II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2014 **Número 39**

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Alvará (extrato) n.º 2/2014:

Concessão de alvará a entidades agraciadas 5616

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 8/2014:

Nomeia os membros do conselho de administração da SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. 5616

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude:

Declaração n.º 34/2014:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2014 à APORVELA — Associação Portuguesa de Treino de Vela (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 5617

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional:

Despacho n.º 3112/2014:

Aprova o regulamento de atribuição do Incentivo à Consolidação e ao Desenvolvimento das Empresas de Comunicação Social Regional e Local para o ano de 2014. 5618

Gabinete da Subsecretária de Estado Adjunta do Vice-Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 3113/2014:

Delega no chefe do Gabinete da Subsecretária de Estado Adjunta do Vice-Primeiro-Ministro, José Pedro da Fonseca Figueiredo Moreira Amaral, poderes para a prática de vários atos . . . 5619

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Despacho n.º 3114/2014:

Subdelegação de competências na diretora de serviços de Ambiente. 5620

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 2984/2014:

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Torres Novas 5620

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais:

Aviso n.º 2985/2014:

Lista unitária de ordenação final, homologada a 12 de fevereiro de 2014, relativa a procedimento concursal. 5620

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Despacho n.º 3115/2014:

Delega e subdelega competências na vogal do conselho diretivo Dr.ª Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça. 5620

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 3116/2014:

Designação para exercer as funções de perita da bolsa de peritos do Ministério das Finanças na CReSAP — Maria Antónia Prazeres Pereira Chefe de Equipa Multidisciplinar da Inspeção-Geral de Finanças 5622

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 2986/2014:

Consolidação definitiva de mobilidade interna na categoria de técnica superior de Sofia Alexandra Dantas Figueiredo Costa 5622

Aviso n.º 2987/2014:

Publicita a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior de Pedro Miguel Cerqueira Abreu 5622

Ministérios das Finanças, da Administração Interna, da Economia e da Saúde

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e dos Ministros da Administração Interna, da Economia e da Saúde:

Despacho n.º 3117/2014:

Determina a criação de um Grupo de Trabalho, doravante GTeCall 5622

Ministérios das Finanças e da Economia

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Economia:

Despacho n.º 3118/2014:

Concede subsídio de alojamento à licenciada Vera Lúcia Alves Rodrigues Rego Moutinho, chefe do Gabinete do Ministro da Economia 5623

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 3119/2014:

Foi determinado que o ministro plenipotenciário de 1.ª classe — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Júlio José de Oliveira Carrana Vilela, nomeado cônsul-geral de Portugal em Toronto, seja exonerado do referido cargo 5623

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 3120/2014:

Ingresso na categoria de praças, no posto de primeiro-grumete em regime de contrato, de vários segundos-grumetes recrutas graduados em segundos-grumetes 5623

Força Aérea:

Portaria n.º 166/2014:

Ingresso na especialidade TMMA de dois militares 5624

Portaria n.º 167/2014:

Portaria de ingresso na especialidade TMAEQ de dois militares 5624

Despacho n.º 3121/2014:

Passagem à situação de reserva do SAJ MARME 060415-B, José Rodrigues Correia 5624

Despacho n.º 3122/2014:

Passagem à situação de reserva do SCH MARME 048125-E Nuno Álvares Pereira Barreira 5625

Despacho n.º 3123/2014:

Passagem à situação de reserva do SAJ MMA 049512-D João José Toscano Muacho 5625

Despacho n.º 3124/2014:

Passagem à situação de reserva do SAJ MMA 049598-A João Alexandre do Espírito Santo Costa 5625

Despacho n.º 3125/2014:

Passagem à situação de reserva do SAJ MMA 057293-E, Fernando Júlio Guimarães Lo de Almeida 5625

Despacho n.º 3126/2014:

Passagem à situação de reserva do SCH MARME 048111-E, Adalberto Manuel Rebelo Bártolo da Silva 5625

Despacho n.º 3127/2014:

Passagem à situação de reserva do SAJ OPCART 048145-K, Rui Alexandre Oliveira de Carvalho 5625

Despacho n.º 3128/2014:

Passagem à situação de reserva do SCH MARME 048169-G, António Manuel dos Santos Alcobia 5626

Despacho n.º 3129/2014:

Passagem à situação de reserva do SAJ MELIAV 058098-J, Afonso Manuel dos Santos Silva Achas 5626

Despacho n.º 3130/2014:

Passagem à situação de reserva do SCH OPMET 048157-C, Américo Hernâni Ferreira Mota. 5626

Despacho n.º 3131/2014:

Passagem à situação de reserva do SAJ MELIAV 065036-G, João Manuel dos Santos Saraiva Pinheiro 5626

Despacho n.º 3132/2014:

Passagem à situação de reserva do SCH OPRDET 048166-B, José Augusto Alves 5626

Despacho n.º 3133/2014:

Passagem à situação de reserva do SAJ MMA 060181-A, João Manuel de Jesus Alves 5626

Despacho n.º 3134/2014:

Passagem à situação de reserva do SCH MARME 048039-J, José Luís de Abreu Sanches da Silva. 5626

Despacho n.º 3135/2014:

Passagem à situação de reserva do SAJ OPCOM 048072-L, António José Braz Diniz 5627

Portaria n.º 168/2014:

Passagem à situação de reforma do COR TMMEL RES-QPfe 018012-C, José Claudino Domingues. 5627

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 3136/2014:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao capitão de QTPS n.º 1900131, Pedro Miguel Farinha Freire Rodrigues, do Comando Territorial de Leiria da Guarda Nacional Republicana 5627

Despacho n.º 3137/2014:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao sargento-mor de infantaria na reserva n.º 1836057, Adérito de Jesus Marques, do Comando Territorial de Lisboa da Guarda Nacional Republicana 5627

Despacho n.º 3138/2014:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao capitão de QTPS n.º 1920693, Paulo Jorge Silva Salvado, da Unidade de Apoio Geral da Guarda Nacional Republicana 5627

Despacho n.º 3139/2014:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao capitão de infantaria n.º 1980949, Pedro Miguel Ferreira da Silva Nogueira, da Unidade de Intervenção da Guarda Nacional Republicana 5627

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 3140/2014:

Concessão da medalha de assiduidade de segurança pública duas estrelas 5627

Despacho n.º 3141/2014:

Concessão da medalha de assiduidade de segurança pública três estrelas 5629

Despacho n.º 3142/2014:

Concessão da medalha de assiduidade de segurança pública três estrelas 5630

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 3143/2014:

Publicação da lista de candidatos admitidos ao 30.º Curso de Formação de Oficiais de Polícia 5630

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 2988/2014:

Trabalhadores que aderiram ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo. 5631

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso n.º 2989/2014:

Concurso para atribuição de licenças de instalação de cartório notarial. 5631

Ministério da Economia

Secretaria-Geral:

Declaração de retificação n.º 199/2014:

Declaração de retificação da Portaria n.º 820/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 26 de novembro 5634

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Declaração de retificação n.º 200/2014:

Retifica o aviso n.º 12931/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 23 de outubro de 2013. 5634

Declaração de retificação n.º 201/2014:

Retificação do despacho n.º 6136/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2013. 5634

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Direção-Geral do Território:

Despacho n.º 3144/2014:

Ligações técnicas dos sistemas de águas residuais da Guarda — lote 2 — subsistema de saneamento do rochoso 5635

Despacho n.º 3145/2014:

Ligações técnicas dos sistemas de águas residuais da Guarda — lote 2 — subsistema de saneamento de Sobral da Serra 5637

Despacho n.º 3146/2014:

Subsistema de saneamento de Vilar Formoso — reconstrução/ampliação do emissário de ligação à ETAR 5639

Ministério da Agricultura e do Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Despacho (extrato) n.º 3147/2014:

Cessação da comissão de serviço, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Natália Maria Domingos da Silva Faísco 5641

Despacho (extrato) n.º 3148/2014:

Nomeação de Ricardo João Duque de Oliveira para exercer, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 2.º grau, como chefe de divisão de Informática 5641

Despacho (extrato) n.º 3149/2014:

Cessação da comissão de serviço, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Nuno Miguel Rodrigues Fernando 5642

Despacho (extrato) n.º 3150/2014:

Nomeação do licenciado Pedro Paulo Branco Ramires Ferreira Nobre para exercer, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 2.º grau como chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial 5642

Despacho (extrato) n.º 3151/2014:

Nomeação, em regime de substituição, d os seguintes dirigentes intermédios de 2.º grau: Vítor Manuel dos Santos Antunes, no cargo de chefe de divisão de Inspeção a Navios Estrangeiros; Carlota Amélia e Sousa da Silva Leitão Correia, no cargo de chefe de divisão do Pessoal do Mar e Navegadores de Recreio; Paulo Jorge de Amarante Pamplona Dias dos Santos, no cargo de chefe de divisão de Qualidade e Auditorias, e Arnaldo José de Sacadura Fonseca Calado de Carvalho, no cargo de chefe de divisão da Regulamentação e Assuntos Internacionais 5642

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 3152/2014:

Designação em regime de substituição para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Investimento do Nordeste da licenciada Margarida Maria Seita Silva Teixeira 5644

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Aviso n.º 2990/2014:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico 5645

Aviso n.º 2991/2014:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico 5645

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 3153/2014:

Nomeia, presidente do conselho consultivo da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., o General António dos Santos Ramalho Eanes 5646

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Deliberação n.º 473/2014:

Autoriza a mobilidade interna consolidada da técnica de diagnóstico e terapêutica de radiologia Cristina Vilar Tavares 5646

Despacho n.º 3154/2014:

Despacho do vogal do conselho diretivo que autoriza a mobilidade interna consolidada da técnica superior Maria Manuela Gomes Dias 5646

Despacho n.º 3155/2014:

Despacho da delegada de saúde Regional do Norte que altera o local de funcionamento das 2.ª e 23.ª Juntas Médicas 5646

Despacho n.º 3156/2014:

Despacho do vogal do conselho diretivo que autoriza a exoneração do assistente operacional Paulino Domingos Vicente Marques 5646

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 2992/2014:

Concluiu com sucesso o período experimental Patrícia Pires Fonseca Rodrigues da Silva o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ARSLVT, I. P., para as funções na carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica da área de higienista oral, como técnico de 2.ª classe, no ACES Sintra 5646

Despacho (extrato) n.º 3157/2014:

Autorizada a consolidação da mobilidade aos enfermeiros Ana Bela Jorge Dinis e Porfírio Gomes Guedes do mapa de pessoal do ACES Cascais para o ACES Lisboa Ocidental e Oeiras 5646

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Declaração de retificação n.º 202/2014:

Retificação do despacho (extrato) n.º 1349/2014, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2014 5647

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 2993/2014:

Prorrogação de mobilidade interna intercategorias 5647

Despacho n.º 3158/2014:

Prorrogação de mobilidade interna intercategorias 5647

Declaração de retificação n.º 203/2014:

Retifica o anúncio n.º 45/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014 5647

Aviso n.º 2994/2014:

Lista de antiguidade do pessoal docente 5647

Aviso (extrato) n.º 2995/2014:

Lista nominativa do pessoal docente que cessou funções por motivo de aposentação em 2012 5647

Aviso n.º 2996/2014:

Lista de antiguidade do pessoal não docente 5647

Despacho n.º 3159/2014:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para ocupação de três postos de trabalho (serviço de limpeza) 5648

Despacho n.º 3160/2014:

Delegação de competências, sem possibilidade de subdelegação, na Dr.ª Cristina Maria Marques Vila, adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas de Loureiro 5648

Despacho n.º 3161/2014:

Delega competências, sem possibilidade de subdelegação, na Dr.ª Maria Augusta Pereira Marques, adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas de Loureiro 5648

Despacho n.º 3162/2014:

Delega competências, sem possibilidade de subdelegação, na Dr.ª Ana Teresa Serralheiro Alegre Caetano, subdiretora do Agrupamento de Escolas de Loureiro 5648

Aviso n.º 2997/2014:

Cessação de relação jurídica de emprego 5648

Aviso n.º 2998/2014:

Nomeação de tesoureiro 5649

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 474/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Contas Correntes 1, do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital do Porto 5649

Deliberação (extrato) n.º 475/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Enquadramentos Especiais, do Núcleo de Enquadramentos Especiais, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital do Porto 5649

Deliberação (extrato) n.º 476/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Coordenação dos Serviços Locais, do Núcleo de Gestão do Cliente, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto 5649

Deliberação (extrato) n.º 477/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Prestações de Solidariedade 2, do Núcleo de Prestações de Solidariedade, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto 5649

Deliberação (extrato) n.º 478/2014:

Nomeia, em regime de substituição, Susana Isabel Alves Pinheiro Vieira no cargo de chefe da Equipa de Prestações Familiares 2 do Núcleo de Prestações Familiares da Unidade de Prestações do Centro Distrital do Porto 5650

Deliberação (extrato) n.º 479/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Contas Correntes 2, do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital do Porto 5650

Deliberação (extrato) n.º 480/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Prestações de Doença, Parentalidade e Diferidas 2, do Núcleo de Prestações de Doença e Outras, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto. 5650

Deliberação (extrato) n.º 481/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Administração de Pessoal, do Núcleo de Recursos Humanos, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto 5650

Deliberação (extrato) n.º 482/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Expediente, Arquivo, Microfilme e Centro Gráfico, do Núcleo de Administração Geral, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto 5650

Deliberação (extrato) n.º 483/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Prestações de Doença, Parentalidade e Diferidas 1, do Núcleo de Prestações de Doença e Outras, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto. 5651

Deliberação (extrato) n.º 484/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe de Equipa de Enquadramentos de Regimes Especiais, do Núcleo de Identificação e Qualificação, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital do Porto 5651

Deliberação (extrato) n.º 485/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Apoio Técnico, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital do Porto. . . 5651

Deliberação (extrato) n.º 486/2014:

Nomeia, em regime de substituição, Maria Sameiro Carvalho Coutinho Ferreira no cargo de chefe da Equipa de Prestações de Solidariedade 1 do Núcleo de Prestações de Solidariedade da Unidade de Prestações do Centro Distrital do Porto 5651

Deliberação (extrato) n.º 487/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Compras, Logística e Património, do Núcleo de Administração Geral, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto 5652

Deliberação (extrato) n.º 488/2014:

Nomeia, em regime de substituição, Cândida Dorinda Brito Viana Ribeiro no cargo de chefe da Equipa de Identificação e Qualificação de TCO do Núcleo de Identificação e Qualificação da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições do Centro Distrital do Porto . . . 5652

Deliberação (extrato) n.º 489/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Prestações de Desemprego 2, do Núcleo de Prestações de Desemprego, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto 5652

Deliberação (extrato) n.º 490/2014:

Nomeia, em regime de substituição, Maria Edite Ventura Oliveira Portugal no cargo de chefe da Equipa do Fundo de Garantia Salarial da Unidade de Apoio à Direção do Centro Distrital do Porto 5652

Deliberação (extrato) n.º 491/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Prestações de Desemprego 1, do Núcleo de Prestações de Desemprego, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto 5652

Deliberação (extrato) n.º 492/2014:

Nomeia, em regime de substituição, Cremilde Jesus Matos Costa no cargo de chefe da Equipa de Apoio Técnico da Unidade de Apoio à Direção do Centro Distrital do Porto 5653

Deliberação (extrato) n.º 493/2014:

Nomeia, em regime de substituição, Teresa Raquel Fraga Rodrigues Sousa no cargo de chefe da Equipa de Prestações Familiares 1 do Núcleo de Prestações Familiares da Unidade de Prestações do Centro Distrital do Porto 5653

Deliberação (extrato) n.º 494/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe do Setor de Apoio Técnico, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital do Porto. 5653

Deliberação (extrato) n.º 495/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe do Setor 2, do Núcleo de Intervenção Social, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital do Porto 5653

Deliberação (extrato) n.º 496/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Verificação de Incapacidades Temporárias, do Núcleo de Verificação de Incapacidades, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto 5654

Deliberação (extrato) n.º 497/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe do Setor de Relações Internacionais, do Núcleo de Enquadramentos Especiais, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital do Porto 5654

Deliberação (extrato) n.º 498/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe do Setor de Contencioso, do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto 5654

Deliberação (extrato) n.º 499/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Remunerações e Incentivos ao Emprego, do Núcleo de Remunerações, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital do Porto 5654

Deliberação (extrato) n.º 500/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe de equipa de Remunerações e Histórico de Remunerações, do Núcleo de Remunerações, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital do Porto 5654

Deliberação (extrato) n.º 501/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe do Setor de Assessoria Técnica aos Tribunais, do Núcleo de Infância e Juventude, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital do Porto 5655

Deliberação (extrato) n.º 502/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Apoio Jurídico e Recursos Humanos, do Núcleo de Apoio Jurídico e Recursos Humanos, do Centro Distrital de Santarém 5655

Deliberação (extrato) n.º 503/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Contabilidade, Aprovisionamento e Gestão Orçamental, do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Centro Distrital de Santarém 5655

Deliberação (extrato) n.º 504/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe do Setor de Gestão do Cliente, do Núcleo de Gestão do Cliente, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto 5656

Deliberação (extrato) n.º 505/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Prestações de Proteção Familiar, do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Santarém 5656

Deliberação (extrato) n.º 506/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe do Setor de Apoio Judiciário, do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto 5656

Deliberação (extrato) n.º 507/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe do Setor da Cooperação e Estabelecimentos Lucrativos, do Núcleo de Respostas Sociais, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital do Porto 5656

Deliberação (extrato) n.º 508/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe do Setor de Apoio Técnico, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto 5657

Deliberação (extrato) n.º 509/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Prestações Diferidas e de Verificação de Incapacidades, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Santarém 5657

Deliberação (extrato) n.º 510/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Prestações de Solidariedade, do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Santarém 5657

Deliberação (extrato) n.º 511/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Verificação de Incapacidades Permanentes, do Núcleo de Verificação de Incapacidades, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto 5657

Deliberação (extrato) n.º 512/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe do Setor de Adoção e Assessoria Técnica aos Tribunais, do Núcleo de Infância e Juventude, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital de Santarém 5657

Deliberação (extrato) n.º 513/2014:

Nomeia, em regime de substituição, Maria Lurdes Costa Pereira Oliveira no cargo de chefe da Equipa de Prestações de Doença e Maternidade do Núcleo de Prestações Previdenciais da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Santarém 5658

Deliberação (extrato) n.º 514/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe do Setor de Contraordenações, do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto 5658

Deliberação (extrato) n.º 515/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Verificação de Incapacidades, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Setúbal. . . . 5658

Deliberação (extrato) n.º 516/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Prestações de Parentalidade, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Setúbal 5658

Deliberação (extrato) n.º 517/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe do Setor de Gestão da Dívida, do Núcleo de Gestão da Dívida, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital do Porto 5658

Deliberação (extrato) n.º 518/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe do Setor de Equipamentos Sociais, do Núcleo de Respostas Sociais, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital de Santarém 5659

Deliberação (extrato) n.º 519/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Gestão de Remunerações, do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Santarém 5659

Deliberação (extrato) n.º 520/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Prestações de Desemprego, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Santarém 5659

Deliberação (extrato) n.º 521/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Prestações de Doença, Parentalidade e Verificação de Incapacidades, do Núcleo de Prestações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Viana do Castelo 5659

Deliberação (extrato) n.º 522/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Prestações Familiares, Deficiência e Diferidas, do Núcleo de Prestações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Viana do Castelo 5660

Deliberação (extrato) n.º 523/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Gestão de Contribuições, do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Viana do Castelo. 5660

Deliberação (extrato) n.º 524/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe do Setor 2, do Núcleo de Intervenção Social, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital de Setúbal. 5660

Deliberação (extrato) n.º 525/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa do RSI, do Núcleo de Prestações de Solidariedade, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Setúbal 5660

Deliberação (extrato) n.º 526/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Identificação e Qualificação, do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Santarém 5660

Deliberação (extrato) n.º 527/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Prestações de Doença e Diferidas, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Setúbal 5661

Deliberação (extrato) n.º 528/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe do Setor Financeiro, do Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão de Informação, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Setúbal 5661

Deliberação (extrato) n.º 529/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe do Setor 1, do Núcleo de Intervenção Social, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital de Setúbal 5661

Deliberação (extrato) n.º 530/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Instrumentos Internacionais, do Núcleo de Identificação, Qualificação e Remunerações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Setúbal 5661

Deliberação (extrato) n.º 531/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Planeamento, do Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão da Informação, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Setúbal 5662

Deliberação (extrato) n.º 532/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Conta Corrente, do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Santarém 5662

Deliberação (extrato) n.º 533/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa Administrativa, Património, Obras, Expediente e Arquivo, do Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão da Informação, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Setúbal . . . 5662

Deliberação (extrato) n.º 534/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Expediente, Apoio e Arquivo, do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Centro Distrital de Santarém 5662

Deliberação (extrato) n.º 535/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Prestações de Desemprego, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Setúbal 5663

Deliberação (extrato) n.º 536/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Prestações de Desemprego e Solidariedade, do Núcleo de Prestações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Viana do Castelo 5663

Deliberação (extrato) n.º 537/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa de Enquadramentos Especiais e Histórico de Remunerações, do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Viana do Castelo 5663

Deliberação (extrato) n.º 538/2014:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Equipa Financeira e de Património, do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Centro Distrital de Viana do Castelo 5663

PARTE D

Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto

Anúncio n.º 54/2014:

Citação de contrainteressados 5664

PARTE E

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Deliberação n.º 539/2014:

Tabela de emolumentos 5665

Universidade do Algarve

Aviso n.º 2999/2014:

Alteração ao curso de mestrado em Educação Especial — Domínios Cognitivo e Motor . . . 5667

Aviso n.º 3000/2014:

Alteração ao mestrado integrado em Engenharia do Ambiente 5668

Declaração de retificação n.º 204/2014:

Retifica o aviso n.º 2170/2014, de 12 de fevereiro, referente à alteração da licenciatura em Artes Visuais 5668

Declaração de retificação n.º 205/2014:

Retificação do aviso n.º 1784/2014, de 6 de fevereiro, referente à alteração da licenciatura em Estudos Artísticos 5669

Declaração de retificação n.º 206/2014:

Retificação do despacho de nomeação do júri das provas de título de especialista para a área científica de Gestão e Administração (CNAEF: 345), requerido pelo mestre João Carlos Estrela da Silva Rocha dos Santos 5669

Universidade da Beira Interior

Declaração de retificação n.º 207/2014:

Retifica o despacho n.º 4832/2012, de 5 de abril 5669

Universidade de Évora

Despacho n.º 3163/2014:

Ata de avaliação final do período experimental da técnica superior Ana Cristina Alves Dias 5669

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 3164/2014:

Alteração do doutoramento em Bioquímica — Faculdade de Ciências 5669

Despacho n.º 3165/2014:

Alteração do doutoramento em Matemática — Faculdade de Ciências 5671

Despacho n.º 3166/2014:

Alteração do mestrado em Engenharia do Ambiente — Instituto Superior de Agronomia . . . 5674

Despacho n.º 3167/2014:

Alteração do doutoramento em Química — Faculdade de Ciências. 5676

Despacho n.º 3168/2014:

Alteração do doutoramento em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais — Instituto Superior de Agronomia 5678

Despacho (extrato) n.º 3169/2014:

Nomeação do professor Fernando José da Silva e Nunes da Silva como coordenador do programa doutoral em Engenharia do Território. 5679

Despacho (extrato) n.º 3170/2014:

Delegação de competências no Dr. José Joaquim Gonçalves Marques, vice-presidente do Instituto Superior Técnico 5679

Despacho (extrato) n.º 3171/2014:

Nomeação da professora Maria Beatriz Marques Condessa como coordenadora do mestrado em Urbanismo e Ordenamento do Território. 5680

Despacho n.º 3172/2014:

Delegação de competências do presidente do Instituto Superior Técnico 5680

Universidade do Minho

Despacho (extrato) n.º 3173/2014:

Doutora Joana Maria Madeira de Aguiar e Silva — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar 5692

Universidade Nova de Lisboa

Edital (extrato) n.º 161/2014:

Ficou deserto o concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Ciências da Vida, Saúde das Populações (Bioestatística), da Faculdade de Ciências Médicas desta Universidade, aberto pelo edital n.º 1088/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 13 de dezembro de 2013 5692

Aviso n.º 3001/2014:

Exoneração do cargo de subdiretora da Doutora Carla do Rosário Delgado Nunes de Serpa 5692

Aviso n.º 3002/2014:

Regresso ao serviço do professor Alexandre Vieira Abrantes, após licença sem vencimento de longa duração 5692

Serviços de Ação Social da Universidade do Minho

Despacho (extrato) n.º 3174/2014:

Anulação de procedimento concursal DA-01/13 (1). 5692

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Aviso (extrato) n.º 3003/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Cristina Marques Lourenço Bento, na categoria de técnica superior 5692

Aviso (extrato) n.º 3004/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Libânia da Graça Ferrão Cunha Marques, na categoria de técnica superior 5693

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Despacho n.º 3175/2014:

Plano de estudos conducente ao grau de licenciado em Contabilidade ministrado na Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico o Cávado e do Ave. 5693

Instituto Politécnico de Coimbra

Edital n.º 162/2014:

Concurso externo de ingresso para contratação de um especialista de informática do grau 1, nível 2 5695

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 3176/2014:

Subdelegação de competências do vice-presidente da ESTeSL no diretor de serviços 5696

Despacho n.º 3177/2014:

Subdelegação de competências do vice-presidente da ESTeSL no diretor de serviços 5696

Despacho n.º 3178/2014:

Subdelega competências nos vice-presidentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL), Paulo Jorge Leitão Pessoa Guerreiro e Luís Jorge Carrasco Lança, e delega competências no diretor de serviços da ESTeSL João Pedro Silva 5697

Instituto Politécnico de Setúbal

Aviso n.º 3005/2014:

Cessação da relação jurídica de emprego público do assistente técnico Valentino Reis da Silva. 5697

Despacho (extrato) n.º 3179/2014:

Autoriza contratos de trabalho de assistentes convidados e de professores adjuntos convidados da Escola Superior de Saúde 5697

Despacho (extrato) n.º 3180/2014:

Renovação do contrato de trabalho do professor adjunto convidado António Manuel Pinto Cameirão Jorge 5698

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extrato) n.º 3181/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com diverso pessoal docente para a Escola Superior de Saúde de Viseu, deste Instituto 5698

Despacho (extrato) n.º 3182/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Ana Alexandra Antunes dos Santos Rijo Antunes, para a Escola Superior de Saúde de Viseu 5698

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 540/2014:

Rescisão do CAP de Ana Rita Santos Pacheco 5698

Deliberação (extrato) n.º 541/2014:

Rescisão do CAP de Andreia Isabel Carvalho Oliveira 5698

Deliberação (extrato) n.º 542/2014:

Filipe Alves Romeu Puga — rescisão do contrato administrativo provimento 5698

Deliberação (extrato) n.º 543/2014:

Maria do Carmo Ferreira Pereira Orfao — redução de uma hora semanal. 5699

Deliberação (extrato) n.º 544/2014:

Fernando Manuel Magano Canha — recondução como diretor de serviço de gastrenterologia 5699

Deliberação (extrato) n.º 545/2014:

Elmano José Cruz Ramalheira — redução de uma hora no horário semanal 5699

Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

Aviso n.º 3006/2014:

Procedimento concursal comum de acesso para recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar — cirurgia geral — da carreira médica 5699

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3007/2014:

Anulação do procedimento concursal aberto no *Diário da República* através do aviso n.º 2265/2014. 5700

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3008/2014:

Lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., que cessou funções por motivo de aposentação. 5700

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 3183/2014:

Redução do período normal de trabalho semanal 5700

Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P. E.

Despacho n.º 3184/2014:

Autorização de repartição de encargos plurianuais 5701

Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3009/2014:

Rescisões por mútuo acordo 5701

PARTE H

Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa

Aviso n.º 3010/2014:

Nomeação do secretariado executivo intermunicipal 5701

Município de Alvito

Aviso n.º 3011/2014:

Prorrogação excecional da mobilidade interna intercategorias — Emília Francisca Fragoso Ganço Coelho 5701

Aviso n.º 3012/2014:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado 5701

Aviso n.º 3013/2014:

Homologação das listas de ordenação final de vários procedimentos concursais. 5702

Município de Arganil

Edital n.º 163/2014:

Projeto de regulamento de funcionamento e gestão dos refeitórios escolares — apreciação pública 5702

Edital n.º 164/2014:

Projeto de regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Arganil (CMJA) — apreciação pública 5705

Edital n.º 165/2014:

Projeto de regulamento de trânsito, circulação e estacionamento de duração limitada do município de Arganil — apreciação pública 5708

Município de Castelo de Paiva

Aviso (extrato) n.º 3014/2014:

Mobilidade interna intercategorias do trabalhador Vítor Hugo Pinto Gomes Serra 5714

Município de Coruche

Edital n.º 166/2014:

Regulamento Municipal de Obras e Trabalhos no Espaço Público. 5715

Município da Figueira da Foz

Aviso n.º 3015/2014:

Afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal 5721

Município do Fundão

Aviso n.º 3016/2014:

Concessão de licença sem remuneração 5721

Aviso n.º 3017/2014:

Nomeação, em regime de substituição, do chefe da Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida. 5721

Aviso n.º 3018/2014:

Nomeação, em regime de substituição, de chefe da Divisão de Serviços e Obras Municipais . . . 5722

Aviso n.º 3019/2014:

Nomeação, em regime de substituição, de chefe da Divisão de Gestão Urbanística 5722

Aviso n.º 3020/2014:

Nomeação, em regime de substituição, de chefe da Área de Administração e Recursos Humanos. 5722

Município de Tomar

Aviso n.º 3021/2014:

Cessação da comissão de serviço e celebração de contrato 5722

Município de Vagos

Aviso n.º 3022/2014:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de três trabalhadores 5723

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 3023/2014:

Cessação das comissões de serviço de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus 5723

Município de Vila Nova de Paiva

Aviso n.º 3024/2014:

Deliberação de alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Paiva 5723

Edital n.º 167/2014:

Apreciação pública do projeto de regulamento municipal de ocupação de espaço público e publicidade do Município de Vila Nova de Paiva 5723

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 3025/2014:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão Municipal de Telegestão e Apoio Logístico de Paulo Jorge Frutuoso Jacinto 5738

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 2/2014

Por Alvará de 14 de fevereiro de 2014;

Ordem do Infante D. Henrique

Grã-Cruz

Enrique V. Iglesias, de nacionalidade uruguaia

Por Alvará de 31 de janeiro de 2014;

Ordem Militar de Sant'Iago da Espada

Grã-Cruz

Dr. Vasco Navarro da Graça Moura

Por Alvará de 21 de janeiro de 2014;

Ordem do Infante D. Henrique

Comendador

Takashi Kawamura, de nacionalidade japonesa

Por Alvará de 7 de janeiro de 2014;

Ordem do Infante D. Henrique

Grande-Oficial

Cristiano Ronaldo dos Santos Aveiro

Por Alvará de 6 de janeiro de 2014;

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Ministra Plenipotenciária de 2.ª Classe Maria Amélia Maio de Paiva

Por Alvará de 16 de dezembro de 2013;

Ordem do Mérito

Grande-Oficial

Embaixadora Natália Carrascalão, de nacionalidade timorense

Por Alvará de 26 de novembro de 2013;

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Major-General Arnaldo José Ribeiro da Cruz

Por Alvará de 17 de janeiro de 2006;

Ordem do Infante D. Henrique

Comendador

Luís Filipe Coelho Fialho Rico

18 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

207631272

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 8/2014

Nos termos do disposto no artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos da SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., doravante designada por SPMS, E.P.E., aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, conjugados com o n.º 2 do artigo 13.º e o n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, resulta que os membros do conselho de administração da SPMS, E.P.E., são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável até ao máximo de três renovações consecutivas.

Atendendo a que os atuais membros do conselho de administração da SPMS, E.P.E., cessaram o respetivo mandato em 31 de dezembro de 2013, torna-se necessário proceder à nomeação dos membros deste órgão de administração, assegurando-se a continuidade de funções de um dos atuais três membros deste órgão.

A remuneração dos membros do conselho de administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre as nomeações constantes da presente resolução.

Assim:

Nos termos do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos da SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º e da alínea *c)* do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e da alínea *d)* do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 - Nomear, sob proposta dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, Henrique Manuel Gil Martins, Rogério Pereira Rodrigues e Artur Manuel Trindade Mimoso, respetivamente, para os cargos de presidente e

de vogais executivos do conselho de administração da SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciados nas respetivas sinopses curriculares, que constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

2 - Autorizar os nomeados Henrique Manuel Gil Martins, Rogério Pereira Rodrigues e Artur Manuel Trindade Mimoso a exercerem a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

3 - Autorizar o nomeado Rogério Pereira Rodrigues a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e conforme publicado no *Diário da República,* 1.ª série, de 25 de janeiro.

4 - Determinar que a presente resolução produz efeitos no dia da sua publicação.

20 de fevereiro de 2014. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho.*

ANEXO

Notas curriculares

Henrique Manuel Gil Martins nascido a 24 de setembro de 1976.

Percurso académico: Licenciatura em Medicina, Faculdade de Ciências Médicas de Lisboa, Universidade Nova de Lisboa (2000); Pós Graduação em Gestão de Unidades de Saúde, Católica *Lisbon School of Business and Economics* - Universidade Católica Portuguesa (2002);

Internato Geral, Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca (2002); Mestrado – *MPhil in Management Studies* – tese: "*Management Education for Medical Students: Perspectives from the UK and Portugal* "*Judge Business School, University of Cambridge (2003);* Doutoramento - *PhD in Management Studies,* tese: "*The use of Mobile Information Communication Technology in Clinical Settings*", Judge Business School, University of Cambridge; Mestrado - *Master en HIV/SIDA*) tese: "*Late presenters, unnoticed presenters and unsuspicious presenters: heath and economic impacts of anticipated HIV diagnosis*". Faculdade de Medicina da Universidade de Barcelona (2009); Grau de Especialista em Medicina Interna; Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca (2011).

Percurso profissional: Médico estagiário do Internato geral no Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca (HFF) de janeiro de 2001 a setembro de 2002. Médico estagiário do Internado Complementar de Medicina Interna de junho 2005 a março de 2011. Trabalhou como médico no Centro de Bem-Estar Social de Queluz desde 2006 e como médico especialista de Medicina Interna desde abril 2011 no HFF. É Professor Auxiliar Convidado na Faculdade de Ciências da Saúde, Universidade da Beira Interior, onde criou em 2005, e leciona atualmente a primeira formação obrigatória em Liderança e Gestão da Saúde para estudantes de medicina (2005-à data). Trabalha como Professor Convidado na *Católica Lisbon School of Business and Economics* - Universidade Católica Portuguesa, onde coordena desde 2007 os programas de executivos na área da Saúde (2007 até à data). Foi responsável pela Informatização Clinica do HFF e fundador e dinamizador do Centro de Investigação e Criatividade em Informática do HFF (2009 a abril 2013). Indigitado como coordenador da Comissão para a Informatização Clinica do Ministério da Saúde por despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde (2011 a junho 2013); É coordenador nacional do projeto europeu epSOS, representante Nacional para *eHealth Network* (2012 até à data), coordenador do projeto europeu EXPAND desde janeiro 2014, e presidente do Conselho de Administração da Serviços Partilhados do Ministério de Saúde, EPE (25 de abril 2013 até à data).

Rogério Pereira Rodrigues, nascido a 8 de fevereiro de 1950

Habilitações Literárias: Licenciatura em Finanças, em 1975, pelo então Instituto Superior de Economia (ISE) da Universidade Técnica de Lisboa.

Atividade Profissional: Fevereiro de 2013 a fevereiro de 2014 - Representante do Estado no Conselho Fiscal do BANIF - Banco Internacional do Funchal, SA; Out de 2007 a dezembro de 2012 - Inspetor-geral da Defesa Nacional; Dezembro de 2006 a julho de 2007 - Presidente do Grupo de Trabalho para Alterações e Adaptações das Regras de Determinação do Lucro Tributável às Normas Internacionais de Contabilidade; Abril de 2006 a outubro de 2007 - Controlador financeiro do Ministério da Defesa Nacional; Maio de 2003 a abril de 2006 - Coordenador funcional do Grupo Permanente de Ligação, sediado na Unidade de Informação Financeira da Polícia Judiciária; Dezembro de 2002 a dezembro de 2005 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral da sociedade Hospital Garcia de Orta, S.A; Maio de 1998 a setembro de 2002 – Secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional; 1996 a 1998 - Diretor do Gabinete de Estudos da Inspeção-Geral de Finanças (IGF); 1991 a 1995 - Vogal do Conselho Diretivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e representante da CMVM na Comissão de Normalização Contabilística (CNC); 1988 a 1991 - Subinspetor-geral de finanças, responsável pela direção da Inspeção de Empresas da IGF; 1981 a 1983- Assessor do Gabinete do Secretário de Estado das Finanças no VIII Governo Constitucional; Abril a agosto de 1981 - Assessor do Gabinete do Secretário de Estado das Finanças no VII Governo Constitucional; Agosto de 1978 até ao presente - Ingresso no quadro de pessoal técnico superior da IGF, tendo percorrido as diversas categorias até ao topo da então carreira de inspetor de finanças.

Outras Atividades: Paralelamente tem desenvolvido, desde 1975, atividade docente universitária. É professor auxiliar convidado no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) e no Instituto para o Desenvolvimento e Estudos Económicos, Financeiros e Empresariais (IDEFE).

É coautor dos livros:

- *Elementos de Contabilidade Geral,* Áreas Editora, S.A. – 2010 (25ª Edição);
- *As Novas Demonstrações Financeiras,* Áreas Editora, S.A. – 2007 (2ª Edição - Esg).

Foi distinguido com vários louvores e condecorações.

Artur Manuel Trindade Mimoso, nascido em 23 de dezembro de 1971.

Formação académica: Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito, Universidade Moderna de Lisboa (2001); Bacharelato em Ciências Militares - Especialização em Gestão de Empresas e Recursos Humanos, Escola Superior Politécnica do Exército - ESPE, Lisboa (2005); Pós Graduação em Contratação Pública - As Novas Fronteiras da Contratação, Faculdade de Direito de Lisboa, (2013); Pós Graduação sobre Código dos Contratos Públicos em Tempos de Crise, Faculdade de Direito de Lisboa, (2012); Pós Graduação em Direito e Prática da Contratação Pública, Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, Lisboa (2011); Pós Graduação em Responsabilidade Civil Extra Contratual do Estado, Faculdade de Direito de Lisboa, (2009); Pós Graduação sobre o Código dos Contratos Públicos, Faculdade de Direito de Lisboa, (2008); Pós Graduação em Legística e Ciências da Legislação, Faculdade de Direito de Lisboa, (2008).

Percurso profissional: Oficial do Exército Português.

Desde 2013 até à presente data desempenha as funções de Diretor de Compras Públicas na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (eSPap.I.P.)

De 2011 a março de 2013 foi Chefe da Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Defesa Nacional.

Em 2009 prestou assessoria jurídica no Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional na feitura de Leis no âmbito dos processos legislativos da Defesa.

Entre 2009 e 2011 prestou Assessoria Jurídica em Contratação Pública no Setor da Defesa à Comissão Permanente de Contrapartidas (CPC) nos Ministérios da Defesa Nacional da Economia Desenvolvimento e Inovação.

Entre 2005 e 2009 desempenhou funções de Jurista do Departamento de Assuntos Jurídicos do Ministério da Defesa Nacional.

Entre os anos de 2005 e 2008 acumulou as funções de professor convidado de Justiça e Disciplina Militar na Escola Superior Politécnica do Exército.

Entre 1995 e 2002 foi Adjunto do Chefe da Secção de Logística no Instituto de Altos Estudos Militares, com competências na gestão de recursos financeiros, aquisições e aprovisionamento.

Outras atividades:

Formador na Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) e em várias entidades da Administração Pública em Contratação Pública, Acordos Quadro e Centrais de Compra no Contexto do Código dos Contratos Públicos.

3582014

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Declaração n.º 34/2014

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2014 à APORVELA — Associação Portuguesa de Treino de Vela, NIPC 500980683, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano

ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

11 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207630584

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 3112/2014

Aprovo o regulamento de atribuição do Incentivo à Consolidação e ao Desenvolvimento das Empresas de Comunicação Social Regional e Local (ICDE), com definição dos indicadores económicos e financeiros previstos no n.° 2 do artigo 12.° do Decreto-Lei n° 7/2005, de 6 de janeiro, na sua redação atual, e das regras aplicáveis ao procedimento de atribuição do referido incentivo para o ano de 2014.

17 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Pedro Alexandre Vicente de Araújo Lomba*.

ANEXO

Regulamento de atribuição do ICDE

Artigo 1.°

(Objeto)

O presente regulamento tem por objeto a definição das condições de atribuição do Incentivo à Consolidação e ao Desenvolvimento das Empresas de Comunicação Social Regional e Local (ICDE) previsto no Decreto-Lei n.° 7/2005, de 6 de janeiro, na sua redação atual, o qual abrange apoios no âmbito do Desenvolvimento Tecnológico e Multimedia (artigo 8.°), Difusão do Produto Jornalístico (artigo 10.°) e Expansão Cultural e Jornalística nas Comunidades Portuguesas (artigo 11.°).

Artigo 2.°

(Legislação aplicável)

A atribuição do ICDE rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.° 7/2005, de 6 de janeiro, na sua redação atual, no Código do Procedimento Administrativo e no presente Regulamento.

Artigo 3.°

(Candidatos)

1 — Podem candidatar-se ao ICDE:

a) As pessoas singulares ou coletivas proprietárias ou editoras de publicações periódicas, em língua portuguesa, classificadas como portuguesas nos termos da Lei de Imprensa, desde que preencham os requisitos previstos na alínea a) do n.° 2 e nos n.°s 3, 4,e 5 e 6, todos do artigo 5.° do Decreto-Lei n° 7/2005, de 6 de janeiro, na sua redação atual;

b) As entidades que editem publicações periódicas, em língua portuguesa, com distribuição exclusivamente eletrónica, desde que preencham cumulativamente os requisitos previstos nos n.°s 3 e 7 do artigo 5º do Decreto-Lei n° 7/2005, de 6 de janeiro, na sua redação atual;

c) Os operadores de radiodifusão sonora licenciados ou autorizados nos termos da lei, desde que preencham, cumulativamente, os requisitos previstos na alínea b) do n.° 2 e no n.° 3, ambos do artigo 5.° do Decreto-Lei n° 7/2005, de 6 de janeiro, na sua redação atual.

2 — As pessoas singulares e as pessoas coletivas referidas no número anterior devem ter como atividade principal a edição de publicações periódicas ou a radiodifusão.

Artigo 4.°

(Prazo e entrega das candidaturas)

As candidaturas serão entregues na sede do Gabinete para os Meios da Comunicação Social (GMCS) até às 17:30 horas do 60.° dia posterior à data da publicação do presente Regulamento, podendo, igualmente, ser enviadas pelo correio, no limite, até àquela data.

Artigo 5.°

(Instrução das candidaturas)

1 — As candidaturas são formalizadas de acordo com a informação disponibilizada em www.gmcs.pt e instruídas, nomeadamente, com os seguintes elementos:

a) Formulário de candidatura, disponível em www.gmcs.pt, na ligação «Incentivos»/«Incentivo à Consolidação e ao Desenvolvimento das Empresas de Comunicação Social Regional e Local (ICDE)»;

b) Documentos referentes à situação tributária e contributiva do candidato, nos termos previstos nas alíneas a) e b) do artigo 24.° do Decreto-Lei n.° 7/2005, de 6 de janeiro, na sua redação atual;

c) No caso de se tratar de cooperativa, credencial emitida pela CASES — Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, para efeitos de apoio financeiro;

d) Orçamento justificativo da verba solicitada;

e) Balanços e Demonstração de Resultados relativos aos três anos anteriores à candidatura, devendo ser anexadas cópias do Modelo 22 de IRC/IES e respetivas Declarações Anuais.

2 — As candidaturas estão ainda sujeitas às seguintes formalidades:

a) No caso de candidaturas apresentadas por pessoa singular, a respetiva assinatura deverá ser comprovada por exibição do respetivo Cartão do Cidadão ou por outro meio admitido legalmente;

b) No caso de candidatura apresentada por pessoa coletiva, a assinatura deve ser reconhecida na qualidade e com poderes para o ato.

Artigo 6.°

(Admissão e rejeição de candidaturas)

1 — Na falta de entrega das declarações constantes do ponto 8 do formulário referido na alínea a) do n.° 1 do artigo anterior, bem como dos documentos referidos nas alíneas c), d) e e) do mesmo número, o GMCS notifica o interessado, para, no prazo máximo de cinco dias úteis, proceder à entrega dos mesmos.

2 — São rejeitadas as candidaturas que:

a) Não cumpram o prazo previsto no artigo 4.°;

b) Não sejam acompanhadas pelos documentos mencionados nas alíneas a) e b) do n.° 1 do artigo 5.°;

c) Sendo os candidatos notificados nos termos e para os efeitos do disposto no número anterior, não entreguem os documentos ai referidos em falta.

Artigo 7.°

(Avaliação preliminar das candidaturas)

A viabilidade dos projetos é objeto de avaliação preliminar de acordo com os seguintes indicadores económicos e financeiros:

Número	Indicador	Parâmetros
1	Capitais próprios — CP	Capitais próprios (incluindo suprimentos) (*a*) ≥ 25% do incentivo solicitado (no ano de candidatura). Capitais próprios — dois últimos exercícios positivos).
2	EBITDA (*b*)	Resultado operacional + amortizações + provisões (último exercício positivo).
3	Autonomia financeira — AF . . .	Capitais próprios/ativo líquido (dois últimos exercícios positivos).
4	Rendibilidade líquida das vendas	Resultados líquidos/vendas + prestações de serviços (um dos dois últimos exercícios positivos).
5	Solvabilidade	Capital próprio/passivo (dois últimos exercícios positivos).

Notas

a) O cumprimento deste parâmetro destina-se, apenas, ao ano da candidatura, desde que os suprimentos venham a ser incorporados, nesse ano, no capital próprio.

b) *Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* — Resultado Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações.

Artigo 8.°

(Audiência dos interessados)

1 — A exclusão de qualquer candidatura é precedida de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 100.° e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Após a realização da fase de audiência dos interessados o GMCS, na qualidade de órgão instrutor, elabora uma informação a submeter ao Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, indicando o pedido de apoio apresentado pelo interessado, o fundamento da exclusão e apresentando proposta de decisão.

Artigo 9.°

(Apreciação das candidaturas)

1 — As candidaturas que mereceram avaliação preliminar favorável, nos termos do artigo 7.°, são apreciadas e graduadas de acordo com a fórmula constante do número seguinte.

2 — As candidaturas são ordenadas com base na fórmula a+b+c+d+e, sendo:

As letras a e b traduzem o contributo do projeto para o desenvolvimento regional, com os seguintes critérios:

a = sujeito à classificação da região onde se encontra domiciliada a sede do órgão de comunicação social, nos termos que relevam das orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional, para o período de 1/01/2007 a 31/12/2013, conforme Decisão da Comissão Europeia N-726/06-Portugal, de 7/02/2007, publicada no Jornal Oficial da União Europeia de 24/03/2007, prorrogadas até 30 de junho de 2014, conforme Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional para 20142020 da Comissão Europeia, publicadas no Jornal Oficial da União Europeia de 23/7/2013.

Regiões com limite mínimo de financiamento — 0
Regiões com limite médio ou máximo de financiamento — 1

b = De acordo com a periodicidade das publicações periódicas

Trimestral a mensal — 0,5;
Bissemanal a semanal — 1;
Diário a trissemanal — 1,5.

De acordo com as horas de programação própria, para os operadores de radiodifusão sonora, nos termos da Lei da Rádio

Até 9 horas — 0,5;
De 9 horas até 16 horas — 1;
Mais de 16 horas — 1,5.

A letra c traduz o contributo dos projetos para a promoção da cultura e da língua portuguesa junto das comunidades portuguesas residentes no estrangeiro, de acordo com os seguintes critérios:

Publicações periódicas

Existência de estatuto editorial que evidencie aquele contributo — 0,5.
Número de assinantes no estrangeiro não inferior a 1000 — 1;
Publicações com conteúdos disponibilizados no Portal da Imprensa Regional — 1,5

Serviços de programas de radiodifusão sonora

Existência de emissão online na internet — 1;
Existência de estatuto editorial que evidencie aquele contributo — 0,5.

A letra d corresponde à criação líquida de emprego de profissionais de comunicação social, valorada da seguinte forma

Criação de 1 posto de trabalho — 1;
Criação de mais do que 1 posto de trabalho — 3.

A letra e corresponde à natureza inovadora do projeto, valorada da seguinte forma

Projeto sem natureza inovadora — 0;
Projeto com natureza inovadora — 1.

Artigo 10.°

(Prestação de esclarecimentos)

Os candidatos ficam obrigados a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo GMCS para efeitos de demonstração do preenchimento das condições de candidatura, bem como para esclarecimento quanto aos termos do projeto apresentado.

Artigo 11.°

(Critérios de desempate)

Após aplicação da fórmula constante do artigo 9.°, funcionará como fator de desempate, em casos de igualdade de pontuação, a atribuição de prioridade às entidades candidatas que tenham beneficiado de menor montante em incentivos diretos à comunicação social nos últimos cinco anos, devendo ser tidos em conta, igualmente, para o cômputo deste montante, os incentivos diretos de que tenham beneficiado os órgãos de comunicação social objeto dos projetos de candidatura.

Artigo 12.°

(Decisão)

Elaborada a proposta de lista de candidatos beneficiários dos incentivos, será a mesma submetida a aprovação pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional.

Artigo 13.°

(Obrigações das entidades)

1 — Constituem obrigações das entidades candidatas:

a) Executar integralmente o projeto nos precisos termos em que foi aprovado, sem prejuízo dos pedidos de alteração que venham a ser autorizados, nos termos da lei;

b) Não vender, locar, alienar ou onerar por qualquer forma, no todo ou em parte, as várias componentes do imobilizado corpóreo, ou de quaisquer equipamentos previstos no projeto aprovado por um período mínimo de dois anos contados a partir da data da atribuição do incentivo, devendo garantir, pelo mesmo período de tempo, a sua afetação aos órgãos de comunicação social objeto da sua atribuição;

c) Facultar, em sede de fiscalização, as demonstrações financeiras e contabilísticas necessárias à confirmação da aplicação do incentivo e à inexistência de quaisquer ónus sobre o equipamento ou algum movimento relacionado com o equipamento adquirido que tenha impacto no montante recebido.

2 — No âmbito do pagamento aos fornecedores relativos aos investimentos do projeto aprovado, não é admitido o recurso a permutas, pagamentos em numerário ou outros que não correspondam a pagamentos efetivos com relevância contabilística.

Artigo 14.°

(Pagamento do Incentivo)

1 — Os pagamentos do montante concedido a título de incentivo podem ser efetuados, em alternativa, da seguinte forma:

a) 50 % com a aprovação da candidatura, sujeito a apresentação de garantia bancária no valor correspondente, e o remanescente após verificação da boa execução do projeto, salvaguardado o disposto no n.° 5 do artigo 20.° do Decreto-Lei n.° 7/2005, de 6 de janeiro, na sua redação atual;

b) Pela totalidade, após verificação da boa execução do projeto, salvaguardado o disposto no n.° 5 do artigo 20.° do Decreto-Lei n.° 7/2005, de 6 de janeiro, na sua redação atual.

2 — Caso o projeto apresentado preveja uma execução faseada, é admitido o pagamento em tranches após verificação da boa execução da totalidade de cada fase, num máximo de quatro, correspondendo a cada fase, em regra, 25% do investimento.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, as entidades beneficiárias dos incentivos entregam, no prazo máximo de 10 dias úteis após o termo de cada fase, os comprovativos documentais da efetiva execução.

207631897

Gabinete da Subsecretária de Estado Adjunta do Vice-Primeiro-Ministro

Despacho n.º 3113/2014

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe do meu Gabinete, José Pedro da Fonseca Figueiredo Moreira Amaral, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar atos relativos à gestão do pessoal;

b) Praticar e autorizar a prática de atos de gestão corrente e atos de administração ordinária;

c) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial;
d) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas;
e) Autorizar a realização de despesas a suportar pelo Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;
f) Autorizar a constituição, a reconstituição e a manutenção do fundo de maneio, bem como a realização de despesas por conta do mesmo.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de julho de 2013, ficando por este meio ratificados os atos entretanto praticados no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências.

13 de fevereiro de 2014. — A Subsecretária de Estado Adjunta do Vice-Primeiro-Ministro, *Vânia Carvalho Dias da Silva de Antas de Barros.*

207630705

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho n.º 3114/2014

Atenta a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31/10, determino que a alínea *a*) do meu Despacho n.º 13381/2013, de 1 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 21/10, por via do qual subdeleguei na Sra. Diretora de Serviços de Ambiente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região do Norte, Dra. Paula Maria Teixeira Pinto, as competências aí especificadas, passe a ter a seguinte redação:

a) Atos previstos nas alíneas *b*) a *q*) do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31/10, bem como a instrução dos projetos referidos na alínea *a*) deste normativo nos procedimentos de avaliação do impacte ambiental (AIA) em que a CCDRN seja a Autoridade de AIA;

Esta alteração produz efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2013 sem embargo do disposto no artigo 50.º do diploma legal acima referido.

13 de janeiro de 2014. — O Vice-Presidente da CCDR Norte, *Álvaro Ribeiro de Carvalho*.

207630787

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 2984/2014

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Torres Novas, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o município de Torres Novas, aprovada pela RCM n.º 98/96 de 28 de junho alterada pela Portaria n.º 126/2011 de 31 de março.

No âmbito da conferência de serviços prevista no art.º 11.º daquele diploma, a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. emitiu parecer favorável, tendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo emitido uma posição final favorável.

Nos termos do n.º 13 do art.º 11.º daquele diploma, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo aprovou, em 17 de fevereiro de 2014, a alteração da delimitação de REN para o município de Torres Novas.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Torres Novas, com a área a excluir identificada na planta e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva e justificativa podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e na Direção-Geral do Território.

17 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Eduardo Brito Henriques*.

207631401

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

Aviso n.º 2985/2014

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada pelo meu despacho, de 12 de fevereiro de 2014, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 13318/2013, de 7 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 1 de novembro.

Ordenação	Nome do candidato	Resultado (1)
1.º	Carina Eufémia dos Santos Rodrigues. . . .	17,50 Valores
	Rui Manuel dos Santos Mestre	Excluído (a)

(1) Escala Classificativa de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria

(a) Obteve classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos, nos termos do n.º 13.º do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — A presente Lista Unitária de Ordenação Final foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.gepac.gov.pt, nos termos dos números 4, 5 e 6 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

17 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor*.

207632877

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Despacho n.º 3115/2014

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 21.º, n.º 1, alínea *a*) da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 3 de abril, 40/2011, de 22 de março, e 5/2012, de 17 de janeiro, da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e do Despacho n.º 13217/2013, de subdelegação de competências do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, de 7 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2013, o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., no âmbito das suas competências próprias, e das competências que lhe foram subdelegadas, deliberou em reunião realizada em 5 de fevereiro, delegar e subdelegar na Vogal Dr.ª Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar todos os assuntos correntes ou de mero expediente e assinar a respetiva correspondência, bem como a correspondência

necessária à mera instrução de processos e à execução de decisões proferidas nos mesmos;

b) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos serviços e autenticar fotocópias de documentos, a partir dos originais existentes nos processos e a pedido dos interessados.

2 — No âmbito da Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais:

a) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e praticar todos os atos subsequentes;

b) Homologar a lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados no âmbito de procedimentos concursais comuns;

c) Nomear o júri para acompanhamento e avaliação final do período experimental decorrente do recrutamento do trabalhador;

d) Celebrar, renovar e rescindir os contratos de trabalho em funções públicas;

e) Celebrar acordos de cedência de interesse público;

f) Autorizar as situações de mobilidade geral;

g) Designar os dirigentes em regime de substituição e de comissão de serviço;

h) Decidir e autorizar a consolidação definitiva da mobilidade na carreira, de acordo com o artigo 64.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

i) Proceder à negociação sobre o posicionamento do trabalhador recrutado nos termos descritos no artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

j) Autorizar a realização de trabalho em dias de descanso semanal obrigatório, de descanso complementar e em feriados do pessoal dirigente e de chefia, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, de acordo com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de agosto;

k) Autorizar a realização de prestação de trabalho extraordinário e noturno;

l) Aprovar o plano anual de férias e autorizar as respetivas alterações;

m) Autorizar o gozo e a acumulação de férias;

n) Autorizar a utilização de avião nos termos do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como as deslocações de serviço em território nacional e no estrangeiro;

o) Autorizar a equiparação à tabela única remuneratória dos trabalhadores em funções públicas, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, aquando de deslocações em serviço, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

p) Autorizar a passagem ao regime de prestação de trabalho a tempo parcial, nos termos do artigo 142.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

q) Praticar todos os atos sob responsabilidade da entidade empregadora no âmbito do regime de proteção social nos termos e limites definidos através da Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, com exceção da autorização de pagamento;

r) Conceder a equiparação a bolseiro no País e no estrangeiro a pessoal em atividade nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto;

s) Autorizar a realização de Estágios Curriculares e Profissionais, sem custos para o IPDJ, IP;

t) Proceder à instrução dos processos de reconhecimento do estatuto de objetores de consciência, incluindo todas as diligências junto dos cidadãos que solicitarem aquele estatuto, antes e após a tomada de decisão da Comissão Nacional de Objetores de Consciência;

u) Integrar a Comissão Nacional de Objeção de Consciência;

v) Qualificar, como acidentes em serviço, os acidentes sofridos pelo pessoal em exercício de funções;

w) Exercer a competência para aplicação das penas disciplinares, previstas no artigo 9.º, n.º 1, alíneas *b*), *c*), e *d*) da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;

x) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do desempenho (SIADAP 1, 2 e 3);

y) Acompanhar a elaboração dos instrumentos de gestão, designadamente, o Balanço Social; o Relatório de Formação Profissional; o Plano de Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas; o Plano e o Relatório de Atividades;

z) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e as práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

aa) Autorizar a atribuição de horários específicos aos trabalhadores, designadamente o regime de jornada contínua, nos termos da lei e dos regulamentos em vigor;

bb) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos do artigo 88.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, bem como assegurar o cumprimento dos direitos e deveres daí decorrentes;

cc) Autorizar a acumulação de funções, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

dd) Conceder licenças sem remuneração e autorizar o regresso ao serviço;

ee) Dar posse ao pessoal dirigente e assinar os termos de aceitação;

ff) Conceder, quanto aos cargos de direção intermédia, licenças por períodos até 30 dias, bem como justificar faltas e autorizar o início de férias, o seu gozo interpolado e acumulação por interesse do serviço;

gg) Garantir a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação dos trabalhadores do IPDJ, I. P., e, com base neste, elaborar o respetivo Plano de Formação, individual ou em grupo, bem como efetuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento realizado;

hh) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores e dirigentes em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e de auto formação ou outras iniciativas semelhantes, em território nacional, quando importem custos para o serviço, e fora do território nacional;

ii) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo nos casos de aposentação compulsiva;

jj) Assegurar a preparação do mapa de pessoal anual;

kk) Definir as condições que justificam a prestação de trabalho extraordinário nos termos e limites dos artigos 160.º e 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, bem como a execução do registo a que se refere o artigo 165.º, do mesmo diploma, efetuado de acordo com o modelo aprovado pela Portaria n.º 609/2009, de 5 de junho;

ll) Autorizar a utilização de viaturas afetas ao Serviço em deslocações em território nacional;

mm) Determinar a instauração dos processos de inquérito previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto;

nn) Autorizar a celebração, a renovação e a cessação dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença.

3 — No âmbito da Divisão de Aprovisionamento e Património do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais:

a) Autorizar o abate de bens móveis insuscetíveis de reutilização e a sua possível entrega a instituições sem fins lucrativos que deles possam fazer uso, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

b) Autorizar a cedência das instalações que integram o património imobiliário do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP., ao abrigo do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com exceção das instalações afetas às Direções Regionais.

4 — No âmbito do Departamento Jurídico e de Auditoria:

a) Praticar todos os atos necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 5.º dos Estatutos do IPDJ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com exceção das matérias financeiras;

b) Acompanhar os processos de infração e contencioso;

c) Instaurar e decidir os processos de contraordenação que sejam da competência do IPDJ, I. P., e aplicar as coimas e as sanções acessórias previstas nos respetivos regimes;

d) Autorizar o pagamento das coimas aplicadas em prestações;

e) Ordenar o arquivamento de processos;

f) Ordenar a instauração de ações de fiscalização, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro.

5 — No âmbito do Departamento de Infraestruturas:

Praticar todos os atos de gestão necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 8.º dos Estatutos do IPDJ, IP, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com exceção das matérias financeiras.

6 — No uso da faculdade conferida pelo artigo 36.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei.

7 — A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e subdelegado, sem que isso implique a sua derrogação, ainda que parcial.

8 — O presente despacho revoga o Despacho n.º 14386/2013, de 24 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro 2013.

9 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de janeiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados, desde aquela data, pela vogal do conselho diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP, Dr.ª Lídia Garcia Praça, que se incluam no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.

17 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Augusto Fontes Baganha*.

207631329

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 3116/2014

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) é uma entidade independente, criada nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que tem por missão o recrutamento e seleção de candidatos para cargos de direção superior na Administração Pública;

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 6.º dos Estatutos da CReSAP, aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e publicados no anexo A a esta lei, junto da Comissão funciona uma bolsa de peritos, designados de entre trabalhadores em funções públicas com reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, que apoiam a Comissão em matérias técnicas específicas e participam nos júris dos procedimentos concursais para cargos de direção superior na Administração Pública, por despacho do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e daquele que detenha o poder de direção ou de superintendência e tutela sobre o serviço ou órgão a que se encontrem vinculados, sob proposta da Comissão, pelo período de um ano, renovável até ao limite de três anos;

Considerando que a vogal não permanente do Ministério das Finanças na CReSAP, Cristina Maria Augusto Ribeiro, designada pela Resolução n.º 27/2012, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 144, de 26 de julho, cessou as funções por força da designação como chefe do gabinete de membro do Governo;

Considerando a necessidade de proceder à substituição perita da bolsa de peritos do Ministério das Finanças na CReSAP;

Assim, nos termos dos artigos 5.º e 6.º dos Estatutos da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e no uso das competências que me foram delegadas por Sua Excelência a Ministra de Estado e das Finanças:

1 — Designa-se, para exercer as funções de perita da bolsa de peritos do Ministério das Finanças na CReSAP, Maria Antónia Prazeres Pereira, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Inspeção-Geral de Finanças.

2 — Estabelece-se que o currículo do designado nos termos do número anterior é publicado e fica disponível na página eletrónica da CReSAP (www.cresap.pt).

3 — Determina-se que o presente despacho produz efeitos desde 31-12-2013, ficando por esta forma ratificados todos os atos que tenham sido praticados.

19 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

207633265

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 2986/2014

Por despacho de 18 de fevereiro de 2014, da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência da Senhora Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior de Sofia Alexandra Dantas Figueiredo Costa, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 1 de outubro de 2013.

19 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207633095

Aviso n.º 2987/2014

Por despacho de 18 de fevereiro de 2014, da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência da Senhora Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior de Pedro Miguel Cerqueira Abreu, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 1 de outubro de 2013.

19 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207633046

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA ECONOMIA E DA SAÚDE

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e dos Ministros da Administração Interna, da Economia e da Saúde

Despacho n.º 3117/2014

Em abril de 2002, a Comissão Europeia criou a iniciativa «eSafety» para suportar a implementação das medidas identificadas no Livro Branco sobre a Política Europeia de Transportes. Esta iniciativa da Comissão Europeia tem como principais objetivos a promoção do desenvolvimento, implementação e utilização de sistemas inteligentes de segurança nos veículos no espaço europeu.

Das diversas medidas da iniciativa «eSafety», o projeto «eCall» é considerado prioritário pela Comissão Europeia. O eCall é o sistema pan-europeu de chamadas de emergência, despoletadas por dispositivos instalados nos veículos que utilizam, em caso de acidente, a estrutura do número europeu de emergência (112).

O dispositivo eCall, instalado nos veículos, efetua uma chamada de emergência que é encaminhada para o *public safety answering point* (PSAP) mais adequado, de acordo com os dados recebidos (nomeadamente a localização precisa do veículo). O sistema utiliza as estruturas do número europeu de emergência, permitindo a sua interoperabilidade em toda a União Europeia. A chamada para o 112 pode ser despoletada de forma automática, em caso de acidente grave, graças aos sensores instalados nos veículos, ou manualmente, pelos ocupantes.

A Diretiva 2010/40/UE, de 7 de julho, que estabelece um quadro para a implantação de Sistemas de Transporte Inteligentes, define, entre as suas seis ações prioritárias, a «prestação harmonizada de um serviço interoperável de chamadas de urgência a nível da UE».

Em 8 de setembro de 2011, pela Recomendação 2011/750/UE, a Comissão Europeia tornou pública a estratégia de implementação obrigatória do sistema eCall. As ações a levar a cabo consistem em tornar obrigatória a modernização das infraestruturas dos pontos de atendimento da segurança pública (PSAP), necessárias para a receção e o tratamento adequados das chamadas eCall, passando ainda pela instalação de equipamento homologado em todos os novos veículos de tipologia M1 e N1 (automóveis de passageiros e veículos comerciais ligeiros).

Ademais, o Regulamento Delegado (UE) n.º 305/2013 da Comissão, de 26 de novembro de 2012, que complementa a Diretiva 2010/40/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à prestação harmonizada de um serviço interoperável de chamadas de urgência a nível da UE, veio estabelecer as especificações para a modernização da infraestrutura dos pontos de atendimento da segurança pública (PSAP), necessária para a receção e o tratamento adequados das chamadas no âmbito do serviço harmonizado de chamadas de urgência ao nível da UE (eCall), a fim de assegurar a sua compatibilidade, interoperabilidade e continuidade.

Portugal tem acompanhado a evolução do projeto «eCall», tendo sido determinada a criação da plataforma nacional do sistema eCall — PleCall.pt — através do Despacho n.º 207/2011, de 21 de dezembro de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 5 de janeiro de 2011.

A Lei n.º 32/2013, de 10 de maio, que transpõe a Diretiva 2010/40/UE para a ordem jurídica interna, estabelece que compete ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), coordenar a implementação e a continuidade de aplicações e Sistemas de Transporte Inteligentes (STI), mantendo-se naturalmente as responsabilidades de implementação a cargo das entidades e organismos com atribuições na respetiva área dos domínios e ações definidas na diretiva — transportes, comunicações, segurança rodoviária, emergência e proteção civil —, devendo ser definidas, em decreto-lei, as formas de participação e articulação para a sua concretização.

Prevendo-se a obrigatoriedade da entrada em funcionamento em outubro de 2015 do eCall e sendo este um projeto complexo e com implicações em diversos setores e a sua implementação da responsabilidade de diferentes organismos e entidades — ao nível das características e gestão dos PSAP e articulação com serviços de segurança e emergência, da homologação dos veículos novos e dos sistemas de comunicações que garantam a transmissão das mensagens nos termos definidos — urge dar

cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 32/2013, de 10 de maio, no que ao eCall diz respeito, no sentido de definir, sob a forma de decreto-lei, as responsabilidades e competências, os organismos e entidades envolvidos, habilitando-os para os procedimentos e demais atos regulamentares que garantam a implementação bem-sucedida e atempada do referido projeto.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determinam a Ministra de Estado e das Finanças e os Ministros da Administração Interna, da Economia e da Saúde, o seguinte:

1 — A criação de um grupo de trabalho, doravante GTeCall, encarregue de apresentar às respetivas tutelas um projeto de decreto-lei que, no âmbito da Lei n.º 32/2013, de 10 de maio, defina as entidades envolvidas, e respetivas responsabilidades e competências, para a prossecução e implementação do serviço interoperável de chamadas de urgência automáticas à escala da UE (eCall), bem como a forma de articulação entre as referidas entidades.

2 — O GTeCall é composto por um representante de cada uma das seguintes entidades:

a) Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
b) Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.;
c) Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos do Ministério da Administração Interna;
d) ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP — ANACOM);
e) Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

3 — A indicação dos representantes referidos no número anterior terá lugar no prazo de 10 dias após a publicação do presente despacho.

4 — O GTeCall, tendo em conta a necessária avaliação das condições para a implementação do sistema «eCall» em Portugal, deverá apresentar no prazo máximo de 90 dias após a publicação do presente despacho um projeto de decreto-lei à tutela que estabeleça, entre outras:

a) As entidades e respetivas responsabilidades na implementação, funcionamento e gestão do eCall;
b) A identificação e definição das atribuições e competências que eventualmente seja necessário consagrar para a concretização do eCall;
c) O regime de coordenação e responsabilidades das entidades e organismos a envolver;
d) Demais elementos que o GTeCall identifique como necessários à prossecução dos objetivos nacionais e das obrigações decorrentes do quadro da União Europeia no âmbito do eCall.

5 — O GTeCall é coordenado pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

6 — Os membros do GTeCall não auferem, pelo desempenho destas funções, qualquer vencimento, suplemento remuneratório ou senhas de presença.

7 — O GTeCall pode solicitar a cooperação das forças, serviços e organismos públicos para o desenvolvimento das suas atividades.

8 — É revogado o Despacho n.º 207/2011, de 21 de dezembro de 2010.

10 de fevereiro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.* — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva.* — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima.* — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo.*

207620718

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Economia

Despacho n.º 3118/2014

Nos termos do disposto no artigo 2.° do Decreto-Lei n.° 72/80, de 15 de abril, na redação dada pelo artigo 43.° da Lei n.° 66-B/2012, de 31 de dezembro, aos chefes de gabinetes ministeriais que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa, ou numa área circundante de 150 km, é concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento a partir da data do início de funções.

Assim, nos termos da disposição legal citada, verificados que estão os requisitos legais, e sob proposta do Ministro da Economia, determina-se o seguinte:

Ponto único — Concede-se à licenciada Vera Lúcia Alves Rodrigues Rego Moutinho, chefe do Gabinete do Ministro da Economia, o subsídio de alojamento a que se refere o artigo 2.° do Decreto-Lei n.° 72/80, de 15 de abril, no montante de 40% do valor das ajudas de custo estabelecidas para as remunerações base superiores ao nível remuneratório 18, com efeitos a partir da data do início do exercício das respetivas funções e pelo período de duração das mesmas.

27 de dezembro de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.* — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

207632869

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 3119/2014

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 7 de fevereiro de 2014, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e dos artigos 43.º e 44.º todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o Ministro Plenipotenciário de 1.ª Classe — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Júlio José de Oliveira Carrana Vilela, que, por Despacho (extrato) n.º 12609/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio, foi nomeado Cônsul-Geral de Portugal em Toronto, seja exonerado do referido cargo.

18 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

207631597

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 3120/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), e de harmonia com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 296.º e alínea *c*) do artigo 304.º ambos do mesmo estatuto, ingressar na categoria de praças, no posto de primeiro-grumete em Regime de Contrato, os seguintes segundos-grumetes recrutas graduados em segundos-grumetes:

a) Da classe de administrativos:

9313113, Cláudio Emanuel Campos Carvalho do Rosário
9317313, Emílio José Rodrigues Mourato
9315313, Miguel Carias de Jesus
9355010, Nuno José Fidalgo Martins
9323313, Marco André Santos Vagueiro
9310913, Vanessa da Silva Garcia
9306013, Nuno Emanuel Belchiorinho Rodrigues
9319813, Bruno Duarte Carmona Ramos
9323613, Rafael Fidalgo Fonseca
9317013, João Nuno Lopes Timóteo
9311713, Diogo José da Silva Narciso
9323113, João Fernando Monteiro Antunes
9322813, Eder Ventura Ferreira

b) Da classe de taifa, subclasse despenseiro:

9323913, Rui Filipe Saraiva Morais
9322213, Elton Bruno Baptista Gomes
9325013, Tânia Alexandra das Neves Araújo Martins
9310413, Andreia Filomena da Silva Serra
9310313, Joana Filipa Senra Gomes

9313913, Filipe André Pereira Rocha
9324013, Helénio Francisco Pereira Brito e Silva
9321913, Filipe Alexandre Fernandes Jorge
9324413, Tiago José Teixeira da Silva
9314013, João Miguel Pereiros Tibério
9320313, Ricardo Ferreira Cardoso Correia Teixeira
9319713, Carlos Daniel Matias dos Santos
9316913, Fábio José Pinto Carnaças
9349810, Tiago Cabaço Lopes
9316413, Rúben André Cruz
9316813, Diogo António Lourenço Brito

c) Da classe de técnicos de armamento:

9325213, Cátia Soraia Afonso Mendes
9309613, Rafaela Catarina Esteves Alves
9310013, Rute Verónica Silva Santos
9314613, Gonçalo Filipe Monteiro Fontinha
9317713, João Luis Nunes Serralheiro
9311913, Mário João Dias Socha
9316113, Pedro Miguel Martins Carneiro
9316613, Gonçalo Miguel Barata Dias
9324613, Daniela Patrícia Carvalho Caldas
9318613, Emanuel de Jesus Temporão Magalhães
9319613, Vasco Daniel Freitas Marques
9325513, Carla Adelina Leitão Biage
9317213, Sandro dos Santos Varela
9312113, João Luis Palmeiro Baeta
9316713, Nuno Manuel Alves Ferreira
9318813, Carlos Emanuel Fernandes Freira
9329410, João Rui Louro Coelho

que concluíram com aproveitamento respetivamente o Curso de Formação de Praças administrativos, despenseiro e técnicos de armamento, em 4 de fevereiro de 2014, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do EMFAR, cessando a graduação em segundo-grumete nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 70.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez ingressados e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe:

a) Na classe de administrativos:

À esquerda do 9301313 primeiro-grumete L RC Álvaro Guilherme Gomes Pereira.

b) Na classe de taifa, subclasse despenseiro:

À esquerda do 9305513 primeiro-grumete TFD RC João Paulo Martins Pontes Massa.

c) Na classe de técnicos de armamento:

À esquerda do 9307413 primeiro-grumete TA RC Leandro Pereira Monteiro.

18 de fevereiro de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva,* capitão-de-mar-e-guerra.

207630487

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 166/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que as militares em seguida mencionadas, que concluíram o curso de licenciatura em Tecnologias Militares Aeronáuticas da especialidade de Técnicos de Manutenção de Material Aéreo, em 30 de janeiro de 2014, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 31 de janeiro de 2014, nos termos do n.º 1 do artigo 167.º, dos n.os 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 1 do artigo 250.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto:

Quadro de oficiais TMMA

Alferes, a:

CADJ OPSAS 135508-C, Ivanilda de Fátima Vaz Té — BA 6.

Alferes graduada em tenente, a:

TEN TABST 134445-F, Ana Margarida Caetano Monteiro Mesquita — BA 5.

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2013.
3 — Preenchem vagas em aberto no respetivo quadro.
4 — São colocadas na respetiva lista de antiguidade pela ordem indicada.
5 — A primeira militar é integrada na posição remuneratória 1 do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, e a segunda mantém a posição remuneratória em que se encontra.

12 de fevereiro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro,* general.

207633808

Portaria n.º 167/2014

Artigo Único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que as militares em seguida mencionadas, que concluíram o Curso de Licenciatura em Tecnologias Militares Aeronáuticas da especialidade de Técnicos de Manutenção de Armamento e Equipamento, em 30 de janeiro de 2014, tenham o posto e ingressem no Quadro que lhes vai indicado, desde 31 de janeiro de 2014, nos termos do n.º 1 do artigo 167.º, dos n.os 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 1 do artigo 250.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto.

Quadro de Oficiais TMAEQ

Alferes, a:

CADJ MARME 131809 J Ana Lúcia Correia de Sousa Mendes BA1

Alferes graduada em Tenente, a:

TEN TPAA 135301 C Juliana Da Conceição Gonçalves Faria CFMTFA

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2013.
3 — Preenchem vagas em aberto no respetivo Quadro.
4 — São colocadas na respetiva lista de antiguidade pela ordem indicada.
5 — A primeira militar é integrada na posição remuneratória 1 do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, e a segunda mantém a posição remuneratória em que se encontra.

12 de fevereiro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro,* general.

207633743

Direção de Pessoal

Despacho n.º 3121/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea *e*) do

n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de Sargentos MARME

SAJ MARME SUPRAPP 060415-B José Rodrigues Correia — BA11

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207632163

Despacho n.º 3122/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de Sargentos MARME

SCH MARME Q-e 048125-E Nuno Álvares Pereira Barreira — DMSA

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

207630998

Despacho n.º 3123/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de Sargentos MMA

SAJ MMA SUPRAPP 049512-D João José Toscano Muacho — BA6.

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

207632439

Despacho n.º 3124/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de Sargentos MMA

SAJ MMA SUPRAPP 049598-A João Alexandre do Espírito Santo Costa — BA5.

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

207632236

Despacho n.º 3125/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de Sargentos MMA

SAJ MMA Q-e 057293-E, Fernando Júlio Guimarães Lo de Almeida — BA6

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

207632455

Despacho n.º 3126/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de Sargentos MARME

SCH MARME Q-e 048111-E, Adalberto Manuel Rebelo Bártolo da Silva — BA5

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

207631904

Despacho n.º 3127/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de Sargentos OPCART

SAJ OPCART Q-e 048145-K, Rui Alexandre Oliveira de Carvalho — CFMTFA.

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

207633135

Despacho n.º 3128/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de Sargentos MARME

SCH MARME Q-e 048169-G, António Manuel dos Santos Alcobia — DGMFA

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

207631086

Despacho n.º 3129/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de Sargentos MELIAV

SAJ MELIAV SUPRAPP 058098-J, Afonso Manuel dos Santos Silva Achas — BA5

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

207630884

Despacho n.º 3130/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de Sargentos OPMET

SCH OPMET Q-e 048157-C Américo Hernâni Ferreira Mota — DGMFA

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

207633492

Despacho n.º 3131/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3.º do último diploma, conjugados com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de Sargentos MELIAV

SAJ MELIAV SUPRAPP 065036-G, João Manuel dos Santos Saraiva Pinheiro — BA6

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

207630924

Despacho n.º 3132/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de Sargentos OPRDET

SCH OPRDET Q-e 048166-B, José Augusto Alves — SR

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

207632569

Despacho n.º 3133/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de Sargentos MMA

SAJ MMA Q-e 060181-A João Manuel de Jesus Alves — BA1.

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207632382

Despacho n.º 3134/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.ºs 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea *e*) do n.º 2 do

artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o despacho n.º 36/2013, de 26 de julho, do CEMFA:

Quadro de sargentos MARME

SCH MARME Q-e 048039-J, José Luís de Abreu Sanches da Silva — BA 6.

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

207631061

Despacho n.º 3135/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.º 2 e 6 do artigo 3 do último diploma, conjugados com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, e com o Despacho do CEMFA n.º 36/2013, de 26 de julho:

Quadro de Sargentos OPCOM

SAJ OPCOM Q-e 048072-L António José Braz Diniz — BA5.

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207633508

Portaria n.º 168/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Oficiais TMMEL

COR TMMEL RES-QPfe 018012-C José Claudino Domingues — MOB.

2 — Conta esta situação desde 18 de fevereiro de 2014.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

18 de fevereiro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

207629726

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 3136/2014

Por despacho de S. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 25 de novembro de 2013, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão de QTPS n.º 1900131, Pedro Miguel Farinha Freire Rodrigues, do Comando Territorial de Leiria da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

10 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.

207629823

Despacho n.º 3137/2014

Por despacho de S. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 25/11/2013, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Mor de Infantaria na Reserva n.º 1836057, Adérito de Jesus Marques, do Comando Territorial de Lisboa da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

10 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.

207630502

Despacho n.º 3138/2014

Por despacho do Ministro da Administração Interna, de 25 de novembro de 2013, é concedida a medalha de prata de serviços distintos ao capitão de QTPS n.º 1920693, Paulo Jorge Silva Salvado, da Unidade de Apoio Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

10 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.

207630454

Despacho n.º 3139/2014

Por despacho de S. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 25/11/2013, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão de Infantaria n.º 1980949, Pedro Miguel Ferreira da Silva Nogueira, da Unidade de Intervenção da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

10 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.

207630219

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 3140/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 25NOV13:

Foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (duas estrelas), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Posto	N.º matrícula	Nome
Comando-Geral		
Major	1930730	José Manuel Marques Dias.
Major	1930738	Jorge Manuel Ferreira.
Sarg.-Ajudante	1920311	José Luís Domingues Marques.
Sarg.-Ajudante	1920317	Jorge Rafael Guerreiro Gonçalves.
Cabo	1920471	César Manuel F. Gomes de Moura.
Cabo	1920488	Paulo Jorge Pinheiro Pereira.
Cabo	1920498	Rui Manuel Caeiro Bila.
Cabo	1920562	Joaquim António de Matos Valério.
Cabo	1920638	Armindo dos Santos Reis.
Cabo	1920643	Paulo Manuel Ferreirinho Correia.
Comando Territorial de Braga		
Ten.-Coronel	1910435	José Augusto do Vale Faria.
Sargento-Chefe	1920355	Jorge Manuel Vieira Soares.
Sargento-Chefe	1920357	Fernando Barata Lopes Serra.
Sarg.-Ajudante	1910460	José Manue Novais da Costa.
Sarg.-Ajudante	1920391	Adelino Antunes Dias.
Sarg.-Ajudante	1920550	José Manuel Almeida da Silva.
Sarg.-Ajudante	1920576	José Manuel Teixeira de Castro.
Sarg.-Ajudante	1920685	Domingos Alberto Martins Ribeiro.
Sarg.-Ajudante	1920740	António Amilcar Afonso Pereira.
Sarg.-Ajudante	1930010	Abílio Jorge Alves Gonçalves.
1.º-Sargento	1916140	José António Carvalho Barreto.
Cabo-Chefe	1850318	Fernando Oliveira de Carvalho.
Cabo-Chefe	1876106	António Carlos Mendes Dias.
Cabo-Chefe	1890053	José Carlos Rego Correia Silva.
Cabo-Chefe	1890065	Manuel Ribeiro Martins.
Cabo-Chefe	1890338	José Manuel Pereira Varanda.
Cabo-Chefe	1890524	Vitor Manuel Areias Ribeiro.
Cabo-Chefe	1906028	Jorge Eduardo M. Oliveira Magalhães.
Cabo-Chefe	1920121	Manuel de Azevedo Cabral Pereira.

Posto	N.º matrícula	Nome
Cabo-Chefe	1920195	Manuel Magalhães dos Santos.
Cabo-Chefe	1920281	Gaspar Carlos Martins de Oliveira.
Cabo-Chefe	1920396	Manuel da Cunha Arantes.
Cabo-Chefe	1930049	António Luís Antunes Carvalho.
Cabo	1836695	Guilherme dos Santos Fraga.
Cabo	1856168	Alexandre Carlos Fernandes.
Cabo	1856371	José Maria Teixeira da Silva.
Cabo	1866096	José Domingos da Silva Ribeiro.
Cabo	1880089	Manuel Oliveira Mendes.
Cabo	1880230	José Luís da Silva Mota.
Cabo	1880276	Manuel António Gomes da Costa.
Cabo	1880305	Rui Manuel Ribeiro de Sá.
Cabo	1880486	Francisco de Veras Pereira.
Cabo	1886245	José Manuel Paredes Afonso.
Cabo	1890121	Domingos Augusto de Sousa e Costa.
Cabo	1890144	Aristides Domingues.
Cabo	1890278	Jaime Manuel Rodrigues da Silva.
Cabo	1890316	José Alberto de Oliveira Teixeira.
Cabo	1890372	Mário Pereira de Azevedo.
Cabo	1890414	João Manuel Ribeiro Pereira.
Cabo	1890415	António Antunes Araújo.
Cabo	1890440	Agostinho Monteiro Gonçalves.
Cabo	1890459	Antero Faria Evangelista de Lima.
Cabo	1890546	Manuel Jorge Ferreira Oliveira Costa.
Cabo	1890596	José Manuel Silva Pereira.
Cabo	1890609	José Maria Ferreira Gomes Silva.
Cabo	1890688	António Joaquim L. Marques Campos.
Cabo	1890721	António Fernando Trindade Corucho.
Cabo	1910026	José Nogueira Mendes.
Cabo	1910184	Francisco Ferraz Gouveia.
Cabo	1910320	Carlos Alberto Arribada Gonçalves.
Cabo	1910472	Jorge Dionisio Pereira da Felicidade.
Cabo	1910706	Eduardo de Castro Gonçalves.
Cabo	1916107	Rogério António Abreu da Silva.
Cabo	1920101	Fernando António Teixeira Soares.
Cabo	1920204	Cassiano da Silva Rodrigues.
Cabo	1920255	Manuel Alberto Amorim Barbosa.
Cabo	1920422	António Jorge Gonçalves Perdigão.
Cabo	1920535	Arnaldo de Oliveira Rebelo.
Cabo	1920545	Nuno Faria Alves Pereira.
Cabo	1920570	Artur dos Santos Dias.
Cabo	1920577	José Carlos Faria Carvalho.
Cabo	1920585	José Fernando Sousa da Cunha.
Cabo	1920709	António Dias da Silva.
Cabo	1920717	Carlos Afonso Almeida.
Cabo	1930034	Cristóvão António Gonçalves Lima.
Cabo	1930054	Carlos Alberto Pereira Antunes.
Cabo	1930292	José Fernando da Costa Gonçalves.
Cabo	1930309	Luís Eduardo da Silva Vieira.

Comando Territorial de Faro

Ten.-Coronel	1926010	Carlos Manuel Carrilho Prazeres.
Sarg.-Ajudante	1920617	Rogério Artur Matos Belo.
Sarg.-Ajudante	1920728	Jorge Manuel da Costa Pacheco.
Cabo-Chefe	1920677	Pascal António Pedro.
Cabo-Chefe	1920679	José Carlos Leal Pimentel.
Cabo	1920324	António José Nunes Pais.
Cabo	1920401	Emílio José Gonçalves Rodrigues.
Cabo	1920421	José Henriques Galhanas Santana.
Cabo	1920439	Luís Eduardo de Jesus Conceição.
Cabo	1920444	Henrique Manuel Morcela Marujo.
Cabo	1920447	Rui Manuel Guerreiro da Conceição.
Cabo	1920451	António Manuel Raposinho Alves.
Cabo	1920496	José Manuel C. Oliveira Fura.
Cabo	1920500	Rogério António Carrajana Beijocas.
Cabo	1920651	José Pedro Furtado Godinho Rodrigues.
Cabo	1920660	Paulo Jorge de Jesus Sousa Torrão.
Cabo	1920668	Silvino Teixeira Lourenço.
Cabo	1920673	Eduardo José Gutierres dos Reis.
Cabo	1920689	Fernando Manuel Leonor Rodrigues.
Cabo	1920741	António José Ferreira Gonçalves.
Cabo	1920768	Carlos Manuel Fernandes Saraiva.
Cabo	1920781	Carlos Manuel Coelho Batista Machado.

Comando Territorial de Lisboa

Cabo	1930012	Luís Maria Ferreira Batista.
Cabo	1930037	Rui Manuel Esteves Fernandes.
Cabo	1930051	Carlos Manuel Martins Caminha.
Cabo	1930065	Paulo Jorge Esteves.
Cabo	1930089	Jorge Manuel Lopes da Silva.
Cabo	1930090	Ilídio Manuel Martins Anastácio.
Cabo	1930094	Miguel Francisco dos Santos Cardoso.
Cabo	1930099	António Paulo Carapeto Silveira.
Cabo	1930140	João Manuel Vital da Cunha.
Cabo	1930154	Jorge Pereira Pires.
Cabo	1930169	António José Correia Guedes.
Cabo	1930201	João Miguel Alves Duque dos Reis.
Cabo	1930205	Rui Manuel Ferreira Oliveira Martins.
Cabo	1930231	José António Poças Marques.
Cabo	1930250	Vítor Manuel Moço Simões.
Cabo	1930261	Joaquim António Sousa Ribeiro.
Cabo	1930282	João Carlos Rodrigues Santos.
Cabo	1930316	Joaquim Eduardo Alcobia dos Santos.
Cabo	1930337	Manuel Luís de Sousa Rodrigues.

Comando Territorial do Porto

Sarg.-Ajudante	1920305	Manuel Joaquim de Castro Ferreira.
Sarg.-Ajudante	1920341	José Maria Galinha Parrado.
Sarg.-Ajudante	1920578	Orlando José Alves Pimentel.
Sarg.-Ajudante	1920691	Fernando Manuel Tomás Pinto.
Sarg.-Ajudante	1920721	Armindo José de Sousa Mouta Russo.
Cabo-Chefe	1920053	Domingos Meira da Silva.
Cabo-Chefe	1920258	Ricardo da Silva Ribas.
Cabo	1910735	Francisco Eduardo Pires Olas.
Cabo	1920029	Fernando Manuel Barroso Marques.
Cabo	1920073	Fernando Manuel da Silva Alves.
Cabo	1920091	Rogério Correia da Silva.
Cabo	1920123	Álvaro António Lopes Gomes.
Cabo	1920142	Jorge Manuel Devesa Couto.
Cabo	1920154	Telmo Fernando Esteves Rodrigues.
Cabo	1920159	Manuel Gaspar Ribeiro do Fundo.
Cabo	1920233	José Luís Pereira Coelho.
Cabo	1920234	Vítor Manuel Veríssimo Esteves.
Cabo	1920249	Bernardino Moreira Soares.
Cabo	1920256	Manuel António Soares Carvalho.
Cabo	1920260	Agostinho António Pereira Ribeiro.
Cabo	1920267	Fernando Paulo Monteiro.
Cabo	1920270	Serafim Jorge Gonçalves da Silva.
Cabo	1920274	Joaquim Pinto Leite.
Cabo	1920315	Nuno Augusto Branco.
Cabo	1920340	Carlos Alberto Tomás Pinto.
Cabo	1920366	João Pedro Pereira Fernandes.
Cabo	1920430	Aníbal Luis Costa Santos Mesquita.
Cabo	1920479	Daniel Luis Rente.
Cabo	1920493	Cândido Miranda Pinheiro.
Cabo	1920536	Adelino Ferreira de Magalhães.
Cabo	1920557	Vítor Manuel Brihante Azevedo.
Cabo	1920565	Luís Alberto de Sousa Ferreira.
Cabo	1920581	José Manuel de Almeida Vieira.
Cabo	1920584	João Carlos Soares Pinto.
Cabo	1920587	João José Arruela Organista.
Cabo	1920702	António Dias Pinto.
Cabo	1920705	José Maria Pinto Alves.
Cabo	1920715	Manuel António Lemos Lopes.
Cabo	1920733	Joaquim Eduardo de Melo Couto.
Cabo	1920734	António José do Couto Oliveira Soares.
Cabo	1920736	José Ricardo de Magalhães Monteiro.
Cabo	1920739	Rogério Ferraz Tavares.
Cabo	1920745	Humberto Gomes de Sousa.
Cabo	1920747	Delfim Gonçalves da Silva.

Comando Territorial de Setúbal

1.º-Sargento	1920413	Joaquim Inácio Freixa Mira.

Posto	N.º matrícula	Nome
Cabo	1920292	Aniceto do Nascimento Menino Redondo.
Cabo	1920303	Júlio Amadeu Cardoso Gouveia.
Cabo	1920347	José Manuel Aleixo Rocha.
Cabo	1920356	Carlos Jorge Sousa Pinheiro.
Cabo	1920392	António Gonçalves de Jesus.
Cabo	1920415	Hermínio da Ascenção Fitas.
Cabo	1920418	Vítor Manuel da Conceição Fonseca.
Cabo	1920453	Aníbal Manuel Conceição Lourenço.
Cabo	1920473	Zeferino António Ferreira.
Cabo	1920486	Carlos Manuel Pereira Fernandes.
Cabo	1920558	Luís Miguel Pires Batista.
Cabo	1920602	Emanuel António Costa da Silva.
Cabo	1920603	Rui Manuel Sarmento Morais.
Cabo	1920613	João José Henriques Justo.
Cabo	1920614	António Ferreira Gonçalves Pinheiro.
Cabo	1920622	Luís Miguel Guerra Neto.
Cabo	1920628	Fernando Manuel Fernandes Correia.
Cabo	1920647	José Eduardo Dias Castelo Branco.
Cabo	1920650	Nuno Manuel Fernando Felício.
Cabo	1920655	Fernando Jorge Correia M. Pinheiro.
Cabo	1920682	João Paulo dos Santos Mateus.
Cabo	1920684	Vítor Manuel Vicente Duarte Lopes.
Cabo	1920719	Domingos Manuel Veloso Sá da Fonte.
Guarda	1920432	Luís Manuel Guerreiro Fernandes.

Comando Territorial de Viseu

Sarg.-Ajudante	1920556	Vítor António Antunes Dias.
1.º-Sargento	1920636	Roberto Carlos Gonçalves Leal.
1.º-Sargento	1920794	Luís Carlos Coelho Macieira.
Cabo	1920351	Elói de Jesus Augusto.
Cabo	1920390	José António Morais Medeiros Reis.
Cabo	1920442	Pedro Miguel Nogueira Batista.
Cabo	1920491	António Manuel da Silva Cabral.
Cabo	1920514	Manuel Duarte Pereira.
Cabo	1920524	António Alberto Marques Pereira.
Cabo	1920525	Fernando Manuel Resende Teles.
Cabo	1920554	Orlando Oliveira Pinheiro.
Cabo	1920566	José António Ferreira da Cruz.
Cabo	1920692	Rogério Lopes Garcia de Oliveira.
Cabo	1920758	Abílio João de Almeida Caiado.
Cabo	1920774	António Joaquim Mendes Ferreira.
Cabo	1920785	Paulo Jorge Coelho Fernandes.

Unidade de Apoio Geral

Ten.-Coronel	1926006	Eduardo Miguel Silvério da Silva.
Capitão	1920693	Paulo Jorge Silva Salvado.
Sargento-Chefe	1920037	José Manuel Andrade Batista.
Sargento-Chefe	1920399	José da Cunha Vaz.
Sarg.-Ajudante	1920321	João Manuel Soares Franco.
Sarg.-Ajudante	1920325	Jorge Manuel Gonçalves Rosa.
Sarg.-Ajudante	1920354	João Carlos Redolho Gomes.
Sarg.-Ajudante	1920606	José Valdemar Varanda.
Sarg.-Ajudante	1920683	José Eduardo Moura Lopes.
1.º-Sargento	1920620	Luís Miguel Reis Fernandes.
Cabo-Chefe	1920339	Gil Miguel Nabeiro de Matos.
Cabo	1900401	José Manuel Reigada.
Cabo	1910379	José Alexandre da Silva Fonseca.
Cabo	1910510	Rui Manuel Parreiras Plácido.
Cabo	1920503	Vítor Manuel Marques da Ponte.
Cabo	1920579	António Francisco da Silva Ferreira.
Cabo	1920600	David Manuel Alves Godinho.
Cabo	1920623	Helder Manuel Rosa.
Cabo	1920624	José Ramos Lopes.
Cabo	1920629	Álvaro Manuel de Barros Lopes.
Cabo	1920642	José Miguel Calhelha Ferreira.
Cabo	1920690	Carlos Alberto Quaresma da Silva.
Cabo	1920700	Norberto José Moreira Garcia.
Cabo	1920795	António Manuel Fonseca Domingos.

Posto	N.º matrícula	Nome
Unidade Segurança Honras de Estado		
Sarg.-Ajudante	1930332	Alexandre Rodrigues Simões.
Cabo	1920388	António Manuel dos Reis Roque.
Cabo	1920532	Joaquim Manuel Ribeiro Jesus Gravito.
Cabo	1930017	Paulo Jorge Gomes Adrega.
Cabo	1930026	Mário José Monteiro.
Cabo	1930061	Armando António Nabais e Silva.
Cabo	1930110	Alberto Jorge Catarino Madeira.
Cabo	1930138	Paulo Manuel Louro Constâncio.
Cabo	1930174	Frederido Francisco Oliveira Atilano.
Cabo	1930183	António José Seixas Cordeiro.
Cabo	1930220	José Firmino Afonso Gonçalves.
Cabo	1930300	José António Lobão.
Cabo	1930311	Carlos Alberto Mendes Antunes.
Cabo	1930330	José Manuel Quintas Colaço.
Cabo	1930341	José António da Costa Vaz.

4 de fevereiro de 2014. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Fernando Magalhães Gaspar,* coronel.

207631726

Despacho n.º 3141/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 25 de novembro de 2013.

Foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (três estrelas), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Comando Territorial de Aveiro

Posto	Número da matrícula	Nome
Sargento-Chefe	1821035	António Manuel da Graça Ferreira.
Cabo-Chefe	1820747	José António da Mota Carvalho.
Cabo	1820361	Ovídio José Rodrigues.
Cabo	1820962	Telmo de Sá Rocha.
Cabo	1820979	José Teixeira Peixoto Gouveia.

Comando Territorial de Beja

Posto	Número da matrícula	Nome
Cabo	1830392	João Manuel Ferreira da Costa.

Comando Territorial de Faro

Posto	Número da matrícula	Nome
Sarg. Ajudante	1820635	António Henrique C.º Duarte Lourenço.
Cabo-Chefe	1820894	Manuel Belmiro Rodrigues.
Cabo	1820696	Joaquim Manuel Lopes Rodrigues.
Cabo	1820933	Jaime Pires Fidalgo.

Comando Territorial de Portalegre

Posto	Número da matrícula	Nome
Cabo	1820592	António da Rosa Marques.
Cabo	1820605	José Carlos Costa Cardigos.
Cabo	1820639	João António Saigueiro Paulino.
Cabo	1820679	António José Bilro Guerra.
Cabo	1820687	José Joaquim Efe Ceguinho.

Comando Territorial do Porto

Posto	Número da matrícula	Nome
Sarg. Ajudante	1826383	Amândio Teixeira Pires.
Cabo-Mor.	1826549	João António Rodrigues Pires.
Cabo-Chefe	1820758	António Abílio da Rocha Machado.
Cabo	1820816	Manuel Joaquim Vinhas Gonçalves.
Cabo	1820839	Manuel Cardoso Pereira Custódio.
Cabo	1820989	Norberto dos Ramos Fernandes Batista.
Cabo	1826380	Álvaro Augusto Martins.
Cabo	1826405	Fernando Martins Pires.
Cabo	1826583	Joaquim dos Reis Santos.

Comando Territorial de Viana do Castelo

Posto	Número da matrícula	Nome
Cabo-Chefe	1826588	José Maria Felgueiras Brás Lima.

Comando Territorial de Vila Real

Posto	Número da matrícula	Nome
Cabo-Mor.	1820813	Manuel Luís da Ponte Rodrigues.
Cabo-Chefe	1820903	Horácio Jorge Tiago.
Cabo	1820555	António José Vilaça Dias Penas.
Cabo	1820556	José Abraão Teixeira da Nóbrega.

4 de fevereiro de 2014. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Fernando Magalhães Gaspar*, coronel.

207631831

Despacho n.º 3142/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 25 de novembro de 2013.

Foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (três estrelas), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Comando-Geral

Posto	N.º Matrícula	Nome
Major	1826184	Jorge Manuel Monteiro Freitas
Sargento-Mor	1826043	António de Jesus Lopes Ferreira
Sargento-Chefe. . .	1820504	Fernando Carlos Apolinário Ferreira
Cabo	1820053	João Serras Dias
Cabo	1820196	Guilhermino José Taveira
Cabo	1820327	José Manuel Lopes Madureira

Comando Territorial de Aveiro

Posto	N.º Matrícula	Nome
Cabo	1810822	Henrique Fernando Cardoso
Cabo	1811060	Fernando Salvador Domingues e Silva
Cabo	1811196	Arlindo Ferreira da Silva Cid

Comando Territorial de Beja

Posto	N.º Matrícula	Nome
Sargento-Chefe. . .	1820374	Flávio Augusto Cedovim dos Santos
Sargento-Chefe. . .	1826252	António Luis Grilo Garcias
Cabo	1820157	Edgar Medeiros Regageles Barão

Comando Territorial de Évora

Posto	N.º Matrícula	Nome
Cabo-Mor.	1820138	Manuel Joaquim Maneta Tibério
Cabo-Mor.	1820181	Adérito Soeiro da Costa
Cabo-Mor.	1820190	Armindo Pinheiro
Cabo-Mor.	1820393	Francisco António Rodrigues Rocha
Cabo-Chefe	1820158	António Lopes Pinto
Cabo-Chefe	1820406	José Domingues Martins
Cabo	1820201	Francisco José Garrido Alexandrino
Cabo	1820398	Gastão Francisco Passas
Cabo	1820441	Afonso Correia Pereira

Comando Territorial do Porto

Posto	N.º Matrícula	Nome
Sargento-Chefe. . .	1816203	José Fernandes dos Reis
Sargento-Chefe. . .	1820065	Alfredo Abílio Fernandes
Cabo-Mor.	1820191	Manuel Ribeiro Afonso
Cabo-Chefe	1820208	José Manuel da Mota Melo
Cabo	1820246	António Augusto Queirós Mesquita
Cabo	1820260	Joaquim Fernando Moreira Oliveira
Cabo	1820296	Ernesto dos Santos Martins
Cabo	1820349	Rui Manuel Pinto Pereira
Cabo	1820443	Joaquim Loureiro Pinto

Comando Territorial de Vila Real

Posto	N.º Matrícula	Nome
Sargento-Chefe. . .	1826080	José Eduíno Lázaro Lopes
Cabo	1810635	João António Cerejo de Sousa
Cabo	1820360	Guilherme Rodrigues Morais

Unidade de Apoio Geral

Posto	N.º Matrícula	Nome
Cabo	1810633	Marcolino Martins da Igreja

4 de fevereiro de 2014. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Fernando Magalhães Gaspar,* coronel.

207631767

Polícia de Segurança Pública

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Despacho (extrato) n.º 3143/2014

Publicam-se os resultados do Concurso de Admissão ao 30.º Curso de Formação de Oficiais de Polícia — Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais — 2013/2014. Os candidatos apresentaram-se, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, em 30 de setembro de 2013.

Candidatos Admitidos

Ord.	Procº.	Nome	Nota Candidatura	Obs.
1.º	109	Madalena Lopes Sardica Velez de Castro	173,00	
2.º	105	Gonçalo Tavares Esteves	170,10	
3.º	302	Rodrigo Ferreira Amaral	166,25	
4.º	517	Ricardo Bruno Moreira Claro	165,15	
5.º	519	Magda Rafaela Gonçalves Pereira. . . .	164,25	
6.º	388	José Domingos Mendes Lopes.	164,15	
7.º	256	Gonçalo Rafael dos Santos Neves	164,00	
8.º	219	João Pedro Gomes Morais	160,60	

Ord.	Procº.	Nome	Nota Candidatura	Obs.
9.º	581	Renato Carlos Almeida Morais	158,65	
	635	Pedro Miguel Garcia Medeiros	158,25	*b*)
10.º	787	Joana de Carvalho Martins.	157,70	
11.º	291	Leandro Miguel Cardoso Berenguer . .	157,20	
	164	Pedro Gonçalo Gaspar Inácio Santos Pinto	156,15	*c*)
12.º	305	Telma Sofia da Costa Gomes.	155,60	
13.º	310	Tiago Daniel Oliveira Pereira Costa . .	155,40	
14.º	213	Gonçalo Silva de Medeiros	154,20	
15.º	30	Francisco Bernardo B. Capinha Thó Monteiro	153,95	
16.º	200	Maria Isabel da Silva Oliveira	152,85	
17.º	588	Adélia Alexandra Duarte Ferreira	151,65	
18.º	607	Andreia Sofia Lourenço Pissarra	150,25	
	760	Tiago Fernando de Sousa Ribeiro	148,10	*d*)
19.º	313	Ana Margarida dos Santos Pereira. . . .	148,05	
20.º	155	Paulo Jorge Lopes Lima.	148,00	
	196	Pedro José Afonso Ventura	147,20	*a*) *d*)
21.º	184	Cátia Sofia Cabrito Brás	142,50	*a*)
22.º	725	Luís Barbosa Lamas.	147,75	*e*)
23.º	133	Joel Luciano da Silva Martins	147,55	*e*)
24.º	540	André Rodrigues Araújo	141,65	*f*)
25.º	199	Nuno Miguel Santos Saraiva	138,00	*f*)

a) Beneficiam do disposto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro de 2009.
b) Desistiu da frequência do curso em 02 de outubro de 2013.
c) Desistiu da frequência do curso em 30 de setembro de 2013.
d) Desistiram da frequência do curso em 04 de outubro de 2013.
e) Candidatos admitidos face às desistências verificadas.
f) Candidatos admitidos face às desistências verificadas de elementos de origem policial.

15 de janeiro de 2014. — O Diretor do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, *Pedro José Lopes Clemente,* superintendente.

207630268

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 2988/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo (PRMA), regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, foram celebrados com efeitos a 31 de dezembro de 2013, entre a Entidade Empregadora Pública e os trabalhadores abaixo indicados em situação de mobilidade especial, afetos à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, acordos de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nome	Carreira/Categoria	Posiçao Remuneratória
Carlos José Rodrigues Garcia	Assistente operacional	Entre a 5.ª e a 6.ª posição e entre o 5.º e o 6.º nível remuneratório
Elisabete Maria Marques Chadeca.	Assistente operacional	Entre a 1.ª e a 2.ª posição e entre o 1.º e o 2.º nível remuneratório
José Carlos Grave Carreto	Assistente Técnico	Entre a 7.ª e a 8.ª posição e entre o 12.º e o 13.º nível remuneratório
Graciete Lurdes da Silva Gomes	Assistente Técnica	Entre a 1.ª e a 2.ª posição e entre o 5.º e o 7.º nível remuneratório
Manuel Joaquim Lopes Morgado	Assistente Operacional.	Entre a 7.ª e a 8.ª posição e entre o 7.º e o 8.º nível remuneratório
José Carlos Figueira Freitas.	Auxiliar Técnico de Educação	Carreira não revista — Escalão 2, índice 181
Maria dos Anjos da Costa Mendes Couceiro	Assistente Técnica	Entre a 4.ª e a 5.ª posição e entre o 9.º e o 10.º nível remuneratório

18 de fevereiro de 2014. — A Secretária-Geral, *Maria Antónia Moura Anes.*

207633573

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso n.º 2989/2014

Faz-se público que, por despacho de 31 de janeiro de 2014 da Ministra da Justiça, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de licenças de instalação de cartório notarial, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, e do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Título de Notário, constante do Anexo I à Portaria n.º 398/2004, de 21 de abril, e que da mesma faz parte integrante, o qual se rege pelas seguintes normas:

1 — Lugares — o número de cartórios notariais e respetiva área de localização constam da lista anexa ao presente aviso.

2 — As vagas são preenchidas de acordo com as referências de localização dos cartórios manifestadas no requerimento de candidatura e respetivo pedido de licença e ainda de acordo com os critérios adiante enumerados.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, e Portaria n.º 398/2004, de 21 de abril.

4 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao concurso todos os notários detentores desse título, nos termos do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro e que não estejam impedidos de se candidatarem à atribuição de licença de instalação de Cartório Notarial, nos termos do mesmo Estatuto.

5 — Critérios de preferência: Os candidatos serão selecionados atendendo, sucessivamente, à maior antiguidade, à graduação obtida no âmbito dos concursos de provas públicas para atribuição do título de notário e à avaliação curricular.

5.1 — Maior antiguidade:

5.1.1 — Para efeitos do presente aviso a antiguidade afere-se em função da data da tomada de posse como notário, nos termos do Estatuto do Notariado supra mencionado.

5.1.2 — Em caso de igual antiguidade preferem, sucessivamente, os candidatos que à data de entrada em vigor do Estatuto do Notariado, detinham a situação funcional de:

1.º Notário;
2.º Conservador;
3.º Adjunto de Conservador e Notário;
4.º Auditores dos registos e do notariado.

5.1.3 — Subsistindo, ainda assim, situações de igualdade pela aplicação do critério de maior antiguidade e na sequência do disposto em 5.1.2, preferem sucessivamente no âmbito de cada uma das situações funcionais aí identificadas:

A — Notário

1.º Candidato detentor de melhor classificação de serviço enquanto notário público no momento de transição para o notariado privado (última classificação obtida);

2.º Candidato detentor de classe pessoal mais elevada enquanto notário público;

3.º Candidato com maior antiguidade na classe pessoal;

4.º Candidato com melhor avaliação curricular.

B — Conservador

1.º Candidato com melhor classificação de serviço no momento da transição para o notariado privado (última classificação obtida);
2.º Candidato com mais tempo de serviço prestado no quadro do notariado;
3.º Candidato detentor de classe pessoal mais elevada no momento da transição para o notariado privado;
4.º Candidato com maior antiguidade na classe pessoal no momento da transição para o notariado privado;
5.º Candidato com melhor avaliação curricular.

C — Adjunto de Conservador e de Notário:

1.º Candidato com melhor classificação nas provas finais prestadas como auditor dos registos e do notariado;
2.º Candidato com melhor classificação na licenciatura;
3.º Candidato com melhor avaliação curricular.

D — Auditores dos registos e do notariado

1.º Candidato com melhor classificação no curso de extensão universitária;
2.º Candidato com melhor classificação no exame de acesso ao curso de extensão universitária;
3.º Candidato com melhor classificação na licenciatura;
4.º Candidato com melhor avaliação curricular.

5.2 — Graduação obtida no âmbito dos concursos de provas públicas para atribuição do título de notário:
5.2.1 — Os candidatos detentores do título de notário nos termos do regulamento aprovado pela Portaria n.º 398/2004, de 21 de Abril, no caso de possuírem a mesma antiguidade ou no caso de não possuírem qualquer antiguidade nos termos definidos em 5.1.1, são ordenados mediante a graduação obtida nos respetivos procedimentos concursais.
5.2.2 — Os candidatos que integram a bolsa de notários beneficiam de uma bonificação da graduação obtida nos respetivos procedimentos concursais, a efetuar de acordo com o seguinte critério:
Maior número de dias de exercício efetivo da atividade notarial em regime de substituição.
5.2.3 — Em caso de igualdade de nota nas provas públicas para atribuição do título de notário, prefere o candidato que tiver sido aprovado no concurso mais antigo.
5.3 — Avaliação Curricular:
5.3.1 — Como critério residual e para os demais efeitos previstos no presente aviso, será tomada em consideração a avaliação curricular dos candidatos que ponderará os seguintes fatores:

a) Graus académicos e respetivas notas finais;
b) Trabalhos publicados, preferencialmente sobre matéria da especialidade;
c) Formação complementar relevante;
d) Outras atividades relevantes.

6 — Formalização das candidaturas:
6.1 — Prazo — 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso.
6.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos à Ministra da Justiça e entregues nas instalações do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., sitas na Av. D. João II, n.º 1.08.01 D — Edifício H — Parque das Nações — Apartado 8295 — 1803-001 Lisboa, ou ainda remetidos pelo correio, com aviso de receção, expedidos até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas, para a mesma morada, devendo conter os seguintes elementos:

a) Identificação pessoal;
b) Indicação do lugar ou lugares a que os candidatos se habilitam.

6.3 — Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados de currículo, datado e assinado.
6.4 — Os candidatos que se habilitem a mais de um lugar deverão indicar no respetivo requerimento a ordem de preferência para efeitos do disposto no n.º 2 do presente aviso.
6.5 — Relativamente às candidaturas para atribuição de licenças de instalação em cartórios notariais que serão objeto do processo de transformação previsto no artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, os candidatos deverão indicar a denominação dos cartórios.
6.6 — No que concerne aos cartórios que hajam encerrado por efeito de cessação da atividade dos notários titulares das respetivas licenças, também os candidatos deverão indicar a denominação dos cartórios.
6.7 — Relativamente às candidaturas para atribuição de licenças de instalação de novos cartórios, os candidatos devem indicar apenas o município onde pretendem instalar-se.
7 — O resultado da atribuição de licenças para instalação de cartórios notariais será publicado no *Diário da República.*

8 — Após a conclusão do presente concurso, será realizado um novo concurso para as vagas que não vierem a ser ocupadas, ou cuja licença não seja objeto de tomada de posse pelo notário a quem a mesma for atribuída.
9 — Composição do júri do presente concurso:

Presidente — Licenciado José Ascenso Nunes da Maia.
Vogais efetivos:

1.º Licenciado Luís Miguel Viana de Lemos Matos dos Santos.
2.º Licenciada Olga Maria Barreto Gomes.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Ana Bela de Sá Pinto.
2.º Licenciada Joana Constança Gouveia Campos Lencastre.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

17 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Figueiredo.*

Região Autónoma dos Açores

Município	Licença
Calheta	Cartório Notarial da Calheta.
Santa Cruz da Graciosa	Cartório Notarial de Santa Cruz da Graciosa.
Velas	Cartório Notarial de Velas.
Corvo	Cartório Notarial do Corvo.
Lajes das Flores	Cartório Notarial de Lajes das Flores.
Lajes do Pico	Cartório Notarial de Lajes do Pico.
Santa Cruz das Flores	Cartório Notarial de Santa Cruz das Flores.
S. Roque do Pico	Cartório Notarial de São Roque do Pico.
Lagoa	Cartório Notarial de Lagoa.
Nordeste	Cartório Notarial do Nordeste.
Povoação	Cartório Notarial de Povoação.
Ribeira Grande	Cartório Notarial de Ribeira Grande.
Vila Franca do Campo	Cartório Notarial de Vila Franca Campo.
Vila do Porto	Cartório Notarial de Vila do Porto.

Distrito de Aveiro

Município	Licenças
Mealhada	Cartório Notarial da Mealhada (*a*).
Vale de Cambra	Cartório Notarial de Vale de Cambra.

Distrito de Beja

Município	Licenças
Aljustrel	Cartório Notarial de Aljustrel.
Almodôvar	Cartório Notarial de Almodôvar.
Alvito	Cartório Notarial de Alvito.
Barrancos	Cartório Notarial de Barrancos.
Beja	2.º Cartório Notarial de Beja (*a*).
Castro Verde	Cartório Notarial de Castro Verde.
Cuba	Cartório Notarial de Cuba.
Ferreira do Alentejo	Cartório Notarial de Ferreira Alentejo.
Mértola	Cartório Notarial de Mértola.
Moura	Cartório Notarial de Moura (*a*).
Vidigueira	Cartório Notarial da Vidigueira.

Distrito de Braga

Município	Licenças
Fafe	Cartório Notarial de Fafe (*a*).
Terras de Bouro	Cartório Notarial de Terras de Bouro.
Vila Nova de Famalicão	2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão (*a*).

Distrito de Bragança

Município	Licenças
Alfandega da Fé	Cartório Notarial de Alfandega da Fé.
Carrazeda de Ansiães	Cartório Notarial de Carrazeda de Ansiães.
Freixo de Espada-à-Cinta	Cartório Notarial de Freixo de Espada-à-Cinta.
Miranda do Douro	Cartório Notarial de Miranda do Douro.
Mirandela	Mirandela (*b*).
Torre de Moncorvo	Cartório Notarial de Torre de Moncorvo.
Vila Flor	Cartório Notarial de Vila Flor.
Vimioso	Cartório Notarial de Vimioso.
Vinhais	Cartório Notarial de Vinhais.

Distrito de Castelo Branco

Município	Licenças
Belmonte	Cartório Notarial de Belmonte.
Idanha-a-Nova	Cartório Notarial de Idanha-a-Nova.
Oleiros	Cartório Notarial de Oleiros.
Penamacor	Cartório Notarial de Penamacor.
Proença-a-Nova	Cartório Notarial de Proença-a-Nova.
Vila de Rei	Cartório Notarial de Vila de Rei.
Vila Velha de Ródão	Cartório Notarial de Vila Velha de Ródão.

Distrito de Coimbra

Município	Licenças
Figueira da Foz	Figueira da Foz (*b*).
Góis	Cartório Notarial de Góis.
Lousã	Cartório Notarial da Lousã (*a*).
Pampilhosa da Serra	Cartório Notarial de Pampilhosa da Serra.
Penela	Cartório Notarial de Penela (*a*).

Distrito de Évora

Município	Licenças
Alandroal	Cartório Notarial de Alandroal.
Arraiolos	Cartório Notarial de Arraiolos.
Borba	Cartório Notarial de Borba.
Mora	Cartório Notarial de Mora.
Mourão	Cartório Notarial de Mourão.
Portel	Cartório Notarial de Portel (*a*).
Redondo	Cartório Notarial de Redondo.
Viana do Alentejo	Cartório Notarial de Viana do Alentejo.
Vila Viçosa	Cartório Notarial de Vila Viçosa (*a*).

Distrito de Faro

Município	Licenças
Alcoutim	Cartório Notarial de Alcoutim.
Aljezur	Cartório Notarial de Aljezur.
Faro	1.º Cartório Notarial de Faro (*a*).
Monchique	Cartório Notarial de Monchique.
Portimão	Portimão (*b*).
Vila do Bispo	Cartório Notarial de Vila do Bispo.

Distrito da Guarda

Município	Licenças
Aguiar da Beira	Cartório Notarial de Aguiar da Beira.
Almeida	Cartório Notarial de Almeida.
Celorico da Beira	Cartório Notarial de Celorico da Beira (*a*).
Figueira de Castelo Rodrigo	Cartório Notarial de Figueira de Castelo Rodrigo.
Fornos de Algodres	Cartório Notarial de Fornos de Algodres.
Gouveia	Cartório Notarial de Gouveia (*a*).
Manteigas	Cartório Notarial de Manteigas.
Meda	Cartório Notarial de Meda.
Pinhel	Cartório Notarial de Pinhel.
Vila Nova de Foz Côa	Cartório Notarial de Vila Nova de Foz Côa.

Distrito de Leiria

Município	Licenças
Alvaiázere	Cartório Notarial de Alvaiázere.
Castanheira de Pêra	Cartório Notarial de Castanheira de Pêra.
Marinha Grande	Cartório Notarial da Marinha Grande (*a*).
Pedrógão Grande	Cartório Notarial de Pedrógão Grande.

Distrito de Lisboa

Município	Licenças
Azambuja	Cartório Notarial da Azambuja (*a*).

Região Autónoma da Madeira

Município	Licenças
Funchal	1.º Cartório Notarial do Funchal (*a*).
Funchal	2.º Cartório Notarial do Funchal (*a*).
Funchal	4.º Cartório Notarial do Funchal (*a*).
Porto Moniz	Cartório Notarial de Porto Moniz.

Distrito de Portalegre

Município	Licenças
Alter do Chão	Cartório Notarial do Alter Chão.
Arronches	Cartório Notarial de Arronches.
Avis	Cartório Notarial de Avis.
Campo Maior	Cartório Notarial de Campo Maior (*a*).
Castelo de Vide	Cartório Notarial de Castelo de Vide.
Crato	Cartório Notarial do Crato.
Fronteira	Cartório Notarial de Fronteira.
Gavião	Cartório Notarial de Gavião.
Marvão	Cartório Notarial de Marvão.
Monforte	Cartório Notarial de Monforte.
Nisa	Cartório Notarial de Nisa (*a*).
Sousel	Cartório Notarial de Sousel.

Distrito do Porto

Município	Licenças
Valongo	Valongo (*b*).
Vila do Conde	1.º Cartório Notarial de Vila do Conde (*a*).
Vila do Conde	Vila do Conde (*b*).

Distrito de Santarém

Município	Licenças
Alpiarça	Cartório Notarial de Alpiarça.
Chamusca	Cartório Notarial da Chamusca.
Constância	Cartório Notarial de Constância (*a*).
Ferreira do Zêzere	Cartório Notarial de Ferreira do Zêzere.
Golegã	Cartório Notarial da Golegã.
Mação	Cartório Notarial de Mação.
Sardoal	Cartório Notarial do Sardoal.
Tomar	2.º Cartório Notarial de Tomar (*a*).
Vila Nova da Barquinha	Cartório Notarial de Vila Nova da Barquinha.

Distrito de Setúbal

Município	Licenças
Barreiro	2.º Cartório Notarial do Barreiro (*a*).
Grândola	Cartório Notarial de Grândola (*a*).
Montijo	Montijo (*b*).
Palmela	Palmela (*b*).

Distrito de Viana do Castelo

Município	Licenças
Melgaço	Cartório Notarial de Melgaço.

Distrito de Vila Real

Município	Licenças
Alijó	Cartório Notarial de Alijó.
Boticas	Cartório Notarial de Boticas.
Mesão Frio	Cartório Notarial de Mesão Frio.
Mondim de Basto	Cartório Notarial de Mondim de Basto (*a*).
Montalegre	Cartório Notarial de Montalegre.
Murça	Cartório Notarial de Murça.
Ribeira de Pena	Cartório Notarial de Ribeira de Pena.
Sabrosa	Cartório Notarial de Sabrosa
Santa Marta de Penaguião	Cartório Notarial de Santa Marta de Penaguião (*a*).

Distrito de Viseu

Município	Licenças
Penedono	Cartório Notarial de Penedono.
Resende	Cartório Notarial de Resende (*a*).
São João da Pesqueira	Cartório Notarial de São João da Pesqueira (*a*).
Sernancelhe	Cartório Notarial de Sernancelhe.
Tabuaço	Cartório Notarial de Tabuaço.
Vila Nova de Paiva	Cartório Notarial Vila Nova de Paiva.

(*a*) Extinto cartório já objeto de transformação.
(*b*) Cartório criado *ex novo* no mapa anexo ao Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004 de 4 de fevereiro, a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º, cuja licença já foi atribuída em anterior concurso.

207633646

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria-Geral

Declaração de retificação n.º 199/2014

Nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Publicações de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril, declara-se que a Portaria n.º 820/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 26 de novembro, saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

No 6.º parágrafo da Portaria, onde se lê «Considerando que o início da execução da empreitada da "Linha do Norte — Estação do Entroncamento — Renovação Integral das Linhas 5, 9 e 10" ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange o período compreendido entre os anos de 2013 a 2014.» deve ler-se «Considerando que o início da execução da empreitada da "Linha do Norte — Estação do Entroncamento — Renovação Integral das Linhas 5, 9 e 10" ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange o período compreendido entre os anos de 2014 a 2015.»

No 7.º parágrafo da Portaria, onde se lê «Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2013 e 2014.» deve ler-se «Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2014 e 2015.»

No artigo 2.º da Portaria, onde se lê:

«Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

a) Em 2013 — € 1.401.489,81, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
b) Em 2014 — € 1.304.088,97, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor»

Deve ler-se:

«Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

a) Em 2014 — € 2.000.000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
b) Em 2015 — € 705.578,78, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.»

18 de fevereiro de 2014. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Carrachás*.

207631134

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Declaração de retificação n.º 200/2014

O aviso n.º 12931/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 23 de outubro de 2013, saiu com uma inexatidão que assim se retifica:

Onde se lê «a Société Air France, requereu uma autorização para exploração de serviços regulares extracomunitários na rota Lisboa/México» deve ler-se «a Société Air France requereu uma autorização para exploração de serviços aéreos regulares extracomunitários na rota Porto/Cidade do México/Porto».

18 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Soares*.

207630202

Declaração de retificação n.º 201/2014

O despacho n.º 6136/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2013, saiu com uma inexatidão que assim se retifica:

Onde se lê «com sede em Cantanhede, Largo de Pedro Teixeira, 49 e 50» deve ler-se «com sede na Av. Fernando Namora, 83, loja 2, concelho de Coimbra».

18 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Soares*.

207630113

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral do Território

Despacho n.º 3144/2014

Com vista à construção das Ligações Técnicas do SAR da Guarda (lote 2) — Subsistema de Rochoso, veio a sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., na qualidade de concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa, criado pelo Decreto-Lei n.º 121/2000, de 4 de julho, apresentar ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, uma proposta de concretização dos bens a sujeitar a servidão administrativa a abranger pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a localizar na freguesia de Rochoso, concelho da Guarda.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, e das infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de valorização de resíduos sólidos urbanos, cofinanciados pelo Fundo de Coesão no período de 2000-2006, cujos procedimentos de expropriação se iniciem após a entrada em vigor desse diploma, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, aplicável à constituição de servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas por força do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas deve observar o procedimento previsto no artigo 3.º;

Considerando ainda os documentos emitidos pela Entidade Regional do Centro da Reserva Agrícola Nacional e pela Agência Portuguesa do Ambiente, comprovativos do cumprimento dos regimes legais relativos, respetivamente, à Reserva Agrícola Nacional e ao domínio hídrico;

Assim, no exercício das competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, na subalínea *ii*) da alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 580/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2014, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da Informação n.º 124/GJ/2013, de 21/10/2013, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 542,48 m², incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, implicando os seguintes encargos:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do emissário gravítico;

b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade, numa faixa de 1 metro para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

c) A proibição de plantio de árvores e arbustos numa faixa de 1,5 metros para cada lado do eixo da conduta;

d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo longitudinal da conduta.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — O mapa e as plantas referidos no n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., sita na Rua Soeiro Viegas, 21 — 2.º esq — A, 6300-758 Guarda, e na Direção-Geral do Território, sita na Rua Artilharia Um, N.º 107, 1099-052, Lisboa, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

5 — Os encargos com as servidões administrativas resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

10 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia.*

Ligações Técnicas do SAR da Guarda (Lote 2) — Subsistema de Rochoso

Servidão Administrativa

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão (metros quadrados)
GRS.0001	Proprietário: Junta Freguesia do Rochoso, Largo Conego Domingues João Pires n.º 2, 6300-195 Rochoso. Representante: Joaquim Francisco Marques Vargas, Quinta do Barroco Gordo S/N, 6300-195 Rochoso.	Guarda Rochoso	224 Rústico	Omisso	RAN	RAN	N: Manuel Rabaça e Filhos. S: Caminho. Nas: António Bernardo. Poe: Estrada.	103,57

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão (metros quadrados)
GRS.0003	Proprietário: Instituto de São Miguel, Rua 31 de Janeiro, n.º 54, 6300 Guarda Representante: Maria Julieta Marques Afonso, Rua Principal, S/N, 6300-195 Rochoso.	Guarda Rochoso	1409 Rústico	908	RAN	RAN	N: Irmandade das Almas. S: Alberto Santos Andrade. Nas: Francisco Cruz Pires. Poe: Junta de Freguesia.	104,45
GRS.0006	Proprietário: Joaquim Monteiro Gonçalves, Rochoso, 6300-155 Rochoso	Guarda Rochoso	1404 Rústico	797	RAN	RAN	N: Natália Soares Barrama. S: António Santos Andrade. Nas: Caminho. Poe: Sociedade de Produção E. Social.	121,82
GRS.0007	Proprietário: Joaquina Monteiro Martins, Bairro Senhora Monte n.º 8, 3530-051 Cunha Baixa. Proprietário: Maria Irene Martins e Josefa Monteiro Martins, Rua Longa, n.º 9, 6300-155 Rochoso. Proprietário: Maria de Lurdes Monteiro Martins, Largo Mon Senhor Alves Braz R/C, 6300-733 Guarda Proprietário: Manuel Martins, Rua da Procissão, n.º 18, 6300-195 Rochoso Proprietário: Joaquim Monteiro Marins, Tapada do Cascalho S/N, 6300-195 Rochoso. Proprietário: José Monteiro Martins, Rua Principal, n.º 1, 6300-195 Rochoso	Guarda Rochoso	1276 Rústico	Omisso	RAN	RAN	N: Francisco Rabaça S: Joaquim Rodrigues, Herdeiros Nas: Joaquim Moita Poe: Caminho	93,94
GRS.0009	Proprietário: Manuel Martins, Rua da Procissão, n.º 18, 6300-195 Rochoso	Guarda Rochoso	1280 Rústico	386	RAN	RAN	N: Estrada. S: Alberto Moita. Nas: Alberto Moita. Poe: Francisco Rabaça.	84,5
GRS.0010	Proprietário: Manuel Martins, Rua da Procissão, n.º 18, 6300-195 Rochoso	Guarda Rochoso	1281 Rústico	387	RAN	RAN	N: Ermelinda Pereira Moita. S: Joaquim Pires Monteiro. Nas: Maria José Luzia. Poe: António Dinis das Neves.	34,20

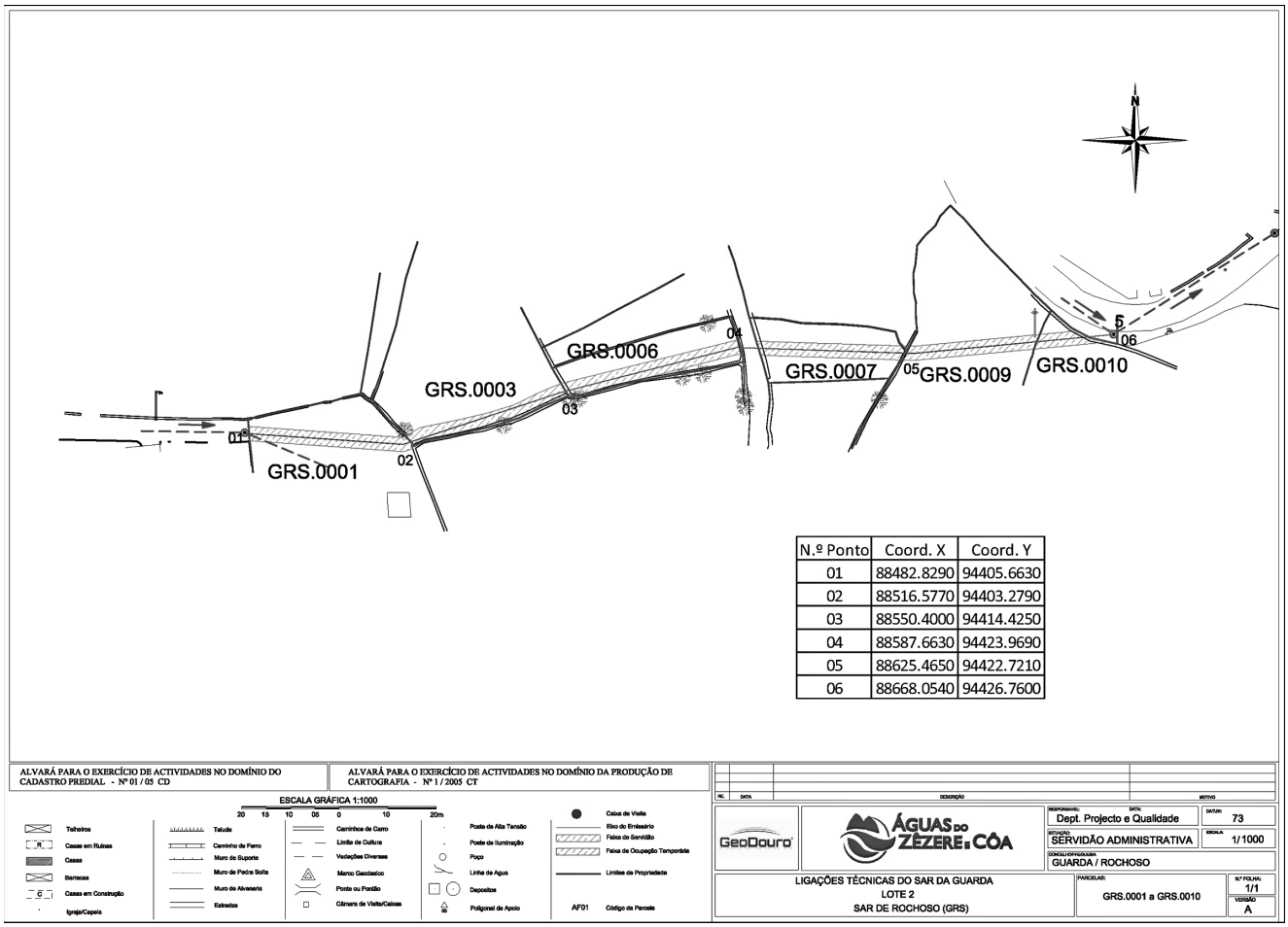

N.º Ponto	Coord. X	Coord. Y
01	88482.8290	94405.6630
02	88516.5770	94403.2790
03	88550.4000	94414.4250
04	88587.6630	94423.9690
05	88625.4650	94422.7210
06	88668.0540	94426.7600

207630713

Despacho n.º 3145/2014

Com vista à construção das Ligações Técnicas do SAR da Guarda (lote 2) — Subsistema de Sobral da Serra, veio a sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., na qualidade de concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa, criado pelo Decreto-Lei n.º 121/2000, de 4 de julho, apresentar ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, uma proposta de concretização dos bens a sujeitar a servidão administrativa a abranger pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a localizar na freguesia de Sobral da Serra, concelho da Guarda.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, e das infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de valorização de resíduos sólidos urbanos, cofinanciados pelo Fundo de Coesão no período de 2000-2006, cujos procedimentos de expropriação se iniciem após a entrada em vigor desse diploma, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, aplicável à constituição de servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas por força do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas deve observar o procedimento previsto no artigo 3.º;

Considerando ainda os documentos emitidos pela Entidade Regional do Centro da Reserva Agrícola Nacional e pela Agência Portuguesa do Ambiente, comprovativos do cumprimento dos regimes legais relativos, respetivamente, à Reserva Agrícola Nacional e ao domínio hídrico;

Assim, no exercício das competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, na subalínea *ii*) da alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 580/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2014, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da Informação n.º 126/GJ/2013, de 21/10/2013, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 625,84 m², incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, implicando os seguintes encargos:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do emissário gravítico;

b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade, numa faixa de 1 metro para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

c) A proibição de plantio de árvores e arbustos numa faixa de 1,5 metros para cada lado do eixo da conduta;

d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo longitudinal da conduta.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar

e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — O mapa e as plantas referidos no n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., sita na Rua Soeiro Viegas, 21 — 2.º esq — A, 6300-758 Guarda, e na Direção-Geral do Território, sita na Rua Artilharia Um, N.º 107, 1099-052, Lisboa, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

5 — Os encargos com as servidões administrativas resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

10 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia.*

Ligações Técnicas do SAR da Guarda (Lote 2) — Subsistema de Sobral da Serra

Constituição de Servidão Administrativa

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ Freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão (m^2)
GSS0001	Proprietário Rui Viana Ramos Urbanização Quinta da Tulha Lote 1.º esq, 3040-274 Santa Clara — Coimbra Outros detentores de direitos José Carlos Tomás Rua da Boavista S/N, 6300--220 Sobral da Serra	Guarda Sobral da Serra	995 Rústico	Omisso	Área Rural — áreas de mata e de uso florestal a manter/RAN	RAN	N: Ribeiro S: Lurdes Nunes Viana NAS: Caminho Público POE: Lurdes Nunes Viana	269,94
GSS0002	Proprietário António dos Santos Coutinho 1, Rue de la Foutsange, 12560 Espalion Outros detentores de direitos José Carlos Tomás Rua da Boavista S/N, 6300--220 Sobral da Serra	Guarda Sobral da Serra	873 Misto	617	Área Rural — áreas de mata e de uso florestal a manter/RAN	RAN	N: Ribeiro S: Caminho NAS: Henriqueta Nunes POE: Ribeiro	355,9

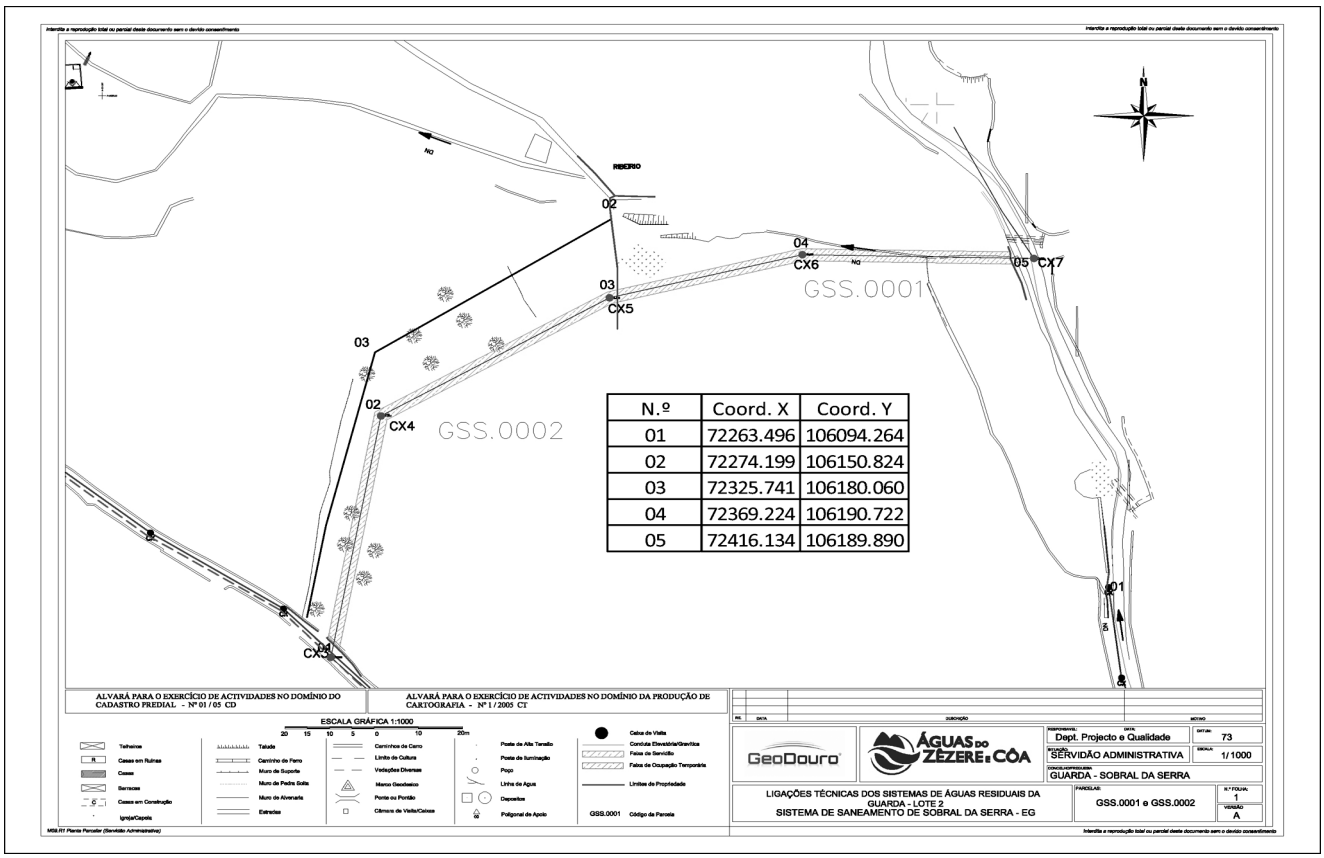

207630673

Despacho n.º 3146/2014

Com vista à construção do Subsistema de Saneamento de Vilar Formoso — Reconstrução/Ampliação do Emissário de Ligação à ETAR, veio a sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., na qualidade de concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa, criado pelo Decreto-Lei n.º 121/2000, de 4 de julho, apresentar ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, uma proposta de concretização dos bens a sujeitar a servidão administrativa a abranger pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a localizar na freguesia de Vilar Formoso, concelho de Almeida.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, e das infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de valorização de resíduos sólidos urbanos, cofinanciados pelo Fundo de Coesão no período de 2000-2006, cujos procedimentos de expropriação se iniciem após a entrada em vigor desse diploma, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, aplicável à constituição de servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas por força do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas deve observar o procedimento previsto no artigo 3.º;

Considerando ainda os documentos emitidos pela Entidade Regional do Centro da Reserva Agrícola Nacional, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, comprovativos do cumprimento dos regimes legais relativos, respetivamente, à Reserva Agrícola Nacional, à Reserva Ecológica Nacional e ao domínio hídrico;

Assim, no exercício das competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza na subalínea *ii*) da alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 580/2014, de 31 de dezembro de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2014, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da Informação n.º 14/GJ/2014, de 11 de fevereiro de 2014, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 523,71 m², incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, implicando os seguintes encargos:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do emissário gravítico;

b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 metros, na faixa de servidão permanente com 3 metros de largura, com 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária, na faixa de servidão permanente;

d) A implantação à superfície das caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura;

e) A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo da conduta, com vista à aquífera ou outra finalidade.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — Autorizo ainda a sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., a ocupar temporariamente as parcelas SVF05 e SVF06 numa faixa de terreno com 10 metros de largura, durante a execução dos trabalhos, nos termos previstos no artigo 18.º do Código das Expropriações.

5 — O mapa e as plantas referidos no n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., sita na Rua Soeiro Viegas, 21 — 2.º esq — A, 6300-758 Guarda, e na Direção-Geral do Território, sita na Rua Artilharia Um, N.º 107, 1099-052, Lisboa, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

6 — Os encargos com as servidões administrativas resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

12 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia.*

Subsistema de Vilar Formoso

Constituição Administrativa de Servidão de Aqueduto Público Subterrâneo

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ Freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão (m^2)
SVF01	Proprietário José Manuel da Ascensão Atanásio Rua Marquês de Pombal, n.º 4, Carvalhais, 3100-324 Pombal	Almeida/ Vilar Formoso	418/ Rústico	1366/20000329	Área de Uso Agrícola e ou Florestal a manter	RAN/REN/Domínio Público Hídrico	N: Fernandes Jales S: Junta de Freguesia NAS: Caminho POE: Ribeiro	120,38

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ Freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão (m^2)
SVF02	Proprietário Fernando Jales 32, Rue General Desbrulys, 19100 Brive, França	Almeida/ Vilar Formoso	419/ Rústico	omisso	Área de Uso Agrícola e ou Florestal a manter	RAN/REN/Domínio Público Hídrico	N: Esteves Pinheiro (herdeiros) S: João Atanásio NAS: Caminho POE: Ribeiro	141,39
SVF03	Proprietário Manuel Lourenço Pedroso Avenida das Tilias, n.º 77, 6355-039 Vilar Formoso	Almeida/ Vilar Formoso	420/ Rústico	Omisso	Área de Uso Agrícola e ou Florestal a manter	RAN/REN/Domínio Público Hídrico	N: Francisco Carvalho S: Fernandes Jales NAS: Caminho POE: Ribeiro	71,37
SVF04	Proprietário Álvaro Trigueiro de Carvalho Maria Jacinta Trigueiro de Carvalho Marques Maria Amélia Trigueiro de Carvalho Ferreira Maria Lúcia Trigueiro de Carvalho Rua de São João, n.º 31, 6355-282 Vilar Formoso Proprietário José Fortuoso Trigueiro de Carvalho Rua José Morgado, n.º 15, 3810, 2780 Patela, Aveiro	Almeida/ Vilar Formoso	421/ Rústico	Omisso	Área de Uso Agrícola e ou Florestal a manter	RAN/REN/Domínio Público Hídrico	N: Maria Augusta Sousa Amaro (herdeiros) S: Esteves Pinheiro (herdeiros) NAS: Caminho POE: Ribeiro	38,99
SVF05	Proprietário Deolinda da Nazaré Silva Martins Av.ª Rainha D. Leonor, n.º 17 6.º Esq., 1600-683 Lisboa Proprietário Carlos Silva Sousa Amaro Martins Av.ª Rainha D. Leonor, n.º 17 6.º Esq., 1600-683 Lisboa	Almeida/ Vilar Formoso	422/ Rústico	Omisso	Área de Uso Agrícola e ou Florestal a manter	RAN/REN/Domínio Público Hídrico	N: Estrada S: Francisco Carvalho NAS: Caminho POE: Ribeiro	114,1
SVF06	Proprietário José Maria Raposo Rua Cidade da Beira, n.º 46, 1.º A, 1800-070 Lisboa	Almeida/ Vilar Formoso	519/ Rústico	Omisso	Área de Uso Agrícola e ou Florestal a manter	RAN/REN/Domínio Público Hídrico	N: Carlos Vicente Gonçalves S: Abel Saraiva Caldeira (herdeiros) NAS: Caminho POE: Ribeiro	37,48

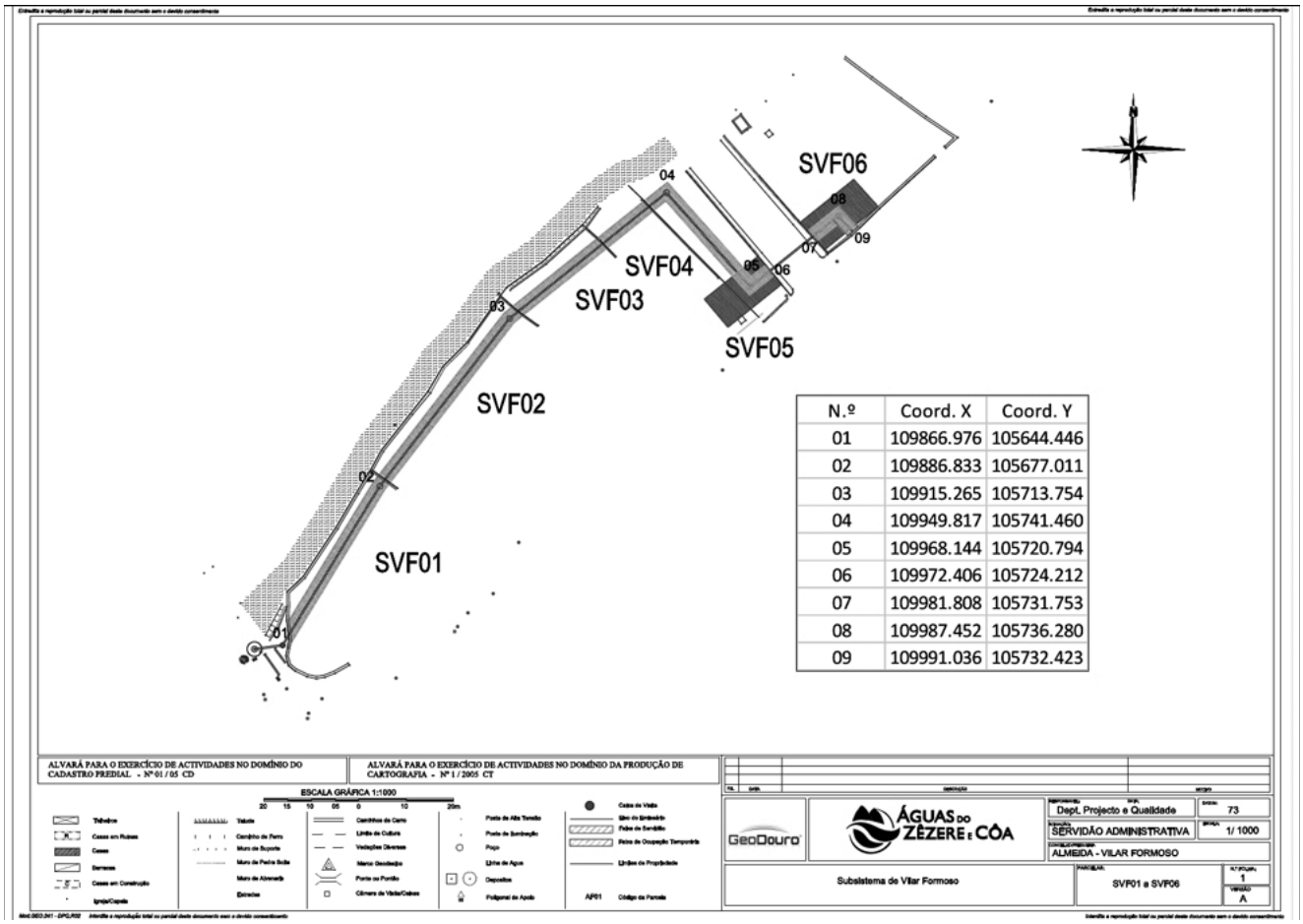

N.º	Coord. X	Coord. Y
01	109866.976	105644.446
02	109886.833	105677.011
03	109915.265	105713.754
04	109949.817	105741.460
05	109968.144	105720.794
06	109972.406	105724.212
07	109981.808	105731.753
08	109987.452	105736.280
09	109991.036	105732.423

207630762

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Despacho (extrato) n.º 3147/2014

Nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a pedido da própria, faço cessar a comissão de serviço, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 1 de março de 2014, de Natália Maria Domingos da Silva Faísco.

18 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Armando Miguel Perez de Jesus Sequeira*.

207631312

Despacho (extrato) n.º 3148/2014

Considerando a estrutura orgânica da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, bem como a Portaria n.º 394/2012, de 29 de novembro que determinou a estrutura nuclear, cujas respetivas atribuições e competências foram aprovadas pelo Despacho n.º 1392/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16 de 23 de janeiro de 2013; ao abrigo e nos termos conjugados dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio o licenciado Ricardo João Duque de Oliveira, para exercer, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe de Divisão de Informática, da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, do Ministério da Agricultura e do Mar.

A presente nomeação tem como suporte a respetiva nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, produzindo efeitos a 1 de março de 2014.

Nota curricular

Nome: Ricardo João Duque de Oliveira

Data e local de nascimento: 19 de agosto de 1978

Formação académica: Mestrando em Segurança dos Sistemas de Informação na Faculdade de Engenharia da Universidade Católica Portuguesa (pendente a entrega da Tese).

Certificação CCNA Security na Galileu.

Curso de Segurança dos Sistemas de Informação (ISO 27001) no Instituto Português de Auditoria Interna.

Pós-Graduação em Auditoria de Sistemas de Informação na Faculdade de Engenharia da Universidade Católica Portuguesa.

Licenciatura pré-Bolonha em Engenharia de Informática na Universidade Autónoma de Lisboa.

Formação complementar relevante para as funções a desempenhar: Cooperação em diversos projetos na Unidade de Gestão de Meios e Segurança do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas. Principais funções e projetos: Participação no Projeto EAGLE — Estudo da reestruturação dos Data Center's e da função TIC da AP (no âmbito do MAM); Projeto de implementação e monitorização do ISMS ISO 27002:2005 do IFAP, nomeadamente no que respeita à definição de normativos e procedimentos operacionais nos seguintes âmbitos: Gestão de ativos ("Definição das responsabilidades sobre os ativos", "Gestão do Inventário de Ativos", "Regras de utilização dos Ativos"); Classificação da Informação ("Definição dos níveis de classificação da Informação", "Definição das regras e responsabilidades de classificação"); Gestão de operações e comunicações ("Caracterização dos Ambientes de Desenvolvimento, Teste e Produção", "Regras para o estabelecimento, aprovação e revisão dos ANS", "Planeamento de capacidades dos elementos do sistema", "Procedimentos e proteções contra programas maliciosos", "Regras de Backups", "Especificação das RCI sob Administração do DSI", "Regras de acordos com terceiros", "Regras de proteção de suportes em circulação"); Controlo de Acessos ("Critérios de Gestão de Logins, Perfis e Passwords", "Definição dos Tipos de Acessos Externos", "Regras relativas a Dispositivos Móveis"); Aquisição, desenvolvimento e manutenção de SI ("Implementação de Boas Práticas, Metodologia e Segurança no Desenvolvimento", "Gestão de bibliotecas", "Passagem dados de Produção a teste").

Responsabilidade pela verificação da implementação dos controlos de segurança no âmbito da ISO 27002:2005, bem como da análise de conformidade dos processos de IT com os normativos em vigor; Definição dos Planos de "Incident Management", "Vulnerability Management" e "Change Management" do IFAP: Elaboração dos normativos que regulam/ suportam os planos e construção dos respetivos fluxos de informação; Definição do modelo de dados da aplicação de gestão de incidentes e gestão da mudança a desenvolver internamente; Integração com o inventário de ativos informáticos.

Definição do Business Continuity Plan do IFAP e desenho da solução de Disaster Recovery:

Membro da comissão para a definição do plano de continuidade do negócio do IFAP, no seio da qual foram atribuídas tarefas tais como a definição do âmbito, a identificação dos processos críticos e o mapeamento dos ativos e dos recursos envolvidos; Elaboração do Plano vertical do Departamento de Sistemas de Informação e definição da estratégia de recuperação; Colaboração na elaboração do Plano Horizontal.

Network:

Redes TCP/IP;

Instalação, configuração e operação de equipamentos de LAN e WAN (essencialmente switches e routers Cisco);

Experiência nos protocolos de LAN STP, VTP e CDP;

Experiência no controlo de acessos de Layer2 através de Port-Security;

Experiência em VLANs;

Routing Estático e Protocolos de Routing Dinâmico EIGRP e OSPF;

Sniffers de rede Wireshark e PRTG;

Software de monitorização Solarwinds;

18 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Armando Miguel Perez de Jesus Sequeira*.

207631304

Despacho (extrato) n.º 3149/2014

Nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a pedido do próprio, faço cessar a comissão de serviço, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 28 de fevereiro de 2014, de Nuno Miguel Rodrigues Fernando.

18 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Miguel Sequeira*.

207631297

Despacho (extrato) n.º 3150/2014

Considerando a estrutura orgânica da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, bem como a Portaria n.º 394/2012, de 29 de novembro que determinou a estrutura nuclear, cujas respetivas atribuições e competências foram aprovadas pelo Despacho n.º 1392/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16 de 23 de janeiro de 2013; ao abrigo e nos termos conjugados dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio o licenciado Pedro Paulo Branco Ramires Ferreira Nobre, para exercer, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, do Ministério da Agricultura e do Mar.

A presente nomeação tem como suporte a respetiva nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, produzindo efeitos a 1 de abril de 2014.

Nota Curricular

Nome: Pedro Paulo Branco Ramires Ferreira Nobre

Formação académica

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE);

Curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP);

Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC), com a cédula profissional n.º 59 202.

Experiência Profissional:

Chefe da Divisão de Planeamento e Finanças, integrada no Departamento Financeiro e de Recursos Gerais da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (agosto 2012-…);

Diretor do Departamento de Finanças e Gestão Administrativa do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P. (maio 2010-agosto 2012);

Chefe de Divisão da Unidade de Contabilidade e Património, integrada no Departamento de Finanças e Gestão Administrativa do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P. (abril 2009-maio 2010);

Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão Financeira do Instituto de Meteorologia, I. P. (março 2005-abril 2009);

Chefe de Divisão na Direção de Serviços de Investimentos no Sector Público Administrativo — PIDDAC do Departamento de Prospetiva e Planeamento, (maio 2004-março 2005);

Técnico superior na Direção de Serviços de Investimentos no Sector Público Administrativo — PIDDAC do Departamento de Prospetiva e Planeamento, (1998-maio 2004);

Chefe do Serviço de clientes da empresa Finacom — Serviços de Mensagens SA (1993-1997);

Gestão de apólices vida grupo na Direção de Vida da Companhia Europeia de Seguros SA (1990-1992);

Assistente Comercial (assessor) na Direção de Rede da empresa Petrogal-Petróleos de Portugal S. A. (1989-1990 e 1992-1993);

Técnico-profissional no Grupo de Fomento para a Substituição de Importações (1977-1979), no Centro de Estudos de Planeamento/Instituto de Análise de Conjuntura e Estudos de Planeamento (1979-1986), no Instituto Nacional de Estatística (1986) e no Departamento Central de Planeamento (1986-1989).

Outras atividades

Técnico oficial de contas, como trabalhador independente;

Presidente do Conselho Fiscal da Associação Nacional da Espondilite Anquilosante (2012-…);

Presidente da Direção Nacional da Associação Nacional da Espondilite Anquilosante (2003-2009);

Sócio gerente da empresa "Ramires Nobre-Comércio de Vestuário L.da" (1999-2004);

Sócio gerente da empresa "Siec Conta — Sistemas de Informação, Consultadoria e Contabilidade, L.da (2000-2002);

Professor da disciplina de Contabilidade Geral do Curso Geral de Administração e Comércio (4.º e 5.º anos), na Escola Secundária de Montemor-o-Novo (ano letivo 1982/83).

19 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Miguel Sequeira*.

207633151

Despacho (extrato) n.º 3151/2014

Considerando a entrada em vigor da estrutura orgânica da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, e considerando que a Portaria n.º 394/2012, de 29 de novembro, veio determinar a estrutura nuclear e estabelecer o número máximo de unidades orgânicas flexíveis do serviço, cujas respetivas atribuições e competências foram aprovadas pelo despacho n.º 1392/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2013.

Nos termos e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio, em regime de substituição, os seguintes dirigentes intermédios de 2.º grau, nos cargos abaixo indicados:

Vítor Manuel dos Santos Antunes — no cargo de chefe de divisão de Inspeção a Navios Estrangeiros.

Carlota Amélia e Sousa da Silva Leitão Correia — no cargo de chefe de divisão do Pessoal do Mar e Navegadores de Recreio.

Paulo Jorge de Amarante Pamplona Dias dos Santos — no cargo de chefe de divisão de Qualidade e Auditorias.

Arnaldo José de Sacadura Fonseca Calado de Carvalho — no cargo de chefe de divisão da Regulamentação e Assuntos Internacionais.

Os designados possuem os requisitos legais exigidos, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas para o exercício dos cargos e para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, evidenciados nas notas curriculares anexas ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

Os ora designados ficam autorizados a optar pelo vencimento da sua função, cargo ou categoria de origem, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de fevereiro de 2013.

19 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Miguel Sequeira.*

Síntese curricular

Nome: Vítor Manuel dos Santos Antunes.

Data de nascimento: 13 de fevereiro de 1957.

Experiência profissional:

Desde maio de 2012 — chefe do Departamento de Inspeção de Navios Estrangeiros;
De janeiro de 2008 a maio de 2012 — coordenador do Departamento de Inspeção de Navios Estrangeiros,
De janeiro de 2003 a janeiro de 2008 — inspetor de navios pelo Estado do porto;
De janeiro de 2001 a janeiro de 2003 — inspetor de bandeira na área de radiocomunicações marítimas;
De setembro de 1998 a janeiro de 2001 — oficial piloto chefe de quarto em navios tanques petroleiros, químicos e de gás liquefeito, na Sacor Marítima;
De setembro de 1979 a setembro 1998 — oficial radiotécnico-chefe, nas empresas de navegação CNN, SNAB e Sacor Marítima.

Educação e formação:

Abril de 2012 — treino para boa aplicação das Diretivas Comunitárias do PSC e n.º 1999/35/EC RoRo-Pax. EMSA Lisboa;
Novembro de 2011 — seminário para inspetores (PSC refresher seminar), EMSA Lisboa;
Junho de 2010 — treino para formadores no novo regime de inspeção PSC na região do PARISMoU, e treino para administrador nacional da nova base de dados THETIS. EMSA Lisboa;
Abril de 2010 — curso de formação na MLC 2006, EMSA Lisboa;
Novembro de 2009 — curso de formação na área de proteção em navios (ISPS Code). EMSA Lisboa;
Abril de 2009 — curso para auditor interno na aplicação dos códigos ISM e ISPS. ABS Academy Lisboa;
Junho de 2007 — curso para inspetores PSC (1st Refresher program for PSCO). EMSA/ParisMoU Oslo;
Outubro de 2006 — curso para inspetores PSC (New entrant seminar). EMSA/ParisMoU Londres;
Abril de 2006 — curso de especialização para inspetores PSC em navios de passageiros. EMSA/ParisMoU Nantes;
Abril de 2004 — curso de especialização para inspetores PSC em navios graneleiros. EMSA/ParisMoU Gijon;
Fevereiro de 2002 — treino para inspetores PSC no Centro Jovellanos. Gijon;
Dezembro de 2000 — licenciatura em Pilotagem. ENIDH;
Outubro de 1999 — curso de especialização em navios tanques petroleiros, químicos e de gás liquefeito. ENIDH;
Novembro de 1999 — curso para oficiais de pilotagem, «Bridge Resource Management». Warsash Maritime Center Lisboa;
Maio de 1998 — bacharelato em Pilotagem, ENIDH;
Setembro de 1992 — bacharelato em Radiotecnia, ENIDH;
Julho de 1979 — curso de Radiotecnia. ENIDH.

Síntese curricular

Nome: Carlota Amélia e Sousa da Silva Leitão Correia.
Data de nascimento: 1 de dezembro de 1959
Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa;
Pós-graduação em Estudos Europeus — Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa;
Pós-graduação em Gestão da Qualidade Total nos Serviços — Instituto Superior de Transportes/Universidade Técnica da Catalunha;
Pós-graduação em Gestão do Transporte Marítimo e Gestão Portuária — Instituto Superior de Economia e Gestão.

Cursos de formação:

Curso de auditor no âmbito do Código Internacional de Gestão para a Segurança da Exploração dos Navios e para a Prevenção da Poluição (Código ISM) — Agência Europeia de Segurança Marítima;
Convenção do Trabalho Marítimo, 2006(MLC 2006) — formação para formadores de inspetores do trabalho marítimo — Centro Internacional de Formação da Organização Internacional do Trabalho — Turim;
Curso de auditor interno — Norma ISSO 9001:2000 -SGS-CIAT Portuguesa.

Atividade profissional:

Chefe do Departamento do Pessoal do Mar do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., desde junho de 2012;
Coordenadora do Departamento do Pessoal do Mar do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., desde 1998;
Auditora interna da qualidade desde 2003;
A convite da IMO faz parte do painel de pessoas competentes para avaliação do sistema de formação e certificação, no âmbito da Regra I/8 da Convenção STCW 78, com Emendas;
Jurista na Direção-Geral da Administração Pública (atual DGAEP) entre 1990 e 1997;
Enfermeira instrumentista no bloco operatório do Hospital Egas Moniz entre 1981 e 1990.

Outras atividades e missões:

Representante de Portugal em Bruxelas como perita marítima no âmbito da diretiva comunitária relativa ao nível mínimo de formação de marítimos — desde 1999;
Perita marítima nacional no processo de revisão da Convenção STCW, 78 — IMO;
Representante do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações no grupo interministerial para a ratificação da Convenção do Trabalho Marítimo, 2006;
Perita marítima das delegações nacionais às reuniões e conferências gerais do trabalho da OIT em Genebra — no âmbito das reuniões para adoção da Convenção do Trabalho Marítimo, 2006, Convenção 188 sobre o Trabalho no Setor da Pesca e Convenção 185 Relativa ao Documento de Identificação de Marítimo;
Nomeada perita marítima nacional para o grupo de trabalho internacional para a implementação da Convenção 185 Relativa ao Documento de Identificação de Marítimo, em 2005
Presidente de júri de exames de legislação marítima portuguesa, no âmbito da Regra I/10 da Convenção STCW, 78, com Emendas (de 2002 até 2011);
Representante do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território para a Comissão Técnica Especializada da Área da Marinha Mercante;
Missão técnica em Moçambique — auditora, no âmbito da Regra I/10 da Convenção STCW, 78 com Emendas, do Sistema de Formação e Certificação e de Qualidade de Moçambique;
Missão técnica em Angola a convite da Organização Internacional do Trabalho (OIT) — seminário relativo à implementação e aplicação da Convenção do Trabalho Marítimo, 2006;
Missão técnica em Angola a convite da OIT com o objetivo de elaborar análise comparativa das normas de trabalho marítimo da República Popular de Angola e a Convenção do Trabalho Marítimo, 2006 (MLC, 2006) adotada;
Missão técnica no Peru — avaliação do sistema de formação, certificação e qualidade. Nomeada auditora, no âmbito da Regra I/10 da Convenção STCW, 78.
Missão técnica em Cabo Verde. Avaliação do sistema de formação, certificação e qualidade. Nomeada auditora, no âmbito da Regra I/10. Presidente de júri dos exames de avaliação para a certificação de marítimos cabo-verdianos.

Síntese curricular

Nome: Paulo Jorge de Amarante Pamplona Dias dos Santos.
Data de nascimento: 27 de maio de 1962.
Habilitações académicas: licenciatura em Engenharia de Máquinas Marítimas (ENIDH).
Formação complementar:

Formação em comissionamento, manutenção e operação de motores diesel e a gás («SEMT Pielstick/«"Wärtsilä»);
Formação em metodologias de implementação de SGA e SGS («Bureau Veritas»);
Curso avançado de segurança marítima (ENIDH/Paço de Arcos);
Pós-graduação em Engenharia de Segurança (ISQ, Grijó);
Auditor principal, Código ISM (EMSA/Lisboa), e auditor interno, Códigos ISPS e ISM (ABS Academy/Lisboa);
Formação para inspetores de Port State Control (Guarda Costeira Italiana/Génova, EMSA/Paris MoU/Estoril, Paris MoU/Haia);
Formação no âmbito da prevenção e combate à poluição marítima (EMSA/IMO/Lisboa);
Formação no âmbito da implementação «Maritime Labour Convention, 2006». (EMSA/Lisboa).

Atividade profissional:

Oficial maquinista-chefe na empresa de navegação Sacor Marítima, S. A., de 1993 a 1996;
«Field Service Manager» na empresa Wärtsilä NSD Portugal, L.da, de 1997 a 2001;
Superintendente do Terminal Petroleiro de Leixões de 2001 a 2003;
Inspetor do Bivac Ibérica de 2003 a 2005;
Inspetor de navios pela bandeira («Flag State Control») — Departamento de Navios em Serviço da Direção de Serviços de Segurança Marítima do IPTM, I. P., desde 2005;

Inspetor de navios pelo Estado do Porto («Port State Control») — Departamento de Inspeção de Navios Estrangeiros da Direção de Serviços de Segurança Marítima do IPTM, I. P., desde 2008;

Coordenador de assuntos de certificação — Departamento de Navios em Serviço da Direção de Serviços de Segurança Marítima do IPTM, I. P., de 2008 a 30 de junho de 2012;

Chefe de departamento da Náutica de Recreio — Direção de Serviços de Segurança Marítima do IPTM, I. P., desde 1 de julho de 2012.

Outras atividades:

Integrou o grupo de trabalho de atualização, estruturação normativa e informatização do «Plano Mar Limpo»;

Integrou o grupo de trabalho do Plano de Ação MONIZEE (Monitorização Ambiental da ZEE);

Integrou o grupo de trabalho de alteração da Diretiva n.º 1999/32/CE, relativa à redução do teor de enxofre de combustíveis navais;

Representou o IPTM,I. P., como observador, nos diversos exercícios conjuntos de combate à poluição no mar e terra, AMN e EMSA;

Representação técnica nos subcomités e comités da COM/Bruxelas e OMI/Londres.

Síntese curricular

Nome: Arnaldo José Sacadura Fonseca Calado de Carvalho.

Data de nascimento: 27 de fevereiro de 1963.

Habilitações académicas: licenciatura em Engenharia Naval, pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, em 1992.

Formação profissional complementar:

Curso de «Formação de Programadores» (Norma — 1986);

Curso de «Desenho Assistido por Computador» (IST — 1990);

Estágio nos Estaleiros Navais da LISNAVE, Margueira (1991);

Curso de «Projeto Assistido por Computador» (IST — 1992);

Estágio na área do impacto em materiais compósitos no Institut Français de Recherche pour l'Exploitation de la Mer (IFREMER — 1994);

Curso de «Inspetor de Controlo pelo Estado do Porto» (Gijon — 1999);

Curso «Prático de Segurança das Estruturas em Bulk Carriers» (Génova — 1999);

Curso «Auditorias da Qualidade Internas» (SGS — 2007);

Curso «Como Redigir Objetivos para a Avaliação de Desempenho» (INA — 2007);

Curso «FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública», com a classificação final de 14,5 valores (INA — 2009);

Curso de «Treino em Assuntos do Estado de Bandeira (Qualidade e Monitorização)», organizado pela Agência Europeia Maritima (EMSA — 2012).

Carreira/atividade profissional:

Investigador no Instituto Superior Técnico (Secção Autónoma de Engenharia Naval) na área do impacto em materiais compósitos, desde janeiro de 1994 a junho de 1995;

Chefe de navios (Ship Manager), na empresa SOLISNOR, Estaleiros Navais, S. A., desde 1 de março a 31 de dezembro de 1993;

Inspetor superior assessor da carreira de inspeção de navios do quadro de pessoal transitório, desde 8 de novembro de 2007, exercendo funções de inspetor da carreira de inspeção de navios do quadro de pessoal da Direção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos, desde junho de 1995;

Coordenador de construções e modificações do Departamento das Novas Construções do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, desde 16 de outubro de 2003;

Chefe do Departamento de Novas Construções do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, em regime de substituição, desde 27 de março de 2006, e em regime de comissão de serviço desde 25 de outubro de 2007.

Comunicações, publicações e atividades profissionais:

Orador convidado do encontro-debate «Projeto, construção e reparação de embarcações em materiais não ferrosos», Lisboa, 12 de maio de 2005;

Artigo «Dynamic response of retangular plates of composites materials subjected to impact loads», *Composites structures,* n.º 34 (1996) pp. 55-63;

Comunicação «Dynamic response of retangular plates of composites materials subjected to impact loads», no IV Encontro Nacional de Mecânica Computacional, Lisboa, 10 a 12 de abril de 1995;

6.ª Jornadas Técnicas de Engenharia Naval, Viana do Castelo, 1994.

Participação e acompanhamento mensal na Comissão de Normalização para a Indústria Naval (CT-68)/Subcomissão 3 — Navegação Oceânica, desde 17 de janeiro de 2000;

Participação nas 45.ª (março de 2002) e 46.ª (março de 2003) reuniões da subcomissão sobre o Projeto e Equipamento do Navio (DE), da Comissão de Segurança Marítima (MSC) da Organização Marítima Internacional (IMO);

Participação em diversas reuniões da EMSA e da CE, nomeadamente no âmbito do grupo de trabalho dos peritos em segurança de navios de passageiros.

207633176

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 3152/2014

Na sequência do processo de reorganização do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT) determinado pelo Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas — DRAP-N.

Por sua vez a Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, veio determinar a estrutura nuclear e estabelecer o número máximo de unidades orgânicas flexíveis do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

Nesta sequência, foi produzido o despacho n.º 13474/2012, de 16 de outubro, que cria as unidades orgânicas flexíveis, da DRAP-N, definindo as suas atribuições e competências, alterado e republicado pelos Despachos n.º 4708/2013, publicado no *Diário da República* em 4 de abril de 2013, e n.º 1671/2014, publicado no *Diário da República* em 3 de fevereiro de 2014.

Considerando que a trabalhadora Margarida Maria Seita Silva Teixeira, possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de Chefe de Divisão de Investimento do Nordeste.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Agronomia, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante;

Designo, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau -Chefe de Divisão de Investimento do Nordeste — a Licenciada, Margarida Maria Seita Silva Teixeira, nos termos dos artigos 27.º, 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugadas com a alínea *a*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro e n.º 2, do artigo 1.º do Despacho n.º 13474/2012, publicado no *Diário da República,* n.º 200, 2.ª série, de 16 de outubro, alterado e republicado pelos Despacho n.º 4708/2013, publicado no *Diário da República,* n.º 66, de 4 de abril, na atual Unidade Orgânica, criada pelo Despacho n.º 1671/2014, publicado no *Diário da República,* n.º 23, de 3 de fevereiro — Divisão de Investimento do Nordeste, auferindo a retribuição base correspondente à categoria de origem, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 31.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e respetivas alterações.

O presente Despacho produz efeitos à data da assinatura do Despacho n.º 1671/2014, publicado no *Diário da República,* n.º 23, 2.ª série, de 3 de fevereiro.

(Isento de fiscalização do tribunal de contas.)

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Margarida Maria Seita Silva Teixeira, nascida a 8 de agosto de 1956, em Lisboa.

2 — Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Agronómica, pelo Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa -1981

3 — Experiência profissional

Operacionalização de apoios para os setores agroalimentar e florestal e para a dinamização da economia e criação de emprego em espaço rural; Gestão de Programas Operacionais; Gestão de Projetos; Gestão Institucional; Planeamento Estratégico; Conceção Estratégias de Desenvolvimento; Preparação e Coordenação de Projetos de Desenvolvimento Rural; Conceção de sistemas de informação; Estudos setoriais; Preparação e apresentação de candidaturas para obtenção de apoios no âmbito do PRRN. Análise de candidaturas.

De 3 de janeiro de 2012 até à data — Assessora da Direção da DRAP--Norte

Analisou e procedeu à emissão de pareceres sobre os projetos de regulamento e das fichas das medidas sobre PDR 2014-2020, em colaboração.

Organizou os custos de instalação de culturas permanentes da Região Norte, em colaboração.

Participou no levantamento dos problemas e necessidades dos setores no âmbito da cooperação para a inovação por Grupos Operacionais.

De 1 de novembro de 2011 até 3 janeiro de 2012 — Técnica superior da Divisão de Planeamento Estratégico da DRAP-Norte

Analisou candidaturas ao Programas Operacionais de Organizações de Produtores de Frutas e Legumes — Elaboração de relatórios de análise, preparação de processo de Audiência Prévia, Realização de controlos *in loco* e respetivos relatórios

Organização do Seminário sobre produtos de qualidade de origem animal na Região Norte

De 7 de janeiro de 2008 até 30 de novembro de 2009 — Gestora Adjunta da Autoridade de Gestão do PRODER

Colaborou na formulação de cerca de 45 Regulamentos Específicos das Ações e Medidas do PRODER.

Foi responsável pela operacionalização dos Subprogramas 1, 3, 4 e uma medida do Subprograma 2 do que resultou na abertura dos apoios previstos em 27 Ações e Medidas do PRODER.

Neste âmbito coordenou as equipas do Secretariado Técnico, afetas às diferentes ações, na preparação da informação a disponibilizar no *site* institucional, na conceção dos formulários, modelos de análise e normas processuais, na informação aos promotores e na formação dos analistas das Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), organismos a quem está atribuída a análise dos pedidos de apoio. Coordenou ainda a articulação entre a área operacional do Secretariado Técnico e as equipas de desenvolvimento do Sistema de Informação.

No âmbito da articulação com os Fundos Estruturais e tendo em vista a definição de fronteiras entre os diferentes fundos, coordenou a preparação do protocolo de articulação, entre o FEDER (QREN — Agenda da Competitividade) e o FEADER (PRODER e com o FSE nomeadamente com o POPH.

De março de 2006 até janeiro de 2008 — Assessora da Direção do GPPAA/GPP

Apoiou os trabalhos do Empreendimento de Fins Múltiplos do Alqueva no que respeita à aplicação dos fundos do QCA III e assegurou em particular a representação do GPP no Grupo Técnico de Acompanhamento do PEDIZA.

Colaborou na definição da estratégia nacional para o Regadio, outras infraestruturas e estruturação fundiária e coordenou o Grupo de reflexão criado para este âmbito, em colaboração criado para a preparação do Plano Estratégico Nacional e do Programa de Desenvolvimento Rural.

No âmbito da preparação do Plano Estratégico Nacional preparou os textos a incluir no PEN sobre o regadio, outras infraestruturas e estruturação fundiária, e recurso água.

No âmbito da preparação do Programa de Desenvolvimento Rural organizou e coordenou os quadros indicadores de diagnóstico, a identificação dos pontos fortes e fracos, das necessidades e do potencial de desenvolvimento rural, relativos aos vários domínios.

Estruturou e coordenou o Anexo Alqueva do PDR, documento que permitiu justificar perante a Comissão Europeia o investimento a apoiar através do FEADER.

No âmbito da operacionalização do Programa de Desenvolvimento Rural, preparou os documentos enquadradores das Estratégias Regionais e dos Planos Estratégicos de Fileira

De junho de 2003 até fevereiro de 2006 — Coordenadora do Grupo de Projeto Alqueva Agrícola (GPAa), grupo ministerial que teve por missão, assegurar a elaboração de um Plano de Intervenção para a Zona de Alqueva, com os objetivos, as medidas, as ações, os montantes, o enquadramento financeiro e o faseamento temporal, necessários à rentabilização das infraestruturas de regadio do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva.

De 2000 até julho de 2006 — Chefe de Projeto do Perímetro de Emparcelamento Rural da Freguesia da Luz

Coordenou a conceção, o planeamento e a execução do projeto integrado para a freguesia da Luz que implicou a definição de um plano de uso do solo, a reorganização predial, a construção de uma nova rede viária (24 km) e de drenagem (3,4 km), a reconversão dos sistemas de agricultura tradicionais (pecuária extensiva e olival de sequeiro) e a introdução de culturas de maior rendimento (vinha e olival regado a par de outras culturas anuais de regadio o que conduziu à elaboração de projetos de instalação da vinha (cerca de 80 ha) e de olival (cerca de 300 ha).

Entre 1988 e 1999 — Chefe de Divisão de Estruturação Fundiária da ex-DGHEA.

Entre 1992 e 1995 — Presidente da Unidade de Gestão do POERCAA, Programa Operacional de Emparcelamento e Cessação da Atividade Agrícola.

Entre 1997 e 1999 — Membro da Unidade de Gestão da Medida 1 do PAMAF.

3 de fevereiro de 2014. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Manuel José Serra de Sousa Cardoso*.

207630098

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 2990/2014

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública, após homologação, a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., aberto por Aviso n.º 6107/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Maria dos Anjos Dias Marques	14,23
2.º	Célia Cristina Gonçalves Duarte Alves	12,85

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho da Senhora Ministra da Agricultura e do Mar, em 23 de janeiro de 2014, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., e disponibilizada na pagina eletrónica em http://www.ivv.min-agricultura.pt, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Frederico Sousa Cid de Sousa Falcão.*

207631361

Aviso n.º 2991/2014

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública, após homologação, a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., aberto por Aviso n.º 6109/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio.

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Ana Paula Gonçalves Jesus Loureiro Esquito	13,94
2.º	Paula Alexandra dos Santos Maria	13,88
3.º	Ana Maria Antunes Fornelos	13,81
4.º	Sandra Elisabeth Vasconcelos da Silveira Collinson Pestana.	12,92
5.º	Vera Susana Couñago Clemente	11,29

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho da Senhora Ministra da Agricultura e do Mar, 23 de janeiro de 2014, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., e disponibilizada na pagina eletrónica em http://www.ivv.min-agricultura.pt, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Frederico Sousa Cid de Sousa Falcão*.

207631378

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3153/2014

1 - Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 18.º dos Estatutos aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 318/2009, de 2 de novembro, nomeio, presidente do conselho consultivo da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., o General António dos Santos Ramalho Eanes.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

20 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo.*

207637242

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação n.º 473/2014

Por deliberação de 3 de fevereiro de 2014 do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., foi autorizada a mobilidade interna consolidada da técnica de diagnóstico e terapêutica de radiologia Cristina Vilar Tavares, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Cávado III — Barcelos/Esposende, para o mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde Entre Douro Vouga I — Feira/Arouca, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com nova redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos ao dia seguinte da deliberação de autorização

17 de fevereiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

207630657

Despacho n.º 3154/2014

Por despacho de 06 de fevereiro de 2014 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, foi autorizada a mobilidade interna consolidada da técnica superior Maria Manuela Gomes Dias, do mapa de pessoal desta ARS Norte, I. P./DRH, para o mapa de pessoal do ACES Cávado III — Barcelos/Esposende, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a 11 de setembro de 2013.

17 de fevereiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

207630568

Despacho n.º 3155/2014

Por despacho da Delegada de Saúde Regional do Norte, Dra. Maria Neto de Miranda Araújo, datado de 16 de janeiro de 2014, e ao abrigo do ponto 2 do artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 291/09, de 12 de outubro, é publicada a alteração do local de funcionamento das 2.ª e 23.ª Juntas Médicas de Avaliação do Grau de Incapacidade de deficientes civis da área geográfica correspondente à Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., de acordo com o abaixo discriminado:

As Juntas Médicas n.º 2 e n.º 23 funcionam na Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto V — Porto Ocidental, sita na Rua de Vila Nova, s/n.º, Aldoar, 4100-503 Porto, para atender os utentes das freguesias de Aldoar, Cedofeita, Foz do Douro, Lordelo do Ouro, Massarelos, Miragaia, Nevogilde, Ramalde São Nicolau, Santo Ildefonso, Sé e Vitória do concelho do Porto, sendo integrada pelos seguintes elementos:

Junta Médica n.º 2

Presidente: Dra. Maria Teresa Ferreira Monteiro Saraiva, Assistente Graduada Sénior da Carreira Médica de Saúde Pública.

Vogais efetivos:

Dra. Maria Clotilde Carvalho Jacinto Miranda Pina Barreto, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública;

Dra. Maria Assunção Lima Novais Varela, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública.

Vogais suplentes:

Dra. Maria Manuel Ataíde Corga de Santiago Costa, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública;

Dr. Jorge Manuel Oliveira Gonçalves, Assistente Graduado da Carreira Médica de Saúde Pública.

Junta Médica n.º 23

Presidente: Dra. Delfina da Luz Meneses Rebelo Antunes, Assistente Graduada Sénior da Carreira Médica de Saúde Pública.

Vogais efetivos:

Dra. Maria Nilza Vieira de Magalhães Pinhol, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública;

Dra. Maria Amélia Anta Pires de Sousa Moreira, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública.

Vogais suplentes:

Dr. Jorge Manuel Oliveira Gonçalves, Assistente Graduado da Carreira Médica de Saúde Pública.

Dra. Maria Manuel Ataíde Corga de Santiago Costa, Assistente Graduada da Carreira Médica de Saúde Pública;

17 de fevereiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

207630073

Despacho n.º 3156/2014

Por despacho de 07 de fevereiro de 2014, do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., foi autorizada a exoneração, ao abrigo do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 11 de setembro, ao assistente operacional, Paulino Domingos Vicente Marques, a exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde de Douro I — Marão e Douro Norte, com efeitos a 12 de novembro de 2013.

17-02-2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

207630632

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2992/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 06/11/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Patrícia Pires Fonseca Rodrigues da Silva, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. para desempenho de funções na carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica da área de higienista oral, com a categoria de técnico de 2.ª classe, no ACES Sintra, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

21 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207630551

Despacho (extrato) n.º 3157/2014

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 20/01/2014:

Ana Bela Jorge Dinis e Porfírio Gomes Guedes, enfermeiros do mapa de pessoal do ACES Cascais, autorizada a consolidação da mobilidade, para o ACES Lisboa Ocidental e Oeiras, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

22 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre.*

207633168

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Declaração de retificação n.º 202/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho (extrato) n.º 1349/2014, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2014, retifica-se que onde se lê:

ACES Algarve III — Sotavento:
Ana Isabel Pereira de Jesus — Unidade de Saúde Familiar Balsa;
Igor Melnik — Unidade de Saúde Familiar Guadiana;
Antonina Shtefan — Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Real Clinic;
Lulia Mogildea — Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Real Clinic — Extensão de Cacela

deve ler-se:

ACES Algarve III — Sotavento:
Ana Isabel Pereira de Jesus — Unidade de Saúde Familiar Balsa;
Igor Melnik — Unidade de Saúde Familiar Guadiana;
Antonina Shtefan — Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Real Clinic;
Yulia Mogildea — Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Real Clinic — Extensão de Cacela

7 de fevereiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *António Luís de Matos Marques Esteves.*

207633549

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé

Aviso n.º 2993/2014

Francisco José Lopes, diretor do Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé, prorroga, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2014, a situação de mobilidade interna intercategorias da assistente operacional Clotilde de Jesus Leitão Verissimo Gabriel para o exercício das funções de Encarregado Operacional.

18 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Francisco José Lopes*.

207629856

Despacho n.º 3158/2014

Francisco José Lopes, diretor do Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé, prorroga, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2014, a situação de mobilidade interna intercategorias da assistente técnica Maria Emília Afonso Amaral Herdeiro para o exercício das funções de Coordenadora Técnica dos Serviços de Administração Escolar.

18 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Francisco José Lopes*.

207630016

Escola Secundária Alves Martins, Viseu

Declaração de retificação n.º 203/2014

Por meu despacho de 7 de fevereiro de 2014, foi publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014, o anúncio n.º 45/2014. Assim retifica-se que onde se lê:

«18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.»

deve ler-se:

«18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar até 13 de junho de 2014.»

19 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto*.

207631889

Agrupamento de Escolas de Cascais

Aviso n.º 2994/2014

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada nos serviços administrativos da escola sede deste Agrupamento, Escola Secundária de Cascais, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2013, em exercício de funções durante o ano letivo 2012-2013. O pessoal docente dispõe de 30 dias consecutivos a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Filipe Oliveira Paiva Teles Teixeira.*

207631045

Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos

Aviso (extrato) n.º 2995/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publica-se a lista nominativa do pessoal docente do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, cuja relação jurídica de emprego cessou por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2012.

Nome	Categoria	Grupo	Data
António Luís Cruz Baptista	Docente	240	01-01-2012
Madalena Fátima Dias Sousa Carvalho	Docente	330	01-10-2012
Manuel Joaquim Furtado Carreiro	Docente	330	01-09-2012
Maria Adelaide Sousa Rascão	Docente	220	01-06-2012
Maria José Bento Faustino	Docente	420	01-12-2012
Teresa Maria Gonçalves Boniné	Docente	600	01-04-2012

18 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Maria Paula Dias Silva Couto.*

207631191

Agrupamento de Escolas de Gouveia

Aviso n.º 2996/2014

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada na escola-sede deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente, referente a 31 de dezembro de 2013. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Armando José dos Santos Almeida*.

207632885

Agrupamento de Escolas José Sanches e S. Vicente da Beira

Despacho n.º 3159/2014

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública, depois de homologada por meu despacho de 30 de janeiro de 2014, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para ocupação de 3 postos de trabalho (Serviço de Limpeza) em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, aberto através do aviso n.º 740/2014 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2014.

Nome	Posição
Amélia Maria Sousa de Oliveira Barata	1.º
Teresa Alexandra Soares Santos	2.º
Sónia Isabel da Silva Gordino	3.º

19 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Rosa Maria Pereira Caetano.*

207631467

Agrupamento de Escolas de Loureiro, Oliveira de Azeméis

Despacho n.º 3160/2014

Vasco Rodrigo dos Santos Machado Vaz, Diretor do Agrupamento de Escolas de Loureiro, tendo em conta o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro no uso das competências que lhe estão conferidas, nomeadamente pelo artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, e tendo em atenção o Despacho n.º 125/2013, de 21 de dezembro, delega, sem possibilidade de subdelegação, na Dr.ª Cristina Maria Marques Vila, Adjunta da Direção do Agrupamento, as seguintes competências:

1 — No âmbito da área pedagógica dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico:

a) Superintender na organização dos procedimentos para a realização de exames e provas, nomeadamente os previstos no Despacho n.º 8248/2013, de 25 de junho;
b) Convocar o pessoal docente para o serviço de exames;
c) Gerir recursos educativos;
d) Organizar o procedimento concursal do pessoal docente e não docente;
e) Gerir o pessoal não docente em articulação com a encarregada operacional dos assistentes operacionais.

2 — Outros:

a) Representar a escola;
b) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos;
c) Superintender o funcionamento dos refeitórios da UO Dr. José Pereira Tavares e da UO D. Frei Caetano Brandão;

A presente delegação produz efeitos reportados à data da tomada de posse do cargo de adjunta, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde essa data no âmbito dos poderes agora delegados.

3 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Vasco Rodrigo dos Santos Machado Vaz*.

207630121

Despacho n.º 3161/2014

Vasco Rodrigo dos Santos Machado Vaz, Diretor do Agrupamento de Escolas de Loureiro, tendo em conta o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, no uso das competências que lhe estão conferidas, nomeadamente pelo artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, e tendo em atenção o Despacho n.º 125/2013, de 21 de dezembro, delega, sem possibilidade de subdelegação, na Dr.ª Maria Augusta Pereira Marques, Adjunta da Direção do Agrupamento as seguintes competências:

1 — No âmbito da área pedagógica dos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico:

a) Superintender na constituição de turmas e na elaboração dos horários;
b) Distribuir o serviço docente e não docente;
c) Planear e assegurar a execução das atividades no domínio da ação social escolar;
d) Gerir recursos educativos específicos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;
e) Organizar o procedimento concursal do pessoal docente e não docente;
f) Organizar as atividades de animação e de apoio à família e as atividades de enriquecimento curricular previstas no Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho;
g) Superintender na organização dos procedimentos para a realização de exames e provas, nomeadamente os previstos no Despacho n.º 8248/2013, de 25 de junho;
h) Convocar pessoal docente para serviço de exames.

2 — No âmbito dos recursos materiais:

a) Autorizara transferência em forma de empréstimo de mobiliário e de material didático entra as escolas do Agrupamento.

3 — Outros:

a) Representar a escola;
b) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos.

A presente delegação produz efeitos reportados à data da tomada de posse do cargo de adjunta considerando-se ratificados todos os atos praticados desde essa data no âmbito dos poderes agora delegados.

3 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Vasco Rodrigo dos Santos Machado Vaz*.

207630779

Despacho n.º 3162/2014

Vasco Rodrigo dos Santos Machado Vaz, Diretor do Agrupamento de Escolas de Loureiro, tendo em conta o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, no uso das competências que lhe estão conferidas, nomeadamente pelo artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, e tendo em atenção o Despacho n.º 125/2013, de 21 de dezembro, delega sem possibilidade de subdelegação na Dr.ª Ana Teresa Serralheiro Alegre Caetano, Subdiretora do Agrupamento as seguintes competências:

1 — No âmbito da área pedagógica dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico:

a) Organizar os recursos educativos com vista aos alunos de necessidades educativas especiais;
b) Superintender os procedimentos técnico-pedagógicos referentes aos alunos de necessidades educativas especiais;
c) Superintender na constituição de turmas e na elaboração dos horários.

2 — No âmbito da gestão financeira:

a) Ter assento no Conselho Administrativo conforme previsto na alínea *b*) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, e com as competências que lhe são inerentes;
b) Autorizar a realização de pagamentos depois de autorizada a despesa por parte do Diretor.

3 — Outros:

a) Representar a escola;
b) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos;
c) Gerir as instalações, espaços e equipamentos educativos.

A presente delegação produz efeitos reportados à data da tomada de posse do cargo de subdiretora considerando-se ratificados todos os atos praticados desde essa data no âmbito dos poderes agora delegados.

3 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Vasco Rodrigo dos Santos Machado Vaz*.

207631207

Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros

Aviso n.º 2997/2014

Para efeitos do disposto na alínea *d*), do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que a Assistente Operacional — Gracinda da Natividade Cordeiro Pires cessou a relação jurídica de emprego

público em 31 de dezembro de 2013, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo previsto na Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho.

19 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Paulo Duarte da Silva Dias*.

207631515

Escola Secundária de Paços de Ferreira

Aviso n.º 2998/2014

José Valentim Teixeira de Sousa, Diretor da Escola Secundária de Paços de Ferreira, faz saber que, considerando: que o Tesoureiro António Manuel Ribeiro de Freitas Machado, foi promovido, mediante concurso, a Chefe de Serviços de Administração Escolar, que o mesmo, se apresentou na nova Escola em 1 de abril de 2009; sob proposta da Chefe de serviços de Administração Escolar que mereceu a concordância unânime de todos elementos do Conselho Administrativo bem como do Conselho Executivo; nomeou, por urgente conveniência de serviço, Tesoureira, desta Escola, a Assistente Técnica Marta Cristina Monteiro Rodrigues com efeitos a 1 de abril de 2009.

18 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *José Valentim Teixeira de Sousa*.

207632106

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 474/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, António José da Costa Teixeira, no cargo de Chefe da Equipa de Contas Correntes 1, do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

António José da Costa Teixeira, Licenciado em Administração Pública, pelo Instituto Superior Politécnico Gaia, técnico superior do mapa de pessoal do Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, IP.

Iniciou funções no Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, em maio de 2001.

Exerceu funções de Chefe da 1.ª Equipa da Subárea de Contas Correntes e Cobrança de Contribuições da Área Funcional de Contribuintes do Centro Distrital de Segurança Social do Porto, de 9 de agosto de 2006 a 31 de janeiro de 2008.

Nomeado Chefe da Equipa de Contas Correntes 1, do Núcleo de Gestão de Contribuições, da Unidade de Contribuições, do Centro Distrital do Porto, desde 1 de fevereiro de 2008.

207628162

Deliberação (extrato) n.º 475/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Ricardo José Nunes Salazar, no cargo de Chefe da Equipa de Enquadramentos Especiais, do Núcleo de Enquadramentos Especiais, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Ricardo José Nunes Salazar, Licenciado em Ciências da Comunicação, pela Universidade Fernando Pessoa, é assistente técnico, do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital do Porto.

De fevereiro de 2010 até à presente data tem vindo a exercer funções de Chefe da 1.ª Equipa de Gestão de Remunerações.

No período de novembro de 2001 a janeiro de 2010 exerceu funções de natureza técnica e administrativa na 1.ª Equipa de Gestão de Remunerações na Unidade de Identificação e Qualificação, do Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Formação em Gestão Pública «FORGEP» — INA.

207628373

Deliberação (extrato) n.º 476/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Deolinda Silva Correia, no cargo de Chefe da Equipa de Coordenação dos Serviços Locais, do Núcleo de Gestão do Cliente, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Deolinda Silva Correia, 12.º Ano de escolaridade, é assistente técnica, da carreira assistente técnica, do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital do Porto.

Desde maio de 2008, exerce funções administrativas no Núcleo de Gestão dos Serviços Locais, do Centro Distrital de Segurança Social do Porto. De 2000 a 2008 exerceu funções administrativas na Equipa de Comunicação, do Centro Distrital de Segurança Social do Porto. De 1995 a 2000 exerceu funções administrativas na Equipa de Documentação, do Centro Distrital de Segurança Social do Porto. De 1989 a 1995 exerceu funções administrativas no Núcleo de Coordenação dos Serviços Locais, do Centro Regional de Segurança Social do Porto. De 1987 a 1988 exerceu funções administrativas — Atendimento ao Público — no serviço informativo da Caixa da Indústria, do Centro Regional de Segurança Social. De 1985 a 1986 exerceu funções administrativas — Atendimento ao Público — no serviço informativo das Doze Casas, do Centro Regional de Segurança Social. De 1983 a 1984 exerceu funções administrativas — Processamentos — na Secção de Rurais, do Centro Regional de Segurança Social. De 1981 a 1982 exerceu funções administrativas — Atendimento ao Público — na Casa do Povo de Águas Santas — Maia.

207628243

Deliberação (extrato) n.º 477/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Sílvia Maria Pavão dos Santos, no cargo de Chefe da Equipa de Prestações de Solidariedade 2, do Núcleo de Prestações de Solidariedade, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Sílvia Maria Pavão dos Santos, Licenciada em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social do Porto desde 1998, é técnica superior do mapa de pessoal do Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, I. P.

A 1 de fevereiro de 2008, foi nomeada Chefe da Equipa de Apoio Multidisciplinar do Núcleo de Prestações de Solidariedade da Unidade de Prestações.

Em março de 2006, foi nomeada Chefe da Equipa de Apoio Técnico ao Núcleo de RMG da Unidade de Solidariedade.

Em outubro de 1996, iniciou funções no Centro Distrital do Porto no serviço de RMG, desde então sempre desempenhou funções na área das prestações de solidariedade nomeadamente RMG/RSI; Pensão Social e Complemento Solidário para Idosos.

Em abril de 2009, concluiu o Curso de Alta Direção para a Administração Pública, ministrado pela Universidade do Minho em colaboração com o Sindicato dos Quadros Técnicos.

No ano letivo 2008/2009 conclui a parte curricular do Mestrado em Gerontologia Social no ISSSP. Em 2005, conclui Pós-Graduação em Mercado de Trabalho, Processos de Exclusão e Práticas de Inserção no ISSSP.

Em 1993, conclui o Curso Superior de Segurança Social, grau de Bacharel no Instituto Superior Internacional em Lisboa.

207628843

Deliberação (extrato) n.º 478/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Susana Isabel Alves Pinheiro Vieira no cargo de Chefe da Equipa de Prestações Familiares 2, do Núcleo de Prestações Familiares, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Susana Isabel Alves Pinheiro Vieira, Licenciada em Direito, pela Universidade Portucalense, técnica superior, do Quadro de Pessoal do ISS, I. P.

Exerce Funções no Centro Distrital do Porto, Unidade de Prestações, Núcleo de Prestações Diferidas.

Ingressou no Centro Distrital do Porto a 2001/11/12, para a carreira Técnica Superior.

Exerceu funções de Jurista, na Unidade de Gestão do Atendimento, Equipa de Apoio ao Atendimento até 2008/01/31, onde também exercia funções de Chefia em regime de substituição quando necessário.

Coordenação da implementação nos serviços do CDSS Porto do Subsidio de Renda e monitoria de ações de formação no âmbito do acesso à plataforma informática de integração tendo em vista o registo dos requerimentos.

Foi nomeada a 2008/02/01, como Chefe de Equipa 1 do Núcleo de Prestações Diferidas onde exerce funções até à presente data.

Terminou com aproveitamento o CADAP.

É formadora devidamente credenciada através do CAP.

Foi membro integrante da Comissão da CAF — Estrutura Comum de Autoavaliação (Common Assessment Framework).

Foi júri em procedimentos concursais internos do ISS, I. P.

Elemento integrante da Comissão Local de Voluntariado — Projeto MAISS Voluntariado do Centro Distrital do Porto.

207628738

Deliberação (extrato) n.º 479/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Filipe Manuel Neves Barata, no cargo de Chefe da Equipa de Contas Correntes 2, do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Filipe Manuel Neves Barata, Licenciado em Administração e Contabilidade — Ramo Auditoria, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, técnico superior da carreira técnica superior do Instituto da Segurança Social, I. P.

Iniciou funções em dezembro de 2001 no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social como Técnico Especializado, tendo como funções a interacção entre o serviço de Contas Correntes e os Serviços de Finanças, Tribunais e Centros Distritais da Segurança Social.

Posteriormente, passou a Coordenar um grupo de trabalho na prossecução da concretização dos objetivos da nossa Instituição, criando condições e coordenando de forma a assegurar o cumprimento dos mesmos.

Em novembro de 2004 transitou para o Instituto da Segurança Social, I. P. para a Área Funcional de Contribuintes.

Em fevereiro de 2008, foi nomeado Chefe de Equipa, função que exerce até à data, tendo conseguido que a Equipa que coordena atingisse e em muitos casos superasse os objetivos.

Frequentou o Curso de Formação de Formadores, o Curso de Alta Direção da Administração Pública bem como Diploma de Especialização em Politicas Públicas.

207628219

Deliberação (extrato) n.º 480/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Francisco José Correia Nogueira, no cargo de Chefe da Equipa de Prestações de Doença, Parentalidade e Diferidas 2, do Núcleo de Prestações de Doença e Outras, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Francisco José Correia Nogueira, detentor do 2.º Ano do curso de Engenharia Civil e Minas pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto, é Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal do ISS, I. P., a exercer funções no Centro Distrital do Porto, Unidade de Prestações, Núcleo de Prestações Diferidas.

Ingressou na Segurança Social em 22/07/1975. Detêm a categoria de Assistente Técnico desde essa data. Exerceu funções administrativas nas áreas de Doença, Prestações Familiares, Balanço Técnico. Em 2/04/1989, iniciou as suas funções na área de Prestações Diferidas. De 2 de novembro de 2002, até 19 de agosto de 2003, exerceu, em regime de substituição, as funções de Chefe da Equipa 2 no Núcleo de Prestações Diferidas. A 20 de agosto de 2003 foi nomeado Chefe de Equipa, do Núcleo de Prestações Diferidas. A 1 de fevereiro de 2008 foi reconduzido no cargo, para as mesmas funções e local de trabalho. Exerce tais funções até à presente data.

207628698

Deliberação (extrato) n.º 481/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Maria José Azevedo Almeida Igreja de Oliveira, no cargo de Chefe da Equipa de Administração de Pessoal, do Núcleo de Recursos Humanos, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Maria José Azevedo Almeida Igreja de Oliveira, 12.º Ano de Escolaridade, é assistente técnica da carreira de assistente técnico, do Quadro de Pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Admitida em 18 de março de 1974 na ex-Caixa Previdência e Abono de Família da Industria Têxtil, tendo desempenhado variadas tarefas, destacando os processamentos de subsídios de previdência.

De novembro de 1982 a janeiro de 1983 desempenhou funções na Secção de Organização de processos na ex-Caixa dos Serviços do Porto.

No período de fevereiro de 1983 a fevereiro de 1991, exerceu funções na ex-Caixa do Comercio do Porto.

Desde março de 1991 até à atualidade exerce funções na equipa de Administração de Pessoal, do DRH no Porto, com destaque para o desempenho das funções inerentes ao registo da assiduidade.

207628105

Deliberação (extrato) n.º 482/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, António João Rodrigues, no cargo de Chefe da Equipa de Expediente, Arquivo, Microfilme e Centro Gráfico, do Núcleo de Administração Geral, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções,

conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

António João Rodrigues, detentor do Antigo Sétimo dos Liceus — como Habilitação Académica, com a Categoria de Técnico Superior, desempenha as funções de Chefe de Equipa de Expediente — Núcleo de Administração, desde janeiro de 2006, orientando e apoiando vinte funcionários; Tendo Exercido funções de Chefia em diferentes áreas (Património, Contraordenações, Registo de Remunerações e Serviços Locais) desde 1990; Em Termos de Formação Prof. frequentou os seguintes cursos: Formação Pedagógica de Formadores; Segurança Social para Chefias; Animação e Condução de Equipas; Regimes da Segurança Social; Prestações; Concurso de Habilitação para a Carreira Técnica; Aplicações Informáticas diversas. Na qualidade de detentor de Formação Pedagógica de Formadores, ministrou diversas Ações de Formação a grupos de empresas sobre as ferramentas de pesquisa existentes no Site da Segurança Social e sobre ficheiros eletrónicos, bem como a Funcionários da Instituição sobre os diferentes regimes.

207628276

Deliberação (extrato) n.º 483/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Bibiana Filipa Costa Freitas, no cargo de Chefe da Equipa de Prestações de Doença, Parentalidade e Diferidas 1, do Núcleo de Prestações de Doença e Outras, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Bibiana Filipa Costa Freitas, Licenciada em Estudos Europeus, pela Universidade Moderna, é técnica superior da Carreira Técnica, do Instituto da Segurança Social, I. P., Centro Distrital do Porto.

Iniciou a sua carreira em abril de 2002 a exercer funções de técnica superior de 2.ª classe na Equipa de Verificação de Incapacidades, Permanentes e Temporárias, do Núcleo de Verificação de Incapacidades, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital de Viana do Castelo. Em setembro de 2005 passou a desempenhar funções de técnica superior na Equipa de Doença, do Núcleo de Prestações de Doença, Maternidade, Paternidade e Adoção, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto e desde março de 2007 que exerce funções de Chefe de Equipa de Prestações de Doença, Maternidade e Adoção, do Núcleo de Prestações de Doença, Maternidade, Paternidade e Adoção, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto.

207628608

Deliberação (extrato) n.º 484/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Susana Isabel Jesus Encarnação Gonçalves, no cargo de Chefe de Equipa de Enquadramentos de Regimes Especiais, do Núcleo de Identificação e Qualificação, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Susana Isabel Jesus Encarnação Gonçalves, Licenciada em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração, técnica superior da carreira técnica superior, do Quadro Pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Habilitações Profissionais:

Frequência de diversos cursos de formação, destacando-se o FORGEP —Programa de Formação em Gestão Pública, Novo SIADAP para Avaliadores, Formação sobre Relação Jurídica Contributiva, Prática Procedimental Administrativa, Gestão de Taxas Especiais e Smartdocs--Standard.

Experiência Profissional:

Nomeada Chefe de Equipa, da Equipa de Enquadramentos de Regimes Especiais, do Núcleo de Enquadramentos Especiais e Histórico de Remunerações, em fevereiro de 2008, por deliberação n.º 056/08, do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P.

Assistente Técnica, na Equipa de Trabalhadores Independentes de dezembro de 2005 a janeiro de 2008.

Assistente Técnica, na Equipa de Identificação, de novembro de 2001 a novembro de 2005.

207628413

Deliberação (extrato) n.º 485/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Sónia Isabel Sá Oliveira, no cargo de Chefe da Equipa de Apoio Técnico, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Sónia Isabel Sá Oliveira, Licenciada em Contabilidade e Administração, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, assistente técnica, do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital do Porto.

De janeiro de 2011 até à presente data tem vindo a exercer funções de Chefe de Equipa de Identificação e Qualificação de TCO.

No período de março de 2008 a dezembro de 2010 exerceu funções de secretariado e assessoria na Unidade de Identificação e Qualificação, do Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, I. P.

De maio de 2010 a dezembro de 2010 exerceu funções de Interlocutora Distrital ao nível da UIQ (Unidade de Identificação e Qualificação).

De 2001 a 2008 exerceu funções administrativas na U. E. V. R. R, Núcleo de Identificação, na 2.ª Equipa de Identificação.

A frequentar o Mestrado em Auditoria; Técnica Oficial de Contas n.º 88409; Formação em Gestão Pública «FORGEP» — INA; Formação Pedagógica Inicial de Formadores «CAP»; Certificado ECDL — European Computer Driving Licence.

207628154

Deliberação (extrato) n.º 486/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Maria Sameiro Carvalho Coutinho Ferreira, no cargo de Chefe da Equipa de Prestações de Solidariedade 1, do Núcleo de Prestações de Solidariedade, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

ANEXO

Nota curricular

Maria Sameiro Carvalho Coutinho Ferreira, Licenciada em Filosofia, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, é assistente técnica do mapa de pessoal, do Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Exerce funções no Centro Distrital do Porto desde 1970/05/01 tendo exercido funções nas áreas de Prestações Familiares e de Fiscalização.

Exerce, desde outubro/1996 as funções de Chefe de Equipa do Rendimento Social de Inserção, da Unidade de Prestações.

Possui a certificação do INA no CADAP (Curso Alta Direção em Administração Pública) que concluiu em 2010.

Integrou o Grupo de Trabalho do SCORE II, do ISS, I. P.

207628779

Deliberação (extrato) n.º 487/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Aniete da Conceição Frende Félix, no cargo de Chefe da Equipa de Compras, Logística e Património, do Núcleo de Administração Geral, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Aniete da Conceição Frende Félix, Licenciada em Assessoria de Administração, pelo Instituto Superior de Administração e Gestão — ISAG, é técnica superior do mapa de pessoal dos serviços centrais, do Instituto da Segurança Social, I. P.

De 01 de novembro de 2001 a 13 de novembro de 2005 exerceu funções na Unidade de Identificação Qualificação e Contribuições.

Desde 15 de novembro de 2005 tem vindo a exercer funções no Núcleo do Departamento de Recursos Humanos, no Porto, do Instituto da Segurança Social, I. P. Integrou a Equipa de Projeto do GOPRO RH — melhoria de processos de recursos humanos e definição e implementação do modelo de centro de contacto do DRH, e integra a Equipa de Gestão de Conhecimento de Centro de Contacto RH Direto.

Curso de Alta Direção em Administração Pública, 3.ª Edição, INA.

Possui a pós graduação em Gestão de Recursos Humanos pelo ISLA.

Certificado de aptidão profissional de Formador — CAP.

207628235

Deliberação (extrato) n.º 488/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Cândida Dorinda Brito Viana Ribeiro, no cargo de Chefe da Equipa de Identificação e Qualificação de TCO, do Núcleo de Identificação e Qualificação, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Cândida Dorinda Brito Viana Ribeiro, com o 12.º ano, é assistente técnica, do Quadro da Função Pública do Instituto da Segurança Social, I. P.

Frequência de diversos cursos de formação, destacando-se a Prática Procedimental Administrativa, Ética e Deontologia do Serviço Público, Smartdocs-Standard, Nexusweb, Novo SIADAP para Avaliadores, Formação Pedagógica de Formadores.

Assistente Administrativa na Caixa de Previdência e Abono de Família da Indústria Têxtil, tendo exercido funções na secção de Beneficiários, de 18/07/1973 a 1984.

Promovida a Assistente Administrativa Especialista em 10/2001.

De 1984 a 2004 esteve requisitada pela Direção do Sindicato da Função Pública do Norte, onde assumiu vários cargos de Coordenação Distrital e Nacional, no âmbito da Segurança Social, tendo elaborado e negociado diversas carreiras profissionais da Segurança Social.

Assistente Técnica na Equipa de Registo de Remunerações, de 09/2004 a 12/2004.

Assistente Técnica na Equipa de Informação a Tribunais, de 12/2004 a 02/2006.

Nomeada Chefe da Equipa de Identificação e Qualificação, em 15/02/2006.

Reconduzida no cargo em 01/02/2008, aquando da reestruturação do ISS.

207628487

Deliberação (extrato) n.º 489/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Sónia Cristina Teixeira Campos Castro, no cargo de Chefe da Equipa de Prestações de Desemprego 2, do Núcleo de Prestações de Desemprego, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Sónia Cristina Teixeira Campos Castro, Licenciada em Direito, pela Universidade Lusíada do Porto, é técnica superior na Carreira Técnica Superior, do Centro Distrital do Porto, do ISS, I. P.

Desde maio de 2010 até à presente data exerceu as funções de Chefe de Equipa de Prestações Familiares e Deficiência, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto, do ISS, I. P.

Em dezembro 2008 ingressou na Carreira Apoio Geral — técnica superior de Segurança Social.

De novembro de 2001 a novembro 2008 exerceu as funções de assistente administrativa, na Unidade de Prestações, no Núcleo de Prestações de Desemprego.

207628551

Deliberação (extrato) n.º 490/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Maria Edite Ventura Oliveira Portugal, no cargo de Chefe da Equipa do Fundo de Garantia Salarial, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Maria Edite Ventura Oliveira Portugal, é Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnica, do Quadro de Pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Iniciou atividade profissional na Segurança Social em 01/08/1970. Exerceu funções de 3.º Oficial na Secção de Registo de Salários. Exerceu funções de Técnica Auxiliar Principal na Secção de Regularização de Salários, e exerceu funções de Técnica Auxiliar Principal na extinta Direção de Regimes do Centro Regional de segurança Social do Norte. Exerceu funções técnicas no Gabinete Jurídico-Contencioso de Contribuintes do IGFSS, I. P. É Assistente Técnica na Equipa do Fundo de Garantia Salarial. Integrou vários grupos de trabalho. É formadora interna do ISS, I. P.

207628462

Deliberação (extrato) n.º 491/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Bibiana Filipa Costa Freitas, no cargo de Chefe da Equipa de Prestações de Doença, Parentalidade e Diferidas 1, do Núcleo de Prestações de Doença e Outras, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Bibiana Filipa Costa Freitas, Licenciada em Estudos Europeus, pela Universidade Moderna, é técnica superior da Carreira Técnica, do Instituto da Segurança Social, I. P., Centro Distrital do Porto.

Iniciou a sua carreira em abril de 2002 a exercer funções de técnica superior de 2.ª classe na Equipa de Verificação de Incapacidades, Permanentes e Temporárias, do Núcleo de Verificação de Incapacidades, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital de Viana do Castelo. Em setembro de 2005 passou a desempenhar funções de técnica superior na Equipa de Doença, do Núcleo de Prestações de Doença, Maternidade, Paternidade e Adoção, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto e desde março de 2007 que exerce funções de Chefe de Equipa de Prestações de Doença, Maternidade e Adoção, do Núcleo de Prestações de Doença, Maternidade, Paternidade e Adoção, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto.

207628535

Deliberação (extrato) n.º 492/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Cremilde de Jesus Matos Costa, no cargo de Chefe da Equipa de Apoio Técnico, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Cremilde Jesus Matos Costa, 12.º Ano de Escolaridade, é coordenadora técnica da carreira de assistente técnico, do Quadro de Pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Admitida em 21/08/1977, tendo desempenhado variadas tarefas, destacando às funções exercidas no período agosto/77 a agosto/84, em que assumiu a coordenação da Casa do Povo de Granja Nova — Tarouca.

De abril/88 a março/96 desempenhou funções na Secção de Movimento de Pessoal, onde para além das tarefas inerentes à Secção assumiu também funções específicas relacionadas com a tramitação de processos concursais.

No período fevereiro/98 a março/2002 foi várias vezes nomeada para secretariar Júri de concurso e processos de inquérito.

Nomeada Chefe de Secção de Pessoal em abril/2002, no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

Desde a nomeação como Chefe de Equipa em março/2006 e em outubro de 2010 e para além das tarefas inerentes ao cargo, faz a parametrização e controlo da aplicação «Gestão de Assiduidade» em articulação com Técnico da Informática, com destaque de todas as funções desempenhas no processo de implementação da aplicação Nexus.

207628146

Deliberação (extrato) n.º 493/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Teresa Raquel Fraga Rodrigues Sousa, no cargo de Chefe da Equipa de Prestações Familiares 1, do Núcleo de Prestações Familiares, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Teresa Raquel Fraga Rodrigues Sousa, Licenciada em Línguas e Literaturas Modernas — Variante Estudos Portugueses e Ingleses, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, técnica superior da carreira técnica superior do mapa de pessoal, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Admitida em 05/11/2001 como Assistente Técnica, ingressou a Equipa de Registo de Remunerações de Trabalhadores Independentes, na qual permaneceu até 31/01/2008.

De 01/09/2004 a 30/09/2005 integrou um gabinete, criado especificamente para tratamento de processos relacionados com o Decreto-Lei n.º 142/96, de 10 de agosto, cujo principal objetivo era a recuperação de dívidas à Segurança Social, no âmbito do Plano de Combate à Fraude e Evasão Fiscal.

Em 01/02/2008 ingressou a 1.ª Equipa de Enquadramento de Trabalhadores Independentes, na qual, para além das funções inerentes à Equipa, foi indigitada para apoio à Diretora de Núcleo no tratamento de reclamações. Em 01/03/2009 foi promovida a Técnica Superior.

De 01/10/2009 a 31/01/2010, assumiu, em regime de substituição, a chefia da 1.ª Equipa de Trabalhadores Independentes.

Desde 01 de fevereiro de 2010 exerce funções de Chefe de Equipa na 1.ª Equipa do Núcleo de Prestações Familiares e Deficiência.

Terminou o CADAP em janeiro de 2011.

207628713

Deliberação (extrato) n.º 494/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Ana Maria Guedes Silva Cancela, no cargo de Chefe do Setor de Apoio Técnico, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Ana Maria Guedes Silva Cancela, Licenciada em Educação de Infância, pela Escola Superior de Educação Paula Frassinetti, técnica superior do mapa de pessoal do Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, IP.

Exerceu a sua atividade docente nos anos letivos de 2000 a 2002.

Em fevereiro de 2002 integrou o Núcleo de Cooperação e Respostas Sociais da Unidade de Ação Social do Instituto da Segurança Social, I. P. com a responsabilidade do acompanhamento técnico a equipamentos da rede solidária e rede social privada nas áreas geográficas dos concelhos de Amarante, Baião, Marco Canaveses, Felgueiras e Porto.

A convite da Direção do Centro Distrital do Porto, exerceu, cumulativamente, no período entre setembro de 2009 a abril de 2010, funções de Coordenadora do Centro Infantil de Crestuma, Estabelecimento Integrado do ISS, I. P.

Em maio de 2010, é nomeada, como Diretora do Centro Infantil de Crestuma, cargo que desempenha até à data.

Desde novembro de 2011 acumula, ainda, funções de Apoio Técnico à Direção do Centro Distrital do Porto.

207629889

Deliberação (extrato) n.º 495/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Judite Conceição Silva Regueiras, no cargo de Chefe do Setor 2, do Núcleo de Intervenção Social, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Judite Conceição Silva Regueiras, Licenciada em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social do Porto, é técnica superior da carreira de técnico superior, do Centro Distrital do Porto.

Assistente Social do Projeto "O Direito à Diferença — Promoção Social de Uma Comunidade Cigana" promovido pelo Centro Regional de Segurança Social do Porto.

Admitida no Centro Regional de Segurança Social do Porto em dezembro de 1991.

Coordenadora da Comissão Local de Acompanhamento do Rendimento Mínimo Garantido de Gondomar.

Coordenadora do Pólo de Gondomar do Projeto "Espaços de Mediação para a Inclusão" promovido pelo Centro Distrital do Porto e financiado pelo POEFDS.

Coordenadora da Equipa Local de Ação Social de Gondomar.

Coordenadora do Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção de Gondomar.

Chefe de Setor do Centro Distrital do Porto desde fevereiro de 2010.

207629783

Deliberação (extrato) n.º 496/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Maria Amélia Silva Rodrigues Vilas Boas, no cargo de Chefe da Equipa de Verificação de Incapacidades Temporárias, do Núcleo de Verificação de Incapacidades, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Maria Amélia Silva Rodrigues Vilas Boas, tem como habilitações literárias o Curso Geral dos Liceus, com equivalência para fins profissionais ao 11.º ano, é Técnica Administrativa do mapa de pessoal do Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Exerce funções na Administração Pública desde 19-01-1976. Desenvolveu a sua carreira profissional nas áreas: Dactilografia, Secretaria, Serviço Rural, Pensão Social, Rendimento Social de Inserção e Sistema de Verificação de Incapacidades. No período de 1995 a 2003 exerceu atividade no Ministério da Educação — Escola Secundária Carolina Michaelis — Porto, onde por nomeação, exerceu funções de Tesoureira e Chefe de Serviços da Administração Escolar.

Desde 01-02-2008 desempenha o cargo de Chefe de Equipa de Verificação de Incapacidade Temporária, do Núcleo de Verificação de Incapacidades, do Centro Distrital do Porto.

207629661

Deliberação (extrato) n.º 497/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, João Leonel Silva Cunha, no cargo de Chefe do Setor de Relações Internacionais, do Núcleo de Enquadramentos Especiais, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

João Leonel Silva Cunha, Licenciado em Ciências da Tradução e Cultura Comparada, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração, é Técnico Superior do mapa de pessoal do quadro do ex-CRSS do Norte, Instituto da Segurança Social, I. P.

Desempenhou funções de Assistente Administrativo no ex-Quadro dos Trabalhadores da Função Pública, prestando serviço no Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto, Estabelecimento integrado do Instituto da Segurança Social com Acordo de Gestão, de maio de 2000 a 03 de fevereiro de 2002.

Exerceu funções no Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto, na Unidade de Enquadramento e Regimes Especiais, Equipa de Relações Internacionais, na qualidade de Técnico Superior Estagiário de 04/02/2002 a 06/01/2003.

Nomeado definitivamente, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º e do at.º 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de novembro, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe da carreira técnica superior, publicado do Diário da República — 2.ª série N.º 5 — 7 de janeiro de 2004.

Nomeado Chefe de Equipa de Relações Internacionais (Centro Distrital do Porto — UIQ — Núcleo de TI e RI) em março de 2006, funções que vem exercendo até à presente data.

207630381

Deliberação (extrato) n.º 498/2014

Pela deliberação n.º 255/12, de 8 de novembro, do conselho diretivo, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Pedro Miguel Noronha Lopes Dias, no cargo de chefe do Setor de Contencioso, do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Pedro Miguel Noronha Lopes Dias, licenciado em Direito, pela Universidade de Coimbra, em 16 de dezembro de 1994, é técnico superior, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Pós-graduação em Direito Penal Económico e Europeu, no ano letivo de 1997-98, pelo Instituto de Direito Penal Económico e Europeu, da Faculdade de Direito de Coimbra, tendo obtido o respetivo diploma com a Informação final de *Bom com distinção,* após apresentação e discussão de uma dissertação escrita intitulada «O crime de abuso de confiança em relação à Segurança Social — Considerações sobre o artigo 27.º-B do RJIFNA».

Iniciou o desempenho de funções inerentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe, da área jurídica, na Direção de Serviços Jurídicos e Contraordenações do "Centro Regional de Segurança Social do Norte, em 24 de março de 1997.

Atualmente, exerce funções na Unidade de Assuntos Jurídicos e Contencioso (Núcleo de Consultadoria e Contencioso), do Centro Distrital do Porto, desde 1 de junho de 2004.

Na avaliação de desempenho referente aos anos de 2008 a 2010, obteve a menção qualitativa de *Excelente.*

207630049

Deliberação (extrato) n.º 499/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, José Maria Carvalho Mota, no cargo de Chefe da Equipa de Remunerações e Incentivos ao Emprego, do Núcleo de Remunerações, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

José Maria Carvalho Mota, com as habilitações literárias do 12.º Ano, e categoria profissional de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Admitido, na ex-Caixa de Previdência e Abono de Família e dos Serviços Médico Sociais do Distrito do Porto, em 5 de julho de 1976, com a categoria de 3.º Oficial. Em 30 de dezembro de 1980 ficou classificado, após exame, em 1.º lugar no estágio para Operador de Registo de Dados. Exerceu funções de Monitor durante os anos de 1981 e 1982. Em 26 de março de 1991 foi nomeado Responsável pelo "Sistema de Controlo de Acessos" da secção. Durante os anos de 1994 e 1995 chefiou mais dois funcionários noutros dois computadores pessoais. Durante toda a sua permanência no Gabinete do Utente e Documentação, de 1995 a 1997, exerceu também as funções de substituição da Coordenadora do Gabinete. Em 1997 foi oponente ao concurso para o provimento de 400 lugares vagos da categoria de segundo oficial e ficou classificado em 3.º Lugar. Em 1998 e 1999 foi Tutor do curso "Competências em Segurança Social". Em 30 de junho de 1999 foi nomeado para assumir a responsabilidade do processo de adesão ao Euro e Internet. Entre 1999 e 2002 foi o interlocutor com o IGFSS, relativamente ao Euro. Em 1999 deu formação, informática, a um funcionário invisual. Em 2000 e 2001 foi orientador de Estágio Profissional. De 16 a 27 de outubro de 2000 frequentou o Curso "C-22 — Programação de Computadores" que concluiu com a classificação de 17 valores. De 13 a 27 de dezembro de 2000 frequentou o Curso "C-21 — Fundamentos de Programação de Computadores" que concluiu com a classificação de 16 valores. De janeiro a setembro de 2001 integrou a equipa n.º 4 do Grupo de Trabalho Nacional para a "Migração e Sincronismo de Dados". Em julho de 2001 fez parte do Júri do Concurso Externo para admissão de pessoal administrativo. Em 2001 foi promovido a assistente administrativo especialista após o respetivo concurso onde obteve o 1.º lugar. Em setembro de 2001 foi nomeado Chefe de Equipa do Núcleo de Registo de Remunerações. Ao longo dos tempos tem ainda executadas variadas tarefas tais como a elaboração de Estudos, a participação em Grupos de Trabalho, a elaboração de propostas para a Reestruturação de Serviços e a elaboração de propostas para a Alteração de Rotinas Administrativas. Tem desenvolvido aplicações informáticas que se encontram implementadas a nível nacional. Tem obtido sempre as mais altas classificações na Avaliação de Desempenho (2004-Excelente; 2005-Excelente; 2006-Muito Bom; 2007-Excelente; 2008-Excelente; 2009-Excelente; 2010-Excelente; 2011-Muito Bom).

207629589

Deliberação (extrato) n.º 500/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e

provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Norma Romana de Jesus Martins Viana Dias Ferreira, no cargo de Chefe de Equipa de Remunerações e Histórico de Remunerações, do Núcleo de Remunerações, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Norma Romana de Jesus Martins Viana Dias Ferreira, com as habilitações literárias do 12.º ano, e categoria profissional de Assistente Técnica, do mapa de pessoal do Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Admitida, na ex-Caixa de Previdência e Abono de Família da Indústria, do Distrito do Porto, em 17 de junho de 1974, na Secção de Organização de Processos, com a categoria de 3.º Oficial. Em 1983 após concurso, foi admitida no Serviço Informativo. Em 1989, por convite da Diretora da Ação Social, passou, a fazer parte daquela Unidade. Em 1997, foi prestar serviço de secretariado junto do Responsável dos Serviços Informativos do Porto, substituindo a Coordenadora quando necessário. Nesta Unidade colaborou em várias atividades quer internas quer externas, onde foi responsável entre outras pela respetiva logística. Fez o Curso de Tutora do PROFISS, tendo posteriormente exercido tutoria a futuros colaboradores deste Centro Distrital. Em março de 2001, por convite do Vogal do Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social, passou a integrar aquele Serviço, até à sua extinção. Em 2004, foi secretariar o Diretor da Unidade de Atendimento ao Cidadão e Comunicação. De maio de 2005 a janeiro de 2008, secretariou o Diretor Adjunto do Centro Distrital do Porto. Em 23 de janeiro de 2008, por Deliberação do Conselho Diretivo n.º 56/08, exerceu funções de Chefe de Equipa de Tratamento da Informação, do Núcleo de Enquadramentos Especiais e Histórico de Remunerações, da Unidade de Identificação e Qualificação até 8 de novembro de 2012.

Avaliações de desempenho: de 2004 a 2009 Muito Bom e em 2010 Excelente.

207628908

Deliberação (extrato) n.º 501/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Maria Manuela Guedes Ferreira da Silva, no cargo de Chefe do Setor de Assessoria Técnica aos Tribunais, do Núcleo de Infância e Juventude, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Maria Manuela Guedes Ferreira da Silva, licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, é técnica superior dos quadros de pessoal do Centro Distrital do Porto. Frequência de Curso de Pós-Graduação em Criminologia pelo Centro de Comportamento Desviante da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.

Estágio de Advocacia, em 1989/90, realizado sob orientação do Conselho Distrital da Ordem dos Advogados do Porto e Patrocínio do Sr. Dr. António Brochado (Advogado).

De janeiro de 1990 a março de 1993 exerceu funções de Técnica de Reinserção Social.

De 1993 a 1999 destacada para exercer funções na Associação Portuguesa de Apoio à Vítima.

De fevereiro de 1999 a abril de 2000 exerceu funções de Técnica de Reinserção Social, na Equipa de Família da Delegação de Regional do Norte do Instituto de Reinserção Social.

De abril de 2000 a agosto de 2005 desempenhou funções de assessoria técnica/jurídica no Departamento de Coordenação e Apoio Técnico, da Delegação Regional do Porto, do Instituto de Reinserção Social.

De agosto de 2005 a setembro de 2007 desempenhou funções de Coordenadora da Equipa de Família, com competência exclusiva na área Tutelar Cível, da Direção Geral de Reinserção Social.

Em setembro de 2007 transitou para os quadros de pessoal do ISS, Centro Distrital do Porto, com funções de coordenação da área Tutelar Cível. Nomeação em 2008, em comissão de serviço, para o exercício de funções de Chefe de Setor (Tutelar Cível). Nomeação definitiva, em 2009, após concurso, na categoria de assessora da carreira técnica superior. Nomeação em regime de substituição, em 2010, para o exercício de funções de Chefe de Setor (Tutelar Cível).

207629994

Deliberação (extrato) n.º 502/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 256/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Luís Carlos Vieira Santos, no cargo de Chefe da Equipa de Apoio Jurídico e Recursos Humanos, do Núcleo de Apoio Jurídico e Recursos Humanos, do Centro Distrital de Santarém, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Luís Carlos Vieira Santos, da carreira de Assistente Técnico do Centro Distrital de Santarém — ISS, I. P., com a escolaridade do 12.º ano, pela escola Profissional de Salvaterra de Magos desempenhaou neste Centro Distrital as seguintes funções:

De junho de 2004 a setembro de 2007: Assistente Técnico — Núcleo Jurídico onde desempenhou funções de apoio administrativo na proteção jurídica, contraordenações, contencioso, e substituía o Chefe de Equipa em todas as ausências e impedimentos na coordenação da Equipa, gestão dos recursos humanos e materiais e produção e gestão dos respetivos indicadores;

De janeiro de 2002 a junho de 2004: Assistente Técnico — Equipa de Apoio Registo de Remunerações;

De maio de 2001 a janeiro de 2002: Assistente Técnico — Equipa de Identificação e Qualificação;

De junho de 2000 a maio de 2001: Assistente Técnico — Seguro Social Voluntário — Centro Distrital de Lisboa.

207630398

Deliberação (extrato) n.º 503/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 256/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Maria Irene Martins Moita Dias, no cargo de Chefe da Equipa de Contabilidade, Aprovisionamento e Gestão Orçamental, do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Centro Distrital de Santarém, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Maria Irene Martins Moita Dias, Bacharel em Contabilidade pelo Instituto Comercial de Lisboa, é técnica superior do Centro Distrital de Santarém, ISS, I. P.

Fevereiro 2010: Chefe da Equipa de Contabilidade Apoio e Aprovisionamento, responsável por todas as operações contabilísticas do CDist Santarém, processamento das comparticipações às IPSS, processamento das comparticipações do Lar de Idosos, pagamentos a fornecedores, recuperação de valores pagos indevidamente, assegurar as respostas aos pedidos de todos os serviços no âmbito do aprovisionamento.

Janeiro 2008 a janeiro 2010: Diretora do Núcleo de Gestão de Contribuições, responsável por gerir as contas correntes dos contribuintes, reclamação de créditos em processos judiciais, participação de ilícitos criminais, participação de dívida para processo executivo.

Abril 2006 a dezembro 2008: Chefe de Equipa da Contabilidade Central da UAF do CD Santarém, reponsável pelo registo das operações contabilísticas do CD Santarém.

Agosto 2001 a maio 2004: Coordenadora do Núcleo de Adm. e Contabilidade, da Delegação de Santarém, do IGFSS, responsável por gestão financeira e contabilidade, controlo orçamental, aprovisionamento, análise de contas correntes e restituição de contribuições.

Abril 1993 a julho de 2001 e junho 2004 a março 2006: Técnica no Núcleo Financeiro do CD Santarém, responsável por controlo orçamental, processamentos e análises financeiras.

Julho de 1977 a março de 1993: Assistente Administrativa no Serviço Local do Entroncamento; atendimento geral e tesouraria.

207630462

Deliberação (extrato) n.º 504/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Tiago João Soares Flambó, no cargo de Chefe do Setor de Gestão do Cliente, do Núcleo de Gestão do Cliente, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Tiago João Soares Flambó, Licenciado em Psicologia Social e do Trabalho, pela Universidade Fernando Pessoa, é técnico superior do ISS, I. P.

Ingressou em 2001 por concurso público no Centro Regional de Segurança Social do Norte.

De 2009 até à data desempenha funções no Núcleo de Gestão da Qualidade, do ISS, I. P., onde entre outras funções é coordenador nacional do projeto sistema de monitorização de cartas de compromisso no ISS, I. P.

Integra equipas de trabalho para modelação de processos das áreas de negócio do ISS, I. P.

Foi Promotor CAF — COMMON ASSESSMENT FRAMEWORK dos distritos de Braga, Bragança, Porto e Viana do Castelo e atualmente responsável pela implementação e execução de ações do plano de melhoria.

Procedeu à avaliação e análise da satisfação de clientes e colaboradores do ISS, I. P.

De 2006 a 2009 exerceu funções no Núcleo de Recursos Humanos, do Centro Distrital do Porto — Equipa Planeamento Avaliação e Mobilidades, onde realizou entre outros, Estudo de Previsão da Aposentação no Centro Distrital do Porto e responsável pela construção de várias bases de dados informáticas: Afetação de Pessoal, Controlo do SIADAP, controlo de aposentações e Mobilidades internas no Centro Distrital do Porto.

Participou em vários grupos de trabalho com âmbito em segurança higiene e saúde no trabalho; procedeu à avaliação de satisfação de colaboradores do Centro Distrital do Porto e formador SIADAP para 330 colaboradores do Centro Distrital do Porto.

De 2001 a 2004 no Gabinete Coordenação dos Centros de Recursos e Apoio aos Estabelecimentos Integrados, participou no grupo de Implementação do SIF- SAP como formador e coordenador de Secretarias e Tesourarias dos Estabelecimentos Integrados.

207630195

Deliberação (extrato) n.º 505/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 256/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Maria Helena Garcia Camacho, no cargo de Chefe da Equipa de Prestações de Proteção Familiar, do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Santarém, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Maria Helena Garcia Camacho, Assistente Técnica do Centro Distrital de Santarém, do ISS, I. P.

Funções desempenhadas na Segurança Social:

01/2001 — Exerceu funções na Secretaria;
09/2001 — Núcleo de Recursos Humanos;
01/2004 — Secretariado da UPSC onde exerce as funções de Chefe de Equipa, da Equipa de Apoio, da Unidade de Desenvolvimento Social, desde 15 de novembro de 2005.

Atividades Relevantes:

Foi destacada para os Incêndios 2003, onde exerceu as seguintes funções: conceção da estrutura da aplicação informática, receção e organização dos processos, inscrição das vítimas dos incêndios na aplicação, emissão de estatística semanal das vítimas, danos identificados e pagamentos de subsídios efetuados, emissão de relações de pagamento, recibos e ofícios e atendimento das vítimas dos incêndios. Efetuou o Balanço Social 2002, do Centro Distrital de Santarém, que resultou na edição do livro "Balanço Social 2002 — CDSSS de Santarém". Em 2004 integrou como Dinamizadora do modelo "CAF — Estrutura Comum de Avaliação a Equipa responsável pela Auto Avaliação do CDSS de Santarém. Em 2010 integra novamente a Equipa "CAF — Estrutura Comum de Avaliação a Equipa responsável pela Auto Avaliação do Centro Distrital de Santarém e é nomeada como interlocutora do Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados.

207631118

Deliberação (extrato) n.º 506/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Sílvia Pires Rebelo, no cargo de Chefe do Setor de Apoio Judiciário, do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Sílvia Pires Rebelo, licenciada em Direito pela Universidade Moderna do Porto.

Desde novembro de 2001 que exerce funções de jurista, no Instituto da Segurança Social, I. P., na Unidade Jurídica, Núcleo de Contencioso e Consulta Jurídica — Apoio Judiciário.

Atualmente e desde setembro de 2006, exerce funções como Técnica Superior, na Unidade de Assuntos Jurídicos e Contencioso, do Centro Distrital do Porto, do Instituto de Segurança Social, a exercer o mandato judicial em representação do Centro Distrital do Porto. No exercício do mandato judicial, representa o Centro Distrital do Porto, em litígios em que o mesmo é interveniente, extra judicialmente e judicialmente, representando-o em ações cíveis, crime, administrativas, efetuando as diligências necessárias à tramitação de processos de inquérito e disciplinares, insolvências, pareceres, e demais questões que impliquem a intervenção de jurista/mandatário.

Possui vários cursos de formação nas áreas jurídicas e comportamentais; Cursos de Procedimento e Contencioso Administrativo; Direito Laboral; Procedimento Disciplinar; Contabilidade para juristas.

207629831

Deliberação (extrato) n.º 507/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Alexandra Cristina Stuart de Vasconcelos de Martins Soares, no cargo de Chefe do Setor da Cooperação e Estabelecimentos Lucrativos, do Núcleo de Respostas Sociais, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Alexandra Cristina Stuart de Vasconcelos de Martins Soares, Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito, da Universidade Católica Portuguesa — Centro Regional do Porto, técnica superior do mapa de pessoal do Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Estágio de advocacia findo o qual lhe foi atribuída pela Ordem dos Advogados a cédula de advogada.

Admitida na Segurança Social em 3 de janeiro de 2001 onde exerceu até 30 de junho de 2001 funções de técnica superior no Gabinete Jurídico da Direção de Serviço da Ação Social.

De 1 de julho de 2001 até 20 de outubro de 2002 exerceu funções no Departamento de Planeamento, Avaliação e Gestão Integrada de Programas.

De 21 de outubro de 2002 até 28 de fevereiro de 2010 exerceu funções como jurista no Núcleo de Respostas Sociais, da Unidade de Desenvolvimento Social.

De 1 de março de 2010 até ao presente exerceu funções como Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Deficiência, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto, do ISS, I. P.

207630105

Deliberação (extrato) n.º 508/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, André Filipe Maia Raimundo, no cargo de Chefe do Setor de Apoio Técnico, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

André Filipe Maia Raimundo, Licenciado em Marketing, pela Universidade Fernando Pessoa, é técnico superior do mapa de pessoal do Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Iniciou a sua carreira na Unidade de Prestações do Centro Distrital do Porto, em novembro de 2001.

Desempenhou funções técnicas superiores em apoio à Direção da Unidade de Prestações entre novembro de 2005 e janeiro de 2012, nomeadamente apuramento de indicadores estatísticos de toda a Unidade, elaboração de relatórios de apoio à Direção de Unidade com base em indicadores estatísticos, elaboração de aplicações informáticas de apoio aos diversos Núcleos da Unidade de Prestações e elaboração de pareceres técnicos à Direção da mesma Unidade.

Em janeiro de 2012, é convidado a ingressar na Equipa de Apoio Técnico à Direção do Centro Distrital do Porto, em articulação com a Direção da Unidade de Prestações.

207629986

Deliberação (extrato) n.º 509/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 256/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, António Faustino Santos Rodrigues, no cargo de Chefe da Equipa de Prestações Diferidas e de Verificação de Incapacidades, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Santarém, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

António Faustino Santos Rodrigues, 12.º Ano de escolaridade, é assistente técnico do Centro Distrital de Santarém, do ISS, I. P.

A exercer funções de Chefe da Equipa de Prestações Diferidas, do Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial, da Unidade de Prestações e Atendimento, do Centro Distrital de Santarém, desde 01 de novembro de 2008.

Anteriormente exerceu funções de Chefe da Equipa de Desemprego, do Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial, da Unidade de Prestações e Atendimento, do Centro Distrital de Santarém entre o período de 01 de agosto de 2008 e 31 de outubro de 2008.

Exerceu ainda funções de Chefe de Equipa de Aprovisionamento e Património, do Centro Distrital de Santarém, entre 16 de novembro de 2005 e 31 de dezembro de 2007.

No período de 02 de agosto de 2003 a 15 de novembro de 2005, exerceu funções de responsável pelo Serviço Local de Segurança Social da Chamusca, do Centro Distrital de Santarém.

Entre 01 de maio de 1977 e 01 de agosto de 2003, exerceu funções administrativas de atendimento no Serviço Local de Segurança Social da Chamusca, do Centro Distrital de Santarém.

207631094

Deliberação (extrato) n.º 510/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 256/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Célia Maria Baeta Pereira Marcelino, no cargo de Chefe da Equipa de Prestações de Solidariedade, do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Santarém, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Célia Maria Baeta Pereira Marcelino, Licenciada Gestão de Recursos Humanos, pelo Instituto Superior de Línguas de Santarém, é Assistente Técnica do Centro Distrital de Santarém, do ISS, I. P.

2006-2010 — Exerceu funções como Assistente Técnica na Unidade de Prestações e Atendimento, equipa de RSI.

2010-2011 — Exerceu funções como Assistente Técnica no Núcleo de Recursos Humanos.

207631126

Deliberação (extrato) n.º 511/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Clementina Laura Ferreira Bastos, no cargo de Chefe da Equipa de Verificação de Incapacidades Permanentes, do Núcleo de Verificação de Incapacidades, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Clementina Laura Ferreira Bastos, Licenciada em Gestão do Património, pelo Instituto Politécnico do Porto, é técnica superior do mapa de pessoal do Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Ingressou nas Instituições de Previdência no ano de 1974 tendo exercido funções na área de Registo de Remunerações e Administração e desde 1989 na área de recursos humanos.

De março de 2006 até à presente data é Chefe de Equipa de Planeamento, Avaliação e Mobilidades, do Núcleo Recursos Humanos, do Centro Distrital do Porto. Integrou a Equipa de Projeto SCORE RH — Serviços Comuns de Processos; Grupo de Trabalho de Aplicação e Estudo da Avaliação de Competências dos Trabalhadores, do Centro Distrital do Porto. Coordenação e colaboração na elaboração de vários relatórios no âmbito da Gestão de Recursos Humanos. Detem o Curso de Alta Direção na Administração Pública e Diploma de Especialização em Administração Pública.

207629612

Deliberação (extrato) n.º 512/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 256/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Judite Isabel Catarino José, no cargo de Chefe do Setor de Adoção e Assessoria Técnica aos Tribunais, do Núcleo de Infância e Juventude, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital de Santarém, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Judite Isabel Catarino José, licenciada em Sociologia, pela Universidade de Évora, técnica superior da carreira técnica superior, do ISS, I. P. — Centro Distrital de Santarém.

Desde 2010, Chefe de Setor da Adoção e Assessoria Técnica aos Tribunais, na Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Santarém.

De fevereiro de 2006 a janeiro de 2010, exerceu funções de técnica superior na Equipa Multidisciplinar de Assessoria Técnica aos Tribunais (promoção e proteção e tutelar cível), acumulando com a representação da Segurança Social nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), tendo assumido a presidência da CPCJ de Coruche e Salvaterra.

Em maio de 2002 integra o quadro de pessoal da função pública, na Universidade de Évora.

De junho de 1997 a novembro de 2005, desempenhou funções de Técnica de formação no Núcleo de Formação Continua da Universidade de Évora, nomeadamente, realização de diagnósticos de necessidades formativas, elaboração de candidaturas a programas de financiamento para a formação dos agentes da Administração Pública Central, organização e acompanhamento da execução técnico-pedagógica de ações de formação,

organização do processo de acreditação (1999) e re-acreditação (2001) da Universidade de Évora como Entidade formadora ao Instituto para a Qualificação da Formação.

207631142

Deliberação (extrato) n.º 513/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 256/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Maria Lurdes Costa Pereira Oliveira, no cargo de Chefe da Equipa de Prestações de Doença e Maternidade, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Santarém, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Maria Lurdes Costa Pereira Oliveira, com o 12.º ano, assistente técnica, no Centro Distrital de Segurança Social de Santarém, do ISS, I. P.

Desde junho de 2009 até à presente data a exercer funções de chefe de equipa de entidades empregadoras, no Núcleo de Gestão de Contribuintes.

De setembro de 2005 até maio de 2009, exerceu funções administrativas na equipa de Entidades Empregadoras, no Núcleo de Gestão de Contribuintes. De outubro 2004 a setembro de 2005, exerceu funções administrativas na equipa de registo de remunerações. De novembro de 1989 a outubro de 2005, exerceu funções administativas na equipa de Entidades Empregadoras, Núcleo de Gestão de Contribuintes. Desempenhou funções em Empresas Privadas, em contabilidade, classificação de documentos e lançamentos dos mesmos, caixa e em recursos humanos. Foram estes desempenhados em Portugal e estrangeiro.

207631078

Deliberação (extrato) n.º 514/2014

Pela deliberação n.º 255/2012, de 8 de novembro, do conselho diretivo, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Maria Julieta Sousa Pereira Castro Faria no cargo de chefe do Setor de Contraordenações, do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Maria Julieta Sousa Pereira Castro Faria, licenciada em Direito, pela Universidade Moderna, é técnica superior do mapa de pessoal da carreira técnica superior, do Instituto da Segurança Social, I. P.

É advogada com inscrição na Ordem dos Advogados, desde 5 de maio de 1999. Iniciou atividade profissional na segurança social, em 1 de setembro de 2001. Exerceu funções técnico-jurídicas. Realizou estágio profissional na extinta Direção de Regimes, do Centro Regional de Segurança Social do Norte. Exerceu funções de instrutora de processos, no Gabinete de Ilícitos Criminais, da extinta Delegação Distrital do Porto, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. É mandatária do Fundo de Garantia Salarial, no Centro Distrital do Porto, em regime de exclusividade.

Possui vários cursos de formação nas áreas jurídicas e informática; formação em direito do trabalho, em contencioso administrativo, em procedimento disciplinar, em Código de Insolvências e Recuperação de Empresas; certificado de aptidão profissional de formador-CAP.

207630154

Deliberação (extrato) n.º 515/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 257/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Luís Miguel Fernandes Rato das Neves, no cargo de Chefe da Equipa de Verificação de Incapacidades, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Setúbal, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Luís Miguel Fernandes Rato das Neves, 12.º Ano, é assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

De 1993 a 2001 — Técnico de informática na Logicentro, L.da

De 2000 a 2002 — Projeto de Luta Contra a Pobreza em Castelo de Vide na área administrativa, gestão de orçamentos, gestão de projetos, acompanhamento de obras e acompanhamento social.

De 2002 a 2004 — Delegação de Portalegre do IGFSS — responsável pela organização e informática, apoio nas áreas de inspeção de contribuintes, contabilidade e património.

De 2004 a 2005 — Núcleo Jurídico do CDSS de Portalegre — responsável pelo arquivo, e análise de processos de Proteção Jurídica.

De 2005 a 2008 — Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso do CDSS de Setúbal — análise de processos de Proteção Jurídica.

De 2008 até 2010 — Gestor PARES e Chefe de Equipa do Planeamento do Núcleo de Planeamento e Gestão de Informação do CDSS de Setúbal.

De 2010 até à presente data — Chefe de Equipa de Verificação de Incapacidades da Unidade de Prestações e Atendimento do CDSS de Setúbal.

207632755

Deliberação (extrato) n.º 516/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 257/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Carla Sofia Barradas Viegas, no cargo de Chefe da Equipa de Prestações de Parentalidade, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Setúbal, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Carla Sofia Barradas Viegas, licenciada em Gestão de Recursos Humanos, pela Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal, assistente técnica, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Setúbal, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Desde fevereiro de 2010 desempenha funções de Chefe de Equipa de Prestações de Parentalidade, tendo exercido funções de Chefe de Equipa de Rendimento Social de Inserção desde 2001; é Interlocutora Distrital, desde 2007, no âmbito do GGI, para o setor de prestações dos sistemas previdencial e de solidariedade e Formadora Interna no âmbito dos subsistemas AF, RSI e SICC; integrou os Grupos de Trabalho de âmbito distrital em 2010 para o tratamento de Backoffice da Segurança Social Direta no âmbito das Provas de Condição de Recursos e para definição das validações no ato de receção de requerimentos e em 2005 para elaboração do manual de procedimentos de penhoras; integrou o Projeto de integração do RSI com os outros subsistemas do SISS em 2009 e o Grupo de Trabalho para análise das propostas de lei e regulamentação do RSI entre 2003 e 2005; participou no Grupo de Acompanhamento de Prova de Conceito e Piloto do Projeto IDQ — Identificação e Qualificação até 2003.

207632633

Deliberação (extrato) n.º 517/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 255/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Nuno Miguel Borges Pinheiro Cardoso, no cargo de Chefe do Setor de Gestão da Dívida, do Núcleo de Gestão da Dívida, da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital do Porto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Nuno Miguel Borges Pinheiro Cardoso, Licenciado em Relações Internacionais, pela Universidade Fernando Pessoa, é técnico superior de 1.ª, do Quadro de Pessoal do Centro Distrital do Porto.

Diretor do Núcleo de Gestão de Remunerações desde 01/2010. Coordenador do Atendimento de Segurança Social da Loja do Cidadão do Porto desde 04/2008.

Assessor de Direção na Unidade de Gestão de Atendimento desde 06/2005, nomeado para incorporar a Equipa Técnica responsável pela Implementação de um Sistema de Gestão de Qualidade em Serviço de Atendimento. Coordenador dos Serviços Locais, em substituição de responsável nomeado, entre 2005 e 2006. Gestor de Processo da Aplicação GERA, sendo responsável Nacional pela Gestão Documental da Aplicação. Formador, com mais de 2000 horas ministradas em Gestão de Reclamações, Atendimento e Imagem, Gestor de Contribuinte, Atendimento, Formação Pedagógica de Formadores, Sistemas de Segurança Social, Marketing, Comunicação e SIADAP. Assessoria à Execução Financeira do Programa EQUAL entre 2001 e 2002 na U.D.Social. Outras atividades com experiência: Auditor de Qualidade, Consultor. Publicações: Código Contributivo, Regime e Regulamento.

207630324

Deliberação (extrato) n.º 518/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 256/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Isabel Cristina Robalo Pedro, no cargo de Chefe do Setor de Equipamentos Sociais, do Núcleo de Respostas Sociais, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital de Santarém, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Isabel Cristina Robalo Pedro, Licenciada em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra, pós graduada com a componente curricular do Mestrado em Intervenção Social, Inovação e Empreendedorismo, pela Faculdade de Economia de Coimbra, é técnica superior da carreira técnica superior, do Instituto da Segurança social, I. P.- Centro Distrital de Santarém.

De 1991 a 1998, exerceu funções em IPSS da área da Deficiência/ Reabilitação e Projecto Luta Contra a Pobreza; em 1999 inicia funções, como técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior de Serviço Social no Centro Regional Segurança Social Lisboa e Vale do Tejo — Serviço Sub-Regional de Santarém; de 1999 a 2004, exerce funções no Serviço Ação Social de Alcanena, integrou a equipa Multidisciplinar da Adoção e representou a Segurança Social na Comissão Proteção Crianças e Jovens em Perigo e na Comissão Local de Acompanhamento; de 2004 a 2009 exerceu funções técnicas no Núcleo de Respostas Sociais, sendo Interlocutora do PAII (2006) e Equipa RNCCI (2007). Desde fevereiro de 2010, é Chefe de Setor dos Equipamentos Sociais, do Núcleo de Respostas Sociais, da Unidade de desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Santarém.

207631159

Deliberação (extrato) n.º 519/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 256/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Maria Clara Monteiro Sábio, no cargo de Chefe da Equipa de Gestão de Remunerações, do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Santarém, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Maria Clara Monteiro Sábio, 12.º ano, é assistente técnica, do Centro Distrital de Santarém, do ISS, I. P.

Desde agosto/2008 — Chefe de Equipa de Gestão de Remunerações, trabalho inerente ao conteúdo funcional da Equipa, articulação com CNP, Equipas de Doença, Desemprego e Núcleo de Gestão de Contribuições, SIADAP e Gestão de Objetivos.

De 01-01-2006 a 31-07-2008 Equipa de Identificação e Registo de Remunerações executando o conteúdo funcional da Equipa e substituindo a Chefe de Equipa nas ausências.

De 01-01-2002 a 31-12-2005 Equipa de Apoio e Comunicação a Registo de Remunerações — articulação com Equipas de Doença, Desemprego e Prestações Diferidas, CNP, implementação do IDQ, apoio direto a entidades empregadoras.

De 01-01-1984 a 31-12-2001 Secção Polivalente 3-4-5 — registo de remunerações e articulação com Equipas de Doença, Desemprego, Cobrança de Contribuições e CNP.

De 13-06-1973 a 31-12-1983 7.ª Secção — Paf — Registo de Remunerações, Processamento de Abono de Família, Subsídio de Doença, Desemprego.

207630957

Deliberação (extrato) n.º 520/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 256/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Angélica Maria Parente Magrinho, no cargo de Chefe da Equipa de Prestações de Desemprego, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Santarém, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Angélica Maria Parente Magrinho, 12.º Ano — Via Ensino, 2.º Curso, é assistente técnica, do ISS, I. P. — Centro Distrital de Santarém.

A exercer funções de Chefe de Equipa de Prestações Desemprego, UPA, desde 03/11/2010.

Entre 17/11/2008 a 02/11/2010 exerceu funções de Chefe de Equipa do Informativo de Santarém, Unidade Prestações e Atendimento, Núcleo Gestão do Atendimento. No período de 15/11/2005 a 16/11/2008 exerceu funções de Chefe de Equipa de Prestações Diferidas, Histórico de Remunerações e Convenções Internacionais, Núcleo de Desemprego, Prestações Diferidas e Histórico de Remunerações.

Entre 07/09/1998 a 14/11/2005, com a categoria de 1.º Oficial, exerceu funções na Secção de Benefícios Diferidos, Centro Regional Segurança Social Lisboa e Vale do Tejo — Serviço Sub-Regional de Santarém. Entre 22/08/1985 a 06/09/1998 exerceu funções administrativas nas áreas de Contribuintes, Prestações Familiares, Recursos Humanos, Economato e Património, Convenções Internacionais e Atendimento na Caixa de Previdência Abono Família Jornalistas, em Lisboa. Entre abril/1982 e 21/08/1985, exerceu funções como escriturária datilógrafa, na Secretaria de Apoio ao Gabinete do Ministro do Trabalho e Segurança Social, no Ministério do Trabalho e Segurança Social, em Lisboa.

207631037

Deliberação (extrato) n.º 521/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo n.º 258/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Jorge Pedro Lage Rua, no cargo de Chefe da Equipa de Prestações de Doença, Parentalidade e Verificação de Incapacidades, do Núcleo de Prestações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Viana do Castelo, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Jorge Pedro Lage Rua, licenciado em Direito (Ciências Jurídicas) pela Universidade Portucalense desde 1995, é técnico superior da carreira técnica superior do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Viana do Castelo.

Em maio/2004, por força da extinção das Delegações Distritais do IGFSS, transitou para Centro Distrital de Viana do Castelo do ISS, I. P., onde até à presente data desenvolve a sua atividade no Setor Jurídico e Contencioso do Núcleo de Apoio à Gestão, em processos de insolvência, de natureza executiva, criminal, administrativa, de acesso ao Fundo de Garantia Salarial e de representação do ISS, I. P. em assembleias

e comissões de credores e junto dos tribunais, através do exercício do mandato judicial.

Em dezembro/2001 foi admitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Delegação Distrital de Viana do Castelo, em regime de contrato sem termo, com as funções inerentes à categoria de Técnico Superior integrado no grupo de qualificação I, na área jurídica de apoio especializado;

Encontra-se inscrito na Ordem dos Advogados desde 22/01/1998.

207633257

Deliberação (extrato) n.º 522/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 258/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Maria Emília Amorim Silva Barros Ribeiro, no cargo de Chefe da Equipa de Prestações Familiares, Deficiência e Diferidas, do Núcleo de Prestações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Viana do Castelo, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Maria Emília Amorim Silva Barros Ribeiro, tem o 12.º Ano do Ensino Secundário é coordenadora técnica da carreira administrativa do quadro de Pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. - Centro Distrital de Viana do Castelo.

Atualmente, e desde outubro/2001, exerce funções de Chefe de Equipa de Prestações Diferidas, reportando-se a última nomeação, em comissão de serviço, a fevereiro/2010 conforme deliberação do Conselho Diretivo n.º 113/10 de 2010/01/29;

Em julho/1999 nomeada Chefe de Secção, conforme aviso n.º 13058/99 do DR 2.ª série de 1999/07/30, por concurso;

Exerceu as funções de Chefe de Secção, desde setembro/1998, nomeada por despacho ministerial da mesma data, conforme aviso publicado no D.R. 2.ª série n.º 291 de 18/12/1998, pelo período de seis meses, em regime de substituição, por vacatura do lugar (anexo 33);

Admitida em agosto/1972 como aspirante na Caixa de Previdência e Abono de Família do distrito de Viana do Castelo.

207633305

Deliberação (extrato) n.º 523/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 258/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Maria Madalena Martins Brito, no cargo de Chefe da Equipa de Gestão de Contribuições, do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Viana do Castelo, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Maria Madalena Martins Brito, Licenciada em Gestão na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viana do Castelo, é técnica superior da carreira técnica superior do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Viana do Castelo.

Em setembro/2005 é nomeada chefe da equipa financeira (que inclui a Tesouraria) na qual colaboravam cinco técnicos superiores e seis assistentes administrativos;

Em junho de 1999 é nomeada definitivamente como chefe secção de Análise e Conta Corrente;

De maio de 1991 a janeiro de 1992, coordenou a secção de Análise e Conta Corrente;

Admitida em 04 de setembro de 1973, na ex-Caixa de Previdência e Abono de Família dos Serviços Médico Sociais do distrito do Porto.

207633192

Deliberação (extrato) n.º 524/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 257/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Clara Margarida dos Santos Tomás, no cargo de Chefe do Setor 2, do Núcleo de Intervenção Social, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital de Setúbal, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Clara Margarida dos Santos Tomás, Licenciada em Serviço Social, pelo Instituto de Serviço Social de Lisboa, técnica superior de 1.ª classe, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Setúbal, do Instituto da Segurança Social, I. P.

De outubro de 2006 a maio de 2012 — Coordenadora da equipa do Serviço Local de Ação Social de Montijo/Alcochete; Coordenadora do Núcleo Local de Inserção (NLI) do Montijo da Medida Rendimento Social de Inserção (RSI); Coordenadora do Núcleo Local de Inserção (NLI) de Alcochete da Medida Rendimento Social de Inserção; Representante da Segurança Social no Conselho Local de Ação Social do concelho do Montijo — Núcleo Executivo e CLAS; Representante da Segurança Social no Conselho Local de Ação Social do concelho de Alcochete — Núcleo Executivo e CLAS; Representante da Segurança Social no Conselho Municipal de Educação e no Conselho Municipal de Segurança de Alcochete; Representante da Segurança Social no Conselho Municipal de Educação e no Conselho Municipal de Segurança do Montijo; Apoio técnico e supervisão à equipa SAS e aos técnicos do Centro Comunitário; Apoio técnico e supervisão à equipa do protocolo de RSI da Associação de Formação Profissional e Desemprego do Montijo.

207632803

Deliberação (extrato) n.º 525/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 257/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Maria de Lourdes Mendes Esperto Bordeira, no cargo de Chefe da Equipa do RSI, do Núcleo de Prestações de Solidariedade, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Setúbal, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Maria de Lourdes Mendes Esperto Bordeira, técnica superior, da carreira técnico superior do quadro de pessoal do Centro Distrital de Setúbal, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Em dezembro de 1974 integra o extinto IFAS, e a partir de 1981 a Segurança Social exerceu funções na UDS, nomeadamente no Apoio e acompanhamento Institucional nas diversas respostas sociais, Apoio, acompanhamento e avaliação de Projetos de Luta Contra a Pobreza, Ser Criança, Cuidados Continuados etc.; Participação grupos de trabalho sobre diversas temáticas; Coordenadora da CLA de Palmela de 1997 a 2004, Presidente da CPCJ de Palmela de 1999 a 2002. Desde abril de 04 Coordenadora dos Serviços Locais de Ação Social de Setúbal e Palmela; Coordenadora do Núcleo Local de Inserção de Setúbal; Representante da Segurança Social no CLAS da Rede Social de Setúbal e Palmela; no Conselho Municipal de Segurança de Setúbal e elemento do grupo de Ação Social; Orientadora de estágios profissionais, Apoio técnico a IPSS com acordos atípicos; Análise e pareceres a Candidaturas aos Programas PROGRIDE e SER CRIANÇA, Desde dezembro de 2010 Diretora do Núcleo de Prestações de Solidariedade.

207632747

Deliberação (extrato) n.º 526/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 256/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Perpétua Maria Guedes Fonseca Correia, no cargo de Chefe da Equipa de Identificação e Qualificação, do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Santarém, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Perpétua Maria Guedes Fonseca Correia, 12.º Ano de Escolaridade, com a categoria de Assistente Técnica, do Centro Distrital de Santarém, do ISS, I. P.

Janeiro/2008 — Chefe da Equipa de Identificação e Qualificação

Setembro/2003 — Equipa de Prestações Familiares — funções administrativas, substituía a chefe de equipa

Maio/2002 — Equipa de Registo de Remunerações — Todas as funções inerentes à equipa, incuíndo chefia e coordenação

Maio/1996 — Equipa de Registo de Remunerações — Registo remunerações TCO, todas as funções inerentes às funções administrativas da equipa

Outubro/1991 — Equipa de Aquisições, Aprovisionamento e Património — Funções administrativas relacionadas com as viaturas e organização de processos para aquisição de materiais do LISD

Março/1989 — Lar Idosos S. Domingos — Assegurou o normal funcionamento da Secretaria do Lar, desempenhando todas as tarefas daquela área

207631004

Deliberação (extrato) n.º 527/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo n.º 257/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Ana Cristina Silva Pereira, no cargo de Chefe da Equipa de Prestações de Doença e Diferidas, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Setúbal, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Ana Cristina Silva Pereira, Licenciada em Ciências do Desenvolvimento e Cooperação, pela Universidade Moderna, técnica superior, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Setúbal, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Experiência profissional:

01/06/1999-30/09/1999 — Assistente Administrativo no Hospital Santiago do Outão;

01/10/1999-01/10/2000 — Assistente Administrativo no Centro da Área Educativa da Península de Setúbal;

01/11/2000-30/04/2005 — Tesoureira na Escola Secundária Dom Manuel Martins;

01/05/2005-30/06/2006 — Assistente Administrativo no Centro Distrital da Segurança Social de Setúbal na Equipa de Gestão de Remunerações e na Equipa do Complemento Solidário para o Idoso;

01/07/2006-31/08/2007 — Técnico Superior Estagiário no Serviço de Atendimento de Almada, no qual fui Coordenadora;

01/09/2007-01/01/2010 — Técnico Superior no Núcleo de Gestão do Atendimento;

A partir de 01/02/2010, iniciei funções como Chefe de Equipa das Prestações de Doença e Diferidas.

207632617

Deliberação (extrato) n.º 528/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo n.º 257/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Patrícia Alexandra Condesso dos Santos Reis, no cargo de Chefe do Setor Financeiro, do Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão de Informação, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Setúbal, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Patrícia Alexandra Condesso dos Santos Reis, licenciada em Economia Pública, pela Universidade Lusíada, técnica superior, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Setúbal, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Experiência Profissional:

Chefe do Setor Financeiro do Centro Distrital de Setúbal desde janeiro de 2008;

Chefe da Equipa de Controlo de Gestão do Núcleo Financeiro de novembro de 2006 até janeiro 2008;

Técnica Superior do Núcleo Financeiro do Centro Distrital de Setúbal de fevereiro de 2002 a outubro de 2006.

207632893

Deliberação (extrato) n.º 529/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 257/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Margarida Isabel Serronha Santos, no cargo de Chefe do Setor 1, do Núcleo de Intervenção Social, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital de Setúbal, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira.*

Nota Curricular

Margarida Isabel Serronha Santos, Licenciado em Sociologia, pela Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, técnica superior, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Setúbal, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Experiência Profissional:

1 de fevereiro de 1997 a 31 de janeiro de 2011 exerceu funções de técnica superior no Serviço de Ação Social do Alentejo Litoral, onde exerceu funções de Coordenadora do NLI de Alcácer do Sal;

05/2003, representante do ISS, I. P. na ECL da RNCCI de Alcácer/Grândola;

1 de janeiro de 2008, Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alcácer do Sal;

04/2007 a 05/2010, fez apoio técnico a IPSS no âmbito da cooperação;

2005 a 2007, representou o serviço em várias estruturas de parceria, e exerceu funções no âmbito do atendimento/acompanhamento em Ação Social e Rendimento Social de Inserção;

Desde 1 de fevereiro de 2011 até à presente data exerce funções de Coordenadora do Serviço de Ação Social de Alcácer e Grândola, assumindo a coordenação dos NLI dos dois concelhos, bem como a representação do ISS, I. P. em ambas as Redes Sociais, nos Conselhos Municipais de Segurança e de Proteção Civil e a representação na ECL Alcácer/Grândola.

207632771

Deliberação (extrato) n.º 530/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 257/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Patrocínia Maria Nunes Mestre, no cargo de Chefe da Equipa de Instrumentos Internacionais, do Núcleo de Identificação, Qualificação e Remunerações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Setúbal, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Patrocínia Maria Nunes Mestre, com o Curso Geral dos Liceus, assistente técnica do mapa de pessoal, do Instituto da Segurança Social, I. P., Centro Distrital de Setúbal.

Frequentou os seguintes cursos de formação profissional: Curso de sensibilização à informática (1981-05-26); Curso de sensibilização à segurança social (1983-11-21); Curso de Relações Internacionais no âmbito da Segurança Social (ações ministradas em 1991-04-08, 1992-11-05, 1993-12-06, 1995-12-05, 1997-12-03 e 1998-09-23). Em 2010 frequentou o curso de preparação da aplicação dos novos regulamentos comunitários de Segurança Social e o curso de Formação Profissional de Aplicação dos Regulamentos da EU-Convenções Bilaterais.

Ingressou nos quadros da Segurança Social 1975-09-01, tendo integrado a secção doença. Em março de 1976 integrou a secção beneficiários setor de assistência médica. Em junho de 1983 fez parte do

grupo que trabalho para recuperação do trabalho em atraso na secção de desemprego. Desde 1990-05-23 que desempenha funções na Equipa de Relações Internacionais, substituiu a Chefe de Equipa nas suas ausências, tendo assumido a coordenação da Equipa desde 2011-02-01.

207632171

Deliberação (extrato) n.º 531/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo n.º 257/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Maria Cecília Mendes Nunes, no cargo de Chefe da Equipa de Planeamento, do Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão da Informação, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Setúbal, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Maria Cecília Mendes Nunes, com o Curso Geral de Administração e Comércio (1973) e equivalência ao 12.º ano, é assistente técnico da carreira de assistente técnico do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Setúbal.

Desde janeiro de 2010, até à presente data, desempenha funções de chefe de equipa de Planeamento do Núcleo de Planeamento e Gestão da Informação do Centro Distrital de Setúbal; de junho de 2007 até janeiro de 2010 integra o Núcleo de Planeamento e Gestão da Informação do Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal; de abril de 1993 a junho de 2007, integrou o Secretariado da Coordenação da Sub-região de Saúde de Setúbal; de julho de 1992 a abril de 1993, requisitada para a Secção de Pessoal da Sub-região de Saúde de Setúbal; de outubro de 1981 a julho de 1992, transferida para o (então) Centro de Saúde Mental de Setúbal, onde exerceu funções de coordenação e chefia da secção de pessoal; de maio de 1977 a outubro de 1981 — Hospitais Civis de Lisboa; Integrou ainda o Conselho Consultivo e Secretariado Executivo do Departamento de Educação Permanente e do Conselho de Direção Técnica do então Centro de Saúde Mental de Setúbal.

207632585

Deliberação (extrato) n.º 532/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 256/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, José Costa Marques, no cargo de Chefe da Equipa de Conta Corrente, do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Santarém, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

José Costa Marques, licenciado em Educação e Comunicação Multimédia, pela Escola Superior de Educação de Santarém, é coordenador técnico do Centro Distrital de Santarém, ISS, I. P.

Chefe de Equipa de Contas-Correntes de Entidades não Empregadoras, desde 2010/02/01; Diretor de Núcleo de Prestações do Sistema de Proteção Social de Cidadania no período de 2008/01/01 a 2009/12/31; Chefe de Secção em exercício de funções de Chefe de Equipa do Serviço de Atendimento do Centro Distrital de Santarém no período de 2001/05/16 a 2007/12/31, Oficial Administrativo Principal em funções no Serviço Local de Torres Novas no período de 1997/10/30 a 2001/05/15; 1.º Oficial no período de 1975/08/01 a 1997/10/26; 2.º Oficial no período de 1975/04/01 a 1975/07/31 e Aspirante no período de 1973/07/01 a 1975/03/31.

Elemento da equipa responsável pela Auto Avaliação do Centro Distrital de Santarém, segundo o modelo CAF, nos anos de 2004 e 2010; concluiu, em 2008, o Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP e participou em reuniões do Grupo de Trabalho do Contact Center do ISS, no ano de 2008.

207630908

Deliberação (extrato) n.º 533/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 257/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, Francisco José Pires Cabrita, no cargo de Chefe da Equipa Administrativa, Património, Obras, Expediente e Arquivo, do Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão da Informação, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Setúbal, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Francisco José Pires Cabrita, com o Curso Geral de Administração e Comércio, assistente técnico, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Setúbal, Instituto da Segurança Social, I. P.

Integra a Equipa de Administração do Centro Distrital de Setúbal desde 30 de dezembro de 2010.

Exerceu de 2007 a 2010 o cargo de Chefe Equipa de Administração no Centro Distrital de Setúbal.

Em 2006 foi responsável pelo Núcleo Administração e Património do Centro Distrital de Setúbal.

Em 2005, foi responsável pela logistíca implementação das denominadas "Lojas Já", no Instituto Português da Juventude (IPJ).

No ano de 2004 foi Assessor do Secretário de Estado Adjunto, do Ministro do Turismo, para a área dos equipamentos e monotorização de estruturas e orçamento.

Em 2003, para além de exercer as funções (em substituição) de Diretor de Serviços do Hospital Garcia da Orta, foi Chefe de Secção de Aprovisionamento do Hospital Garcia da Orta.

De 1996 a 2002 responsável pelos equipamentos das Pousadas de Juventude e Centros de Juventude, do IPJ, nomeadamente, pela fiscalização do cumprimento integral das contratualizações, foi o responsável pelos procedimentos concursais no que se refere ao equipamento de edifícios novos e restaurados.

De 1992 a 1995 foi responsável pela Gestão do Património, incluindo a frota automóvel do IPJ (a nível nacional).

Em 1991 foi o responsável pela tesoureira do Instituto Português da Juventude.

207631872

Deliberação (extrato) n.º 534/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 256/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeado, em regime de substituição, António Filipe Tendeiro Dionísio, no cargo de Chefe da Equipa de Expediente, Apoio e Arquivo, do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Centro Distrital de Santarém, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

António Filipe Tendeiro Dionisio, Licenciado em Administração Pública, pela Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, é assistente técnico da carreira de assistente técnico do Centro Distrital de Santarém, do ISS, I. P.

Iniciou atividade no Centro Distrital de Santarém em 1 de outubro de 1997, numa secção de registo de remunerações. No decorrer deste periodo, integrou as equipas de doença, desemprego, migrantes e SVI, com o objetivo de dar apoio na execução de diversas tarefas.

De 7 de outubro de 2004 a 1 de novembro de 2005 exerceu funções no secretariado da Unidade de Desenvolvimento Social.

De 2 de novembro de 2005 a 28 de maio de 2006 exerceu funções na equipa de independentes.

De 29 de maio de 2006 a 30 de junho de 2008 exerceu funções no secretariado da Unidade de Desenvolvimento Social.

De 1 de julho de 2008 a 31 de janeiro de 2010 exerceu funções técnicas no Núcleo de Planeamento e Gestão da Informação.

Desde 1 de fevereiro de 2010 a exercer funções no cargo de chefe de equipa de RSI/OPS.

207630932

Deliberação (extrato) n.º 535/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 257/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Maria da Graça Silva da Claudina de Oliveira Freixo, no cargo de Chefe da Equipa de Prestações de Desemprego, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Setúbal, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Maria da Graça Silva da Claudina de Oliveira Freixo, com o Curso Complementar do Ensino Secundário, é assistente técnica da carreira de assistente técnico, do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Setúbal.

A partir de 2010-02-02 está a exercer funções de Chefe de Equipa de Prestações de Desemprego; Em 2004 e na Equipa de RR deu formação aos Serviços Locais de quem passou a ser Interlocutora Distrital; Com o arranque da aplicação DES no SISS, foi destacada para a Equipa de Desemprego, a fim de dar apoio e formação relativamente à consulta das várias aplicações já existentes na base de dados nacional, e efetuar a qualificação e validação de salários; Foi definitivamente integrada na Equipa de Desemprego onde passou a desempenhar todas as funções inerentes à mesma, mas mantendo em simultâneo a tarefa de qualificação e validação de salários, tendo dado nesta área apoio e formação às equipas de desemprego e ITPT; Em janeiro de 2007 passa a desempenhar todas as funções inerentes à equipa de desemprego.

207632609

Deliberação (extrato) n.º 536/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 258/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Rita Maria Rodrigues Noronha Oliveira, no cargo de Chefe da Equipa de Prestações de Desemprego e Solidariedade, do Núcleo de Prestações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Viana do Castelo, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Rita Maria Rodrigues Noronha Oliveira, licenciada em Línguas e Literaturas Modernas, Vertente de Ensino de Português/Inglês na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, é técnica superior da carreira técnica superior do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Viana do Castelo.

Chefe de Equipa de PDDM com efeitos a fevereiro/2008 conforme Deliberação do Conselho Diretivo n.º 58/08, de 23 de janeiro de 2008;

De janeiro/2006, em regime de substituição, como Chefe de Equipa de prestações de Desemprego, Doença e Maternidade;

De setembro/2003, como Assistente administrativa, e a partir de novembro/2004, como técnica superior, a exercer funções na Equipa de Doença do CDSS do Viana do Castelo, na U. P. A.;

De novembro/2001 a agosto de 2003, como Assistente administrativa na Equipa de Doença do CDSS do Porto, na Unidade de Previdência e Apoio a Família, em regime de contrato individual de trabalho sem termo celebrado com o I. S. S.;

De novembro/1999 até outubro/2001 iniciou funções no CDSS Viana do Castelo Equipa de Prestações Familiares, no âmbito de um Programa Ocupacional, aprovado pelo IEFP.

207633281

Deliberação (extrato) n.º 537/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 258/12, de 8 de novembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Carma Adelaide Lourenço Ferreira, no cargo de Chefe da Equipa de Enquadramentos Especiais e Histórico de Remunerações, do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Viana do Castelo, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Carma Adelaide Lourenço Ferreira, Licenciada em Relações Públicas pela Universidade Fernando Pessoa, técnica superior da carreira técnica superior, do Instituto de Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Viana do Castelo.

Chefe de Equipa de Enquadramentos Especiais e Gestão de Remunerações em regime de substituição desde maio/2010 do Centro Distrital de Viana do Castelo;

Chefe de Equipa de Enquadramentos Especiais e Gestão de Remunerações em comissão de serviço de maio/2008 a maio/2010;

De 2004 a 2008 exerceu funções como técnica no Núcleo de Gestão de Atendimento;

De novembro/2001 a 2004 exerceu funções como assistente administrativa na Equipa Financeira;

Em outubro/1999 até julho/2000 iniciou funções no Centro Distrital da Segurança Social de Viana do Castelo na Equipa Financeira, no âmbito de um programa de Estágio Profissional.

207632966

Deliberação (extrato) n.º 538/2014

Pela deliberação n.º 258/12, de 8 de novembro, do conselho diretivo, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi nomeada, em regime de substituição, Lilita Maria Esteves Gonçalves no cargo de chefe da Equipa Financeira e de Património, do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Centro Distrital de Viana do Castelo, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 14 de novembro de 2012.

21 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota curricular

Lilita Maria Esteves Gonçalves, especialização em Contabilidade e Finanças, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão — Instituto Politécnico de Viana do Castelo, licenciada em Contabilidade e Finanças Públicas, pelo Instituto Politécnico do Cávado e Ave, técnica superior da carreira técnica superior do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Viana do Castelo.

Outubro de 2010 — desempenhou funções na Equipa de Prestações Familiares e deficiência, da Unidade de Prestações e Atendimento.

Janeiro de 2008 — na Equipa de Administração e Património, do Núcleo Administrativo e Financeiro.

Abril de 2003 — início de funções na Equipa Financeira, do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo.

Dezembro de 2001 — início de funções no Núcleo de Intervenção Social, na Secção de Processamentos, do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto.

207633184

PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO

Anúncio n.º 54/2014

Faz saber, que nos autos de Outros processos cautelares [Del.825/05], registados sob o n.º 2695/13.6BEPRT, que se encontram pendentes na Unidade Orgânica 5 do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, em que é Requerente José João Vilarinho Esteves e Requerido o Administração Regional de Saúde do Norte, IP; são: Adriana Ferreira da Costa, residente na Travessa Marechal Humberto Delgado, n.º 38, bloco I, 1.ºB, 4760-012 V.N. Famalicão; Alexandra Daniela da Silva Costa, residente na Avenida de Góios, n.º 41, 4740-531 Esposende; Alexandra Martins Soares Pina, residente na Rua Carlos Alberto Morais, n.º 122 D — 11.º Esq., 4450-349 Leça da Palmeira; Ana Filipa Pereira Belo, residente na Rua António Cardoso, n.º 265 — R/c B, 4150-081 Porto; Ana Isabel Valongo Ramôa de Castro, residente na Rua de Cervantes, n.º 629 — Hab. 1.2, 4050-188 Porto; Ana Luisa Garrido de Oliveira, residente na Rua Santos Pousada, n.º 1047 — 5.º Direito, 4000-489 Porto; Ana Luisa Machado Gonçalves de Abreu, residente na Rua João Dias Soares, n.º 9 — Merelim S.Paio, 4700- 843 Braga; Ana Sofia Correia Dias Ribeiro, residente na Rua da Palmeira, n.º 147 — 1.º Esq., 4430-163 V. N. Gaia; Ana Sofia Duarte Barbosa, residente Rua Mártires da Liberdade, n.º 207 — 3.º Direito, 4050-362 Porto; António Pedro Lemos Pinho, residente na Avenida da República, n.º 354 — 5.º Direito-frente, 4450-237 Matosinhos; Carla Andreia Martins Marques Osório, residente na Estrada Exterior da Circunvalação, n.º 8168 — 1.º D, 4200-163 Porto; Carla Sofia Pinto Moreira Lopes da Mota, residente na Rua Delfim Ferreira, n.º 231 — 1.º Direito-frente, 4410-436 Arcozelo; Carlos Ricardo Guimarães Alves de Moura, residente na Rua da Gaeta, n.º 390, 4525-493 Vila Maior -Santa Maria da Feira; Carolina Maria Resende Espada, residente na Avenida da Régua, n.º 1865, 3880-001 Ovar; Catarina Isabel dos Santos Matias, residente na Rua do Cedro, n.º 22 — 2 Esq., 3030-178 Coimbra; Cláudia Sofia Gomes de Carvalho, residente na Rua AMI, n.º 150 — Mogege, 4770-350 V.N. Famalicão Cláudia Sofia Vaz Gomes, residente na Rua da Nascente, n.º 18 — 1.º Frente, 6300-421 Guarda; Cláudio Alexandre dos Anjos Alves, residente na Rua da Nascente, n.º 18 — 1.º Frente, 6300-421 Guarda Cristina Maria Duarte Barbosa, residente na Rua Mártires da Liberdade, n.º 207 — 3.º Direito, 4050-362 Porto Daniela Patrícia Neves Pinho, residente na Rua do Souto, n.º 164, 4505-109 Argoncilhe; Débora Milanez Moreira Rodrigues, residente na Alameda Dr. Barbeito de Sousa, 75 — 2.º Esq., 4400-619 V. N. Gaia; Diana dos Santos Ferreira de Matos, residente na Alameda Alberto Jerónimo Vieira, n.º 60 — 3.º Esq., 4400-704 V.N. Gaia; Diana Raquel Garrido Figueiredo, residente na Rua José Monteiro da Costa, n.º 27 — 4.º Esquerdo-frente, 4350-417 Porto; Dinis Rodrigues Brito, residente na Travessa das Fentosas, n.º 113, 4930-087 Valença; Edite Liliana Mendes Gonçalves, residente na Rua Sousa Carvalho, n.º 73 — 4.º Esq., 4465-269 S. Mamede de Infesta; Elena Tsyba, residente na Travessa S. Gens, n.º 116 — traseiras, 4460-820 Custóias; Ermelinda Isabel Faria Alves, residente na Rua do Eido, n.º 202, 4755-463 Rio Côvo Santa Eugénia, Barcelos; Fernanda Filomena Vieira Correia Bragança Pinheiro, residente na Avenida da Boavista, n.º 2430 — 1.º andar, 4100-118 Porto; Filipa Alexandra Tavares de Sousa Castro, residente na Rua dos Castanheirinhos, n.º 15, 4415-751 Olival, VN Gaia; Helena Isabel Gonçalves Velho, residente na Rua Humberto Cruz, n9 359 — 2.º Esq., 4450-696 Leça da Palmeira; Hermínia Isabel Ferreira Teixeira, residente na Rua Calouste Gulbenkian, n.º 231 — 1.º H2, 4050-145 Porto; Inês Soares Pires, residente na Rua Augusto Gil, n.º 2 — 3.º A, 4100-095 Porto; Irene Maria Gonçalves Lopes, residente na Rua Companhia dos Caulinos, n.º 338 — R/c Direito, 4460-205 Senhora da Hora; Isabel Cristina Silva Ribeiro, residente na Travessa da Serpente, n.º 37 — Vilar de Andorinho, 4430 V. N. Gaia Jessica Louise Costa, residente na Rua Santo André, n.º 8 — 1.º Esq. Posterior, 4520-272 Santa Maria da Feira Joana Catarina Ventura Teixeira Amaral, residente na Rua D. Frei António Montenegro, n.º 150, 4465-572 Leça do Balio; Joana Isabel Gonçalves Ferreira Alves, residente na Rua António Gomes de Morais, n.º 48, 4405-728 Madalena; Joâo Miguel Marques Baptista da Silva, residente na Rua Eng. António Dias Costa Serra, n.º 22 — Apartamento A32, 4785-093 Trofa; Joaquim Manuel Albuquerque de Carvalho de Sousa Pinto, residente na Rua de Vilar, n.º 921 — Hab. E, 4445-235 Alfena; Jorge Alexandre Almeida Queirós, residente na Rua São Lázaro, n.º 360 — Pardieiro, 3720-544 S. Martinho da Gândara; José Agostinho Oliveira Pereira dos Santos, residente na Rua Hernâni Torres, n.º 73 — 4.º Direito, 4200-320 Porto; José Eduardo Monteiro Corujo Moreira Carneiro, residente na Avenida Marechal Humberto Delgado, n.º 296 — 3.º Direito, 4760-012 Antas — V. N. Famalicão; José Rui Araújo Castro Garcia de Magalhães, residente na Rua Quinta da Armada, n.º 157 — 3.º Esq., 4710-340 Braga; Josué Manuel Marques Viana, residente na Rua dos Jasmins, n.º 148, 4480-798 Vila do Conde; Liliana Isabel Vieira de Sousa, residente na Rua Bouça da Cavadinha, n.º 142 — Hab. 812, 4465-005 S.Mamede de Infesta; Liliana Rego Soares, residente na Rua Monte do Facho, n.º 79 — R/c Direito, 4560-553 Penafiel; Luís Miguel Ovelheiro Marques de Sousa, residente na Rua Sociedade Protectora dos Animais, n.º 162 — 4.º Direito-frente, 4350-325 Porto; Maria Angélica Nogueira Nunes, residente na Rua de Vilar, n.º 921 — Frac. I, 4445-235 Alfena; Maria Antonieta Freitas Azeredo, residente na Rua Central da Gateira, n.º 800, 4605-102 Gateira Mancelos;Maria Clara Martins Pinto Ferreira, residente na Rua Eng. Adelino Amaro da Costa, n.º 28 — 2.º Esq., 4445-252 Alfena; Maria João Barbosa Silva, residente na Rua Bernardo Sequeira, n.º 192 — 5.º, 4715-010 Braga; Mariana Luísa Tavares Martins, residente na Rua da Lagarta, n.º 868 — Anta, 4500-051 Espinho; Marta Cristina Moreira Aroso, residente Rua dos Lameirinhos, n.º 140, 4440-637 Valongo; Marta Sofia Soares Loureiro, residente no Largo Soares dos Reis, n.º 70 — 3.º andar, 4400-309 V.N. Gaia; Paulo Sérgio Rodrigues Pires, residente na Avenida da República, n.º 354 — 5.º Direito-frente, 4450-237 Matosinhos; Pedro José da Costa Félix de Morais Sousa, residente na Praceta Flávio Rodrigues, Cond. Olivais Residence, Bl. C — 3.º Direito, 3000-550 Coimbra; Raquel Briosa Pereira, residente na Rua Henrique de Medina, n.º 137 — 5.º Direito frente, 4250-231 Porto; Ricardo Jorge Monteiro Faria, Praceta Altino Coelho, n.º 35 — Hab. 5.3, 4470-556 Maia; Rogério Miguel Madeira Gaspar, residente Rua Dr. Paulo Quintela, n.º 252 — 8.º Frente, 3030-393 Coimbra; Sabina Moreira Nogueira dos Santos, residente na Avenida Dr. Mário Soares, n.º 3702 — 3.º Frente, 4510-534 Fânzeres; Sandrina Gomes Rodrigues, residente na Avenida da República, n.º 354 — 5.º Direito-frente, 4450-237 Matosinhos; Sandrina Lopes Monteiro, residente na Rua Vale Salgueiro, n.º 20 — Alféloas, 3780-315 Anadia; Sandrina Salgado Martins, residente na Rua Mariano de Carvalho, n.º 230 — 2C, 4410-483 Arcozelo; Sofia Alexandra de Carvalho Fernandes, residente na Rua D. Afonso Castelo Branco, n.º 5 — 3.º Esq., 3000-007 Coimbra; Sofia Baía Moreira, residente na Rua Caminho do Rego, n.º 111, 113, 115, 4420 055 Gondomar; Solange Teles Braga, residente na Rua João José Cachofel, n.º 271 — 2.º O, 4465-177 S.Mamede de Infesta; Teresa Filipa Valongo Ramôa Gonçalves, residente na Rua Alves Redol, n.º 423 — 1.º Dt, 4050-043 Porto; Vera Mónica Leal da Ávila, residente na Rua de São Julião, n.º 170 R/c Direito, 4480-894 Vila do Conde, Citados, para no prazo de Quinze Dias se constituírem, querendo, como contra interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste em ser decretada provisoriamente a seguinte medida: ser ordenada a admissão provisória do Requerente ao concurso de recrutamento aberto pelo Aviso 10074/2013, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 152, de 08 de agosto de 2013, tudo conforme melhor consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra interessados, consideram-se Citados para deduzir oposição no prazo de Dez Dias, aos autos acima referenciada, com a advertência de que na falta de oposição presumem-se verdadeiros os fatos invocados pelos requerentes.

Na oposição, poderão ser oferecidos meios de prova.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo indicado é contínuo e não suspende durante as férias judiciais; terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de fevereiro de 2014. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel Torrão Estima Torrão Breda Marques*. — O Oficial de Justiça, *Abel António Carrilho Rodrigues*.

207634156

PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Deliberação n.º 539/2014

1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011 de 30 de junho, o Conselho de Gestão, em reunião de 27 de janeiro, deliberou aprovar a tabela de emolumentos, que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 — A presente deliberação revoga a deliberação n.º 768/2012, de 29 de maio, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 5 de junho de 2012.

13 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Luís Antero Reto.*

Tabela de emolumentos

	Valor (em euros)
1 — Cartas:	
Carta de agregação	200,00
Carta doutoral de doutoramento	180,00
Carta de curso de mestrado	130,00
Carta de curso de licenciatura	120,00
2 — Diploma/certidão de conclusão:	
Doutoramento	50,00
Mestrado	50,00
Licenciatura	50,00
Estudos avançados de 3.º ciclo	40,00
Estudos pós-graduados de 2.º ciclo (60 ECTS)	40,00
Cursos de especialização de 2.º ou 3.º ciclo (12 a 30 ECTS)	30,00
Seminários de especialização de 2.º e 3.º ciclos (< 12 ECTS)	20,00
Estudos superiores de 1.º ciclo (conclusão 1.º e 2.º anos)	20,00
Especialização tecnológica	30,00
Outros diplomas não contemplados na presente tabela	30,00
3 — Certidões simples:	
Certidão de aproveitamento (UC realizadas)	10,00
Certidão de matrícula ou inscrição	10,00
Cargas horárias	10,00
Conteúdos programáticos por unidade curricular	5,00
Certidão por fotocópia:	
Uma só folha	3,00
Por cada folha a mais	0,55
Outras certidões	10,00
4 — Declarações	6,00
5 — Taxa de urgência:	
Por qualquer dos atos acima identificados, a aplicar sobre cada ato/documento requerido, desde que praticados no prazo de 48 horas	valor + 40 %
6 — Averbamentos	2,00
7 — Candidaturas:	
Concursos especiais	65,00
Reingresso, mudança de curso ou transferência	65,00
Mudança de regime de frequência	65,00
Mestrado, pós-graduação (60 ECTS), doutoramento ([1])	50,00
Doutoramento acesso direto ao 2.º ano	250,00
Mestrados IBS (Escola de Gestão)/doutoramentos de Gestão, Economia e Finanças:	
1.ª fase	50,00
2.ª fase	70,00
3.ª fase	100,00
4.ª fase	150,00
Regime Especial Pré-Bolonha do ISCTE-IUL ([1])	50,00
Seminários e cursos de especialização de 2.º e 3.º ciclos e outros cursos de curta duração incluindo cursos de verão ([2])	25,00
Unidades curriculares isoladas	20,00
Unidades de ciclos de estudos subsequentes	20,00
8 — Inscrições (a pagar com a 1.ª prestação da propina):	
Prova — maiores de 23 anos	50,00
Época especial, por unidade curricular	10,00

	Valor (em euros)
Exame de melhoria, por unidade curricular	20,00
Licenciatura, mestrado, doutoramento e pós-graduação de 2.º e 3.º ciclos	30,00
Seminários ou cursos de especialização de 2.º e 3.º ciclos	10,00
Unidades curriculares isoladas	10,00
Unidades de ciclos de estudos subsequentes	10,00
9 — Creditações	25 % do valor da unidade curricular
10 — Recurso de nota	20,00
11 — Taxa de pedido de mudança de regime de tempo parcial	10,00
12 — Admissão a provas ([3]):	
Provas de agregação	1 500,00
Provas de doutoramento	2 750,00
13 — Registo do reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro	26,00
14 — Equivalências e reconhecimentos de graus estrangeiros, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho:	
Licenciatura	300,00
Mestrado	500,00
Doutoramento	600,00
15 — Adiamento do prazo de entrega da dissertação ou do trabalho de projeto até 30 de outubro	150,00
16 — Requerimentos de condições de exceção, para além dos prazos fixados	10,00
17 — Taxas por não cumprimento de prazos de matrícula, inscrições no curso, inscrições no exame, pedidos de creditação e outros atos académicos, quando autorizada a sua realização fora dos prazos legais:	
Nos primeiros 7 dias úteis a contar do prazo fixado	13,00
Entre o 8.º e o 15.º dia útil a contar do prazo fixado	33,00
Entre o 16.º e o 23.º dia útil a contar do prazo fixado	42,00
Entre o 24.º e 31.º dia útil a contar do prazo fixado	55,50
Após o 31.º dia útil a contar do prazo, em situações consideradas excecionais	70,00
Em relação às inscrições em exame fora do prazo, as multas referidas terão uma redução de 50 %	
18 — Outros:	
18.1 — Reprodução por fotocópia:	
Cópia página A4, preto e branco	0,10
Cópia página A4, cores	1,00
Cópia página A3, preto e branco	0,25
Cópia página A3, cores	1,50
18.2 — Reprodução noutros suportes:	
CD — compact disk	2,50
DVD — digital video disk	2,50
18.3 — Documento autenticado, por página	0,50
18.4 — Impressos:	
Impresso para pagamento de propina na tesouraria	5,00

([1]) A taxa de candidatura será devolvida na inscrição se a inscrição for efetuada no prazo definido anualmente para o efeito por despacho reitoral.
([2]) A taxa de candidatura será devolvida na inscrição. Para cursos de curta duração poderá ser definido, por deliberação do Conselho de Gestão, outro valor de taxa a aplicar.
([3]) O valor pode ser pago em duas prestações: 70 % no ato do requerimento e 30 % até à data de prestação de provas.

Isenções e reduções:

Estão isentas de pagamento de emolumentos as declarações para fins de ADSE, abono de família, IRS, fins militares, pensões, CGD, SEF, passe SUB 23 e bolsas de estudo no âmbito dos cursos que frequentaram.

Estão isentos de pagamento dos emolumentos previstos para inscrição de exame, época de recurso, época especial e exame antecipado por unidade curricular os alunos bolseiros dos SAS.

Estão isentas de emolumentos as creditações resultantes de:

1 — Unidades curriculares realizadas ao abrigo das unidades curriculares de ciclo de estudos subsequentes;
2 — Programas de mobilidade;
3 — Transições curriculares;
4 — Mudança de regime de frequência;
5 — Regime de reingresso nos termos dos regulamentos vigentes;
6 — Unidades curriculares com o mesmo código realizadas no ISCTE-IUL;
7 — Prosseguimento de estudos para mestrado de estudantes de pós-graduação do 2.º ciclo do ISCTE-IUL, de entidades participadas do ISCTE-IUL ou entidades protocoladas com ISCTE-IUL;
8 — Prosseguimento de estudos para o mestrado de Informática e Gestão por parte de estudantes da licenciatura de Informática e Gestão de Empresas do ISCTE-IUL;
9 — Ingresso no mestrado integrado em Arquitetura de estudantes provenientes da Região Autónoma dos Açores;
10 — Frequência de unidades curriculares noutra instituição de ensino superior previamente autorizada pelo diretor da respetiva escola.

Estão isentos de pagamento dos emolumentos previstos nos n.os 12 e 14 os trabalhadores e docentes do ISCTE-IUL. Estudantes inscritos em doutoramento no ISCTE-IUL à data de entrega da tese estão isentos da taxa de admissão a prova de doutoramento prevista no n.º 12. No caso da admissão a prova de doutoramento de candidatos que já tenham pago a totalidade das propinas de um doutoramento no ISCTE-IUL, aplica-se apenas uma taxa de € 500.

Estão isentos de pagamento dos emolumentos previstos na equivalência a graus os alunos que fizeram as unidades curriculares ao abrigo de Programas Comunitários (Erasmus/Sócrates, etc.)

207632463

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Aviso n.º 2999/2014

Por Despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 22 de janeiro de 2014, sob proposta da Escola Superior de Educação e Comunicação, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do Plano de Estudos do Mestrado em Educação Especial — Domínios Cognitivo e Motor, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro (Deliberação n.º 12806/2012).

A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 3 de fevereiro de 2014, de acordo com o estipulado nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e registada com o número R/A-Cr 153/2012/AL01 de 05 de fevereiro de 2014:

Universidade do Algarve

Escola Superior de Educação e Comunicação

Mestrado em Educação Especial — Domínios Cognitivo e Motor

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação de professores	149	78	4
Psicologia	311	10	4
Saúde	729	12	
Ciências da Educação	142	8	
Design	214	4	
Informática	482	4	
Desporto	813		4
Direito	380		4
Total		116	4

Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Escola Superior de Educação e Comunicação

Educação Especial — Domínios Cognitivo e Motor

Mestrado

1.º Ano, 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ativação do desenvolvimento psicológico	311	S	168	9,5T+10,5TP+4OT	6	
Investigação em educação	149	S	168	9,5T+10,5TP+4OT	6	
Diferenciação, flexibilidade e adequação curricular	142	S	112	7,5T+10,5TP+4OT	4	
TIC aplicada às NEE	482	S	112	18S+4OT	4	
Opção — Desporto e inclusão	813	S	112	18S+4OT	4	Opção em alternativa.
Opção — Direito e direitos	380	S				
Opção — Currículos funcionais e transição para a vida pós-escolar.	149	S				
Opção — Perturbações do desenvolvimento e dificuldade de aprendizagem.	311	S				
Educação inclusiva	149	S	168	20S+4OT	6	

1.º Ano, 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Intervenção precoce	311	S	112	7,5T+10,5TP+4OT	4	
Design inclusivo	214	S	112	18S+4OT	4	
Modelos e práticas de avaliação e intervenção em educação especial.	142	S	112	7,5T+10,5TP+4OT	4	
Problemas de domínio cognitivo e estratégias de intervenção	729	S	168	9,5T+10,5TP+4OT	6	
Problemas de domínio motor e estratégias de intervenção	729	S	168	9,5T+10,5TP+4OT	6	
Projeto em educação especial	149	S	168	20S+4OT	6	

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/ Relatório de estágio/Trabalho de Projeto	149	A	1 680	30OT	60	

18 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira.*

207630851

Aviso n.º 3000/2014

Por Despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 22 de janeiro de 2014, sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do Plano de Estudos do Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro de 2008 (Deliberação n.º 2637/2008) e alterado pelo Despacho n.º 3642/2010, de 26 de fevereiro de 2010, com publicação na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 40, Despacho n.º 8168/2011, de 8 de julho de 2011, com publicação na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 111 e Despacho n.º 8356/2012, de 21 de junho de 2012, com publicação na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 119.

A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 29 de janeiro de 2014, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e registada com número R/A-Ef 2331/2011/AL01, a 5 de fevereiro de 2014:

A unidade curricular optativa, designada "Opção 5.1", do 5.º ano/1.º semestre, com 6 ECTS, altera as áreas científicas de "Ciências do Ambiente" — CAMB e "Engenharia" — ENG para "Qualquer Área Científica" — QAC.

19 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

207633079

Declaração de retificação n.º 204/2014

Por ser saído com inexatidão o aviso n.º 2170/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2014, referente ao curso de licenciatura em Artes Visuais, retifica-se que, no quadro n.º 3, onde se lê:

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
. . . . .	—	. . . . .	–	–	–
Desenho III.	ART	Semestral	168	52 PL; 5 OT	5
Laboratório de Artes Visuais III.	ART	Semestral	252	78 PL; 5 OT	5
. . . . .	—	. . . . .	–	–	–
Opção I.	EC, LIT, HA, L, A, ART, AE	Semestral	140	a)	5

deve ler-se:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
. . . . .	—	. . . . .	–	–	–
Desenho III.	ART	Semestral	168	52 PL; 5 OT	6
Laboratório de Artes Visuais III.	ART	Semestral	252	78 PL; 5 OT	9
. . . . .	—	. . . . .	–	–	–
Opção I.	EC, LIT, HA, L, AV, ART, AE	Semestral	140	(*a*)	5

E no quadro n.º 4, onde se lê:

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
. . . . .	—	. . . . .	–	–	–
Opção II	EC, LIT, HA, L, A, ART, AE	Semestral	140	a)	5

deve ler-se:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
. . . . .	—	. . . . .	–	–	–
Opção II	EC, LIT, HA, L, AV, ART, AE	Semestral	140	(*a*)	5

18 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

207630438

Declaração de retificação n.º 205/2014

Por ser saído com inexatidão o aviso n.º 1784/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2014, referente ao curso de licenciatura em Estudos Artísticos, retifica-se que, no quadro n.º 5, onde se lê:

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
...	...	...	...	...	...
A Arte do Actor no séc. XX	ART	Semestral	140	13T; 26OT; 5OT	5

deve ler-se:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
...	...	...	...	...	...
A Arte do Ator no séc. XX	ART	Semestral	140	13T; 26TP; 5OT	5

18 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

207630332

Declaração de retificação n.º 206/2014

Retifica-se a publicação do despacho de nomeação do júri das provas para o concurso de título de especialista referente ao despacho n.º 15345/2013, (2.ª série) publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 25 de novembro de 2013. Assim, onde se lê:

«Por despacho de 15-11-2013 do Reitor da Universidade do Algarve:

Nos termos dos artigos 10.º a 12.º do Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, são designados para fazerem parte do júri do concurso para Título de Especialista para a área científica de Gestão e Administração (CNAEF: 345), requerido pelo Mestre João Carlos Estrela da Silva Rocha dos Santos, os seguintes membros:

Presidente: Doutora Maria Fernanda Ludovina Inácio Matias, Vice-Reitora da Universidade do Algarve, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve.»

deve ler-se:

«Por despacho de 31 de janeiro de 2014 do reitor da Universidade do Algarve:

Nos termos dos artigos 10.º a 12.º do capítulo IV do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, são designados para fazerem parte do júri do concurso para título de especialista para a área científica de Gestão e Administração (CNAEF: 345), requerido pelo mestre João Carlos Estrela da Silva Rocha dos Santos, os seguintes membros:

Presidente: Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, vice-reitora da Universidade do Algarve, por delegação de competências do reitor da Universidade do Algarve.»

19 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

207632211

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Declaração de retificação n.º 207/2014

Tendo sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 5 de abril de 2012, o despacho n.º 4832/2012, relativo à adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design de Moda, retifica-se o seguinte:

No plano de estudos, onde se lê «Grau: Mestre» deve ler-se «Grau: licenciado».

No 1.º ano/2.º semestre, onde se lê «Marketing de Movimentos Artísticos Contemporâneos» deve ler-se «Movimentos Artísticos Contemporâneos».

18 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

207631012

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 3163/2014

Conclusão de período experimental — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Por despacho do reitor da Universidade de Évora, de 11 de fevereiro de 2014, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi homologada a ata de avaliação final do período experimental, por ter sido concluído com sucesso, com efeitos a 1 de janeiro de 2014, relativa à trabalhadora Ana Cristina Alves Dias, na carreira e categoria de técnico superior, com a classificação de 14 valores.

18 de fevereiro de 2014. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

207629531

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 3164/2014

Alteração de Ciclo de Estudos

Doutoramento em Bioquímica

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e as Deliberações n.º 1859/2013, de 16 de outubro, e n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 120/2013, de 10 de dezembro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Bioquímica.

Este ciclo de estudos foi adequado pela deliberação n.º 27/2007, da Comissão Científica do Senado, de 22 de janeiro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B — Ad -1019/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril, pela deliberação n.º 1144/2009 e acreditado preliminarmente, em 2 de março de 2011, pela A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho Reitoral n.º R-26-2009 (2), de 28 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio, pelo Despacho n.º 12573/2009 e pelo Despacho Reitoral n.º R-31-2013 (4), de 6 de maio, publicado no *Diário da República,*

2.ª série, n.º 98, de 22 de maio, pelo Despacho n.º 6662/2013 e retificado pela Declaração de Retificação n.º 658/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

1 — A alteração considerada necessária ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE) incide especificamente na sua duração normal, passando o número de créditos necessário à obtenção do grau para 240 ECTS.

2 — Considerando a alteração descrita no ponto 1., a estrutura curricular e o plano de estudos do CE são os que constam do anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1863/2011/AL01, em 28 de janeiro de 2014, e entra em vigor a partir do ano letivo 2013/2014.

11 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Universidade de Lisboa
2 — Faculdade de Ciências
3 — Ciclo de Estudos: Bioquímica
4 — Grau de doutor
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Bioquímica
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 240 ECTS
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, 8 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): O ciclo de estudos estrutura-se nas seguintes especialidades: (1) Bioquímica estrutural; (2) Biofísica Molecular; (3) Bioinformática; (4) Bioquímica Clínica; (5) Bioquímica Teórica; (6) Bioquímica Farmacêutica e Toxicológica; (7) Biotecnologia; (8) Genética Molecular; (9) Regulação Bioquímica; (10) Imunologia.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: A estrutura curricular é a mesma para todas as especialidades.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Bioquímica	BQ	234	6
Total		234	6

10 — Observações:

a) O tempo médio do 3.º ciclo é 4 anos em tempo integral. Pode, excecionalmente, atingir 5 anos, de acordo com o Regulamento de Estudos Pós Graduados da Universidade de Lisboa, isto é, enquanto se mantiver válido o registo de tese.

b) O 1.º ano corresponde ao curso de doutoramento (60 créditos), após o qual deve ser efetuado o registo definitivo da Tese. Nos 3 anos seguintes, o doutorando desenvolverá atividades de investigação no âmbito da Tese e do Seminário Doutoral. A aprovação no Seminário Doutoral requer a apresentação de uma comunicação oral ou em poster relativa ao trabalho de doutoramento, no âmbito de um ciclo de seminários ou de uma conferência.

c) O grau de Doutor é atribuído no Ramo do Conhecimento de Bioquímica, com menção a uma das seguintes Especialidades: Bioquímica Estrutural, Biofísica Molecular, Bioinformática, Bioquímica Clínica, Bioquímica Teórica, Bioquímica Farmacêutica e Toxicológica, Biotecnologia, Genética Molecular, Regulação Bioquímica e Imunologia.

d) Todos os Grupos Opcionais poderão incluir outras unidades curriculares, a fixar anualmente pelo Conselho Científico da FC, sob proposta do Departamento responsável pela formação.

e) Parte dos créditos obrigatórios e ou optativos pode ser adquirida por creditação de formação obtida em instituições congéneres, nacionais ou estrangeiras.

f) Cada Especialidade representa um domínio consolidado do conhecimento bioquímico, cuja abordagem requer, frequentemente, metodologias específicas. Assim, a organização curricular do curso de doutoramento, em qualquer especialidade, será definida em função dos conhecimentos prévios do doutorando e dos objetivos (gerais e específicos) do seu trabalho de Doutoramento.

Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências

Bioquímica

Doutor

Área científica predominante: Bioquímica

Todas as especialidades

1.º Ano (1.º e 2.º semestres)

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação I	BQ	Anual	336	OT: 45	12	
Opção	BQ		168		6	
Projeto Científico	BQ	Anual	1 176	OT: 55	42	
Total			1 680		60	

2.º Ano (3.º e 4.º semestres)

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação II	BQ	Anual	336	OT: 45	12	
Tese	BQ	Anual	1 344	OT: 55	48	
Total			1 680		60	

3.º Ano (5.º e 6.º semestres)

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação III	BQ	Anual	336	OT: 45	12	
Tese	BQ	Anual	1 344	OT: 55	48	
Total			1 680		60	

4.º Ano (7.º e 8.º semestres)

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação IV	BQ	Anual	336	OT: 45	12	
Tese	BQ	Anual	1 344	OT: 55	48	
Total			1 680		60	

Unidades curriculares opcionais (1.º Ano)

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Conferências de Doutoramento	BQ	Anual	168	OT: 30	6	
Disciplina de opção	BQ	Semestral	168		6	
Introdução à prática docente	BQ	Semestral	168	PL: 45; OT: 15	6	

207632974

Despacho n.º 3165/2014

Alteração de Ciclo de Estudos

Doutoramento em Matemática

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e as Deliberações n.º 1859/2013, de 16 de outubro, e n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo despacho Reitoral n.º 121/2013, de 10 de dezembro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Matemática.

Este ciclo de estudos foi adequado pela deliberação n.º 25/2007, da Comissão Científica do Senado, de 22 de janeiro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B — Ad -1021/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril, pela deliberação n.º 993/2009 e acreditado preliminarmente, em 2 de março de 2011, pela A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho Reitoral n.º R-18-2010 (2.30), de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 5 de abril, pelo Despacho n.º 5975/2010 e pelo Despacho Reitoral n.º R-31-2013 (14), de 6 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio, pelo Despacho n.º 6662/2013, retificado pela Declaração de Retificação n.º 658/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

1 — A alteração considerada necessária ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE) incide especificamente na sua duração normal, passando o número de créditos necessário à obtenção do grau para 240 ECTS.

2 — Considerando a alteração descrita no ponto 1., a estrutura curricular e o plano de estudos do CE são os que constam do anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1873/2011/AL01, em 28 de janeiro de 2014, e entra em vigor a partir do ano letivo 2013/2014.

11 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Universidade de Lisboa
2 — Faculdade de Ciências
3 — Ciclo de Estudos: Matemática

4 — Grau de doutor
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Matemática
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 240 ECTS
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, 8 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): O ciclo de estudos estrutura-se nas seguintes especialidades: (1) Álgebra, Lógica e Fundamentos; (2) Geometria e Topologia; (3) Análise Matemática; (4) Análise Numérica e Matemática Computacional; (5) Física Matemática e Mecânica dos Meios Contínuos.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: A estrutura curricular é a mesma para todas as especialidades.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	MAT	183	57
Total		183	57

10 — Observações:

a) Tratando-se de um programa doutoral, a especialidade do programa é determinada pela área sobre a qual incide a Tese de Doutoramento.
b) O aluno deve perfazer 240 ECTS para concluir o Programa Doutoral, sendo: 183 ECTS em atividades obrigatórias: a Tese de Doutoramento (144 ECTS), o Seminário Avançado de Matemática (3 ECTS) e os dois Seminários Doutorais (12 ECTS cada). Os restantes ECTS são obtidos em unidades opcionais: dois Exames de Qualificação (13,5 ECTS cada), escolhidos da tabela abaixo, e os cursos (30 ECTS). Um dos cursos pode ser substituído por um Projeto (6 ECTS).
c) O estudante pode obter no máximo 12 ECTS nas unidades curriculares oferecidas pelo 2.º Ciclo em Matemática da FC.

a) O aluno deve escolher uma área de especialidade, a da sua Tese, e fazer um Exame de Qualificação nessa área, de acordo com a tabela seguinte:

Especialidade	Exame de qualificação obrigatório
Álgebra, Lógica e Fundamentos	Álgebra.
Geometria e Topologia	Geometria e Topologia.
Análise Matemática	Análise Matemática.
Análise Numérica e Matemática Computacional.	Análise Numérica.
Física Matemática e Mecânica dos Meios Contínuos.	Física Matemática.

b) Parte ou a totalidade dos créditos pode ser obtida por creditação de formação anteriormente obtida nas áreas deste programa doutoral noutros programas na Universidade de Lisboa ou em instituições congéneres nacionais ou estrangeiras.
c) Podem ser estabelecidos protocolos específicos com instituições congéneres nacionais ou estrangeiras para, a título de exemplo, regulamentar creditações ou oferecer graus doutorais em associação, os quais poderão fazer exigências adicionais, curriculares ou outras.
d) Todas as unidades curriculares oferecidas neste programa doutoral serão anunciadas anualmente pelo Departamento de Matemática;
e) As ofertas de novas unidades são fixadas anualmente sob proposta do Departamento de Matemática, depois de aprovadas pelo Conselho Científico da FC;
f) A escolha das unidades curriculares é da iniciativa do aluno mas está sujeita à aprovação da Comissão Coordenadora deste Programa Doutoral, ponderada a formação do aluno, os seus interesses científicos e a adequação do leque de unidades escolhido ao nível doutoral.
g) Programa:

1.º Ano — Curso de doutoramento (60 ECTS).
O programa do 1.º ano é constituído por um curso de doutoramento composto por:

Unidades curriculares, perfazendo, pelo menos, 30 ECTS;
Seminário Avançado de Matemática — 3 ECTS;
Dois Exames de Qualificação — 13,5 ECTS cada;

Para iniciar a fase de elaboração da Tese o aluno necessita de ter sido aprovado com média de, pelo menos, 14 valores no curso de doutoramento.

Anos seguintes — Elaboração da tese e realização dos Seminários Doutorais (60 ECTS por ano).

h) A duração normal do programa doutoral é de 4 anos letivos, correspondendo a 60 ECTS anuais.

Plano de estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências

Matemática

Doutor

Área científica predominante: Matemática

Todas as especialidades

QUADRO N.º 1

1.º Ano (1.º e 2.º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opções do Grupo A	MAT	Semestral	672		24	Optativas
Opção do Grupo B	MAT	Semestral	168		6	Optativa
Seminário Avançado em Matemática	MAT	Anual	84	OT: 30	3	
Opções do Grupo de Exames de Qualificação	MAT	Anual	756		27	Optativas
Total			1 680		60	

QUADRO N.º 2

2.º Ano (3.º e 4.º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	MAT	Plurianual	1 344	OT: 60	48	
Seminário Doutoral em Matemática I	MAT	Anual	336	OT: 45	12	
Total			1 680		60	

QUADRO N.º 3

3.º Ano (5.º e 6.º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	MAT	Plurianual	1 344	OT: 60	48	
Seminário Doutoral em Matemática II	MAT	Anual	336	OT: 45	12	
Total			1 680		60	

QUADRO N.º 4

4.º Ano (7.º e 8.º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	MAT	Plurianual	1 680	OT: 60	60	

QUADRO N.º 5

Grupo de Opções A

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria Computacional de Grupos	MAT	Semestral	168	T:45; OT:30	6	Optativa
Ferramentas e Métodos Computacionais em Álgebra	MAT	Semestral	168	T:45; OT:30	6	Optativa
Tópicos sobre Teoria Combinatória e Geométrica de Grupos	MAT	Semestral	168	T:45; OT:30	6	Optativa
Análise Harmónica em Grupos Finitos	MAT	Semestral	168	T:45; OT:30	6	Optativa
Teoria dos Semigrupos Inversos	MAT	Semestral	168	T:45; OT:30	6	Optativa
Teoria das Matrizes	MAT	Semestral	168	T:45; OT:30	6	Optativa
Tópicos de Lógica Matemática	MAT	Semestral	168	T:45; OT:30	6	Optativa
Teoria da Demonstração	MAT	Semestral	168	T:45; OT:30	6	Optativa
Métodos Topológicos em Equações Diferenciais Não Lineares	MAT	Semestral	168	T:45; OT:30	6	Optativa
Equações Diferenciais Ordinárias e Funcionais	MAT	Semestral	168	T:45; OT:30	6	Optativa
Métodos Matemáticos em Biologia	MAT	Semestral	168	T:45; OT:30	6	Optativa
Biomatemática	MAT	Semestral	168	T:45; OT:30	6	Optativa
Teoria de D-módulos e Geometria Simplética	MAT	Semestral	168	T:45; OT:30	6	Optativa
Teoria das Singularidades	MAT	Semestral	168	T:45; OT:30	6	Optativa
Leis de Conservação hiperbólicas: teoria e aproximação numérica.	MAT	Semestral	168	T:45; OT:30	6	Optativa
Cálculo das Variações e Otimização	MAT	Semestral	168	T:45; OT:30	6	Optativa
Integral de Feynman	MAT	Semestral	168	T:45; OT:30	6	Optativa
Modelação Matemática e Métodos Numéricos em Mecânica	MAT	Semestral	168	T:45; OT:30	6	Optativa
Probabilidade em Mecânica Quântica	MAT	Semestral	168	T:45; OT:30	6	Optativa
Disciplina do 2.º ciclo em Matemática	MAT	Semestral	168		6	Optativa

Nota. — Como foi referido nas Observações, a estas unidades curriculares podem juntar-se outras por proposta do Departamento de Matemática. Neste grupo opcional podem ainda ser incluídas 2 unidades curriculares, com 6 ECTS cada, de 2.º e 3.º ciclos oferecidos pela FC/ULisboa ou outras Universidades do Espaço Europeu, consideradas estruturantes ou complementares do tema da tese, que podem ser substituídas, total ou parcialmente, por estágios de investigação em Centros de Investigação ou outras Instituições nacionais ou estrangeiras em áreas consideradas relevantes para o tema da tese.

QUADRO N.º 6

Grupo de Opções B

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção do Grupo A	MAT	Semestral	168	T: 45; OT: 30	6	Optativa
Projeto	MAT	Semestral	168	OT: 30	6	Optativa

QUADRO N.º 7

Grupo de Opções de Exames de Qualificação

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Exame de Qualificação em Álgebra	MAT	Anual	378	OT: 15	13,5	Optativa
Exame de Qualificação em Geometria e Topologia	MAT	Anual	378	OT: 15	13,5	Optativa
Exame de Qualificação em Análise Matemática	MAT	Anual	378	OT: 15	13,5	Optativa
Exame de Qualificação em Análise Numérica	MAT	Anual	378	OT: 15	13,5	Optativa
Exame de Qualificação em Física Matemática	MAT	Anual	378	OT: 15	13,5	Optativa

207632999

Despacho n.º 3166/2014

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Engenharia do Ambiente

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES) publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e as Deliberações n.º 1859/2013, de 16 de outubro, e n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 129/2013, de 10 de dezembro de 2013, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Mestrado em Engenharia do Ambiente.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 23010-AC/2007, publicado no *Diário da República* n.º 191, 2.ª série, de 3 outubro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B — Cr-102/2007 e acreditado preliminarmente, em 13 de dezembro de 2011, pelo Conselho de Administração da A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 5572/2010, publicado no *Diário da República* n.º 60, 2.ª série, de 26 de março.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

1 — As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos incidem especificamente na supressão das áreas de especialização.

2 — Considerando as presentes alterações, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos (CE) são os que constam do anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 2081/2011/AL01, em 28 de janeiro de 2014, e entra em vigor no ano letivo de 2013/2014.

11 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Universidade de Lisboa

2 — Faculdade/Instituto: Instituto Superior de Agronomia

3 — Ciclo de Estudos: Engenharia do Ambiente

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia do Ambiente

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: dois anos (quatro semestres)

8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável)): não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma

Mestrado em Engenharia do Ambiente

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Económicas e Sociais	CES	6,0	
Física	FIS	6,0	
Engenharia do Ambiente	EAM	84,0	
Matemática	MAT	6,0	
Química	QUIM	6,0	
Total		108,0	12,0

1 — Observações

O plano de estudos do mestrado em Engenharia do Ambiente conta com onze unidades curriculares obrigatórias e duas unidades curriculares optativas, a escolher entre uma lista de unidades curriculares recomendadas. O plano de estudos inclui ainda uma dissertação de 42 créditos. O aluno necessita de 120 créditos (incluindo a tese de 42 créditos) para que lhe seja atribuído o grau de mestre.

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Instituto Superior de Agronomia

Ciclo de estudos: Mestrado em Engenharia do Ambiente

Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia do Ambiente

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Avaliação de Impactes Ambientais	EAM	Semestral	168	T:35; TP:35; OT:14	6,0	
Economia do Ambiente	CES	Semestral	168	TP:70; OT:14	6,0	
Estatística e Delineamento	MAT	Semestral	168	T:35; PL:35; OT:14	6,0	
Mecânica de Fluidos	FIS	Semestral	168	TP:70; OT:14	6,0	
Química Ambiental	QUI	Semestral	168	T:35; PL:35; OT:14	6,0	

1.º ano/2.ª semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Modelação Ambiental	EAM	Semestral	168	T:28; PL:42; OT:14	6,0	
Remediação	EAM	Semestral	168	T:42; TP:28; OT:14	6,0	
Tecnologias de Tratamento de Água/Águas Residuais	EAM	Semestral	168	TP:35; PL:35; OT:14	6,0	
Tecnologias de Tratamento de Resíduos	EAM	Semestral	168	T:28; TP:14; PL:28; OT:14	6,0	
Optativa	(Opcional)	Semestral	168		6,0	Optativa

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projeto	EAM	Semestral	168	OT: 84	6,0	
Valorização Agronómica/Energética de Resíduos	EAM	Semestral	168	T:20; TP:30; PL:20; OT:14	6,0	
Optativa	(Opcional)	Semestral	168		6,0	Optativa

2.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	EAM	Anual	1 176		42,0	

1.º e 2.º anos — Unidades Curriculares Optativas

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise e Planeamento de Projetos	AGR	Semestral	168	T:28;TP:42; OT:14	6,0	Optativa
Biocombustíveis	ENG	Semestral	168	TP:70; OT:14	6,0	Optativa
Conservação do Solo e da Água	EAM	Semestral	168	TP:70; OT:14	6,0	Optativa
Deteção Remota e Análise de Imagem	CDT	Semestral	168	TP:70; OT:14	6,0	Optativa
Ecologia Aplicada e Conservação da Natureza	ECO	Semestral	168	TP:70; OT:14	6,0	Optativa
Engenharia da Água em Zonas Rurais	EAM	Semestral	168	TP:70; OT:14	6,0	Optativa
Génese e Qualidade do Solo	CDT	Semestral	168	T35; TP35; OT:14	6,0	Optativa
Gestão e Conservação da Vegetação e de Sistemas Agroflorestais	EFL	Semestral	168	TP:70; OT:14	6,0	Optativa
Gestão Integrada de Bacias Hidrográficas	EAM	Semestral	168	TP:70; OT:14	6,0	Optativa

207633087

Despacho n.º 3167/2014

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e as Deliberações n.º 1859/2013, de 16 de outubro, e n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 122/2013, de 10 de dezembro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Química.

Este ciclo de estudos foi adequado pela Deliberação n.º 26/2007, da Comissão Científica do Senado, de 22 de janeiro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B — Ad-1022/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 6 de abril, pela Deliberação n.º 1021/2009 e acreditado preliminarmente, em 2 de março de 2011, pela A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho Reitoral n.º R-31-2013 (15), de 6 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio, pelo Despacho n.º 6662/2013, retificado pela Declaração de Retificação n.º 658/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

1 — A alteração considerada necessária ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE) incide especificamente na sua duração normal, passando o número de créditos necessário à obtenção do grau para 240 ECTS.

2 — Considerando a alteração descrita no ponto 1., a estrutura curricular e o plano de estudos do CE são os que constam do anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1874/2011/AL01, em 28 de janeiro de 2014, e entra em vigor a partir do ano letivo 2013/2014.

11 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

ANEXO

Estrutura curricular

1 — Universidade de Lisboa
2 — Faculdade de Ciências
3 — Ciclo de Estudos: Química
4 — Grau de doutor
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Química
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 240 ECTS
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, 8 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): O ciclo de estudos estrutura-se nas seguintes especialidades: (1) Química; (2) Química Analítica; (3) Química Física; (4) Química Inorgânica; (5) Química Orgânica; (6) Química Tecnológica.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: A estrutura curricular é a mesma para todas as especialidades.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	QUI	234	6
Total		234	6

10 — Observações:

a) O tempo médio do 3.º ciclo é 4 anos em tempo integral. Pode, excecionalmente, atingir 5 anos, de acordo com o Regulamento de Estudos Pós Graduados da Universidade de Lisboa, ou seja, enquanto se mantiver válido o registo de tese.

b) O 1.º ano corresponde ao curso de doutoramento (60 créditos), após o qual deve ser efetuado o registo definitivo da Tese. Nos 3 anos seguintes, o doutorando desenvolverá atividades de investigação no âmbito da Tese e do Seminário Doutoral. A aprovação no Seminário Doutoral requer a apresentação de uma comunicação oral ou em poster relativa ao trabalho de doutoramento, no âmbito de um ciclo de seminários ou de uma conferência.

c) O grau de Doutor é atribuído no Ramo do Conhecimento de Química, com menção a uma das seguintes Especialidades: Química; Química Analítica; Química Física; Química Inorgânica; Química Orgânica; Química Tecnológica.

d) Todos os Grupos Opcionais poderão incluir outras unidades curriculares, a fixar anualmente pelo conselho científico da FC, sob proposta do Departamento responsável pela formação.

e) Parte dos créditos obrigatórios e ou optativos pode ser adquirida por creditação de formação obtida em instituições congéneres, nacionais ou estrangeiras.

f) Cada Especialidade representa um domínio consolidado do conhecimento químico, cuja abordagem requer, frequentemente, metodologias específicas. Assim, a organização curricular do curso de doutoramento em qualquer especialidade será definida em função dos conhecimentos prévios do doutorando e dos objetivos (gerais e específicos) do seu trabalho de Doutoramento.

Plano de estudos:

Universidade de Lisboa/Faculdade de Ciências

Química

Doutor

Área científica predominante: Química

Todas as especialidades

QUADRO N.º 1

1.º Ano (1.º e 2.º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação I	QUI	Anual	336	OT: 45	12	
Opção	QUI		168		6	
Projeto Científico	QUI	Anual	1 176	OT: 55	42	
Total			1 680		60	

QUADRO N.º 2

2.º Ano (3.º e 4.º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação II	QUI	Anual	336	OT: 45	12	
Tese	QUI	Anual	1 344	OT: 55	48	
Total			1 680		60	

QUADRO N.º 3

3.º Ano (5.º e 6.º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação III	QUI	Anual	336	OT: 45	12	
Tese	QUI	Anual	1 344	OT: 55	48	
Total			1 680		60	

QUADRO N.º 4

4.º Ano (7.º e 8.º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação IV	QUI	Anual	336	OT: 45	12	
Tese	QUI	Anual	1 344	OT: 55	48	
Total			1 680		60	

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares opcionais (1.º Ano)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Conferências de Doutoramento	QUI	Anual	168	OT: 30	6	
Disciplina de opção	QUI	Semestral	168		6	
Introdução à prática docente	QUI	Semestral	168	PL: 45; OT: 15	6	

207633021

Despacho n.º 3168/2014

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES) publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e as Deliberações n.º 1859/2013, de 16 de outubro, e n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 123/2013, de 10 de dezembro de 2013, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Doutoramento em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 21301/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 156, 2.ª série, de 13 de agosto, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B — AD -203/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 28 de março pelo Despacho n.º 9174/2008 e acreditado preliminarmente, em 13 de dezembro de 2011, pelo Conselho de Administração da A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 18767/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 156, 2.ª série, de 13 de agosto.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

1 — As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos incidem especificamente na duração normal do ciclo de estudos (CE), passando o número de créditos necessário à obtenção do grau para 240 ECTS.

2 — Considerando as presentes alterações, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos (CE) são os que constam do anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 2067/2011/AL01, em 28 de janeiro de 2014, e entra em vigor no ano letivo de 2013/2014.

11 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Universidade de Lisboa

2 — Faculdade/Instituto: Instituto Superior de Agronomia

3 — Ciclo de Estudos: Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia Florestal

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 240 ECTS (incluindo 210 ECTS da Tese)

7 — Duração normal do ciclo de estudos: curso de doutoramento e tese de doutoramento 4 anos — 8 Semestres

8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável)): não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Florestal	EFL	216	
Matemática	MAT		6
Optativa			18
Subtotal		216	24

10 — Observações:

O plano integra uma Tese de 210 ECTS.

Os 18 créditos optativos e os 6 da área científica de Matemática podem ser adquiridos por creditação de formação obtida em instituições congéneres, nacionais ou estrangeiras.

O tempo médio do ciclo de estudos será 4 anos em tempo integral, embora excecionalmente possa chegar a 5 anos, em conformidade com o Regulamento Geral dos Doutoramentos no ISA.

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas) (*)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º Ano					
Optativa	MAT	Semestral	162		6
Optativa	Optativa	Semestral	162		6
Optativa	Optativa	Semestral	162		6
Optativa	Optativa	Semestral	162		6
Tese	EFL	Anual	972	56 OT	36
2.º Ano					
Seminário	EFL	Semestral	162	42 OT	6
Tese	EFL	Anual	1 458	56 OT	54

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas) (*)		Créditos
			Total	Contacto	
3.º Ano					
Tese	EFL	Anual	1 620	56 OT	60
4.º Ano					
Tese	EFL	Anual	1 620	56 OT	60

207633119

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 3169/2014

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do Artigo 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Fernando José da Silva e Nunes da Silva como Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia do Território.

19 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

207632033

Despacho (extrato) n.º 3170/2014

No dia 3 de fevereiro de 2014, foi nomeado e dada posse, no Instituto Superior Técnico, ao Dr. José Joaquim Gonçalves Marques, como Vice-Presidente para a Gestão do Campus Tecnológico e Nuclear.

Nos termos do despacho n.º 2013/2014 do *Diário da República,* n.º 27 de 7 de fevereiro de 2014, onde são delegadas competências nos Vice-Presidentes do Instituto, venho em anexo republicar este despacho incluindo as competências delegadas no Dr. José Joaquim Gonçalves Marques.

19 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor Arlindo Oliveira.*

1 — Tendo nomeado os Vice-Presidentes do Instituto, delego em cada um deles, com base no disposto na alínea *n*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto e no n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 36.º do CPA, as seguintes competências.

a) No Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, Vice-Presidente para a Gestão Administrativa e Financeira — a prática de atos de administração ordinária relacionados com a gestão administrativa e financeira do Instituto, com salvaguarda das competências agora também delegadas nos demais Vice-Presidentes, bem como o despacho de assuntos correntes que lhe sejam presentes pelos seguintes serviços:

1) Assessorias ao Conselho de Gestão
2) Direção de Apoio Jurídico
3) Área de Estudos e Planeamento

Núcleo de Estatística e Prospetiva
Núcleo de Estudos e Projetos

4) Área para a Qualidade e Auditoria Interna
5) Área de Bibliotecas
6) IST Press
7) Laboratório de Análises do IST

Área do Laboratório de Análises do IST

i) Núcleo de Análises Gerais Aplicadas em Águas
ii) Núcleo de Análise de Compostos Orgânicos
iii) Núcleo de Metais e Preparação de Amostras Sólidas
iv) Núcleo de Gestão de Colheitas, Ambiente, Saúde e Segurança
v) Núcleo de Microbiologia — Clássica e Novas Metodologias

8) Núcleo de Serviços de Saúde do IST
9) Núcleo de Secretariado do Conselho de Gestão
10) Direção Financeira

Área Contabilística.

i) Assessoria Técnica
ii) Núcleo de Execução Orçamental
iii) Núcleo de Contabilidade
iv) Núcleo de Tesouraria

Área Orçamental e Patrimonial.

i) Núcleo de Património
ii) Núcleo de Compras e Aprovisionamento.

Área de Projetos

i) Núcleo de Projetos Comunitários
ii) Núcleo de Projetos Nacionais
iii) Núcleo de Projetos de Consultoria e Serviços

b) Na Professora Teresa Maria Sá Ferreira Vazão Vasques, Vice-Presidente para a Gestão do Campus do Taguspark — a prática de atos de administração ordinária relacionados com a gestão do Campus do Taguspark, bem como o despacho de assuntos correntes que lhe sejam presentes pelos seguintes serviços:

1) Área Financeira do Taguspark
2) Área Académica e de Pessoal do Taguspark
3) Gestor de Edifício do Taguspark
4) Área de Serviços Informáticos do Taguspark
5) Núcleo de Apoio Geral do Taguspark

c) No Professor José Alberto Rosado dos Santos Victor, Vice-Presidente para os Assuntos Internacionais — a prática de atos de administração ordinária relacionados com as relações internacionais bem como o despacho de assuntos correntes que lhe sejam presentes pelos seguintes serviços:

1) Área de Assuntos Internacionais

Núcleo de Mobilidade e Cooperação Internacional
Núcleo de Relações Internacionais

d) No Professor Jorge Manuel Ferreira Morgado, Vice-Presidente para os Assuntos Académicos — a prática de atos de administração ordinária relacionados com os assuntos académicos bem como o despacho de assuntos correntes que lhe sejam presentes pelos seguintes serviços:

1) Direção Académica

Área Académica
Núcleo de Pós-Graduação e Formação Contínua
Gabinete de Organização Pedagógica
Gabinete de Apoio ao Tutorado

e) No Professor Miguel Afonso Dias de Ayala Botto, Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal — a prática de atos de administração ordinária relacionados com os assuntos de pessoal bem como o despacho de assuntos correntes que lhe sejam presentes pelos seguintes serviços:

1) Direção de Recursos Humanos

Área Comum de Recursos Humanos

i) Núcleo de Arquivo e Documentação
ii) Núcleo de Remunerações, de Proteção e Benefícios Sociais
iii) Núcleo de Prestação do Trabalho

Área Especializada de Recursos Humanos

i) Núcleo de Docentes e Investigadores
ii) Núcleo de Não Docentes e Bolseiros

Assessoria Técnica

f) No Professor Fernando Henrique Corte Real Mira da Silva, Vice-Presidente para as Tecnologias de Informação e Comunicação — a prática de atos de administração ordinária relacionados com os assuntos de tecnologias de informação e comunicação bem como a direção do

Centro de Informática do Instituto Superior Técnico e o despacho de assuntos correntes que lhe sejam presentes pelos seguintes serviços:

1) Direção de Serviços de Informática

Área de Ligação ao Utilizador

i) Núcleo de Multimédia e e-Learning
ii) Núcleo de Suporte ao Utilizador
iii) Núcleo de Microinformática

Área de Infraestruturas

i) Núcleo de Sistemas
ii) Núcleo de Redes e Comunicações

Área de Aplicações e Sistemas de Informação

i) Núcleo de Aplicações Académicas
ii) Núcleo de Aplicações de Gestão Administrativa

g) No Professor Luís Miguel Veiga Vaz Caldas de Oliveira, Vice-Presidente para o Empreendedorismo e Ligações Empresariais — a prática de atos de administração ordinária relacionados com os assuntos de propriedade intelectual, fomento do empreendedorismo e ligações com as empresas bem como o despacho de assuntos correntes que lhe sejam presentes pelos seguintes serviços:

1) Área de Transferência de Tecnologia

Núcleo de Propriedade Intelectual
Núcleo de Parcerias Empresariais

h) Na Professora Palmira Maria Martins Ferreira da Silva, Vice-Presidente para a Comunicação e Imagem — a prática de atos de administração ordinária relacionados com os assuntos de comunicação e imagem bem como o despacho de assuntos correntes que lhe sejam presentes pelos seguintes serviços:

1) Área de Comunicação e Imagem

Gabinete de Comunicação e Relações Públicas
Núcleo de Gestão do Museu e Centro de Congressos
Núcleo de Apoio ao Estudante

i) No professor João Gomes Ferreira, Vice-Presidente para as Instalações e Equipamentos — a prática de atos de administração ordinária relacionados com os assuntos de comunicação e imagem bem como o despacho de assuntos correntes que lhe sejam presentes pelos seguintes serviços:

1) Direção Técnica

Área de Apoio Geral
i) Núcleo de Serviços Gerais
ii) Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos
iii) Núcleo de Arquivo
iv) Núcleo de Reprografia
v) Núcleo de Alojamentos

Área de Instalações e Equipamentos

i) Núcleo de Obras
ii) Núcleo de Manutenção
iii) Núcleo de Segurança, Higiene e Saúde

Gestores de Edifícios

j) No Dr. José Joaquim Gonçalves Marques, Vice-Presidente para a Gestão do Campus Tecnológico e Nuclear, a prática de atos de administração ordinária relacionados com os assuntos de comunicação e imagem bem como o despacho de assuntos correntes que lhe sejam presentes pelos seguintes serviços:

Área de Serviços Administrativos do CTN

i) Núcleo de Projetos e Recursos Humanos do CTN
ii) Núcleo de Recursos Financeiros do CTN
iii) Núcleo de Assessoria do CTN
iv) Núcleo de Apoio Técnico e Logístico do CTN

Laboratórios de Desenvolvimento Tecnológico do CTN

2) Autorizo cada um dos Vice-Presidentes a subdelegar as competências neles delegadas nos dirigentes e coordenadores dos serviços que a eles reportam.

3) Designo, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto, o Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, Vice-Presidente para a Gestão Administrativa e Financeira para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.

4) São ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito desta delegação, tenham sido praticados por cada um dos delegados, desde a sua tomada de posse como Vice-Presidente deste Instituto.

207632269

Despacho (extrato) n.º 3171/2014

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do art.º 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Maria Beatriz Marques Condessa como Coordenadora do Mestrado em Urbanismo e Ordenamento do Território.

19 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

207631953

Despacho n.º 3172/2014

Revogo o meu Despacho n.º 8477/2013 publicado na 2.ª série, n.º 123, 28 de junho de 2013 e em sua substituição, aprovo o seguinte despacho:

1 — Delego, nos termos conjugados do n.º 1 e da alínea *n*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e com locação de bens, no Vice-Presidente para a Gestão Administrativa e Financeira, Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, até ao montante de 200.000,00 euros e, no que respeita a despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente autorizados, até ao montante de 500.000,00 euros.

2 — Delego, nos termos conjugados do n.º 1 e das alíneas *n*), *p*), *q*) e *r*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho e também com base no disposto no n.º 2 do art. 35 do Código do Procedimento Administrativo, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e com locação de bens até ao montante de 75.000 euros, nas seguintes individualidades:

a) Nos Vice presidentes Professores José Alberto Rosado dos Santos Victor, Teresa Maria Sá Ferreira Vazão Vasques, Jorge Manuel Ferreira Morgado, Miguel Afonso Dias de Ayala Botto, João Paulo Janeiro Gomes Ferreira, Luís Miguel Veiga Vaz Caldas de Oliveira, Fernando Henrique Corte Real Mira da Silva, Palmira Maria Martins Ferreira da Silva e o Dr. José Joaquim Gonçalves Marques.

b) No Administrador do Instituto Superior Técnico, Dr. Nuno Alexandre de Brito Pedroso.

c) Nos professores, identificados no anexo 1 a este despacho, que exerçam nos termos da alínea *p*) e *r*) do n.º 4, do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de Presidentes de Departamento ou de Coordenadores de estruturas transversais.

d) Nos Docentes e Investigadores, identificados no anexo 2 a este despacho que exerçam nos termos da alínea *q*) do n.º 4, do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de Presidentes de Unidades de Investigação.

e) Nos professores, identificados no anexo 3 a este despacho que exerçam nos termos do artigo 19.º, n.º 1 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, as funções de coordenadores de curso.

f) Nos Docentes e Investigadores vinculados ao Instituto por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e a docentes convidados a tempo integral ou em dedicação exclusiva, identificados no anexo 4 a este despacho que, por meu despacho ou do Vice-Presidente para a Gestão Administrativa e Financeira, tenham sido designados como responsáveis de projetos ou de ações de formação.

3 — O exercício da competência agora delegada deve obedecer às seguintes condições:

a) Cumprimento do que legalmente se encontrar estatuído para as locações e aquisições de bens e serviços bem como as normas regulamentares internas do Instituto nessa matéria.

b) A locação e a aquisição de bens e serviços autorizados estejam diretamente relacionadas e seja necessária:

i) Ao funcionamento dos serviços e polos do Instituto que a eles reportem, nos casos da alínea *a*) do número anterior;

ii) Ao funcionamento dos serviços que a ele reportem, no caso da alínea *b*) do número anterior, ou do curso que coordenem, no caso da alínea *e*) do número anterior, e correspondendo as aquisições a atos de administração ordinária;

iii) Ao funcionamento da respetiva unidade académica ou de investigação, no caso das alíneas *c*) e *d*) do número anterior,

iv) À execução do respetivo projeto ou ação de formação, no caso da alínea *e*) do número anterior, e correspondendo as aquisições a atos de administração ordinária;

c) Tenham cabimento orçamental nas dotações que estejam afetas às unidades e serviços dirigidos ou projetos ou ações de formação coordenadas.

d) Todas as autorizações de despesa de montante igual ou superior a 25.000,00 euros, realizadas pelas individualidades identificadas nas alíneas *d*), *e*) e *f*) deverão ser comunicadas ao Vice-Presidente para a Gestão Administrativa e Financeira, até ao segundo dia útil daquele em que ocorreu a autorização.

4 — A competência agora delegada não pode ser subdelegada, com exceção da delegada no Administrador.

5 — Ratifico os atos pretéritos que se enquadrem no âmbito definido pelo presente Despacho praticados pelas individualidades nas quais passo a delegar competências para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços.

6 — Mandar publicar, conforme disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o presente despacho e os seus anexos no *Diário da República,* devendo estes ser republicados quando se verificar uma alteração nas individualidades nele identificadas.

19 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

ANEXO 1

Presidentes de Departamento e de Estruturas Transversais do Instituto Superior Técnico

	n.º mec	Nome
Departamento		
Departamento de Bioengenharia	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral
Departamento de Engenharia Civil e Arquitetura e Georecursos	1124	Francisco Carlos da Graça Nunes Correia
Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	2270	Luis Miguel Teixeira d'Ávila Pinto Silveira
Departamento de Engenharia e Gestão	2037	Carlos António Bana e Costa
Departamento de Engenharia Informática	876	José Manuel Nunes Salvador Tribolet
Departamento de Engenharia Mecânica	2094	Hélder Carriço Rodrigues
Departamento de Engenharia Química	2081	Francisco Manuel da Silva Lemos
Departamento de Física	3673	José Pizarro de Sande e Lemos
Departamento de Matemática	2634	António Manuel Pacheco Pires
Estruturas transversais		
Plataforma de Ciências e Engenharia do Ambiente	1781	António Jorge Gonçalves de Sousa
Plataforma de Nanotecnologias e Engenharia de Materiais	2729	Rui Mário Correia da Silva Vilar
Iniciativa em Energia do IST	2361	Paulo Manuel Cadete Ferrão

ANEXO 2

Lista de unidades de I&D do IST

Cc	Nome	Cargo	N.º mec	Titular
1102	CEHIDRO — Centro de Estudos de Hidrossistemas	Presidente	2332	António Heleno Cardoso
1110	CENTRA — Centro Multidisciplinar de Astrofísica	Presidente	3673	Jose Pizarro de Sande e Lemos
1113	CQE — Centro de Química Estrutural	Presidente	1131	João Emídio da Silva da Costa Pessoa
1115	CAPS — Centro de Análise e Processamento de Sinais	Presidente	1165	José Luis Bento Coelho
1116	CQFM — Centro de Química-Física Molecular	Presidente	2219	Mário Nuno de Matos Sequeira Berberan e Santos
1118	CEMAT — Centro de Matemática e Aplicações	Presidente	2634	António Manuel Pacheco Pires
1122	CPQUTL — Centro de Processos Químicos da UTL	Presidente	1856	Jorge Manuel Rodrigues de Carvalho
1123	CVRM — Centro de Geo-Sistemas	Presidente	1718	Luis Filipe Tavares Ribeiro
1124	CEPGIST — Centro de Petrologia e Geoquímica	Presidente	2854	José Manuel Vaz Velho Barbosa Marques
1126	CESUR — Centro de Sistemas Urbanos e Regionais	Presidente	5123	Luís Guilherme de Picado Santos
1131	CFIF — Centro de Física das Interacções Fundamentais	Presidente	2355	Pedro Domingos Santos Sacramento
1133	CENTEC — Centro de Engenharia e Tecnologia Naval	Presidente	1869	Carlos António Pancada Guedes Soares
1134	CEG-IST — Centro de Estudos de Gestão do IST	Presidente	4021	Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista
1137	In+ — Centro de Estudos Em Inovação, Tecnologia e Políticas de Desenvolvimento.	Presidente	2370	Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor
1139	INESC-ID — Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores: Investigação e Desenvolvimento em Lisboa.	Presidente	3348	Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa
1140	CFTP — Centro de Física Teórica das Partículas	Presidente	2003	Gustavo da Fonseca Castelo Branco
1141	CAMGSD — Centro de Análise Matemática, Geometria e Sistemas Dinâmicos.	Presidente	1116	Carlos Alberto Varelas da Rocha
1142	CCTAE — Centro de Ciências e Tecnologias Aeronáuticas e Espaciais.	Presidente	796	Luís Manuel Braga da Costa Campos
1143	CERENA — Centro de Recursos Naturais e Ambiente.	Presidente	2877	Maria João Correia Colunas Pereira
1144	CEBQ — Centro de Engenharia Biológica e Química/Instituto de Biotecnologia e Bioengenharia.	Presidente	1432	Joaquim Manuel Sampaio Cabral
1145	IPFN — Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear	Presidente	4515	Bruno Miguel Soares Gonçalves
1147	CEAF — Centro de Análise Funcional e Aplicações	Presidente	1808	Maria Amelia Duarte Reis Bastos
1148	C2TN — Centro de Ciências e Tecnologias Nucleares	Presidente	5348	Isabel da Graça Rego dos Santos
1601	ISR Lisboa — Instituto de Sistemas e Robótica	Presidente	1052	João José dos Santos Sentieiro
1602	IDMEC Lisboa — Instituto de Engenharia Mecânica	Presidente	1716	Carlos Alberto Mota Soares
1604	ICEMS — Instituto de Ciência e Engenharia de Materiais e Superfícies.	Presidente	2144	Alda Maria Pereira Simões
1608	ICIST — Instituto de Engenharia de Estruturas, Território e Construção.	Presidente	5191	Eduardo Nuno Brito Santos Júlio

Cc	Nome	Cargo	N.º mec	Titular
1711	MARETEC — Centro de Ambiente e Tecnologias Marítimas	Presidente	1787	Ramiro Joaquim de Jesus Neves
2310	Laboratório de Análises	Presidente	1648	Margarida Maria Portela Correia dos Santos Romão

ANEXO 3

Coordenadores de Licenciatura e de Mestrados Integrados do Instituto Superior Técnico

Curso	N.º	Titular
Arquitetura	2719	Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor
Engenharia Aeroespacial	796	Luís Manuel Braga da Costa Campos
Engenharia Biológica	3392	Duarte Miguel de França Teixeira dos Prazeres
Engenharia Biomédica	2146	João Pedro Estrela Rodrigues Conde
Engenharia Civil	2397	Luis Manuel Coelho Guerreiro
Engenharia de Materiais	1307	João Carlos Moura Bordado
Engenharia de Redes de Comunicações	4968	Rui Jorge Morais Tomaz Valadas
Engenharia do Ambiente	4577	Maria do Rosário Sintra de Almeida Partidário
Engenharia do Território	1397	Rui Manuel Moura de Carvalho Oliveira
Engenharia e Arquitectura Naval	3951	Yordan Ivanov Garbatov
Engenharia e Gestão Industrial	3662	Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa
Engenharia Electrónica	1675	Jorge Manuel Torres Pereira
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	2384	Adolfo da Visitação Tregeira Cartaxo
Engenharia Física Tecnológica	2901	Pedro Miguel Félix Brogueira
Engenharia Geológica e Mineira	1448	Henrique José de Figueiredo Garcia Pereira
Engenharia Informática e de Computadores — Alameda	30598	Miguel Nuno Dias Alves Pupo Correia
Engenharia Informática e de Computadores — Taguspark	2099	Nuno João Neves Mamede
Engenharia Quimica	2034	Sebastião Manuel Tavares da Silva Alves
Engenharia Mecanica	3384	Mário Manuel Gonçalves Costa
Matemática Aplicada e Computação	2812	Miguel Tribolet de Abreu

ANEXO 4

Docentes e investigadores

Número	Categoria	Nome
000602	Professor Catedrático	António Ressano Garcia Lamas
000657	Professor Associado	António Manuel de Figueiredo Palavra
000670	Professor Auxiliar	João Avelino Passos da Cunha Serra
000721	Professor Auxiliar	Amílcar José Ferros Praxedes
000738	Professor Associado	Edmundo José Simões Gomes de Azevedo
000748	Professor Associado	Luís Filipe Vieira Ferreira
000749	Professor Catedrático	Luís Henrique Martins Borges de Almeida
000781	Professor Catedrático	Afonso Manuel dos Santos Barbosa
000785	Professor Associado	Maria de Fátima Machado da Costa Farelo
000796	Professor Catedrático	Luís Manuel Braga da Costa Campos
000800	Professor Auxiliar	Ana Maria Pereira Lopes Redondo Botelho do Rego
000876	Professor Catedrático	José Manuel Nunes Salvador Tribolet
000877	Professor Catedrático	José Mariano Rebelo Pires Gago
000881	Professor Catedrático	Manuel José Estevez Prieto
000897	Professor Catedrático	Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro
000902	Professor Catedrático	João António Teixeira de Freitas
000947	Professor Associado	José do Rosário Ascenso
000951	Professor Auxiliar	Laura Maria de Ramos da Costa Ilharco de Almeida Santos
000957	Professor Auxiliar	Rodrigo Teixeira Dias de Abreu
000984	Professor Catedrático	José Manuel Gaspar Martinho
001052	Professor Catedrático	João José dos Santos Sentieiro
001065	Professor Auxiliar	Eduardo José Ramos Morgado
001073	Professor Associado	Maria Teresa Nunes Padilha de Castro Correia de Barros
001105	Professor Catedrático	Amílcar dos Santos Costa Sernadas
001116	Professor Catedrático	Carlos Alberto Varelas da Rocha
001123	Professor Associado	Francisco Caetano Di Sigmaringen dos Santos Viegas
001124	Professor Catedrático	Francisco Carlos da Graça Nunes Correia
001128	Professor Catedrático	Joaquim António Fraga Gonçalves Dente
001131	Professor Catedrático	João Emídio da Silva da Costa Pessoa
001134	Professor Associado	João Manuel Nunes Alvarinhas Fareleira
001142	Professor Catedrático	José Manuel Caré Baptista Viegas
001151	Professor Catedrático	Luís Pereira de Quintanilha e Mendonça Dias Torres Magalhães
001154	Professor Auxiliar	Maria Isabel Pimentel dos Santos Viseu

Número	Categoria	Nome
001177	Professor Catedrático	Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida
001207	Professor Auxiliar	Maria Amélia Loureiro dos Santos Seabra
001257	Professor Associado	António Manuel Restani Graça Alves Moreira
001307	Professor Catedrático	João Carlos Moura Bordado
001320	Professor Auxiliar	Anabela Catarino Fernandes
001322	Professor Associado	Benilde de Jesus Vieira Saramago
001323	Professor Catedrático	Rui Manuel Amaral de Almeida
001326	Professor Catedrático	António Luís Vieira de Andrade Maçanita
001354	Professor Auxiliar	Amélia Maria Pina Soares Gonçalves da Silva
001355	Professor Auxiliar	João Manuel Brisson Lopes
001377	Professor Auxiliar	Joaquim da Conceição Valente
001381	Professor Associado	Dinar Reis Zamith Camotim
001385	Professor Catedrático	Fernando António Baptista Branco
001387	Professor Catedrático	João José Rio Tinto de Azevedo
001388	Professor Catedrático	José Manuel Gutierrez Sá da Costa
001389	Professor Auxiliar	Sérgio Eduardo de Campos Costa Ramos
001390	Professor Associado	João Rogério Caldas Pinto
001393	Professor Catedrático	João José Esteves Santana
001394	Professor Associado	João Manuel Coelho dos Santos Varela
001397	Professor Associado	Rui Manuel Moura de Carvalho Oliveira
001400	Professor Associado	João Torres de Quinhones Levy
001408	Professor Associado	José Alberto Caiado Falcão de Campos
001412	Professor Catedrático	Víctor Alberto Neves Barroso
001413	Professor Auxiliar	Gabriel Paulo Alcântara Pita
001416	Professor Catedrático	João Emílio Segurado Pavão Martins
001432	Professor Catedrático	Joaquim Manuel Sampaio Cabral
001441	Professor Associado	Carlos Daniel Mimoso Paulino
001444	Investigador Coordenador	Manuel José Duarte Leite de Almeida
001448	Professor Catedrático	Henrique José de Figueiredo Garcia Pereira
001456	Professor Associado	João Evangelista Barradas Cardoso
001545	Professor Catedrático	José António Marinho Brandão Faria
001546	Professor Catedrático	Pedro Manuel Brito da Silva Girão
001550	Professor Associado	João José Lopes da Costa Freire
001575	Professor Associado	José Manuel Dias Ferreira de Jesus
001585	Professor Associado	Ernesto José Marques Morgado
001624	Professor Associado	José Álvaro Pereira Antunes Ferreira
001630	Professor Associado	Luís Manuel Guerra da Silva Rosa
001634	Professor Associado	Pedro Miguel Santos Gonçalves Henriques
001648	Professor Associado	Margarida Maria Portela Correia dos Santos Romão
001665	Professor Auxiliar	Maria de Lourdes dos Santos Serrano
001667	Professor Catedrático	Maria Norberta Neves Correia de Pinho
001668	Professor Catedrático	José Carlos Fernandes Pereira
001669	Professor Associado	Jorge Manuel Amaro Henriques Loureiro
001674	Professor Associado	José Manuel Matos Noronha da Câmara
001675	Professor Associado	Jorge Manuel Torres Pereira
001684	Professor Associado	Paulo Vasconcelos Dias Correia
001687	Professor Associado	Maria Teresa Romeiras de Lemos
001694	Professor Catedrático	Maria da Graça Martins da Silva Carvalho
001695	Professor Catedrático	Maria Isabel Lobato de Faria Ribeiro
001696	Professor Associado	Maria Beatriz Mendes Batalha Vieira Vieira Borges
001697	Professor Catedrático	Luís António Fialho Marcelino Ferreira
001698	Professor Auxiliar	João Manuel Saldanha Palhoto de Matos
001714	Professor Associado	Isabel Maria Gonçalves Lourtie
001715	Professor Associado	Artur Fernando Delgado Lopes Ribeiro
001716	Professor Catedrático	Carlos Alberto Mota Soares
001718	Professor Associado	Luís Filipe Tavares Ribeiro
001722	Professor Associado	Maria Luísa Coutinho Gomes de Almeida
001738	Investigador Principal	José Manuel Vieira Antunes
001740	Professor Associado	Maria Paula Frazão Bordalo e Sá
001744	Professor Auxiliar	Ana Maria Heleno Branquinho de Amaral
001762	Professor Associado	Acácio Manuel de Oliveira Porta Nova
001780	Professor Associado	Fernando de Oliveira Durão
001781	Professor Catedrático	António Jorge Gonçalves de Sousa
001785	Professor Associado	José Leonel Monteiro Fernandes
001786	Professor Associado	Luís Manuel de Carvalho Gato
001787	Professor Associado	Ramiro Joaquim de Jesus Neves
001791	Professor Catedrático	António Manuel da Cruz Serra
001792	Professor Auxiliar	Samuel Rodrigues Martins Eleutério
001801	Professor Catedrático	José de Albuquerque Epifânio da Franca
001803	Professor Catedrático	Isabel Maria Martins Trancoso
001806	Professor Associado	Amarino Brites Lebre
001807	Professor Associado	Francisco José Sepúlveda de Gouveia Teixeira
001808	Professor Associado	Maria Amélia Duarte Reis Bastos
001809	Professor Auxiliar	Maria Cristina Carvalho de Aguiar Câmara
001812	Professor Associado	Agostinho Cláudio da Rosa
001814	Professor Associado	António Manuel dos Santos Pascoal
001825	Professor Associado	Luís Manuel Alves Dias

Número	Categoria	Nome
001828	Professor Associado	Pedro Guilherme Sampaio Viola Parreira
001842	Professor Auxiliar	Luísa Maria Lopes Ribeiro
001851	Professor Auxiliar	Umesh Vinaica Mardolcar
001853	Professor Auxiliar	Ana Maria de Figueiredo Brites Alves
001856	Professor Associado	Jorge Manuel Rodrigues de Carvalho
001861	Professor Associado	Fernanda Maria Ramos da Cruz Margarido
001864	Professor Auxiliar	Maria Hermínia Caeiro Costa Marçal
001865	Professor Auxiliar	Maria Manuela de Sousa Mendes
001869	Professor Catedrático	Carlos António Pancada Guedes Soares
001870	Professor Associado	Luís Manuel Varejão de Oliveira Faria
001873	Professor Associado	Carlos Alberto Ferreira Fernandes
001879	Professor Associado	Maria Helena da Costa Matos Sarmento
001882	Professor Auxiliar	João Luís Maia Figueirinhas
001884	Professor Auxiliar	João Carlos Ferreira Fernandes
001886	Professor Catedrático	João Manuel Lage de Miranda Lemos
001889	Professor Auxiliar	Maria Fernanda do Nascimento Neves de Carvalho
001892	Investigador Principal	João Carlos Bentes Waerenborgh
001899	Professor Associado	José Carlos Martins Delgado
001900	Professor Associado	Horácio Cláudio de Campos Neto
001908	Professor Associado	Vítor Manuel de Oliveira Maló Machado
001914	Professor Associado	Jorge Manuel da Conceição Rodrigues
001915	Professor Auxiliar	Rui Manuel dos Santos Oliveira Baptista
001916	Professor Catedrático	Carlos António Cardoso Fernandes
001923	Professor Auxiliar	Ana Maria Oliveira de Noronha e Menezes da Costa
001928	Professor Auxiliar	António Freitas Melão Barros
001930	Professor Associado	Helena Maria dos Santos Geirinhas Ramos
001931	Professor Auxiliar	José Manuel Costa Dias de Figueiredo
001935	Professor Associado	José Luís Costa Pinto de Sá
001938	Professor Associado	Maria Matilde Soares Duarte Marques
001939	Professor Auxiliar	Susete Maria Martins Dias
001940	Professor Catedrático	Fernando José Silva e Nunes da Silva
001941	Professor Associado	Maria Emília da Encarnação Rosa
001944	Professor Associado	João Carlos Carvalho de Sá Seixas
001947	Professor Associado	José Paulo Baptista Moitinho de Almeida
001950	Professor Auxiliar	José Armando Luísa da Silva
001951	Professor Associado	António Alexandre Trigo Teixeira
001957	Professor Auxiliar	Custódio José de Oliveira Peixeiro
001959	Professor Auxiliar	Alberto Manuel Ramos da Cunha
001961	Professor Associado	Rui Paulo da Silva Martins
001962	Professor Associado	José Fernando Alves da Silva
001963	Professor Auxiliar	José António Beltran Gerald
001964	Professor Associado	Mário Rui Fonseca dos Santos Gomes
001973	Professor Associado	João Carlos de Oliveira Fernandes de Almeida
001988	Professor Associado	Maria Filipa Gomes Ribeiro
001990	Professor Auxiliar	Maria dos Remédios Vaz Pereira Lopes Cravo
001992	Professor Associado	Maria Teresa Nogueira Leal da Silva Duarte
001993	Professor Associado	Rui Manuel Rodrigues Rocha
001994	Professor Associado	Jorge dos Santos Salvador Marques
002000	Professor Auxiliar	Amaro José Rica da Silva
002001	Professor Catedrático	Mário João Martins Pimenta
002003	Professor Catedrático	Gustavo da Fonseca Castelo Branco
002006	Professor Auxiliar	Pedro Manuel Gameiro Henriques
002023	Professor Catedrático	José Manuel da Costa Alves Marques
002026	Professor Auxiliar	José Júlio Alves Paisana
002027	Professor Auxiliar	João José de Oliveira Pires
002028	Professor Auxiliar	Rui Manuel Agostinho Dilão
002032	Professor Auxiliar	Fernando Duarte Nunes
002033	Professor Auxiliar	António Carlos de Campos Simões Baptista
002034	Professor Associado	Sebastião Manuel Tavares da Silva Alves
002037	Professor Catedrático	Carlos António Bana e Costa
002038	Professor Associado	Gil Domingos Marques
002042	Professor Associado	Nuno Manuel Mendes Maia
002045	Professor Associado	António Manuel Álvares Serrão Maurício
002048	Professor Auxiliar	Fernando Henrique Côrte-Real Mira da Silva
002051	Professor Auxiliar	Filipe José da Cunha Monteiro Gama Freire
002055	Professor Auxiliar	Mário Manuel Paisana dos Santos Lopes
002058	Professor Associado	Francisco Baptista Esteves Virtuoso
002060	Professor Catedrático	Jorge Alberto Cadete Ambrósio
002061	Professor Auxiliar	António Carlos Lopes da Conceição
002065	Professor Catedrático	Luís Manuel Calado de Oliveira Martins
002076	Professor Associado	Luís Manuel de Jesus Sousa Correia
002080	Professor Auxiliar	Alberto Eduardo Morão Cabral Ferro
002081	Professor Catedrático	Francisco Manuel da Silva Lemos
002082	Professor Auxiliar	Pedro Manuel Machado Teixeira Gomes
002084	Professor Catedrático	Jorge Manuel Rodrigues Crispim Romão
002089	Professor Auxiliar	António Luís Nobre Moreira
002091	Professor Associado	Maria Teresa Haderer de La Peña Stadler

Número	Categoria	Nome
002093	Professor Auxiliar	Eduardo Joaquim Anjos de Matos Almas
002094	Professor Catedrático	Hélder Carriço Rodrigues
002095	Professor Associado	José Arnaldo Pereira Leite Miranda Guedes
002099	Professor Associado	Nuno João Neves Mamede
002100	Professor Associado	Carlos Manuel dos Reis Paiva
002102	Professor Auxiliar	Renato Jorge Caleira Nunes
002104	Professor Associado	António Jorge Silva Guerreiro Monteiro
002110	Professor Associado	Helena Margarida Machado da Silva Ramos
002113	Professor Associado	Augusto Martins Gomes
002116	Professor Associado	Pedro Manuel Urbano de Almeida Lima
002117	Professor Auxiliar	José Maria Campos da Silva André
002118	Professor Auxiliar	Manuel Ventura Guerreiro das Neves
002119	Professor Auxiliar	Maria Amélia Nortadas Duarte de Almeida Lemos
002123	Professor Auxiliar	Jorge Manuel Nunes Pereira
002129	Professor Associado	Joaquim Jorge da Costa Paulino Pereira
002130	Professor Auxiliar	Licínio Mendes Ferreira
002136	Professor Associado	Luís Joaquim Pina da Fonseca
002144	Professor Associado	Alda Maria Pereira Simões
002146	Professor Catedrático	João Pedro Estrela Rodrigues Conde
002169	Professor Auxiliar	Pedro Rafael Bonifácio Vítor
002170	Professor Auxiliar	Ana Luísa Nobre Fred
002172	Professor Associado	António José Boavida Correia Diogo
002173	Professor Auxiliar	João Filipe de Barros Duarte Fonseca
002175	Professor Auxiliar	Carlos Alberto Alonso da Costa Guimarães
002177	Professor Associado	Eduardo Manuel Baptista Ribeiro Pereira
002178	Professor Associado	Carlos Manuel Faria de Barros Henriques
002179	Professor Auxiliar	Ana Maria Guerreiro Martins
002180	Professor Catedrático	Amílcar de Oliveira Soares
002184	Professor Auxiliar	Pedro Manuel de Castro Borges Dinis
002191	Professor Catedrático	José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos
002192	Professor Auxiliar	Maria Cristina de Carvalho Silva Fernandes
002200	Professor Catedrático	Carlos Alberto Ferreira de Sousa Oliveira
002202	Professor Associado	Pedro António Martins Mendes
002209	Professor Auxiliar	Ana Margarida Sousa Dias Martins
002211	Professor Auxiliar	José Carlos Pedro Cardoso Matias
002218	Professor Auxiliar	Carlos Saraiva Martins
002219	Professor Catedrático	Mário Nuno de Matos Sequeira Berberan e Santos
002220	Professor Auxiliar	Francisco Miguel Alves Campos de Sousa Dionísio
002228	Professor Auxiliar	Carlos Manuel Ferreira Monteiro
002229	Professor Auxiliar	Mário António da Silva Neves Ramalho
002251	Professor Auxiliar	Carlos Manuel dos Santos Rodrigues da Cruz
002258	Professor Auxiliar	Maria Matilde Mourão de Oliveira Carvalho Horta Costa e Silva
002263	Professor Associado	Fernando Manuel Bernardo Pereira
002268	Professor Auxiliar	Maria Cristina Froes Brilhante Dias Gomes de Azevedo
002270	Professor Catedrático	Luís Miguel Teixeira d'Ávila Pinto da Silveira
002272	Professor Associado	Pedro Jorge Martins Coelho
002275	Investigador Principal	Maria Margarida Nesbitt Rebelo da Silva
002278	Professor Auxiliar	Luís Rego da Cunha de Eça
002280	Professor Auxiliar	João Carlos Vinagre Nascimento dos Santos
002282	Professor Catedrático	Arlindo Manuel Limede de Oliveira
002284	Professor Associado	Rita Maria do Pranto Nogueira Leite Pereira Bento
002286	Investigador Principal	José Pedro Miragaia Trancoso Vaz
002287	Professor Associado	José Manuel Bioucas Dias
002288	Professor Auxiliar	António José Castelo Branco Rodrigues
002289	Professor Auxiliar	Idalina de Jesus Mendes Videira
002291	Professor Associado	João António Madeiras Pereira
002299	Professor Catedrático	Jorge Manuel Caliço Lopes de Brito
002305	Professor Auxiliar	Jorge Manuel Vinagre Alfaiate
002309	Professor Auxiliar	Pedro José de Almeida Bicudo
002311	Professor Auxiliar	José António Leonardo dos Santos
002316	Professor Auxiliar	Luís Miguel Veiga Vaz Caldas de Oliveira
002319	Professor Auxiliar	António Luís Campos da Silva Topa
002322	Professor Auxiliar	Nuno Alexandre Baltazar de Sousa Moreira
002325	Professor Associado	Jorge Miguel Silveira Filipe Mascarenhas Proença
002332	Professor Catedrático	António Heleno Cardoso
002351	Professor Auxiliar	Maria Joana Castelo Branco de Assis Teixeira Neiva Correia
002355	Professor Associado	Pedro Domingos Santos do Sacramento
002359	Professor Associado	Carlos Jorge Ferreira Silvestre
002361	Professor Catedrático	Paulo Manuel Cadete Ferrão
002366	Professor Auxiliar	Maria Esmeralda Rodrigues de Sousa Dias
002367	Professor Associado	Viriato Sérgio de Almeida Semião
002368	Professor Associado	Maria Manuela Regalo da Fonseca
002370	Professor Catedrático	Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor
002371	Professor Associado	Ana Maria Severino de Almeida e Paiva
002375	Professor Auxiliar	Rui Manuel Gameiro de Castro
002376	Professor Associado	Pedro Alves Martins da Silva Girão
002378	Professor Auxiliar	Maria João Ramos Marques Coelho Carrilho do Rosário

Número	Categoria	Nome
002383	Professor Auxiliar	Lina Maria Mateus de Oliveira
002384	Professor Associado	Adolfo da Visitação Tregeira Cartaxo
002388	Professor Catedrático	António Alberto do Nascimento Pinheiro
002390	Professor Associado	João Paulo Salgado Arriscado Costeira
002391	Professor Auxiliar	Maria do Rosário Gomes Ribeiro
002392	Professor Auxiliar	Paulo Sérgio de Brito e Silva dos Anjos Lopes
002396	Professor Auxiliar	Manuel da Cunha Ritto Corrêa
002397	Professor Associado	Luís Manuel Coelho Guerreiro
002400	Professor Auxiliar	Carlos Manuel Ribeiro Almeida
002401	Professor Auxiliar	Maria Paula dos Santos Queluz Rodrigues
002403	Professor Catedrático	Mário Alexandre Teles de Figueiredo
002407	Professor Auxiliar	João Maria da Cruz Teixeira Pinto
002409	Professor Auxiliar	Carlos Filipe Gomes Bispo
002411	Professor Associado	António Heleno Domingues Moret Rodrigues
002418	Professor Auxiliar	Jorge de Saldanha Gonçalves Matos
002421	Professor Auxiliar	Carlos Mexia de Almeida de Azeredo Leme
002425	Professor Auxiliar	Maria das Mercedes Leote Tavares Esquível
002428	Professor Auxiliar	Maria Diná Ramos Afonso
002432	Professor Auxiliar	Maria de Fátima Guerreiro Coelho Soares Rosa
002434	Professor Auxiliar	Luís Filipe Coelho Veiros
002442	Professor Auxiliar	João Paulo Nunes Cabral Telo
002444	Professor Associado	Jorge Manuel Ferreira Morgado
002448	Professor Auxiliar	Alcínia Zita de Almeida Sampaio
002450	Professor Auxiliar	Maria Rosinda Costa Ismael
002451	Professor Auxiliar	Palmira Maria Martins Ferreira da Silva
002454	Professor Auxiliar	João Pedro Saraiva Bizarro
002456	Professor Auxiliar	Maria Clara Henriques Baptista Gonçalves
002458	Investigador Auxiliar	Joaquim Inácio da Silva Marcos
002459	Professor Auxiliar	Maria de Fátima Reis Vaz
002460	Professor Auxiliar	José Monteiro Cardoso de Menezes
002462	Professor Auxiliar	Carlos Baptista Cardeira
002466	Professor Catedrático	Maria Cristina Sales Viana Serôdio Sernadas
002470	Professor Catedrático	Paulo António Firme Martins
002482	Professor Associado	Pedro Manuel Agostinho Resende
002485	Professor Auxiliar	Gabriel Esperança Pires
002489	Professor Auxiliar	Aires José Pinto dos Santos
002493	Professor Auxiliar	Mário Jose Gonçalves Pinheiro
002494	Professor Auxiliar	Maria Manuela Portela Correia dos Santos Ramos da Silva
002503	Professor Auxiliar	Maria José Ferreira dos Santos Lopes de Resende
002516	Investigador Principal	Georges Rupp
002527	Professor Auxiliar	Maria Eduarda de Sampaio Pinto de Almeida Pedro
002528	Professor Auxiliar	João Alexandre Ferreira Pena do Amaral
002532	Professor Auxiliar	Ana Cristina Anjinho Madeira Viegas
002534	Professor Auxiliar	Helena Maria Rodrigues Vasconcelos Pinheiro
002538	Professor Auxiliar	António José da Silva Costa
002539	Professor Auxiliar	António Alberto Pires Silva
002543	Professor Auxiliar	Ana Isabel Baptista Moura Santos
002544	Professor Associado	José Manuel Félix Madeira Lopes
002547	Professor Auxiliar	Carla Isabel Costa Pinheiro
002553	Professor Auxiliar	Henrique Aníbal Santos de Matos
002555	Professor Auxiliar	Fernando Manuel Fernandes Simões
002556	Professor Auxiliar	João Luís Alves Ferreira da Silva
002562	Professor Auxiliar	João Luís Toste de Azevedo
002567	Professor Auxiliar	João Manuel Torres Caldinhas Simões Vaz
002570	Professor Catedrático	João Paulo Marques da Silva
002575	Professor Auxiliar	João Carlos Salvador Santos Fernandes
002578	Professor Auxiliar	António Mário Pereira Ferraz
002583	Professor Associado	João Eduardo de Barros Teixeira Borges
002589	Professor Auxiliar	Luís Filipe da Silva dos Santos
002591	Professor Auxiliar	Maria Raquel Nunes Pereira Crespo
002603	Professor Associado	Vítor Manuel Azevedo Leitão
002604	Professor Auxiliar	José Carlos Garcia Pereira
002605	Professor Auxiliar	Maria Teresa Angelino Reis
002612	Professor Auxiliar	Ricardo Coutinho Pereira dos Santos
002617	Professor Associado	Lídia dos Santos Ferreira
002623	Professor Associado	José Félix Gomes da Costa
002628	Professor Associado	António Manuel Ferreira Rito da Silva
002631	Professor Associado	João Agostinho de Oliveira Soares
002634	Professor Catedrático	António Manuel Pacheco Pires
002662	Professor Catedrático	Maria Raquel Múrias dos Santos Aires Barros
002691	Professor Auxiliar	Amílcar José Martins Arantes
002694	Professor Auxiliar	António Manuel Relógio Ribeiro
002699	Professor Auxiliar	Eduardo Jorge Morilla Filipe
002709	Professor Auxiliar	Jorge Manuel Lopes Baptista e Silva
002711	Professor Auxiliar	Agostinho Rui Alves da Fonseca
002712	Professor Auxiliar	António Bento Franco
002719	Professor Catedrático	Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor

Número	Categoria	Nome
002729	Professor Catedrático	Rui Mário Correia da Silva Vilar
002736	Professor Associado	Luís Manuel Soares dos Santos Castro
002740	Professor Auxiliar	Dulce Elizabete Bornes Teixeira Pereira Simão
002744	Professor Auxiliar	Pedro José Oliveira Sebastião
002745	Professor Auxiliar	José Raúl Carreira Azinheira
002746	Professor Auxiliar	Luís Humberto Viseu Melo
002747	Professor Associado	Luís Paulo da Mota Capitão Lemos Alves
002760	Professor Catedrático	José Alberto Rosado dos Santos Victor
002762	Professor Auxiliar	Ana Paula Alves Afonso Falcão Neves
002764	Professor Auxiliar	António Manuel Figueiredo Pinto da Costa
002766	Professor Auxiliar	Pedro Manuel Quintas Aguiar
002794	Professor Auxiliar	Ana Paula Vieira Soares Pereira Dias
002796	Professor Auxiliar	Maria João Simões Nunes Borges
002804	Professor Auxiliar	José Luís Carrilho Sequeira
002811	Professor Auxiliar	Fernando Henrique de Carvalho Cruz
002812	Professor Catedrático	Miguel Tribolet de Abreu
002816	Professor Associado	José Manuel Vergueiro Monteiro Cidade Mourão
002820	Professor Auxiliar	Pedro Morais Salgueiro Teixeira de Abreu
002823	Professor Auxiliar	Maria Helena Neves Pereira Ramalho Rua
002825	Professor Associado	Ana Maria Vergueiro Monteiro Cidade Mourão
002827	Professor Catedrático	Mário Jorge Costa Gaspar da Silva
002828	Professor Auxiliar	Paula Alexandra Leal de Matos
002831	Professor Associado	Carlos José Santos Alves
002833	Professor Associado	Arsénio do Carmo Sales Mendes Fialho
002838	Professor Auxiliar	Jorge Manuel Amaro d' Almeida
002841	Professor Auxiliar	Ana Paula Patrício Teixeira Ferreira Pinto França de Santana
002842	Professor Associado	Jaime Alberto dos Santos
002846	Professor Associado	Pedro Miguel Rita da Trindade e Lima
002847	Professor Auxiliar	Bernardo Brotas de Carvalho
002848	Professor Auxiliar	João Paulo Fernandes Teixeira
002849	Professor Auxiliar	José Manuel Antunes Mendes Gordo
002850	Professor Associado	José Carlos Alves Pereira Monteiro
002851	Professor Auxiliar	Maria Paula Antunes Abrantes Gouveia
002854	Professor Auxiliar	José Manuel Vaz Velho Barbosa Marques
002855	Professor Auxiliar	Luís Alberto Gonçalves de Sousa
002856	Professor Auxiliar	Tiago Alexandre Abranches Teixeira Lopes Farias
002857	Professor Auxiliar	Paulo Ferreira Godinho Flores
002877	Professor Auxiliar	Maria Teresa da Cruz Carvalho
002880	Professor Auxiliar	Maria Orquídia Teixeira Neves
002881	Professor Catedrático	Luís Manuel Gonçalves Barreira
002886	Professor Auxiliar	Pedro Alexandre Simões dos Santos
002889	Professor Associado	Miguel Afonso Dias de Ayala Botto
002891	Professor Auxiliar	Luís Filipe Moreira Mendes
002892	Professor Auxiliar	Carlos Armindo Arango Florentino
002894	Professor Auxiliar	João Luís Pimentel Nunes
002896	Professor Auxiliar	Augusto Manuel Moura Moita de Deus
002897	Professor Catedrático	João Miguel da Costa Sousa
002900	Professor Auxiliar	Pedro da Graça Tavares Alvares Serrão
002901	Professor Associado	Pedro Miguel Félix Brogueira
002906	Professor Auxiliar	Helena Sofia Andrade Nunes Pereira Pinto
002907	Professor Auxiliar	João Luís Gonçalves Dias Ferreira Alves
002909	Professor Auxiliar	João Manuel Gonçalves de Sousa Oliveira
002910	Professor Catedrático	Luís Eduardo Teixeira Rodrigues
002912	Professor Auxiliar	Paulo Jorge Soares Gil
002916	Professor Auxiliar	Horácio João Matos Fernandes
002918	Professor Catedrático	Paulo Jorge Peixeiro de Freitas
002919	Professor Auxiliar	Hermínio Albino Pires Diogo
002920	Professor Auxiliar	Sílvia de Vasconcelos Chaves
002921	Professor Associado	Roger Francis Picken
002922	Professor Associado	Teresa Maria Sá Ferreira Vazão Vasques
002924	Professor Auxiliar	José Joaquim Costa Branco de Oliveira Pedro
002931	Professor Auxiliar	Marília Clemente Velez Mateus
002932	Professor Auxiliar	José Manuel Coelho das Neves
002937	Professor Auxiliar	Célia Maria Santos Cardoso de Jesus
002945	Professor Auxiliar	Artur Jorge da Cunha Barreiros
002951	Professor Associado	Pedro Manuel Moreira Vaz Antunes de Sousa
002953	Professor Auxiliar	Cláudia Rita Ribeiro Coelho Nunes Philippart
002954	Professor Auxiliar	Maria do Rosário de Oliveira Silva
002958	Professor Associado	Paulo Jorge Pires Ferreira
002960	Professor Auxiliar	José Eduardo Charters Ribeiro da Cunha Sanguino
003078	Professor Auxiliar	Helena Isabel de Jesus Galhardas
003084	Professor Associado	João Paulo Janeiro Gomes Ferreira
003085	Professor Auxiliar	José Luís Brinquete Borbinha
003088	Professor Auxiliar	Orlando José Barreiros d' Almeida Pereira
003090	Professor Auxiliar	José João Henriques Teixeira de Sousa
003092	Professor Auxiliar	Fernando José de Carvalho Barão
003093	Professor Associado	Paulo Jorge Coelho Ramalho Oliveira

Número	Categoria	Nome
003102	Professor Auxiliar	Maria Isabel da Conceição Santos Reis dos Santos
003104	Professor Auxiliar	José Manuel Soares Chagas Roquette
003111	Professor Auxiliar	Paulo Luís Serras Lobato Correia
003113	Professor Auxiliar	Jaime Arsénio de Brito Ramos
003114	Professor Auxiliar	Manuel João Cabral Morais
003115	Professor Auxiliar	Patrícia Maria Cristovam Cipriano Almeida de Carvalho
003119	Professor Auxiliar	Pedro Ferreira dos Santos
003124	Professor Auxiliar	Rui Miguel Rodrigues Saramago
003130	Professor Auxiliar	António Marques Fernandes
003131	Professor Auxiliar	Pedro Manuel Guerra e Silva Reis dos Santos
003132	Professor Auxiliar	João Fernando Cardoso Silva Sequeira
003135	Professor Auxiliar	Artur Jorge Louzeiro Malaquias
003136	Professor Associado	Ana Teresa Correia de Freitas
003137	Professor Auxiliar	Joaquim Luís Ramos Dias
003142	Professor Auxiliar	Fernando Manuel Duarte Gonçalves
003143	Professor Auxiliar	Teresa Maria Canavarro Menéres Mendes de Almeida
003145	Professor Auxiliar	Sónia Maria Nunes dos Santos Paulo Ferreira Pinto
003146	Professor Catedrático	José Luís Rodrigues Júlio Martins
003151	Professor Auxiliar	Mário Augusto Ferreira de Meireles Graça
003156	Professor Auxiliar	Maria Isabel Craveiro Pedro
003157	Professor Auxiliar	Paulo Rui Alves Fernandes
003158	Professor Auxiliar	João Pedro Bettencourt de Melo Mendes
003160	Professor Associado	José Nuno Aguiar Canongia Lopes
003175	Professor Auxiliar	Adelino Leitão de Moura Galvão
003181	Professor Auxiliar	Vítor Manuel Geraldes Fernandes
003185	Professor Auxiliar	Paulo José de Jesus Soares
003187	Professor Associado	Elsa Maria Pires Henriques
003196	Professor Auxiliar	Isabel Maria Alves Rodrigues
003198	Professor Auxiliar	Fernando José Parracho Lau
003209	Professor Auxiliar	João Manuel Pereira Dias
003212	Professor Associado	Juha Hans Videman
003215	Professor Associado	João Manuel Melo de Sousa
003217	Professor Auxiliar	António José dos Santos Cruz Cacho
003220	Professor Auxiliar	João Paulo da Silva Neto
003222	Professor Associado	Carlos Manuel Costa Lourenço Caleiro
003224	Professor Auxiliar	Jorge Filipe Drumond Pinto da Silva
003225	Professor Auxiliar	Manuel Francisco Costa Pereira
003229	Professor Auxiliar	Gustavo Rui Gonçalves Fernandes de Oliveira Granja
003231	Professor Auxiliar	Giovani Loiola da Silva
003234	Professor Auxiliar	Leonor Pires Marques de Oliveira Godinho
003235	Professor Auxiliar	António José Vieira Bravo
003242	Professor Auxiliar	Paulo Rogério Barreiros d' Almeida Pereira
003244	Professor Auxiliar	Michael Joseph Paluch
003253	Professor Auxiliar	Maria Teresa Romãozinho Marques Diogo
003256	Professor Auxiliar	Arlindo José de Pinho Figueiredo e Silva
003261	Professor Auxiliar	Marcelino Bicho dos Santos
003262	Professor Auxiliar	António José da Costa Silva
003264	Professor Auxiliar	Vasco António Dinis Leitão Guerra
003265	Professor Auxiliar	David Pacheco Resendes
003267	Professor Associado	Rogério Anacleto Cordeiro Colaço
003269	Professor Auxiliar	Gonçalo Nuno Gomes Tavares
003276	Professor Auxiliar	Jorge Manuel dos Santos Ribeiro Fernandes
003278	Professor Auxiliar	Maria Ângela Cabral Garcia Taipa Meneses de Oliveira
003279	Professor Auxiliar	Luís Manuel Marques Custódio
003280	Professor Auxiliar	Fausto Jorge Morgado Pereira de Almeida
003287	Professor Auxiliar	Maria Amélia Martins de Almeida
003292	Professor Auxiliar	António Manuel Candeias de Sousa Gago
003296	Professor Auxiliar	José Paulo Sequeira Farinha
003298	Professor Auxiliar	Aurélio Lima Araújo
003299	Professor Auxiliar	Henrique Manuel dos Santos Silveira de Oliveira
003312	Professor Auxiliar	Pedro Alexandre Marques Bernardo
003313	Professor Auxiliar	Francisco Alberto Sena da Silva
003317	Professor Auxiliar	Pedro Alves Martins Rodrigues
003323	Professor Associado	Alberto Manuel Rodrigues da Silva
003330	Professor Associado	Paulo José da Costa Branco
003347	Professor Auxiliar	João Pedro Castilho Pereira Santos Gomes
003348	Professor Catedrático	Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa
003369	Professor Auxiliar	Pedro Miguel Marques Francisco Lopes
003372	Professor Auxiliar	Sílvia Nogueira da Rocha Ravasco dos Anjos
003379	Professor Auxiliar	Paulo Miguel Nogueira Peças
003382	Professor Auxiliar	Ana Leonor Mestre Vicente Silvestre
003384	Professor Associado	Mário Manuel Gonçalves da Costa
003386	Professor Auxiliar	Duarte de Mesquita e Sousa
003387	Professor Catedrático	Luís Miguel de Oliveira e Silva
003389	Professor Associado	José António Maciel Natário
003391	Professor Auxiliar	Edite Maria Gonçalves Martinho
003392	Professor Associado	Duarte Miguel de França Teixeira dos Prazeres

Número	Categoria	Nome
003402	Professor Auxiliar	Paulo Jorge da Rocha Pinto
003403	Professor Auxiliar	Nuno Miguel Matos Ramos Martins
003407	Professor Associado	Pedro Manuel Santos de Carvalho
003408	Professor Auxiliar	Edgar Caetano Fernandes
003410	Professor Auxiliar	Sofia Marta Lima Teixeira Naique
003412	Professor Auxiliar	João Miguel Raposo Sanches
003414	Professor Auxiliar	João Manuel Pinheiro Cachopo
003428	Professor Associado	Ana Cristina dos Santos Tostões
003433	Professor Auxiliar	João Manuel de Freitas Xavier
003440	Professor Catedrático	Adélia da Costa Sequeira dos Ramos Silva
003442	Professor Auxiliar	Pedro Filipe Teixeira da Conceição
003443	Professor Auxiliar	Miguel António Lopes de Matos Neves
003446	Professor Auxiliar	João Paulo Neves Monteiro dos Santos
003451	Professor Auxiliar	António Paulo Teles de Menezes Correia Leitão
003458	Professor Auxiliar	José Jorge Lopes da Cruz Fernandes
003493	Professor Auxiliar	Maria da Conceição Esperança Amado
003495	Professor Auxiliar	José António da Cruz Pinto Gaspar
003499	Professor Auxiliar	Carlos Nuno da Cruz Ribeiro
003500	Professor Auxiliar	David Manuel Martins de Matos
003501	Professor Auxiliar	João Carlos Serrenho Dias Pereira
003502	Professor Catedrático	Diogo Luís de Castro Vasconcelos de Aguiar Gomes
003505	Professor Auxiliar	Pedro Alexandre Flores Correia
003506	Professor Associado	Nuno Miguel Rosa Pereira Silvestre
003507	Professor Auxiliar	Manuel João Caneira Monteiro da Fonseca
003522	Professor Auxiliar	Francisco Afonso Severino Regateiro
003526	Professor Auxiliar	Pedro Miguel Pinto Ramos
003538	Professor Auxiliar	Nuno Filipe de Jesus Cirilo António
003554	Investigador Auxiliar	Carlos Alberto Machado Figueiredo
003561	Investigador Principal	Francisco José Castelo Marques Dias
003568	Investigador Auxiliar	Maria da Conceição Monteiro André Oliveira
003585	Investigador Coordenador	José Emilio Fernandes Tavares Ribeiro
003588	Investigador Principal	Isabel Maria da Costa Salavessa
003590	Investigador Principal	Luís Manuel Balio Lavoura
003591	Investigador Auxiliar	Paulo Jorge Bento Nogueira
003642	Professor Auxiliar	António Manuel Atalaia Carvalheiro Serra
003649	Professor Auxiliar	Maria Joana Mendes Bordalo Ventura
003662	Professor Catedrático	Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa
003663	Professor Auxiliar	Alexandre Bacelar Gonçalves
003672	Professor Associado	Afzal Suleman
003673	Professor Catedrático	José Pizarro de Sande e Lemos
003722	Professor Auxiliar	Bárbara Perry Pereira Alves Gouveia Almeida
003729	Professor Associado	Rui Teives Henriques
003730	Professor Auxiliar	Maria Amélia Alves Rangel Dionísio
003741	Investigador Auxiliar	Luís Manuel de Faria Azevedo
003761	Professor Auxiliar	Alexandre José Malheiro Bernardino
003765	Professor Auxiliar	Luís Filipe Serrazes Ventura de Barros Pessoa
003775	Professor Auxiliar	Paulo Alexandre Crisóstomo Lopes
003783	Professor Associado	Paulo Alexandre Carreira Mateus
003786	Professor Auxiliar	João Orlando Marques Gameiro Folgado
003787	Professor Auxiliar	Inês da Fonseca Pestana Ascenso Pires
003814	Professor Auxiliar	Ana Paula Martins Falcão Flor
003839	Investigador Auxiliar	Isabel Maria Ferreira Nunes
003844	Investigador Auxiliar	Jorge Rosa Lopes de Sousa
003859	Professor Auxiliar	Maria de Fátima Grilo da Costa Montemor
003882	Investigador Auxiliar	Paulo Jorge Gonçalves Varela
003892	Professor Auxiliar	Tiago Morais Delgado Domingos
003893	Professor Auxiliar	Bertinho Manuel D' Andrade da Costa
003894	Professor Associado	Reinhard Horst Schwarz
003898	Professor Auxiliar	Daniel Jorge Viegas Gonçalves
003902	Professor Auxiliar	Francisco André Corrêa Alegria
003906	Professor Auxiliar	Vítor Manuel de Matos Carvalho Araújo
003908	Professor Associado	João Luís da Costa Campos Gonçalves Sobrinho
003909	Professor Catedrático	Joaquim Armando Pires Jorge
003913	Investigador Auxiliar	Carlos Alberto Nogueira Garcia Silva
003915	Professor Auxiliar	Miguel Pedro Tavares da Silva
003917	Professor Associado	Dídia Isabel Cameira Covas
003935	Professor Auxiliar	Albano Luís Rebelo da Silva das Neves e Sousa
003938	Professor Auxiliar	Maria da Conceição Pizarro de Melo Telo Rasquilha Vaz Pinto
003945	Professor Auxiliar	António Salvador de Matos Ricardo da Costa
003946	Professor Auxiliar	Raúl Daniel Lavado Carneiro Martins
003947	Professor Auxiliar	Nuno Cavaco Gomes Horta
003948	Professor Auxiliar	Miguel Leitão Bignolas Mira da Silva
003950	Professor Auxiliar	Rodrigo Martins de Matos Ventura
003951	Professor Associado	Yordan Ivanov Garbatov
003952	Professor Auxiliar	Artur Miguel Pereira Alves Caetano
003953	Professor Auxiliar	Alexandra Sofia Martins de Carvalho
003957	Professor Auxiliar	João Rosa Vieira Caldas

Número	Categoria	Nome
003959	Professor Auxiliar	Alexandra Bento Moutinho
003974	Professor Auxiliar	José Alexandre de Brito Aleixo Bogas
003976	Professor Auxiliar	Luís Manuel Mendonça Alves
003977	Professor Auxiliar	Maria Rafaela Pinheiro Cardoso
003980	Professor Auxiliar	Catarina Vilar Campos de Carvalho
003983	Professor Auxiliar	Ana Fonseca Galvão
003987	Professor Associado	Luís Filipe Galrão dos Reis
003988	Professor Auxiliar	Virgínia Isabel Monteiro Nabais Infante
003999	Professor Auxiliar	Nuno Miguel Magalhães Duque da Fonseca
004003	Professor Auxiliar	Helena Maria Narciso Mascarenhas
004008	Professor Auxiliar	Rosa Isabel Sena Neves Gomes Durão Dias
004016	Professor Auxiliar	Ricardo José de Figueiredo Mendes Vieira
004017	Professor Auxiliar	António Manuel Raminhos Cordeiro Grilo
004018	Professor Auxiliar	Filipe Szolnoky Ramos Pinto Cunha
004020	Professor Auxiliar	Rui Miguel Lage Ferreira
004025	Professor Auxiliar	Margarida Maria das Neves Estêvão Baia
004026	Professor Auxiliar	Maria Margarida Campos da Silveira
004028	Professor Auxiliar	João Nuno de Oliveira e Silva
004029	Professor Associado	Maria Inês Camarate de Campos Lynce de Faria
004030	Professor Auxiliar	José Viriato Araújo dos Santos
004034	Professor Auxiliar	Jorge Humberto Gomes Leitão
004038	Professor Auxiliar	Cristina Marta Castilho Pereira Santos Gomes
004039	Professor Auxiliar	João Paulo Baptista de Carvalho
004040	Professor Auxiliar	João Carlos Prata dos Reis
004042	Professor Auxiliar	João Alberto dos Santos Mendanha Dias
004046	Professor Auxiliar	Cláudia Martins Antunes
004067	Professor Auxiliar	Tânia Alexandra dos Santos Costa e Sousa
004070	Professor Auxiliar	Luís Jorge Brás Monteiro Guerra e Silva
004071	Professor Auxiliar	José Carlos Campos Costa
004081	Professor Auxiliar	Pedro Paulo de Lacerda e Oliveira Santos
004082	Professor Auxiliar	Leonilde de Fátima Morais Moreira
004088	Professor Auxiliar	João Pedro Pereira Boavida
004105	Professor Auxiliar	Maria Margarida Martelo Catalão Lopes de Oliveira Pires Pina
004126	Professor Auxiliar	Francisco Manuel Caldeira Pinto Teixeira Bastos
004134	Professor Auxiliar	Maria Joana Coruche de Castro e Almeida Passanha Gonçalves
004135	Professor Auxiliar	Jorge Manuel Mateus Martins
004137	Professor Auxiliar	Pedro Filipe Pinheiro de Serpa Brandão
004139	Professor Auxiliar	João Coelho Garcia
004144	Professor Auxiliar	Manuel Guilherme Caras Altas Duarte Pinheiro
004149	Professor Auxiliar	Gabriel António Amaro Monteiro
004151	Professor Auxiliar	Pedro Miguel dos Santos Alves Madeira Adão
004152	Professor Auxiliar	Alexandre Paulo Lourenço Francisco
004158	Professor Auxiliar	José Dinis Silvestre
004171	Professor Auxiliar	Pedro Miguel Dias Vaz Paulo
004173	Professor Associado	Manuel de Arriaga Brito Correia Guedes
004174	Professor Auxiliar	Maria Alexandra de Lacerda Nave Alegre
004175	Professor Auxiliar	Maria da Glória de Almeida Gomes
004181	Professor Auxiliar	Carlos António Roque Martinho
004184	Professor Auxiliar	João Filipe Quintas dos Santos Rasga
004188	Professor Auxiliar	Filipe Manuel Mercier Vilaça e Moura
004189	Professor Auxiliar	Maria Beatriz Cipriano de Jesus Silva
004190	Professor Auxiliar	Pedro Alexandre Rodrigues Carvalho Rosa
004191	Professor Auxiliar	Luís Manuel Antunes Veiga
004202	Professor Auxiliar	Filipa Maria Santos Ferreira
004205	Professor Auxiliar	Carlos Manuel Tiago Tavares Fernandes
004210	Professor Auxiliar	Patrícia Alexandra Afonso Dinis Ferreira
004215	Professor Auxiliar	César Figueiredo Pimentel
004221	Professor Auxiliar	Vasco Miguel Gomes Nunes Manquinho
004222	Professor Auxiliar	Ricardo Jorge Feliciano Lopes Pereira
004227	Professor Auxiliar	Luis Manuel Silveira Russo
004228	Professor Catedrático	Ana Bela Ferreira Cruzeiro Zambrini
004239	Professor Auxiliar	João Pedro Ramôa Ribeiro Correia
004240	Professor Auxiliar	Maria do Rosário Maurício Ribeiro Macário
004250	Professor Auxiliar	André Ferreira Ferrão Couto e Vasconcelos
004275	Professor Auxiliar	Alfredo Manuel dos Santos Ferreira Júnior
004340	Professor Associado	Margarida Maria Nunes da Silva Rendeiro Marques Mendes Lopes
004341	Professor Auxiliar	João Carlos da Cruz Lourenço
004347	Professor Auxiliar	Helena Silva Barranha Gomes
004355	Professor Auxiliar	Ricardo Jorge Fernandes Chaves
004358	Professor Auxiliar	João Miguel de Sousa de Assis Dias
004359	Professor Auxiliar	Nuno Filipe Valentim Roma
004367	Professor Auxiliar	Francisco Miguel Garcia Gonçalves de Lima
004370	Professor Associado	Maria João Correia Colunas Pereira
004387	Professor Auxiliar	Maria Beatriz Marques Condessa
004409	Professor Auxiliar	Rui Fuentecilla Maia Ferreira Neves
004410	Professor Auxiliar	Mónica Duarte Correia de Oliveira
004415	Professor Auxiliar	Paulo Manuel da Fonseca Teixeira

Número	Categoria	Nome
004465	Professor Auxiliar	Ana Isabel Loupa Ramos
004490	Professor Auxiliar	Ângelo Manuel Palos Teixeira
004496	Professor Auxiliar	Nuno Gonçalo Cordeiro Marques de Almeida
004497	Professor Auxiliar	Pável Pereira Calado
004513	Investigador Auxiliar	Maria Isabel Flausino de Paiva
004514	Investigador Principal	Carlos Manuel Azevedo de Sousa Oliveira
004515	Investigador Auxiliar	Bruno Miguel Soares Gonçalves
004525	Professor Associado	José Rui de Matos Figueira
004577	Professor Associado	Maria do Rosário Sintra de Almeida Partidário
004583	Professor Auxiliar	António Morais Aguiar da Costa
004584	Professor Auxiliar	Carlos Paulo Oliveira da Silva Cruz
004597	Professor Auxiliar	Inês dos Santos Flores Barbosa Colen
004619	Professor Auxiliar	Rui Filipe Fernandes Prada
004621	Professor Auxiliar	Carlos Manuel Pinho Lucas de Freitas
004622	Professor Auxiliar	Andreas Miroslaus Wichert
004629	Professor Auxiliar	Diogo Manuel Ribeiro Ferreira
004630	Professor Auxiliar	Maria Luísa Torres Ribeiro Marques da Silva Coheur
004666	Professor Auxiliar	Ana Sofia Mascarenhas Proença Parente da Costa Sousa Branca
004675	Professor Auxiliar	Cláudia Valls Angles
004683	Professor Auxiliar	Gabriel César Ferreira Pestana
004686	Professor Auxiliar	Bruno Emanuel da Graça Martins
004690	Professor Auxiliar	Ana Gualdina Almeida Matos
004691	Professor Auxiliar	Jan Gunnar Cederquist
004737	Professor Auxiliar	Jorge Manuel Gonçalves
004744	Professor Auxiliar	Patrícia Margarida Piedade Figueiredo
004746	Professor Auxiliar	Cláudia Alexandra Martins Lobato da Silva
004748	Professor Auxiliar	Miguel Nobre Parreira Cacho Teixeira
004760	Professor Auxiliar	João Pedro Faria Mendonça Barreto
004776	Professor Auxiliar	Maria Cristina de Oliveira Matos Silva
004777	Professor Auxiliar	Ana Paula Filipe Tomé
004788	Professor Auxiliar	Rodrigo de Almada Cardoso Proença de Oliveira
004796	Professor Auxiliar	Carlos Frederico Neves Bettencourt da Silva
004798	Professor Auxiliar	Vítor Manuel dos Santos Cardoso
004814	Professor Auxiliar	Alexander Kirillov
004821	Professor Auxiliar	Ricardo Pina Schiappa de Carvalho
004846	Professor Auxiliar	Rui Pedro Carrilho Gomes
004851	Investigador Auxiliar	Augusto Manuel Dias de Oliveira
004859	Professor Auxiliar	Vitor Faria e Sousa
004867	Professor Auxiliar	Susana Isabel Carvalho Relvas
004885	Professor Auxiliar	Artur Miguel do Amaral Arsénio
004904	Professor Auxiliar	Pedro Miguel Gomes Abrunhosa Amaral
004905	Professor Auxiliar	António Miguel Areias Dias Amaral
004950	Professor Auxiliar	Paulo Jorge Fernandes Carreira
004958	Professor Auxiliar	Teresa Maria Bodas de Araújo Freitas
004968	Professor Catedrático	Rui Jorge Morais Tomaz Valadas
004969	Investigador Auxiliar	Mario João Capucho dos Reis
004987	Professor Auxiliar	Sara Alexandra Cordeiro Madeira
005031	Professor Auxiliar	Filipe Rafael Joaquim
005047	Professor Auxiliar	João Manuel Marcelino Dias Zambujal de Oliveira
005083	Investigador Auxiliar	Maria Teresa Ferreira Marques Pinheiro
005119	Professor Auxiliar	Pedro Filipe Zeferino Tomás
005123	Professor Catedrático	Luís Guilherme de Picado Santos
005129	Professor Auxiliar	Francisco António Chaves Saraiva de Melo
005149	Professor Auxiliar	José Alberto Rodrigues Pereira Sardinha
005191	Professor Catedrático	Eduardo Nuno Brito Santos Júlio
005199	Professor Associado	Miguel Nuno Dias Alves Pupo Correia
005219	Professor Auxiliar	Paolo Romano
005286	Professor Auxiliar	Nuno Gonçalo Pereira Mira
005287	Professor Auxiliar	Eduardo Filipe Vieira de Castro
005305	Professor Auxiliar	Tânia Rute Xavier de Matos Pinto Varela
005308	Professor Auxiliar	Francisco João Duarte Cordeiro Correia dos Santos
005309	Professor Auxiliar	Peter John Bourne-Webb
005345	Investigador Principal	António Manuel da Silva de Nazaré Falcão
005346	Investigador Principal	Fernanda Maria Amaro Margaça
005347	Investigador Principal	Fernando da Piedade Carvalho
005348	Investigador Coordenador	Isabel da Graça Rego dos Santos
005349	Investigador Principal	Maria Isabel Garrido Prudêncio
005350	Investigador Principal	Maria José Bação Madruga
005351	Investigador Principal	António Manuel Monge Soares
005352	Investigador Auxiliar	Ana Rita Lopes Ramos Wahl
005353	Investigador Auxiliar	Andreas Kling
005354	Investigador Principal	António Cândido Lampreia Pereira Gonçalves
005355	Investigador Principal	António Manuel Rocha Paulo
005356	Investigador Auxiliar	Carlos Manuel Marques da Cruz
005357	Investigador Principal	Eduardo Jorge da Costa Alves
005358	Investigador Auxiliar	Elsa Maria Simões Branco Lopes
005359	Investigador Auxiliar	Fernanda Marujo Marques

Número	Categoria	Nome
005360	Investigador Auxiliar	Isabel Maria Fernandes Cordeiro dos Santos
005361	Investigador Auxiliar	Isabel Maria Ferro Pereira Gonçalves
005362	Investigador Auxiliar	João António Borges Manteigas
005363	Investigador Auxiliar	João Henrique Garcia Alves
005364	Investigador Auxiliar	João Paulo Arriegas Estevão Correia Leal
005365	Investigador Principal	Joaquim Carrasqueiro Marçalo de Almeida
005366	Investigador Auxiliar	Joaquim Miguel Badalo Branco
005367	Investigador Principal	José Joaquim Gonçalves Marques
005368	Investigador Auxiliar	José Luís de Sousa Neves
005369	Investigador Auxiliar	José Manuel da Cunha Oliveira Figueira Carretas
005370	Investigador Auxiliar	Laura Cristina de Jesus Pereira Waerenborgh
005371	Investigador Auxiliar	Maria Cristina Neves Oliveira
005372	Investigador Principal	Maria de Fátima Duarte Araújo
005373	Investigador Auxiliar	Maria de Lurdes Barrela Patrício Gano
005375	Investigador Auxiliar	Maria Paula Cordeiro Crespo Cabral Campello Aboim de Barros
005376	Investigador Auxiliar	Maria Teresa Oliveira de Almeida Gasche
005377	Investigador Auxiliar	Miguel Adrião Mateus dos Reis
005378	Investigador Principal	Nuno Pessoa Barradas
005379	Investigador Auxiliar	Nuno Rombert Pinhão
005380	Investigador Auxiliar	Octávia Gabriela da Silva Viegas Nené Monteiro Gil
005381	Investigador Auxiliar	Paula Maria Mimo Carreira Paquete
005382	Investigador Auxiliar	Paula Dolores Galhofas Raposinho
005383	Investigador Principal	Rui Manuel Coelho da Silva
005384	Investigador Principal	Vasco Pires Silva da Gama
005450	Investigador Principal	João Domingos Galamba Correia
005451	Investigador Principal	João Guilherme Martins Correia
005452	Investigador Auxiliar	Célia Maria da Cruz Fernandes
005453	Investigador Auxiliar	José Alberto Gil Corisco
005454	Investigador Auxiliar	Luís Manuel Cerqueira Lopes Alves
005455	Investigador Auxiliar	Luís Miguel Mota Ferreira
005480	Investigador Principal	Ulrich Wahl
007890	Professor Associado	Paulo Sérgio de Brito André

207633524

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 3173/2014

Por despacho de 17.01.2014, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Joana Maria Madeira de Aguiar e Silva — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

19 de fevereiro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

207634107

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital (extrato) n.º 161/2014

Faz-se saber, para os devidos efeitos, que o concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Ciências da Vida, Saúde das Populações (Bioestatística), da Faculdade de Ciências Médicas desta Universidade, aberto pelo Edital n.º 1088/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 242 de 13 de dezembro cuja abertura foi autorizada, por despacho do Senhor Reitor, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, de dois de julho de 2013, ficou deserto.

18 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

207632228

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 3001/2014

Por meu despacho de 31 de janeiro de 2014, foi a Professora Doutora Carla do Rosário Delgado Nunes de Serpa, Professora Auxiliar da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, exonerada a seu pedido, do cargo de Subdiretora da mesma Escola, produzindo efeitos à data do meu despacho.

19 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor João António Pereira.*

207634067

Aviso n.º 3002/2014

Por despacho de 03 de fevereiro de 2014, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Professor Doutor Alexandre Vieira Abrantes, Professor Associado da Escola Nacional de Saúde Pública, na situação de licença sem vencimento de longa duração foi autorizado o seu regresso ao serviço, a partir de 01 de março de 2014.

19 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor João António Pereira*.

207633581

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 3174/2014

Por despacho de 14 de fevereiro de 2014 do Reitor da Universidade do Minho e por terem sido detetadas irregularidades no Aviso n.º 475/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, para recrutamento de um Assistente Operacional, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, Refª DA-01/13 (1), foi determinada a anulação do mesmo.

18 de fevereiro de 2014. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

207630373

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso (extrato) n.º 3003/2014

Na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do

mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Castelo Branco, aberto através do aviso n.º 7518/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 110, de 7 de junho, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior, com o período experimental de 240 dias, com a trabalhadora Cristina Marques Lourenço Bento, com efeitos a 3 de fevereiro de 2014, tendo ficado posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15.º

Para efeitos do estipulado nos n.os 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com os n.os 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental é constituído pelos seguintes elementos: técnicas superiores, Ana Isabel Oliveira Nunes, Luísa de Jesus Esteves Potêncio e Fernanda Manuela Nunes Fernandes

19 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

207631507

Aviso (extrato) n.º 3004/2014

Na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Castelo Branco, aberto através do aviso n.º 12435/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 194, de 8 de outubro de 2013, e declaração de retificação n.º 1082-A/2013, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 195, de 9 de outubro de 2013, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior, com o período experimental de 240 dias, com a trabalhadora Libânia da Graça Ferrão Cunha Marques, com efeitos a 3 de fevereiro de 2014, tendo ficado posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15.º

Para efeitos do estipulado nos n.os 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com os n.os 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental é constituído pelos seguintes elementos: José Carlos Meireles Monteiro Metrôlho, Diretor da Escola Superior de Tecnologia, Fernando Reinaldo da Silva Garcia Ribeiro, Subdiretor da Escola Superior de Tecnologia e pela técnica superior Fernanda Manuela Nunes Fernandes.

19 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

207631718

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 3175/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, sob proposta da Escola Superior de Gestão e aprovação do seu Conselho Técnico-Científico na reunião de 15 de maio de 2013, aprovo as alterações ao plano do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Contabilidade, publicado pelo Despacho n.º 5438/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 79, de 20 de abril.

A alteração do plano de estudos foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 2 de agosto de 2013, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

O Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave em cumprimento do estabelecido nos artigos 77.º e 80.º do referido decreto-lei, determina a publicação em anexo do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Contabilidade, com as respetivas alterações.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, através da Escola Superior de Gestão, altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Contabilidade para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2013/2014.

17 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor João Batista da Costa Carvalho.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Contabilidade

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.
2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Gestão.
3 — Curso — Contabilidade
4 — Grau — Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso — Contabilidade e Auditoria.
6 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau — 180.
7 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Contabilidade e Auditoria	CA	82,5	0
Fiscalidade	F	14	0
Direito	D	22,5	0 — 10
Economia, Gestão e Administração Pública	EGAP	34,5	0 — 15
Matemática.	M	6,5	0
Ciências Sociais, Humanas e da Educação	CSHE	5	0 — 5
Total		165	([1]) 15

([1]) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Escola Superior de Gestão

Contabilidade

Licenciatura

Contabilidade e Auditoria

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Contabilidade Financeira I.	CA	Semestral	182	TP: 60	6,5	
Métodos Quantitativos.	M	Semestral	182	TP: 75	6,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fundamentos de Gestão	EGAP	Semestral	168	TP: 60	6	
Cálculo Financeiro	EGAP	Semestral	154	TP: 45	5,5	
Noções Fundamentais de Direito	D	Semestral	154	T: 45; TP: 15	5,5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Contabilidade Financeira II	CA	Semestral	182	TP: 60	6,5	
Economia	EGAP	Semestral	182	TP: 75	6,5	
Direito Comercial e das Sociedades	D	Semestral	168	T: 45; TP: 15	6	
Direito Fiscal	D	Semestral	154	T: 30; TP: 30	5,5	
Introdução às Finanças Públicas	EGAP	Semestral	154	TP: 45	5,5	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Contabilidade Financeira III	CA	Semestral	154	TP: 60	5,5	
Fiscalidade I	F	Semestral	196	TP: 75	7	
Contabilidade Analítica I	CA	Semestral	196	TP: 60	7	
Aplicações Setoriais da Contabilidade	CA	Semestral	140	TP: 45	5	
Direito do Trabalho e Segurança Social	D	Semestral	154	T: 45; TP: 15	5,5	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Contabilidade Financeira Avançada	CA	Semestral	168	TP: 75	6	
Fiscalidade II	F	Semestral	196	TP: 75	7	
Contabilidade Analítica II	CA	Semestral	196	TP: 60	7	
Análise de Projetos de Investimento	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5	
Opção 1:						
Inglês Técnico	CSHE	Semestral	140	TP: 45	5	
Métodos e Técnicas de Investigação	CSHE	Semestral	140	TP: 45	5	
Planeamento Estratégico Público	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5	
Administração Pública	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Contabilidade Pública	CA	Semestral	168	TP: 60	6	
Sistemas de Informação para a Contabilidade	CA	Semestral	168	P: 60	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Relato Financeiro	CA	Semestral	168	T: 20; TP: 40	6	
Auditoria Financeira	CA	Semestral	168	TP: 60	6	
Gestão Financeira	EGAP	Semestral	168	TP: 60	6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio/Projeto em Simulação Empresarial/Projeto Profissional	CA	Semestral	420	E: 180; PL: 180	15	
Ética e Deontologia	CSHE	Semestral	140	TP: 45	5	
Opção 2 e Opção 3:						
Marketing	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5	
Direito Administrativo	D	Semestral	140	T: 30; TP: 15	5	
Direito das Empresas	D	Semestral	140	T: 30; TP: 15	5	
Direito e Procedimento Tributário	D	Semestral	140	T: 30; TP: 15	5	
Gestão Estratégica	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5	
Empreendedorismo	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5	
Jogos de Gestão	EGAP	Semestral	140	T: 6; P: 39	5	
Introdução ao Direito da União Europeia	D	Semestral	140	TP: 45	5	

207628081

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Edital n.º 162/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 11 de fevereiro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporária, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira (não revista) de especialista de informática, com as funções constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril. Ao especialista de informática caberá desempenhar as seguintes atribuições: manutenção da infraestrutura informática; análise, implementação e manutenção de novos serviços; análise e desenvolvimento de sistemas de informação.

2 — Prazo de validade — O presente concurso é válido apenas para o preenchimento do referido posto de trabalho, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Legislação aplicável: o presente concurso obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; e Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

4 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: Um posto de trabalho na categoria e carreira de especialista de informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

5 — Local de trabalho: Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

6 — Posicionamento remuneratório: Durante o período de estágio será abonado da remuneração correspondente ao índice 400 da escala salarial constante do Mapa I a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. Após aprovação no referido estágio passará a ser abonado da remuneração correspondente ao índice 480 da escala salarial constante do referido Mapa.

7 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos.

8 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9 — Requisitos especiais: Possuir licenciatura no domínio da informática, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

10 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Requisitos preferenciais: Ser detentor de experiência profissional no desempenho de funções nos domínios descritos no conteúdo funcional em estabelecimento de ensino superior público.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra, com a indicação da categoria a que concorre e explicitando os seguintes elementos: nome, residência, código postal, número de telefone, e-mail, número, data e validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão. A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada da Escola Superior de Educação de Coimbra, Rua Dom João III — Solum, 3030-329 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00 — até ao termo do prazo fixado.

13 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Anexo 1: Currículo vitae, devidamente datado e assinado;
Anexo 2: Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Anexo 3: Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar a concurso;
Anexo 4: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreia em que se encontra integrado, a posição remuneratória e a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular;
Anexo 5: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem contendo a caraterização do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em mobilidade especial, o que por último ocupou.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) do ponto 8 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Métodos de seleção: Concurso de prestação de provas nos termos do n.º 2, alínea b), do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, avaliação curricular e entrevista profissional de seleção, de acordo com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07.

15.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas, sem consulta, e versará sobre as matérias referentes aos temas aprovadas pelo Despacho Conjunto n.º 432/2006, publicado no Diário da República 2.ª série n.º 104, de 30 de maio.

16 — Sistema de classificação final: a classificação final dos candidatos resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 40\ \% + AC \times 30\ \% + EPS \times 30\ \%$$

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das declarações dos candidatos.

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

19 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final — previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, serão afixadas nos serviços comuns do Instituto Politécnico de Coimbra e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado diploma.

20 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Composição do júri: O júri, que será também o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental, terá a seguinte composição:

Presidente: Maria do Rosário Campos Mira, Secretário da ESEC
1.º Vogal Efetivo: Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu, Chefe de Divisão do DGRH dos Serviços da Presidência do IPC, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos
2.º Vogal Efetivo: José Luís Mendonça da Silva, Especialista de Informática, do grau 2, nível 1, dos Serviços da Presidência do IPC
1.º Vogal Suplente: Adília Rita Cabral de Carvalho Viana Ramos, Vice-Presidente da ESEC
2.º Vogal Suplente: Fátima Isabel Marreca Correia de Oliveira, técnica superior da ESEC

12.02.2014. — O Vice-Presidente do IPC, substituto legal do Presidente, *Paulo Alexandre Gouveia Monteiro Sanches.*

207632641

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 3176/2014

Visando uma melhor eficácia na gestão da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL), ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, do n.º 2 do artigo 15.º do Despacho n.º 11289/2013, de 30 de agosto, subdelego as minhas competências no Dr. João Pedro Silva para a prática dos seguintes atos:

1 — A competência para a gestão e instrução de procedimentos administrativos a cargo dos respetivos Serviços ou Gabinetes, devendo tomar as medidas que visem acelerar a respetiva conclusão e a execução das decisões.

2 — Apreciação liminar e de decisão no âmbito de aplicação do:

a) Regulamento interno de acesso ao estatuto de Trabalhador-Estudante;
b) Regulamento de candidatura e Frequência de Unidades Curriculares Isoladas e de Estudantes em regime de Tempo Parcial, de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 20754/2009, de 13 de setembro,
c) Estatuto de dirigente associativo de acordo com a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho;
d) Estatuto de alta competição, de acordo como Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de agosto;
e) Estatuto de maternidade e paternidade, de acordo com a Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto;
f) Dos demais estatutos especiais legalmente aplicáveis aos estudantes;
g) Regulamento do ciclo de estudos conducente ao Grau de Mestre da Escola superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento n.º 2/2013.

3 — A competência para apreciação liminar no âmbito de aplicação do:

a) Regulamento Pedagógico da ESTeSL, de acordo com o artigo 5.º da Secção II "Relevação de faltas";
b) Regulamento das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade de frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos na ESTeSL, de acordo com o artigo 5.º do Regulamento n.º 4/2012;
c) Regulamento de creditação, de acordo com os artigos 6.º e 13.º do Regulamento n.º 7/2011;
d) Regulamento do ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre da ESTeSL, de acordo com o artigo 7.º do Regulamento n.º 2/2013;
e) Regulamento de Cursos de Especialização Tecnológica da ESTeSL, de acordo com os artigos 3.º 9.º, 18 do Regulamento n.º 5/2011.

4 — As delegações e subdelegações de competências constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se expressamente menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados pelo Diretor de Serviços da ESTeSL desde a data da respetiva investidura no cargo até à publicação do presente despacho.

6 — É revogado o Despacho n.º 21/2013, de 14 de maio.

7 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18.02.2014. — O Vice-Presidente da ESTeSL, *Professor Coordenador Paulo Guerreiro*.

207633857

Despacho n.º 3177/2014

1 — Visando uma melhor eficácia na gestão da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, (ESTeSL), ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, do n.º 2 do artigo 15.º do Despacho n.º 11 289/2013, de 30 de agosto, e do Despacho n.º 43/2013, subdelego as minhas competências no Dr. João Pedro Silva para a prática dos seguintes atos:

a) Gestão e instrução de procedimentos administrativos a cargo dos respetivos serviços;
b) Autorizar a saída temporária de equipamentos materiais e consumíveis para efeito de reparação e devolução e em projetos transversais à ESTeSL;

2 — As delegações e subdelegações de competências constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e de superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção expressa do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados pelo Diretor de Serviços da ESTeSL desde a data da respetiva investidura no cargo até à publicação do presente despacho.

4 — É revogado o Despacho n.º 20/2013, de 14 de maio.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

18.02.2014. — O Vice-Presidente da ESTeSL, *Professor Coordenador Paulo Guerreiro*.

207633727

Despacho n.º 3178/2014

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, do artigo 7.º, dos n.os 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, dos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Despacho n.º 11289/2013, de 30 de agosto e do Despacho n.º 2059/2013, de 4 de fevereiro de 2013:

1 — Subdelego no Vice-Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL), Professor Paulo Jorge Leitão Pessoa Guerreiro, a competência para:

a) Reconhecer ao pessoal docente e não docente os acidentes de trabalho e as doenças profissionais reguladas pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo artigo 9.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

b) Autorizar ao pessoal docente e não docente as deslocações em serviço público, em território nacional;

c) Autorizar as despesas com aquisição de bens e serviços, que se mostrem necessárias ao cumprimento dos planos de atividades e ao normal funcionamento de cada uma das instituições referidas, até ao limite de 5000 (cinco mil euros), obedecendo às regras da contratação pública;

d) Designar as comissões de verificação de incapacidade dos equipamentos que venham a ser propostos para abate ao cadastro existente na ESTeSL;

e) Supervisionar as propostas de contratação de pessoal docente de acordo com o respetivo mapa de distribuição a submeter à autorização do Presidente do IPL;

f) Justificar e injustificar faltas aos docentes nos termos da lei;

g) Decisão sobre horários de trabalho, com respeito pela legislação em vigor;

h) Autorizar os docentes a comparecer em juízo quando notificados nos termos da lei e do processo;

i) Propor a acumulação de funções do pessoal docente;

j) Coordenar e superintender as competências técnico-funcionais conferidas pelos Estatutos da ESTeSL, diretamente, ou através da mediação do Diretor de Serviços, quanto aos seguintes Serviços e Gabinetes:

i) Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros;
ii) Gabinete de Planeamento;
iii) Da Divisão de Gestão de Infraestruturas, Instalações e Equipamentos, referente às competências sobre os Equipamentos;

k) Propor a apresentação de funcionários e agentes à junta médica da Direção-Geral de Proteção Social dos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE) nos termos da lei;

l) Autorizar os pedidos de apresentação à Junta Médica da Caixa Geral de Aposentações, nos termos da lei;

m) Autorizar os pedidos de apresentação à junta médica da Caixa Geral de Aposentações, nos termos da lei;

n) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço que decorram em território nacional nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de março, assim como o pagamento dos respetivos abonos, antecipados ou não, que forem devidos;

o) A prática de todos os atos que envolvam arrecadação de receita própria que resulta da atividade da ESTeSL, emitindo e assinando todos os documentos relativos a este processo.

2 — Subdelego no Vice-Presidente da ESTeSL, Professor Luís Jorge Carrasco Lança, a competência para:

a) Assinar e rubricar os suplementos aos diplomas dos estudantes que concluam os respetivos cursos;

b) Coordenar e superintender as competências, diretamente, ou através da mediação do Diretor de Serviços, conferidas pelos Estatutos da ESTeSL quanto aos Serviços e Gabinetes:

I. Gabinete de Gestão da Qualidade;
II. Divisão de Gestão Académica, na qual se incluem:

i. Serviços de Formação Graduada;
ii. Serviços de Formação Pós-Graduada;
iii. Gabinete de Formação Contínua;
iv. Gabinete de Apoio ao Estudante e ao Diplomado;

III. Da Divisão de Gestão de Infraestruturas, Instalações e Equipamentos:

i. As competências sobre as Infraestruturas e Instalações;
ii. Serviços de Ambiente, Saúde e Segurança.

3 — Delego no Diretor de Serviços João Pedro Silva as seguintes competências:

a) Emitir certidões ou certificar quaisquer pedidos no âmbito académico, respeitantes a dados ou informações constantes dos arquivos da ESTeSL, relacionados com os discentes ao abrigo da legislação em vigor;

b) Despachar e assinar toda a correspondência par atos de gestão ordinária todos os documentos e expediente conexo;

c) Coordenar e superintender nas competências técnico-funcionais o Serviço de Expediente e Arquivo.

4 — As delegações e subdelegações de competências constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e de superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção expressa do uso de competência delegada, nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 — São excluídas da delegação referida nos números anteriores as competências para a prática de atos envolvendo as relações com as entidades tutelares.

6 — Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados, tenham sido entretanto praticados pelos vice-presidentes e pelo Diretor de Serviços da ESTeSL desde a data da respetiva investidura no cargo até à publicação do presente despacho.

7 — É revogado o Despacho n.º 19/2013, de 14 de maio.

8 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em *Diário da República.*

18.02.2014. — O Presidente daESTeSL, *Professor Coordenador João Lobato*.

207633613

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 3005/2014

Na sequência do programa de rescisão por mútuo acordo, regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, com efeitos a 31/01/2014, o seguinte trabalhador deste Instituto Politécnico:

Valentino Reis da Silva, assistente técnico, da carreira de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionado na 9.ª posição remuneratória e nível remuneratório 14.

19 de fevereiro de 2014. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

207632763

Despacho (extrato) n.º 3179/2014

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 06 de janeiro de 2014:

Maria Alexandra Pessoa de Jesus Mineiro Goulão Martins — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 163,68, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 06/01/2014 a 05/04/2014.

De 17 de janeiro de 2014:

Helena Guerreiro Murta — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 272,81, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 23/01/2014 a 22/06/2014.

De 23 de janeiro de 2014:

Margarida Maria Duarte Espada Pratas Mateus — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 23/01/2014 a 07/07/2014.

De 07 de fevereiro de 2014:

Susana Mesquita de Deus Correia — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 403,75, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 07/02/2014 a 06/08/2014.

De 11 de fevereiro de 2014:

Edgar Manuel dos Prazeres Duarte Canais — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 605,63, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 24/02/2014 a 23/07/2014.

19 de fevereiro de 2014. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

207632658

Despacho (extrato) n.º 3180/2014

Por despacho de 07 de fevereiro de 2014 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

António Manuel Pinto Cameirão Jorge — autorizada, pelo período de 21/02/2014 a 20/02/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

19 de fevereiro de 2014. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

207632552

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 3181/2014

Por despacho de 28-11-2013, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas, a termo certo, do seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Saúde de Viseu, deste Instituto:

Licenciada Alcina do Amaral Loureiro Alves, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 25 %, para os períodos de 25-11-2013 a 07-02-2014 e de 12-05-2014 a 11-07-2014.

Licenciada Isabel Cristina Bento Fernandes, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 25 %, para os períodos de 18-11-2013 a 07-02-2014 e de 05-05-2014 a 11-07-2014.

Licenciada Maria Alice Jesus Silva, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 25 %, para os períodos de 18-11-2013 a 07-02-2014 e de 05-05-2014 a 11-07-2014.

Licenciado José Figueiredo Rodrigues como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 25 %, para os períodos de 18-11-2013 a 07-02-2014 e de 05-05-2014 a 11-07-2014.

18 de fevereiro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha.*

207633938

Despacho (extrato) n.º 3182/2014

Por despacho de 17 de dezembro de 2013, do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo certo, com a licenciada Ana Alexandra Antunes dos Santos Rijo Antunes, como assistente convidada, para exercer funções na Escola Superior de Saúde de Viseu, deste Instituto, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 18 de novembro de 2013 a 7 de fevereiro de 2014 e de 5 de maio a 11 de julho de 2014.

18 de fevereiro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207633695

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 540/2014

Por deliberação do Conselho de Administração, de 29 de janeiro de 2014:

Ana Rita Santos Pacheco — Interna do Internato Complementar de Medicina Interna, rescindido a seu pedido o contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, com efeitos a 17/02/2014. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

18 de fevereiro de 2014. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

207630479

Deliberação (extrato) n.º 541/2014

Por deliberação do Conselho de Administração, de 10 de janeiro de 2014:

Andreia Isabel Carvalho Oliveira — Interna do Internato Complementar de Pediatria, rescindido a seu pedido o contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, com efeitos a 13/01/2014. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

18 de fevereiro de 2014. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

207630543

Deliberação (extrato) n.º 542/2014

Por deliberação do Conselho de Administração, de 17/01/2014:

Filipe Alves Romeu Puga — Interno do Internato Complementar de Ortopedia, rescindido a seu pedido o contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, com efeitos a 03/02/2014. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

18 de fevereiro de 2014. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

207630405

Deliberação (extrato) n.º 543/2014

Por deliberação do Conselho de Administração, de 17/01/2014:

Maria do Carmo Ferreira Pereira Orfao, Assistente Graduada de Anestesiologia, em regime de dedicação exclusiva, há mais de cinco anos, concedida a redução de horário de trabalho para trinta e nove horas semanais, nos termos do n.º 3, do artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, com efeitos a 01/02/2014. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

18 de fevereiro de 2014. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.
207631053

Deliberação (extrato) n.º 544/2014

Por deliberação do Conselho de Administração, de 05/02/2014:

Fernando Manuel Magano Canha, Assistente Graduado Sénior de Gastroenterologia — reconduzido como Diretor do Serviço de Gastrenterologia, em comissão de serviço, com efeitos a 05/02/2014 (cargo não remunerado). (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artº. 46.º, n.º 1, conjugado com o artº. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

18 de fevereiro de 2014. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.
207630235

Deliberação (extrato) n.º 545/2014

Por deliberação do Conselho de Administração de 17/01/2014:

Elmano José Cruz Ramalheira, Assistente Graduado de Patologia Clínica, em regime de dedicação exclusiva, há mais de cinco anos, concedida a redução de horário de trabalho para 40 horas semanais, nos termos do n.º 3, do artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, com efeitos a 01/02/2014. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art.º 46.º, n.º 1, conjugado com o art.º 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

18 de fevereiro de 2014. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.
207630981

CENTRO HOSPITALAR DE ENTRE O DOURO E VOUGA, E. P. E.

Aviso n.º 3006/2014

Faz-se público que, nos termos do Despacho S. Ex.ª o Ministro das Finanças de 10 de julho de 2013, do Despacho do Secretário de Estado da Saúde de 24 de julho de 2013 e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Entre o Douro e Vouga, EPE, de 6 de fevereiro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, da carreira médica hospitalar.

1 — Legislação aplicável — o procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege -se pelo disposto, nos Decretos-Leis n.os 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro de 2012, com o Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *BTE* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo celebrado entre os membros intervenientes, publicado no *BTE* n.º 1, de 8 de janeiro de 2013 e do Acordo Coletivo relativo à Tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *BTE* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 198, de 13 de outubro, e posteriores alterações, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio e Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro.

2 — Âmbito do Recrutamento:

2.1 — Podem ser admitidos ao presente concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o Centro Hospitalar Entre o Douro e Vouga, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato individual de trabalho sem termo.

2.2 — Podem ser admitidos ao presente concurso, médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato individual de trabalho sem termo celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde, que mantêm a respetiva modalidade de relação jurídica de emprego.

2.3 — Podem ainda ser admitidos ao presente concurso, médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que mantêm a respetiva modalidade da relação jurídica de emprego público.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum, aberto pelo presente aviso, os médicos, providos na categoria de Assistente Graduado no âmbito da especialidade de Cirurgia Geral com pelo menos três anos de provimento e habilitados com o grau de consultor em Cirurgia Geral, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto -Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data de publicitação do presente aviso de abertura no *Diário da República.*

5 — Método de seleção:

São aplicados como métodos de seleção a avaliação e discussão curricular e a prova prática, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 207/2011, de 24 de maio, alterados pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e clausulas 21.º, 22.º e 23.º do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *BTE* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e considerando os critérios de valorização dos fatores definidos pelo júri previamente ao termo do prazo de entrega das candidaturas e do conhecimento dos currículos dos candidatos.

5.1 — Avaliação e discussão curricular — consistem na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constante na primeira ata do júri, na qual foram obrigatoriamente considerados os critérios constantes no artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro.

5.2 — Prova Prática — destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da área profissional de Cirurgia Geral, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de Cirurgia Geral, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria continua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

6 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

6.1 — Os resultados da avaliação curricular são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

6.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

7 — Conteúdo funcional — corresponde ao estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e artigo 7.º-A aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, ao Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

8 — Remuneração — remuneração mensal é a correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Graduado Sénior, considerando a carreira médica em que o trabalhador se encontra inserido, sem prejuízo do disposto no artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, se outra não resultar da aplicação de normativos legais imperativos, designadamente o n.º 3 do artigo 38.º da lei do Orçamento de Estado de 2013.

A remuneração mensal é, ainda, a correspondente à prevista na tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro conjugado com o anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, se outra não resultar da aplicação de normativos legais imperativos, designadamente o n.º 3 do artigo 38.º da lei do Orçamento de Estado de 2013.

9 — Local de trabalho — Em todas as unidades do Centro Hospitalar Entre o Douro e Vouga, EPE.

10 — Prazo de validade — o procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima identificado, terminando com o seu preenchimento.

11 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Entre o Douro e Vouga, EPE, podendo ser entregue diretamente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na Rua Dr. Cândido de Pinho, 4520-211 Santa Maria da Feira, no período compreendido entre as 9 e as 13 horas e as 14 e as 17 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 4.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico, telefone e telemóvel);

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com indicação da página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Cirurgia Geral;

b) Documento comprovativo do tipo de vínculo à sua instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, com indicação da sua duração;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados;

e) Cinco exemplares de um plano de gestão para discutir na prova pratica;

f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas, e nos artigos 15.º dos Decretos-Leis n.os 176 e 177, ambos de 4 de agosto de 2009.

12.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

12.5 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e no n.º 3 da cláusula 16.º do ACT, publicado no *BTE* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.6 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e do n.º 10 da cláusula 16.º do ACT publicado no *BTE* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. Mário Ferreirinha Caetano Nora, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE.

Vogais efetivos:

Dr. Gil Francisco Couto Gonçalves, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE;

Dr. Jorge Pires Maciel Barbosa, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE;

Dr. Luís Filipe Rama da Costa Pinheiro, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar Tondela/Viseu, EPE;

Dr.ª Maria Amélia Teixeira Vieira, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE.

Vogais suplentes:

Dr. Alberto Jaime Marques Midões, Assistente Graduado Sénior da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE;

Dr. João Manuel Rodrigues Coutinho, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE.

13.1 — O Primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

15 — Afixação de listas — a lista de candidatos admitidos e excluídos e a de classificação unitária de ordenação final, serão afixadas no *placard* do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito na Rua Dr. Cândido de Pinho, 4520-211 Santa Maria da Feira e comunicadas aos candidatos através do endereço eletrónico mencionado no requerimento de admissão ao concurso.

7 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Silva*.

207630081

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3007/2014

Por despacho de 17 de fevereiro de 2014, foi o procedimento concursal comum para preenchimento de uma vaga de assistente graduado sénior na especialidade de cirurgia geral, aberto pelo aviso n.º 2265/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2014, anulado.

19 de fevereiro de 2014. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

207633321

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3008/2014

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e para cumprimento do estatuído na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., que cessou funções por motivo de aposentação.

Nome	Categoria profissional	Data de Aposentação
Adélia Maria Martins Palma	Enfermeira Especialista	01-02-2014
Alfredo Ferreira de Sousa . . .	Técnico 1.ª Classe	01-02-2014
Cecília Penedo Botelho Pinto	Assistente Técnica	01-02-2014
Élio Marques Simoes	Técnico Especialista	01-02-2014
José Maria Martins Leitão . . .	Enfermeiro Graduado	01-02-2014
Maria Isabel Mendes Martins Pinto	Assistente Operacional	01-02-2014
Maria Paula Proença Forte Cubeira Pinto	Enfermeira Chefe	01-02-2014
Maria Teresa Rodrigues	Assistente Operacional	01-02-2014
Maria Venceslina da Costa Monteiro da Silva.	Assistente Operacional	01-02-2014
Mário Jorge Loreto Ferreira . .	Assistente Técnica	01-02-2014
Miguel Dias Pessoa Araújo . .	Assistente Graduado	01-02-2014
Virgínia Gomes Santos.	Assistente Técnica	01-02-2014

18 de fevereiro de 2014. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Romano Delgado.*

207630827

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 3183/2014

Por Despacho da Diretora Clínica do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 4 de fevereiro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, *ex vi,* da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente Graduada de Cardiologia, Helena Cristina Xavier de Oliveira Costa, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal, para 41 horas.

19 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207633013

REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, REFER, E. P. E.

Despacho n.º 3184/2014

O Conselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., no uso da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 245 em 18 de dezembro de 2013,

Considerando que:

a) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., pretende lançar um procedimento por concurso público para o "Fornecimento de Energia Elétrica em Muito Alta Tensão (MAT), Alta Tensão (AT), Média Tensão (MT) Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Gás Natural, para as instalações da REFER";

b) O contrato a celebrar vigorará pelo prazo de 17 (dezassete) meses e terá um valor global que não excede o montante de € 16.500.000,00, a que acresce o IVA;

c) A duração do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E.; e

e) A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determina, na sessão do Conselho de Administração de 13 de fevereiro de 2014.

1 — Autorizar a assunção dos encargos orçamentais decorrentes do Contrato n.º 5010015638 para o "Fornecimento de Energia Elétrica em Muito Alta Tensão (MAT), Alta Tensão (AT), Média Tensão (MT) Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Gás Natural, para as instalações da REFER" até ao montante máximo €16.500.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2014 — € 4.852.941,18 a que acresce IVA à taxa legal em vigor
Ano de 2015 — € 11.647.058,82 a que acresce IVA à taxa legal em vigor

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes do presente despacho são satisfeitos pelas adequadas verbas do orçamento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E..

18 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Lopes Loureiro*. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Ribeiro dos Santos*.

207629864

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3009/2014

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que os trabalhadores da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. infra identificados, rescindiram o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 31 de dezembro de 2013, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamento pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho:

Ana Maria Ramos Teixeira Monteiro — Assistente Técnica.
Maria Emília Guerra Santos Ribas — Assistente Técnica.
Maria Hermínia Pires Madeira Pinheiro — Assistente Técnica.

19 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Vasco Teixeira Lino*.

207633946

PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA

Aviso n.º 3010/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que, sob proposta do Conselho Intermunicipal, a Assembleia Intermunicipal, em 10 de janeiro de 2014, e nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elegeu o Secretariado Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, com efeitos a 13 de janeiro de 2014, para o período do mandato autárquico de 2013-2017, com o estatuto remuneratório previsto no artigo 97.º do citado diploma, e tendo a seguinte composição:

Primeiro-secretário — Dr. Alírio Fernando Ribeiro da Costa;
Secretário intermunicipal — Dr. Paulo Jorge Rodrigues Ferreira.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *Dr. Gonçalo Rocha*.

307586464

MUNICÍPIO DE ALVITO

Aviso n.º 3011/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do n.º 2 do artigo 52.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e por meu despacho datado de 02 de janeiro de 2014, foi autorizada a prorrogação excepcional da mobilidade interna na modalidade intercategorias, até 31 de dezembro de 2014 a Assistente Técnica Emília Francisca Fragoso Ganço Coelho, para o exercício de funções na categoria de Coordenadora Técnica.

3 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério.*

307580129

Aviso n.º 3012/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência dos procedimentos

concursais comuns para assistente técnico — apoio administrativo e gestão escolar e assistente técnico — CAF, foram celebrados, entre a Câmara Municipal de Alvito e as trabalhadoras abaixo indicadas contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, ficando a primeira posicionada entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória e o nível remuneratório entre 9 e 10, cujo valor é de € 923,42, uma vez que a mesma já possuía relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e as seguintes foram posicionada na 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5, nos termos da alínea *b*) n.º 2 do artigo 117.º da citada lei:

Aurora Rosa Grou Gavinhos.
Maria Vitória Silva Pratas.
Sílvia de Jesus Aragão Balicha.

Os referidos contratos produzem efeitos nos dias 11 de novembro e 9 de dezembro de 2013 e 1 de janeiro de 2014 respetivamente.

3 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

307601059

Aviso n.º 3013/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril que as listas de ordenação final homologadas, referente aos procedimentos concursais comuns para preenchimento de um lugar de Assistente Operacional (Serralheiro Civil), um lugar de Assistente Técnico (Gestão de Frotas e Parque Auto), um lugar de Assistente Técnico (CAF), um lugar de Assistente Técnico (Apoio Administrativo à Gestão Escolar), um lugar de Assistente Técnico (Contabilidade) e um lugar de Técnico Superior (Área de Desporto), a que se refere o aviso publicado no *Diário da República,* n.º 103 2.ª série do dia 29 de maio de 2013, se encontram publicadas no site do Município e afixadas no átrio de entrada do edifício do Município de Alvito.

A lista de ordenação final do procedimento concursal para Técnico Superior na área Animação/Educação não foi homologada por meu despacho de 20 de dezembro/2013

3 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

307596508

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Edital n.º 163/2014

Ricardo Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, faz público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 7.º, 8.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal, em sua reunião de 18.02.2014, deliberou submeter a discussão pública o "Projeto de Regulamento de Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares".

O documento acima referido encontra-se disponível para consulta e ou download gratuitos no portal do Município (www.cm-arganil.pt) e encontra-se exposto, para efeitos de recolha de sugestões de todos os interessados, na Divisão de Administração Geral e Financeira — Gabinete de Contencioso — desta Câmara Municipal, onde poderá ser consultado todos os dias úteis no horário de expediente.

As sugestões deverão ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao seu Presidente, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da aprovação do projeto de regulamento.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

18 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro Ricardo Pereira Alves*.

Projeto de Regulamento de Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares

Nota Introdutória

Com este regulamento pretende-se sistematizar um conjunto de normas que disciplinam uma matéria tão importante como é o funcionamento e gestão dos refeitórios, que fornecem as refeições às crianças e alunos da educação pré-escolar (EPE) e 1.º Ciclo do Ensino Básico, do nosso concelho.

Os refeitórios escolares apresentam uma vertente social, para os seus utilizadores: permitem o fornecimento de uma refeição equilibrada; possibilitam uma certa justiça social (com o fornecimento de uma refeição quente e a horas, com qualidade e quantidade adequada, para cada aluno); evitam deslocações a casa para o almoço e motivam os alunos de menores recursos a frequentar a escola. Os refeitórios escolares vêm-se revelando cada vez mais, um bem social para os seus utilizadores, permitindo combater quer o insucesso quer o absentismo escolares. Por isso, os refeitórios escolares funcionam com a lotação máxima, de modo a fornecer o maior número possível de almoços.

Em conformidade com o disposto nos artigos 23.º n.º 2, *d*) e 33.º n.º 1, *hh*) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro é atribuição dos Municípios a Educação, sendo em especial da sua responsabilidade a gestão dos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Na sequência do disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho, no seu artigo 2.º n.1.º *b*), foram transferidas para os Municípios as competências de componente de apoio à família designadamente o fornecimento de refeições.

Importa, por isso, regulamentar as condições gerais de funcionamento do serviço de fornecimento de refeições escolares aos alunos do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

Neste sentido, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o preceituado na alínea *d*) do n.º 2 do arrigo 23.º,na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arganil apresenta o seguinte Projeto de Regulamento de Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares, com vista à sua apreciação pública pelo período de trinta dias e à posterior análise e aprovação pela Assembleia Municipal de Arganil.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento visa definir as normas de funcionamento e gestão dos refeitórios escolares, dos estabelecimentos de educação e ensino da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, sitos no Concelho de Arganil.

2 — Os refeitórios escolares, referidos no número anterior, constituem um serviço de ação social escolar destinado a assegurar às crianças e alunos dos estabelecimentos de educação e ensino da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, uma alimentação correta e equilibrada, em ambiente condigno, complementando com a função educativa da escola.

3 — Os refeitórios escolares são espaços devidamente enquadrados nos estabelecimentos de educação e ensino da educação pré-escolar e de 1.º ciclo do ensino básico, identificados no Anexo I do presente regulamento.

Artigo 2.º

Gestão dos Refeitórios

1 — A gestão dos refeitórios escolares é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Arganil ou do Vereador com competência no pelouro da Educação, em colaboração com os estabelecimentos de educação da rede pública, no âmbito da ação social escolar com a correspondente gestão dos refeitórios e comparticipação nos encargos com a alimentação.

2 — No início de cada ano letivo é fixado pelo Presidente da Câmara Municipal ou por Vereador com competência no pelouro da Educação, o número de refeitórios escolares que se mantêm em funcionamento e são identificados os estabelecimentos de educação e ensino servidos pelos mesmos.

3 — A disponibilização do serviço de refeições pode resultar de uma cooperação entre o Município de Arganil e entidades prestadoras do serviço em causa.

4 — Nos casos em que o serviço de refeições é assegurado por empresa prestadora de serviços, deverá a mesma cumprir as regras de receção e armazenamento dos alimentos e ainda as regras de preparação, confeção e distribuição das refeições.

5 — É igualmente da responsabilidade da empresa prestadora do serviço estabelecer um plano das operações de limpeza e desinfeção, o qual deverá contemplar os produtos a utilizar em cada operação, bem como a sua periodicidade.

Artigo 3.º

Controle dos Refeitórios

1 — O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador responsável pelo pelouro da Educação definirá, anualmente, em cada estabeleci-

mento de educação e ensino, o trabalhador responsável pelo controle das refeições.

2 — O trabalhador responsável pelo controle das refeições deve:

a) Controlar o acesso das crianças e alunos ao refeitório escolar;

b) Remeter à unidade orgânica responsável pela área da Educação um mapa mensal onde conste:

i) O nome dos alunos que frequentaram o refeitório por dia;

ii) O total das refeições servidas por dia;

c) Informar o Coordenador de Escola, no início de cada ano letivo ou imediatamente após alguma alteração, do nome das crianças e alunos que estão autorizados a frequentar os refeitórios escolares;

d) Confirmar os mapas de verificação de execução do serviço de confeção e fornecimento de refeições escolares;

e) Entregar os montantes cobrados, ou logo que atinja o valor de 300,00€;

f) Os montantes a entregar poderão ser depositados em conta do Município a indicar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador responsável pelo Pelouro da Educação;

g) Enviar mensalmente listagem com identificação e presença dos alunos e montantes dos valores recebidos.

h) Proceder ao levantamento de débitos e remeter ao gabinete de Educação.

Artigo 4.º

Utilizadores

Os refeitórios escolares identificados no Anexo I do presente Regulamento, podem ser utilizados:

a) Pelas crianças e alunos do estabelecimento de educação e ensino no qual se integram;

b) Pelo pessoal docente e não docente que integram o estabelecimento de educação e ensino;

c) Pelas crianças e alunos, pessoal docente e não docente de outros estabelecimentos de ensino, desde que tal não prejudique a utilização por parte dos alunos/crianças e desde que os meios humanos e a sua capacidade o permitam, mediante, despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência no pelouro da Educação.

Artigo 5.º

Horário e períodos de funcionamento

1 — As refeições escolares são servidas às crianças e alunos, durante o ano letivo, em todos os dias úteis da semana, no período compreendido entre as 12h e as 14h.

2 — Durante as interrupções letivas e férias escolares, no âmbito da Componente de Apoio à Família, são servidas às crianças e alunos no horário referido no número anterior.

3 — Nos refeitórios poderão ser servidos lanches em situações a definir pelo Presidente do Município de Arganil ou pelo Vereador com competência no pelouro da Educação.

4 — Os refeitórios escolares estão encerrados no mês de agosto.

Artigo 6.º

Regras de Utilização

1 — Só é permitida a utilização dos refeitórios pelas crianças e alunos que tenham efetuado o pagamento da mensalidade.

2 — As crianças e os alunos que utilizam os refeitórios devem neles entrar de forma ordeira, ocupar os lugares de acordo com as indicações do pessoal não docente, de modo a promover um ambiente calmo ao longo da refeição.

3 — A supervisão diária do serviço de refeição é da responsabilidade da Câmara Municipal, em colaboração com a Diretora do Agrupamento de Escolas, devendo qualquer reclamação ser comunicada ao Coordenador de Escola.

Artigo 7.º

Medidas Educativas Corretivas e Sancionatórias

1 — O aluno que perturbe o funcionamento dos refeitórios fica sujeito à aplicação das seguintes medidas educativas disciplinares:

a) Os elementos que se encontrem a vigiar os Refeitórios Escolares deverão advertir o aluno quando o seu comportamento não for correto;

b) Em caso de situações mais gravosas (atirar comida ou água, agredir colegas, gritar ou desrespeitar os adultos) deverão participar por escrito à Educadora ou ao Professor Titular de turma que comunicará a situação ao Encarregado de Educação;

c) Três participações implicarão procedimento disciplinar.

2 — A advertência ao aluno consiste na chamada de atenção pelos elementos que se encontrem a apoiar os Refeitórios Escolares, a fim de promover a sua motivação e responsabilização no cumprimento dos deveres.

3 — A advertência comunicada ao Encarregado de Educação, na caderneta do aluno, ocorrerá quando a gravidade do comportamento o justifique e quando se reconhecerem benefícios na intervenção do mesmo na resolução do problema.

Artigo 8.º

Ementas

1 — As refeições servidas nos refeitórios escolares devem obedecer às necessidades nutricionais das crianças e assegurar o cumprimento das regras de segurança alimentar e de uma alimentação saudável, variada e equilibrada.

2 — Em situações excecionais e devidamente comprovadas por documento médico apresentado junto do gabinete de Educação, podem ser confecionadas refeições adaptadas ao regime alimentar da criança ou aluno, ou pessoal docente e não docente.

3 — As ementas devem ser compostas por:

I) Sopa;
II) Prato de peixe ou carne e respetivos acompanhamentos;
III) Água;
IV) Pão embalado;
V) Sobremesa, iogurte ou fruta.

4 — O consumo de bebidas alcoólicas é expressamente proibido nos refeitórios escolares.

Artigo 9.º

Publicitação das Ementas

1 — A ementa mensal é validada e publicitada no sítio da Internet do Município com antecedência mínima de cinco dias úteis relativamente ao primeiro dia útil do mês em que serão servidas refeições escolares.

2 — A ementa semanal será afixada em cada refeitório escolar no início de cada semana e será utilizada a mesma ementa em todos os refeitórios.

Artigo 10.º

Inscrição para Refeições

1 — A confirmação/oficialização da inscrição no serviço de refeições escolares é obrigatória, sendo efetuada nos serviços do Balcão Único do Município de Arganil.

2 — A oficialização/confirmação da inscrição é efetuada até ao dia 15 de junho de cada ano civil, mediante a apresentação de formulário próprio cedido pelo Município de Arganil, o qual deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do BI/CC do encarregado de educação e do aluno;

b) Fotocópia do NIF do encarregado de educação (no caso de não ser portador de cartão de cidadão)

c) Declaração relativa ao abono de família.

3 — Sem prejuízo do previsto no n.º anterior, a inscrição no serviço de refeições pode ser formalizada a qualquer momento do ano letivo, devendo para tal o encarregado de educação dirigir-se aos serviços do Balcão Único do Município de Arganil, apresentando o formulário e os documentos indicados no n.º anterior.

4 — A inscrição no serviço de refeições pode ser realizada para todos os dias úteis da semana ou apenas em alguns dias, devendo essa intenção ser manifestada por escrito pelo encarregado de educação no formulário próprio de inscrição.

Artigo 11.º

Alterações à inscrição ou cancelamento definitivo das refeições

Qualquer alteração na inscrição no serviço de refeições ou cancelamento definitivo da mesma, deverá ser formalizada, por escrito, pelo encarregado de educação, junto do Balcão Único do Município de Arganil, com 3 dias úteis de antecedência sob pena das refeições serem faturadas.

Artigo 12.º

Cancelamento pontual de refeições — Faltas

1 — O encarregado de educação poderá proceder ao cancelamento pontual de refeições, devendo informar o Gabinete de Educação ou o Estabelecimento de Ensino até às 9h30 m do próprio dia.

2 — O não cancelamento da refeição referido no número anterior tem como consequência direta o pagamento da respetiva refeição.

3 — Sempre que seja previsível a não utilização por parte do estudante do serviço de refeições (designadamente por ausência ou impedimento), deverá o encarregado de educação informar por escrito o Serviço de Educação do Município, com a antecedência mínima de 5 dias úteis, indicando a data de início e de término do período em que a criança estará ausente.

Artigo 13.º

Preço das Refeições

1 — O preço de venda das refeições das crianças e alunos é o estabelecido no Despacho exarado pelo membro do Governo responsável pela área da Educação e proferido nos termos do disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março, ou em legislação que lhe suceda.

2 — O preço das refeições a fornecer a utentes não estudantes, designadamente a pessoal docente ou não docente, é o correspondente ao fixado para os refeitórios dos serviços e organismo da Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 57-B784 de 20 de fevereiro ou de legislação que lhe suceda.

Artigo 14.º

Comparticipação Económica

1 — Os auxílios económicos relativos às refeições escolares são concedidos às crianças que frequentam o ensino pré-escolar e os alunos do 1.º ciclo do ensino básico, pertencentes a agregados familiares cuja condição socioeconómica não lhes permita suportar, no todo ou em parte, os encargos com a alimentação.

2 — Para efeitos de comparticipação nos encargos decorrentes das refeições escolares, as crianças referidas no número anterior são enquadradas em dois escalões, A e B, que correspondem respetivamente ao escalão um e dois de benefício da ação social escolar.

3 — A recusa ou não apresentação atempada dos documentos necessários e exigidos para determinação do escalão a aplicar, determinará a aplicação do escalão mais elevado (nota: em alternativa, poderá não ser efetivado o serviço de refeições, não gozando o aluno desse serviço).

4 — As crianças beneficiárias da comparticipação referida no número anterior constam de listagens divulgadas junto dos estabelecimentos de educação e ensino.

Artigo 15.º

Ações complementares

1 — O Gabinete de Educação do Município de Arganil deverá, em caso de dúvida, sobre os rendimentos, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno.

2 — Se no decurso das diligências referidas no número anterior, forem detetadas irregularidades, nomeadamente, falsas declarações, o Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com o Pelouro da Educação poderá proferir despacho de não atribuição ou de suspensão da concessão da comparticipação.

Artigo 16.º

Regras de pagamento

1 — O pagamento da mensalidade é feito no prazo de 15 dias contado a partir da receção da fatura/recibo que é remetida para os encarregados de educação pelo Gabinete de Educação do Município de Arganil.

2 — O pagamento da fatura poderá ser efetuado através de um dos seguintes modos:

i) Ao balcão da tesouraria do Município de Arganil;

ii) Por transferência bancária, indicando sempre o número da fatura em causa, através do NIB 0035 0105 00000001730 54;

iii) Nas instalações do Centro Escolar/ Escola através de colaborador deste Município.

3 — Os pagamentos efetuados depois do prazo referido no número um do presente artigo, sofrerão um agravamento de 10 % sobre o valor total em dívida.

4 — Nos casos de atraso na liquidação da mensalidade por mais de 30 dias, os serviços municipais competentes procederão à emissão de um aviso dirigido ao encarregado de educação, através de correio registado, a fim daquele regularizar a situação, no prazo de 15 dias úteis a contar da data da receção da notificação.

5 — Caso a dívida permaneça após o término prazo de pagamento constante no aviso referido no número anterior, haverá lugar à suspensão imediata do fornecimento de refeições até regularização do pagamento, sendo o processo remetido para cobrança coerciva através de execução fiscal.

6 — A suspensão mencionada no número anterior será comunicada ao encarregado de educação, através de correio registado.

Artigo 17.º

Encarregados de educação

1 — É da competência dos Encarregados de Educação:

a) Proceder à inscrição do aluno no Serviço de Refeições;

b) Informar o Gabinete de Educação do Município de Arganil de qualquer alteração dos dados constantes da inscrição do aluno, nomeadamente, morada e contactos telefónicos.

c) Proceder à liquidação das mensalidades dentro do prazo estipulado.

d) Dar cumprimento ao estipulado no presente regulamento naquilo que a si respeita;

e) Assegurar que o seu educando tem conhecimento e cumpre as regras de utilização do refeitório escolar constantes no artigo 13.º do presente regulamento.

2 — São direitos dos Encarregados de Educação:

a) Ter conhecimento antecipado da ementa.

b) Apresentar reclamação, por escrito dirigida ao Gabinete de Educação do Município de Arganil sobre qualquer assunto relacionado com a prestação do serviço de refeições, incluindo pagamentos devidos por essa prestação.

Artigo 18.º

Regras de Higiene

1 — Cabe ao trabalhador responsável pelo controlo, garantir que o pessoal afeto aos refeitórios cumpre escrupulosamente todas as regras de higiene e segurança alimentar em todas as etapas de receção, armazenamento, preparação, confeção e distribuição dos alimentos, previstas na legislação em vigor.

2 — Deve existir um programa adequado das operações de limpeza e desinfeção, tendo em conta a escolha correta dos produtos a utilizar em cada operação, bem como a sua periodicidade.

3 — É proibida a venda, cedência ou doação dos restos das cantinas escolares para alimentação animal.

Artigo 19.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e os casos omissos suscitados na interpretação e aplicação do presente regulamento que não possam ser resolvidos com recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são submetidos à decisão da Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Entrada em Vigor

1 — O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação nos termos legais.

2 — O presente Regulamento deve ser publicitado nos estabelecimentos de educação e ensino da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e nos refeitórios escolares.

ANEXO I

Localização dos Refeitórios e Escolas Servidas

1 — Refeitório do Centro Escolar de Arganil serve:

a) Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Arganil;

b) Jardim de Infância de Arganil;

c) Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL) e Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) geridos pela Santa Casa da Misericórdia de Arganil, nos períodos de interrupções letivas e férias escolares.

2 — Refeitório do Centro Escolar de São Martinho da Cortiça serve:

a) Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de São Martinho da Cortiça;

b) Jardim de Infância de São Martinho da Cortiça;

c) CATL gerido pela Casa do Povo de São Martinho da Cortiça e AAAF geridas pela Câmara Municipal de Arganil.

3 — Refeitório do Centro Escolar de Côja serve:

a) Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Côja;

b) Jardim de Infância de Côja;

c) AAAF geridas pela Câmara Municipal de Arganil.

4 — Refeitório da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Pombeiro da Beira serve:

a) Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Pombeiro da Beira;

b) Jardim de Infância de Pombeiro da Beira;

c) CATL gerido pela Junta de Freguesia de Pombeiro da Beira e AAAF geridas pela Câmara Municipal de Arganil.

5 — Refeitório da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Pomares serve:

a) Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Pomares;
b) Jardim de Infância de Pomares;
c) AAAF geridas pela Câmara Municipal de Arganil.

6 — Refeitório da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Sarzedo serve:

a) Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Sarzedo;
b) Jardim de Infância de Sarzedo;
c) AAAF geridas pelo Centro Social e Paroquial do Sarzedo.

7 — Centro Social e Paroquial do Sarzedo:

a) Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Sarzedo;

8 — Assistência Folquense:

a) Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Folques;
b) Jardim de Infância de Folques;
c) AAAF geridas pela Câmara Municipal de Arganil.

207632066

Edital n.º 164/2014

Ricardo Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, faz público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 7.º, 8.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal, em sua reunião de 18.02.2014, deliberou submeter a discussão pública o "Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Arganil (CMJA)".

O documento acima referido encontra-se disponível para consulta e ou download gratuitos no portal do Município (www.cm-arganil.pt) e encontra-se exposto, para efeitos de recolha de sugestões de todos os interessados, na Divisão de Administração Geral e Financeira — Gabinete de Contencioso — desta Câmara Municipal, onde poderá ser consultado todos os dias úteis no horário de expediente.

As sugestões deverão ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao seu Presidente, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da aprovação do projeto de regulamento.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

18 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Arganil, *Ricardo Pereira Alves,* engenheiro.

Projeto de regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Arganil (CMJA)

Considerando que os jovens desempenham um papel de extrema importância na construção das comunidades,

Considerando que a eles deve ser relevado o seu direito de participação ativa, o qual se consubstancia no reconhecimento da juventude na eleição regular daqueles que a representam e também no reconhecimento da relevância da sua intervenção democrática,

Considerando que esse reconhecimento importa da parte dos poderes públicos e da sociedade, a criação e o desenvolvimento de condições para que os jovens assumam protagonismo na vida pública,

Considerando que importará sempre para os poderes públicos e para a sociedade conhecer os anseios, as aspirações, as prioridades e as preferências dos jovens para a definição de objetivos estratégicos que facilitem a sua integração na via em sociedade,

Considerando que a conjuntura atual coloca os jovens perante problemas e desafios cada vez mais complexos e diversificados, como por exemplo, o emprego, a saúde, a habitação, a ocupação de tempos livres, o ambiente, a educação e formação,

Considerando que a Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, veio criar o regime jurídico dos conselhos municipais da juventude,

Considerando que a implementação e funcionamento de tais órgãos poderão dar fortes contributos no sentido de se lograr o estímulo da participação juvenil nas políticas que lhes dizem respeito, aumentando assim a sua eficácia,

Considerando que os Conselhos Municipais da Juventude são um importante instrumento de fortalecimento da participação democrática juvenil na esfera da governança local, designadamente no que se refere à aproximação das políticas municipais, privilegiando a participação naqueles Conselhos de eleitos que representem a maior diversidade possível de segmentos, além de mecanismos que fomentem o diálogo com outros conselhos setoriais (intermunicipalidade),

Considerando que os Conselhos Municipais da Juventude constituem um importante instrumento no que tange ao exercício pleno da cidadania e à participação ativa dos jovens na vida concelhia,

No uso da competência prevista pelos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o preceituado na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e tendo por base o regime jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude, designadamente o artigo 25.º da Lei n.º 8/2009 de 18 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, a Câmara Municipal de Arganil apresenta o seguinte Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Arganil, com vista à sua apreciação pública pelo período de trinta dias e à posterior análise e aprovação pela Assembleia Municipal de Arganil.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define os princípios a que obedece a constituição, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude de Arganil (doravante, CMJA).

Artigo 2.º

Natureza

O CMJA é o órgão consultivo do Município de Arganil sobre matérias relacionadas com a política de juventude, e visa estimular a participação dos jovens na vida cívica, cultural e política, entre outras, através das associações, federações e organizações representativas dos mesmos, proporcionando-lhe meios para análise, debate e elaboração de propostas e/ou recomendações sobre as diversas temáticas relativas à juventude.

Artigo 3.º

Fins

O CMJA prossegue os seguintes fins:

a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas setoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;

b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;

c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;

d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município de Arganil;

e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;

f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;

g) Colaborar com os órgãos do município de Arganil no exercício das competências destes relacionadas com a juventude;

h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil do concelho de Arganil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO II

Composição

Artigo 4.º

Composição do Conselho Municipal de Juventude de Arganil

1 — A composição do CMJA é a seguinte:

a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside;

b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal;

c) O representante do Município no Conselho Regional de Juventude;
d) Um representante de cada associação juvenil com sede no município e inscritas no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);
e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município;
f) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cujo âmbito geográfico de atuação seja o concelho de Arganil ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50 % dos associados;
g) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do Município ou na Assembleia da República;
h) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, de âmbito nacional;
i) Observadores e participantes externos, nos termos dos artigos 5.º e 6.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro.

2 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Arganil proceder à notificação das entidades referidas no n.º 1 para que estas indiquem o seu representante no CMJA.

Artigo 5.º

Observadores

1 — Têm direito a assento no CMJA, ao abrigo do artigo 5.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, nos termos do presente regulamento, sem direito a voto, como observadores permanentes, designadamente:

a) Um representante do Conselho Municipal de Educação de Arganil;
b) Um representante das Associações de Pais e Encarregados de Educação;
c) Um representante da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
d) Associações juvenis ou grupos informais de jovens não registados no RNAJ;
e) Um representante das Associações de solidariedade social que desenvolvam atividade na área da juventude.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior a atribuição do estatuto de observador permanente poderá ser aprovada pela Câmara Municipal de Arganil, sob proposta do CMJA.

Artigo 6.º

Participantes Externos

1 — Ao abrigo do artigo 6.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, podem, mediante deliberação do CMJA, ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no artigo anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.
2 — A participação restringe-se à reunião para o qual o participante seja convidado, devendo ser claro e inequívoco qual o ponto da ordem de trabalhos do CMJA que integra o convite, bem como a sua fundamentação.

CAPÍTULO III

Competências

Artigo 7.º

Competências consultivas

1 — Compete ao CMJA pronunciar-se e emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:

a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades;
b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas setoriais com aquelas conexas.

2 — Compete ao CMJA emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude.
3 — O CMJA será auscultado pela Câmara Municipal de Arganil durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior.
4 — Compete ainda ao CMJA emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara Municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da Câmara Municipal, do Presidente da Câmara ou dos Vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.
5 — A Assembleia Municipal pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJA sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

Artigo 8.º

Emissão dos pareceres obrigatórios

1 — Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Arganil reúne com o CMJA para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o CMJA possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.
2 — Após a aprovação pelo Executivo Municipal dos documentos a que aludem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da Câmara Municipal de Arganil enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao CMJA, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.
3 — Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Arganil deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJA toda a documentação relevante.
4 — O parecer do CMJA solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.
5 — A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Competências de Acompanhamento

Compete ao CMJA acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do Município sobre as seguintes matérias:

a) Execução da política municipal de juventude, designadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social, entre outras;
b) Execução da política orçamental do município e respetivo setor empresarial relativa às políticas de juventude;
c) Incidência da evolução da situação socioeconómica do Município entre a população jovem do mesmo;
d) Participação cívica da população jovem do Município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 10.º

Competências eleitorais

Compete ao CMJA eleger um representante ao Conselho Municipal de Educação de Arganil.

Artigo 11.º

Divulgação e informação

Compete ao CMJA, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no concelho de Arganil e os titulares dos órgãos da Autarquia;
b) Divulgar junto da população jovem residente no concelho de Arganil as suas iniciativas e deliberações;
c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no concelho de Arganil.

Artigo 12.º

Organização interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMJA:

a) Aprovar o plano e o relatório de atividades;
b) Aprovar o seu regimento interno;
c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

Artigo 13.º

Competências em matéria educativa

Compete ainda ao CMJA acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no Conselho Municipal de Educação de Arganil.

Artigo 14.º

Comissões Intermunicipais de Juventude

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos municípios, o CMJA pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude ou a integração em comissões da mesma índole já existentes.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres dos membros do conselho municipal de juventude

Artigo 15.º

Direitos dos membros do conselho municipal de juventude

1 — Os membros do CMJA identificados nas alíneas *d*) a *i*) do artigo 4.º têm o direito de:

a) Intervir nas reuniões do plenário;
b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Juventude;
c) Eleger um representante do conselho municipal de juventude no Conselho Municipal de Educação;
d) Propor a adoção de recomendações pelo CMJA;
e) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços das autarquias locais, bem como das respetivas entidades empresariais municipais.

2 — Os restantes membros do Conselho Municipal de Juventude apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas *a*), *d*) e *e*) do número anterior.

Artigo 16.º

Deveres dos membros do conselho municipal de juventude

Os membros do CMJA têm o dever de:

a) Participar assiduamente nas reuniões do CMJA ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJA;
c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJA, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

CAPÍTULO V

Organização e funcionamento

Artigo 17.º

Funcionamento

1 — O CMJA pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.
2 — O CMJA pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.
3 — O CMJA pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

Artigo 18.º

Plenário

1 — O Plenário do CMJA reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do município e outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do Município.
2 — O plenário do CMJA reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto.
3 — No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do CMJA e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos.
4 — As reuniões do CMJA devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros.

Artigo 19.º

Secções especializadas permanentes

O CMJA constituirá secções especializadas permanentes sempre que tal se considere pertinente para a preparação e adoção de políticas que incidam sobre as áreas de associativismo juvenil, solidariedade, justiça social, igualdade de oportunidades, emprego e formação, planeamento familiar e sexualidade, prevenção e tratamento de dependências, tolerância social, étnica e religiosa, desporto, arte e cultura, cidadania, ambiente, proteção civil, habitação e urbanismo.

Artigo 20.º

Comissão permanente

1 — Compete à comissão permanente do CMJA:

a) Coordenar as iniciativas do conselho e organizar as suas atividades externas;
b) Assegurar o funcionamento e a representação do conselho entre as reuniões do plenário;
c) Exercer as competências previstas no artigo 11.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo regimento.

2 — O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do CMJA e deve ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 4.º
3 — O presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do CMJA.
4 — Os membros do CMJA indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente.
5 — As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do CMJA.

Artigo 21.º

Comissões eventuais

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário do CMJA e para a apreciação de questões pontuais, pode o conselho deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

Artigo 22.º

Primeira reunião

Aquando da realização da primeira reunião, o CMJA praticará os seguintes atos:

a) Tomada de posse dos representantes do CMJA;
b) Designação dos secretários do CMJA;
c) Aprovação do regimento interno do CMJA.

CAPÍTULO VI

Apoio à atividade do CMJA

Artigo 23.º

Apoio logístico e administrativo

O apoio logístico e administrativo ao CMJA é da responsabilidade da Câmara Municipal de Arganil, respeitando a autonomia administrativa e financeira do Município.

Artigo 24.º

Instalações

1 — O CMJA funcionará nas instalações da sede do Município de Arganil.
2 — As reuniões do plenário decorrerão igualmente em espaços cedidos pela Câmara Municipal de Arganil, os quais devem ser solicitados ao Presidente da Câmara Municipal com 30 dias de antecedência.
3 — O CMJA poderá ainda solicitar a cedência de outros espaços municipais para organização de atividades e audição de entidades relevantes para o exercício das suas competências.

Artigo 25.º

Publicidade e Sítio na Internet

1 — O CMJA publica as suas deliberações e divulga as suas iniciativas através dos meios informativos existentes e disponibilizados pelo Município de Arganil.

2 — O CMJA divulga na Internet as suas iniciativas e deliberações bem como manter informação atualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento.

3 — O Município de Arganil disponibilizará uma página no seu sítio de Internet para a difusão atualizada sobre a composição, competências e funcionamento, assim como para a divulgação das suas iniciativas e deliberações.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 26.º

Regimento interno do conselho municipal de juventude

Ao funcionamento do CMJA aplica-se o disposto no respetivo Regimento, do qual devem constar as regras de funcionamento que não se encontram previstas no Código do Procedimento Administrativo e no presente regulamento, assim como a composição e competências da comissão permanente, a aprovar na 1.ª Reunião Plenária após a sua constituição.

Artigo 27.º

Duração dos Mandatos e Substituições

1 — A duração geral do mandato do CMJA é coincidente com a duração dos mandatos autárquicos.

2 — Os membros do CMJA exercem as respetivas funções durante o período em que se encontrem devidamente mandatados pelas entidades que representam, designadamente os previstos nas alíneas *d*) a *i*).

3 — As substituições dos membros do CMJA são comunicadas ao presidente do Conselho, pelas entidades representadas, por escrito, com identificação do novo representante.

Artigo 28.º

Dúvidas e omissões

Caso não estejam previstas na lei geral, as dúvidas e as omissões ao presente Regulamento e sua interpretação são resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com competência delegada.

Artigo 29.º

Direito subsidiário

As matérias que não se encontrem expressamente reguladas no presente regulamento regem-se pelo disposto no Código de Procedimento Administrativo e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a aprovação pela Assembleia Municipal de Arganil e no dia útil imediatamente a seguir ao da respetiva publicação através de Edital afixado no edifício dos Paços do Concelho e publicitado no sítio do Município de Arganil.

207631961

Edital n.º 165/2014

Ricardo Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, faz público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 7.º, 8.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal, em sua reunião de 18.02.2014, deliberou submeter a discussão pública o "Projeto de Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil."

O documento acima referido encontra-se disponível para consulta e ou download gratuitos no portal do Município (www.cm-arganil.pt) e encontra-se exposto, para efeitos de recolha de sugestões de todos os interessados, na Divisão de Administração Geral e Financeira — Gabinete de Contencioso — desta Câmara Municipal, onde poderá ser consultado todos os dias úteis no horário de expediente.

As sugestões deverão ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao seu Presidente, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da aprovação do projeto de regulamento.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

18 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Arganil, *Ricardo Pereira Alves,* engenheiro.

Projeto de Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil

Preâmbulo

Considerando que a aprovação do Regulamento de Trânsito nas Vilas de Arganil e de Côja data de 21 de agosto de 2007,

Considerando que o Regulamento Geral de Estacionamento de Duração Limitada sofreu alterações, cuja entrada em vigor se reporta a 26/08/2004,

Considerando que posteriormente à publicação destes normativos, foram verificadas alterações no Código da Estrada e na legislação complementar que exigem uma adequação das regras em vigor,

Considerando que, nos termos da alínea *rr*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos,

Considerando que, nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, as condições de utilização e taxas devidas pelo estacionamento são aprovadas por regulamento municipal,

Considerando que o artigo 6.º, n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação, prevê a possibilidade de serem cobradas taxas pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento,

Considerando que nos últimos anos o sistema rodoviário foi adaptado e ampliado, cabendo ao município zelar pela garantia de boas condições de fluidez,

Considerando que importa estabelecer regras equitativas e adequadas às situações vividas no dia a dia nesta matéria, permitindo assim uma maior concretização do bem-estar das populações e da sua mobilidade,

Considerando que urge rever as regras relativas a transito, circulação e estacionamento no concelho de Arganil, procedendo à atualização dos normativos municipais existentes, com a preocupação de, sobretudo, contribuir decisivamente para a segurança rodoviária e para o correto ordenamento de trânsito,

No uso da competência prevista pelos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o preceituado na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 dezembro, na sua atual redação, no Código da Estrada e na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, a Câmara Municipal de Arganil apresenta o seguinte Projeto de Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil, com vista à sua apreciação pública pelo período de trinta dias e à posterior análise e aprovação pela Assembleia Municipal de Arganil.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

1 — O presente Regulamento visa desenvolver as disposições do Código da Estrada e demais legislação complementar, estabelecendo as regras relativas ao ordenamento do trânsito, circulação e estacionamento, incluindo o de duração limitada, nas vias públicas, sob jurisdição do Município de Arganil.

2 — O disposto no presente regulamento aplica-se ao trânsito nas vias do domínio público do Município de Arganil e nas vias de domínio privado desde que estas estejam abertas ao trânsito público.

3 — Os condutores de qualquer tipo de veículo, bem como os peões, ficam obrigados ao cumprimento deste Regulamento, sem prejuízo do cumprimento das disposições do Código da Estrada e da respetiva legislação complementar.

Artigo 2.º

Sinalização — Competência

1 — A sinalização das vias municipais compete à Câmara Municipal de Arganil que poderá alterá-la ou complementá-la de forma a permitir maior segurança, não devendo, no entanto, contrariar as restrições da circulação em vigor.

2 — A sinalização temporária compete ao promotor, adjudicatário ou responsável pelo evento ou obra, mediante prévia autorização do Município.

CAPÍTULO II

Da circulação

Artigo 3.º

Circulação

1 — A circulação na rede viária no concelho de Arganil fica sujeita à organização e ao ordenamento assentes neste Regulamento, nas deliberações municipais e demais legislação em vigor.

2 — No passeio ou outros lugares da via pública reservados ao trânsito de peões, é proibida a circulação e estacionamento de veículos de qualquer espécie, salvo para acesso a garagens, a propriedades, a locais de estacionamento, ou quando a sinalização o permita.

3 — Excetuam-se do número anterior os veículos que entram ou saiam de propriedades, acedam a lugares de estacionamento ou outros arruamentos e os veículos destinados a recolha de resíduos e limpeza urbana.

Artigo 4.º

Proibições

1 — Nas vias públicas é proibido:

a) Danificar e inutilizar as placas de sinalização ou causar danos nas vias públicas;
b) Reparar e lavar veículos automóveis;
c) Causar sujidade e ou obstruções;
d) A circulação de veículos que, pelas suas características intrínsecas, risquem ou danifiquem, por qualquer modo o pavimento;
e) Ocupar passeios com volumes ou exposições de mercadorias que impeçam a circulação de peões de forma segura.

2 — É proibido e considerado violação ao disposto neste Regulamento, a qualquer pessoa e por qualquer meio, alterar o aspeto, danificar ou partir intencionalmente qualquer sinalização vertical e luminosa, fixas ou temporárias, instaladas de acordo com o Regulamento.

3 — É proibido colocar, por iniciativa própria, qualquer sinalização vertical, horizontal e luminosa, fixas ou temporárias.

4 — A tentativa de realizar alguma das ações acima descritas será, para todos os fins, considerado equivalente à realização da própria ação.

5 — Sem prejuízo da atuação no âmbito do instituto da responsabilidade civil, quanto aos comportamentos descritos nas alíneas *a*) e *d*) do número anterior, poderá ainda ser acionado o procedimento criminal, nos casos que revelem especial gravidade e culpa do agente.

Artigo 5.º

Restrições condicionadas

1 — A Câmara Municipal pode, por sua iniciativa ou após autorização do pedido das respetivas organizações, alterar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento, quando se verifiquem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar.

2 — Quando se verifiquem causas anormais, que impliquem medidas excecionais no ordenamento do trânsito, tais como acidentes graves, catástrofes, ou calamidades, pode a Câmara Municipal, mediante colocação de sinalização adequada, alterar pontualmente o ordenamento da circulação e do estacionamento previamente definido.

3 — Igual capacidade lhe é conferida quando, por motivo de obras públicas e durante o tempo indispensável à sua realização, a circulação e o estacionamento não possam processar-se regularmente.

4 — A utilização, interrupção total ou parcial da via pública no âmbito das obras particulares é permitida, desde que expressamente autorizada pelo Município de Arganil.

5 — Salvo quando existam motivos de segurança justificados, de emergência ou de obras urgentes, o condicionamento ou a suspensão do trânsito devem ser publicitados pelo Município de Arganil, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, através dos meios ao seu alcance, designadamente através de editais fixados nos lugares de estilo.

6 — O não cumprimento das condições constantes da autorização no n.º 1 e n.º 4 é equiparada à sua falta.

7 — Poderão ser impostas restrições à circulação de determinadas classes de veículos em zonas específicas, mediante a colocação de sinalização adequada.

Artigo 6.º

Autorizações especiais de circulação

1 — Poderão ser atribuídas autorizações especiais de acesso a zonas vedadas ao trânsito de determinados veículos.

2 — O pedido de autorização deverá ser dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Arganil, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, em relação à data prevista, devendo conter, para além da identificação do requerente, o itinerário, o tempo de permanência previsto, e a identificação do veículo.

Artigo 7.º

Regime de exceção

As restrições do presente regulamento não se aplicam aos seguintes veículos, quando em serviço:

a) Bombeiros;
b) Forças de segurança;
c) Serviços de emergência médica ou de socorro;
d) Serviços municipais.

Artigo 8.º

Peões

1 — A circulação dos peões processa-se da seguinte forma:

a) Pelos passeios ou pelas zonas de arruamento especialmente destinadas a esse fim;
b) Pelas passagens de peões marcadas e sinalizadas na via pública;
c) O mais próximo possível das bermas ou das fachadas dos edifícios;
d) De forma perpendicular aos passeios ao fazer o atravessamento da faixa de rodagem, quando se mostre impossível o descrito na alínea *b*) e desde que observem uma conduta que não ponha em perigo o trânsito de veículos ou de outros peões.

2 — As passagens de peões são assinaladas na faixa de rodagem, através das marcas rodoviárias, constituídas por barras longitudinais de cor branca, paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares, ou por duas linhas transversais contínuas (no caso de locais onde o atravessamento está regulado por sinalização luminosa) e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem.

3 — É proibido aos peões pararem na faixa de rodagem.

4 — Em zonas escolares e outras de grande circulação pedonal, podem ser instalados dispositivos de redução de velocidade dos veículos.

Artigo 9.º

Impedimentos

As pessoas devem abster-se de atos que impeçam ou perturbem a circulação e que comprometam a segurança ou a comodidade dos utentes da via pública.

Artigo 10.º

Acesso a propriedades

Os veículos só podem atravessar bermas ou passeios, para acesso a propriedades confinantes com o arruamento, desde que não exista local próprio para esse fim.

Artigo 11.º

Avarias

Quando um veículo avariar e não puder prosseguir a sua marcha, deverá o respetivo condutor retirá-lo o mais rápido possível da faixa de rodagem, para local onde não prejudique o trânsito ou para aquele que lhe for indicado por agente da fiscalização.

CAPÍTULO III

Estacionamento e paragem

SECÇÃO I

Generalidades

Artigo 12.º

Estacionamento e paragem permitidos

1 — Sem prejuízo do disposto no Código da Estrada, o estacionamento ou a paragem, devem fazer-se nos locais especialmente destinados a esse efeito e pela forma indicada na respetiva sinalização, o mais próximo possível do respetivo limite direito, paralelamente a este e no sentido

da marcha, salvo se, por meio de sinalização especial, a disposição ou a sua geometria indicarem outra forma de estacionar.

2 — O estacionamento dever-se-á processar de modo a permitir a normal fluidez do trânsito, não impedindo nem dificultando o acesso a parque de estacionamento, zona de abastecimento de combustível, garagem ou caminho particular, nem prejudicando a passagem de peões.

Artigo 13.º

Estacionamento e paragem proibidos

1 — Sem prejuízo do disposto no Código da Estrada, a paragem e o estacionamento de qualquer espécie de veículos são especialmente proibidos:

a) Em frente das bocas e marcos de incêndio e da entrada dos Quartéis de Bombeiros, ou de quaisquer outras forças de segurança, no que ao parqueamento de veículos de emergência diz respeito;

b) Junto dos passeios onde, por motivo de obras, tenham sido colocados tapumes, salvo os veículos em serviço de carga e descarga de materiais procedentes dessas obras ou a elas destinadas;

c) Nos locais e horários destinados às operações de carga e descarga, se não estiver a efetuar uma operação de carga ou descarga;

d) Em qualquer parque ou zona relvada deste Município.

2 — É proibido:

a) A ocupação da faixa de rodagem e de outros lugares públicos, com quaisquer objetos destinados a reservar lugar para estacionamento de veículos, ou a impedir o seu estacionamento, podendo ser, tudo o que for encontrado nesses locais, imediatamente removido pelos serviços municipais;

b) O estacionamento, na via pública, de motociclos, ciclomotores, velocípedes com e sem motor e automóveis para venda ou exposições;

c) O estacionamento de qualquer tipo de veículo nos passeios e noutros lugares públicos de via pública, reservados ao trânsito de peões;

d) O estacionamento de veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza, nos parques e zonas de estacionamento;

e) O estacionamento, na via pública, de veículos ou reboques para exposições ou venda ambulante de quaisquer bens ou produtos, sem a respetiva licença emitida pela Câmara Municipal.

f) O estacionamento de veículos fora das marcas rodoviárias e em desrespeito da sinalização vertical;

g) O estacionamento na via pública de veículos automóveis, motociclos, ciclomotores e velocípedes, por parte de estabelecimentos de venda, aluguer ou reparação dos mesmos.

3 — É proibido a paragem e estacionamento de veículos especiais, respetivas cabinas e os veículos mistos e de mercadorias acima de 3,5 t salvo em parques ou outros locais expressamente assinalados para o efeito.

4 — Em caso de proibições excecionais de estacionamento, devidamente publicitadas, por motivos de cortejos, desfiles, festividades, manifestações públicas, provas desportivas ou outras causas que possam afetar o estacionamento normal, ficam sujeitos à deslocação dos respetivos veículos, os proprietários que não as acatem.

5 — É ainda proibido o estacionamento nos dias de mercado em Arganil, das 7 às 15 horas, no arruamento do mercado de Arganil e na Avenida Irmãos Duarte, bem como nos dias de mercado em Côja, das 7 às 15 horas, na Rua D. Egas Fafe.

Artigo 14.º

Estacionamento de veículos pesados

É proibido o estacionamento de veículos pesados em todos os arruamentos do Concelho de Arganil, exceto nos locais previstos para o efeito.

Artigo 15.º

Estacionamento de ciclomotores

É proibido o estacionamento de ciclomotores, exceto nos locais previstos para o efeito.

Artigo 16.º

Paragem de veículos pesados de passageiros

É proibida a paragem de veículos pesados de passageiros, fora dos locais devidamente assinalados pela Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Parques de estacionamento

1 — Os parques de estacionamento poderão ser instalados:

a) Em qualquer terreno do domínio público, especialmente designado a esse fim, desde que devidamente marcado e sinalizado;

b) Nas vias urbanas de circulação geral, em zonas especialmente adaptadas a esse fim.

2 — Os veículos especiais, respetivas cabinas e ou reboques e semirreboques, só poderão estacionar em parques ou outros locais expressamente autorizados para o efeito.

3 — Poderão estabelecer-se, para uso público, parques de estacionamento em terrenos de domínio privado, desde que ofereçam aos usuários condições mínimas de segurança e comodidade e não serem suscetíveis de causar embaraços à circulação de veículos.

4 — São classificados como parques de estacionamento, sem prejuízo de outros que venham a ser como tal definidos, os seguintes locais devidamente sinalizados:

a) Para automóveis ligeiros:

Paço Pequeno;
Paço Grande;
Subpaço;
Estacionamento do Prado (Coja);

b) Para veículos de transporte público ocasional de mercadorias:

Paço Pequeno;
Paço Grande;
Subpaço;
Estacionamento do Prado (Coja);

c) Para automóveis pesados de carga e tratores agrícolas (com ou sem reboque) dentro dos lugares marcados:

Subpaço;
Estacionamento do Prado (Coja);

d) Para motociclos, ciclomotores, velocípedes, nos lugares devidamente sinalizados:

Paço Pequeno;
Paço Grande;
Subpaço;
Estacionamento do Prado (em Coja).

SECÇÃO II

Do Estacionamento de Duração Limitada

Artigo 18.º

Aplicação

1 — A presente secção estabelece os princípios, critérios e normas do regime de estacionamento de veículos em zonas de estacionamento de duração limitada do Concelho de Arganil.

2 — Para efeitos deste regulamento, considera-se de estacionamento de duração limitada todo aquele que ocorra dentro de uma linha retangular, na via pública ou em parque e cuja duração é registada por um dispositivo mecânico ou eletrónico e obrigatoriamente acionado pelo utente.

Artigo 19.º

Competências

1 — A competência para alterar qualquer disposição contida no presente Regulamento é da Assembleia Municipal de Arganil, mediante proposta da Câmara Municipal.

2 — A competência para dar execução ao presente Regulamento é da Câmara Municipal.

3 — As zonas de estacionamento de duração limitada, os períodos de cobrança de taxa, ou limites máximos temporais de duração do estacionamento, podem ser alterados por deliberação da Câmara Municipal, devidamente publicitado.

Artigo 20.º

Bolsas de estacionamento

Poderão ser estabelecidas dentro de cada uma das zonas de estacionamento de duração limitada, bolsas ou áreas de estacionamento com características de exploração diferenciadas, de acordo com os objetivos como tal considerados e aprovados pela Câmara Municipal de Arganil.

Artigo 21.º

Classes de veículos

Podem estacionar nas zonas de estacionamento de duração limitada, nos lugares a eles destinados:

a) Os veículos automóveis ligeiros, com exceção de caravanas e autocaravanas;
b) Os veículos automóveis de mercadorias e mistos de peso bruto até 3.500 kg, para operações de carga e descarga;
c) Os motociclos, ciclomotores e velocípedes.

Artigo 22.º

Operações de carga e descarga

Poderão, desde que identificadas ou sinalizadas, ser estabelecidas, nas zonas de estacionamento de duração limitada, áreas reservadas às operações de cargas e descargas, sendo que estas áreas estão subordinadas às limitações horárias constantes na sinalização existente no local.

Artigo 23.º

Horário

1 — O horário de estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada é entre as 8.00 e as 19.00 horas nos dias úteis e entre as 8.00 e as 13.00 horas aos sábados.
2 — Durante os sábados a partir das 13.00 horas, domingos e feriados o estacionamento é gratuito e não está condicionado a qualquer limitação.

Artigo 24.º

Incidência objetiva

1 — O estacionamento em parque ou zona de estacionamento de duração limitada está sujeito ao pagamento de uma taxa, nos termos previstos no Regulamento Geral e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Arganil.
2 — Pelo pagamento da taxa devida pelo estacionamento, é emitido recibo do mesmo, ou título de estacionamento ainda que o pagamento seja feito através de meios automáticos.
3 — As taxas previstas no Regulamento referido no n.º 1, extinguem-se através do seu pagamento.
4 — O pagamento da taxa por ocupação de lugares de estacionamento não constitui o Município de Arganil em qualquer tipo de responsabilidades perante o utilizador, designadamente por eventuais furtos, perdas ou deteriorações dos veículos parqueados em zonas de estacionamento pago, ou de pessoas e bens que se encontrem no seu interior.

Artigo 25.º

Isenção do pagamento de taxa

1 — Estão isentos do pagamento da taxa correspondente ao título de estacionamento nas áreas de estacionamento de duração limitada:

a) Os veículos em missão urgente de socorro ou de polícia, quando em serviço;
b) Os motociclos, os ciclomotores, e os velocípedes com ou sem motor, desde que estacionados num local sinalizado para o efeito;
c) Os veículos de deficientes motores quando devidamente identificados;
d) Os veículos em operações de carga e descarga, dentro do limite estabelecido em área reservada para tal fim pelo período fixado na sinalização no local;
e) As viaturas Municipais, quando em serviço urgente;
f) Os veículos identificados com cartão de residente ou de comerciante;
g) Os veículos relativos a estacionamento reservado devidamente sinalizado.

2 — Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a Câmara Municipal pode atribuir outras isenções, devidamente fundamentadas.

Artigo 26.º

Título de estacionamento

1 — O direito ao estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada é conferido pela aquisição do título de estacionamento, ficando excecionados os utilizadores identificados no artigo anterior.
2 — O título de estacionamento deve ser adquirido nos equipamentos automáticos destinados a esse efeito.
3 — Quando o equipamento automático de fornecimento de títulos mais próximo se encontrar avariado, o utente fica obrigado à aquisição do título noutra máquina, desde que instalada na mesma zona.
4 — O título de estacionamento deve ser colocado no interior do veículo junto ao para-brisas dianteiro, com o rosto voltado para o exterior de modo a serem visíveis as menções dele constantes.

Artigo 27.º

Validade do título de estacionamento

1 — O título de estacionamento considera-se válido pelo período nele fixado.
2 — Findo o período de validade constante do título de estacionamento, o utente deverá abandonar o lugar ocupado ou adquirir novo título de estacionamento.

Artigo 28.º

Estacionamento proibido

1 — Nas zonas de estacionamento de duração limitada, sem prejuízo do previsto no Código de Estrada, é proibido o estacionamento:

a) De veículos fora dos locais demarcados;
b) De veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual o espaço tenha sido afetado;
c) De veículos que não exibam o título comprovativo de estacionamento, ou cartão de residente ou cartão de comerciante válido;
d) De veículos que utilizem os lugares das zonas de estacionamento para qualquer atividade comercial.

2 — É proibido prolongar a permanência do veículo para além dos limites temporais pagos pelo seu utilizador.
3 — Nas zonas de estacionamento de duração limitada é expressamente proibido a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos no presente regulamento, nomeadamente, para esplanadas, venda ambulante, entre outras atividades, com exceção de situações devidamente autorizadas pela Câmara Municipal e com fundamento em motivos de justificado interesse público.

Artigo 29.º

Proibições nas zonas de estacionamento de duração limitada

Em zonas de estacionamento de duração limitada, é proibido o estacionamento:

a) De veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual o lugar tenha sido reservado;
b) Por tempo superior ao permitido pelo título de estacionamento ou sem o pagamento da taxa fixada, nos termos do disposto no presente Regulamento;
c) Sem que seja exibido, de forma visível, o título comprovativo do pagamento da taxa, que deverá ser colocado no junto ao para-brisas dianteiro, ou da sua isenção nos termos do disposto no presente Regulamento;
d) De veículos utilizados para transportes públicos, quando não autorizados pela Câmara Municipal de Arganil;
e) De veículo que não fique completamente contido dentro do espaço que lhe é destinado, quando devidamente assinalado;

Artigo 30.º

Estacionamento indevido ou abusivo

1 — Considera-se estacionamento abusivo o disposto no artigo 163.º do Código da Estrada.
2 — O veículo abusivamente estacionado poderá ser removido nos termos do artigo 164.º do Código da Estrada.
3 — As despesas com a remoção e o depósito serão pagas pelo responsável pelo veículo.

CAPÍTULO IV

Do Cartão de Residente

Artigo 31.º

1 — Serão atribuídos, em cada zona de estacionamento de duração limitada, distintivos especiais designados por cartão de residente que titulam a possibilidade de estacionar em qualquer lugar da respetiva zona, sem limite de tempo e sem pagamento de taxa de estacionamento.
2 — O cartão de residente é propriedade do Município de Arganil e deve ser colocado no para-brisas no canto inferior direito com o rosto para o exterior de modo a serem visíveis as menções dele constantes, sendo atribuído um por fogo.

Artigo 32.º

Características

1 — Deverá constar do cartão de residente:

a) A zona a que se refere;
b) Prazo de validade;
c) A matrícula do veículo.

2 — O prazo de validade do cartão não excederá o período de 1 ano.

Artigo 33.º

Atribuição

1 — Poderão requerer que lhes seja atribuído cartão de residente as pessoas singulares desde que o fogo onde têm domicílio principal e permanente e onde mantêm estabilizado o seu centro de vida familiar:

a) Seja utilizado para fins habitacionais;
b) Se localize dentro de uma zona de estacionamento de duração limitada ou seja contíguo a essa zona;
c) Não disponha de parqueamento próprio nos termos legais, nem tenham possibilidade de estacionar nas zonas reservadas a residentes nas imediações das suas residências.

2 — As pessoas singulares referidas no número anterior devem ainda:

a) Ser proprietárias de um veículo automóvel;
b) Adquirentes com reserva de propriedade de um veículo automóvel;
c) Locatárias em regime de locação financeira ou aluguer de longa duração de um veículo automóvel;
d) Não se encontrando em nenhuma das situações descritas nas alíneas anteriores, sejam usufrutuárias de um veículo automóvel associado ao exercício de atividade profissional com vínculo laboral.

3 — No caso previsto na alínea *d*) do número anterior não haverá lugar à atribuição de mais do que um cartão de residente, devendo o veículo encontrar-se nas condições das alíneas *a*), *b*) ou *c*) do mesmo número relativamente à entidade empregadora.

Artigo 34.º

Documentos Necessários à Obtenção do Cartão de Residente

1 — O pedido de emissão do cartão de residente far-se-á através do preenchimento de impresso próprio, devendo os interessados exibir, para conferência, os originais dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade, Passaporte ou Carta de condução;
b) Cartão de eleitor ou atestado de residência;
c) Documento comprovativo do domicílio fiscal;
d) Livrete do veículo ou Título de registo de propriedade do veículo ou, nas situações referidas nas alíneas *b*), *c*) e *d*) no n.º 2 do artigo anterior:

*d*1) O contrato que titula a aquisição com reserva de propriedade;
*d*2) O contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração;
*d*3) Declaração da respetiva entidade empregadora donde conste o nome e morada do usufrutuário, a matrícula do veículo automóvel e o respetivo vínculo laboral.

2 — Os documentos apresentados deverão estar atualizados e deles constar a morada com base na qual é requerido o cartão de residente.
3 — Para correta apreciação do requerimento poderá ser pedida cópia dos documentos apresentados pelo requerente.
4 — Os titulares do cartão de residente são responsáveis pela sua correta utilização.
5 — O cartão de residente será concedido ano a ano, caducando sempre no fim do ano civil, salvo se houver pedido de renovação do mesmo.
6 — A taxa a pagar pelo cartão de residente é a prevista no Regulamento Geral e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Arganil.

Artigo 35.º

Devolução do cartão de Residente

1 — O cartão de residente deve ser imediatamente devolvido sempre que se alterem os pressupostos sobre os quais assentou a decisão da sua emissão, nomeadamente, sempre que o seu titular deixe de ter residência na zona respetiva ou aliene o seu veículo.
2 — O beneficiário do cartão deverá ainda comunicar a substituição do veículo.
3 — A inobservância do preceituado neste artigo determina a anulação do cartão e a perda do direito a novo distintivo.

Artigo 36.º

Roubo, Furto ou Extravio do Cartão de Residente

1 — Em caso de roubo, furto ou extravio do cartão de residente, deverá o seu titular comunicar de imediato o facto à CMA sob pena de responder pelos prejuízos resultantes da sua utilização indevida.
2 — A substituição do cartão de residente será efetuada de acordo com o preceituado para a sua revalidação.

Artigo 37.º

Revalidação do Cartão de Residente

1 — A revalidação do cartão de residente é feita a requerimento do seu titular.
2 — Para a revalidação do cartão de residente devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cartão de eleitor ou atestado de residência, documento comprovativo do domicílio fiscal, válido e atualizado, que deve coincidir com a residência para onde foi emitido o cartão de residente a revalidar;
b) Documento previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º conforme os casos.

3 — O cartão a revalidar deve ser devolvido no ato da entrega do novo cartão de residente.
4 — Para a substituição do cartão de residente por mudança do veículo, apenas é necessário o documento previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º conforme as situações.

Artigo 38.º

Cartão de Comerciante

1 — Será atribuído por cada estabelecimento comercial, sediado nas zonas de estacionamento de duração limitada, um distintivo especial designado por cartão de comerciante.
2 — O veículo identificado com o referido cartão poderá estacionar na área reservada para esse fim sem pagamento de qualquer taxa, devendo aquele cartão ser colocado junto ao vidro dianteiro em situação bem visível.
3 — O quantitativo a pagar pelo cartão de comerciante é de € 6,35, sem prejuízo de eventual alteração a ser fixada no Regulamento Geral e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Arganil.
4 — O cartão de comerciante será concedido ano a ano, caducando sempre no fim do ano civil, salvo se houver pedido de renovação do mesmo.

Artigo 39.º

Elementos do cartão de comerciante

1 — Deverão constar do cartão de comerciante:

a) A zona a que se refere;
b) O respetivo prazo de validade;
c) A identificação do estabelecimento comercial;
d) Número de emissão.

2 — O prazo de validade do cartão não excederá o período de um ano.

Artigo 40.º

Direito ao cartão de comerciante

1 — Terão direito a um cartão de comerciante por estabelecimento todos os estabelecimentos comerciais situados dentro de uma zona de estacionamento de duração limitada, desde que não disponham de parqueamento próprio ou alternativa de cargas e descarga em outro local.
2 — Os titulares são inteiramente responsáveis pela correta utilização do cartão.

Artigo 41.º

Pedido de emissão do cartão de comerciante

1 — O pedido de emissão do cartão de comerciante far-se-á através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo os interessados juntar fotocópias dos seguintes documentos:

a) Número de contribuinte;
b) Fatura do estabelecimento ou, na ausência desta, um documento que contenha a morada deste.

2 — Em caso de roubo, furto ou extravio do cartão de comerciante, deverá o seu titular comunicar de imediato o facto, sob pena de responsabilidade solidária pelos prejuízos resultantes da sua má utilização.

CAPÍTULO V

Dos Parcómetros

Artigo 42.º

Utilização indevida

1 — Quem utilizar indevidamente o parcómetro não seguindo as instruções nele contidas será punido com a coima estabelecida para as situações do artigo anterior.

2 — Incorre na mesma coima quem, com o propósito fraudulento, depositar ou mandar depositar em qualquer parcómetro objeto diferente das moedas autorizadas.

Artigo 43.º

Danos

1 — É proibido por qualquer meio abrir, encravar, destruir ou tornar não utilizáveis os equipamentos instalados.

2 — Pode incorrer em responsabilidade criminal e civil aqueles que destruírem, danificarem desfigurarem ou tornarem não utilizáveis os equipamentos instalados, bem como utilizar título de estacionamento falsificado ou outros meios fraudulentos

CAPÍTULO VI

Do trânsito e circulação de veículos em especial

Artigo 44.º

Proibições quanto a veículos pesados — Atividade de extração de madeiras

1 — É proibido:

a) Utilizar o espaço público, por qualquer tempo, para depósito de materiais e resíduos florestais, de máquinas, de equipamento e de produtos utilizados na respetiva exploração, salvo nos casos excecionais justificados por razões inevitáveis de força maior devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal;

b) Fazer cargas e descargas, de material lenhoso, de máquinas, de equipamento e de produtos utilizados na exploração florestal, para veículos e ou atrelados colocados na via pública de modo a causar perigo para o trânsito, quer pela forma como se realiza a operação, quer pela proximidade de lombas, curvas e cruzamentos de visibilidade reduzida;

c) Realizar cargas e descargas, de material lenhoso, de máquinas, de equipamento e de produtos utilizados na exploração florestal, para veículos e ou atrelados colocados na via pública ocupando mais de metade da faixa de rodagem, não possibilitando a circulação segura e fluida do trânsito automóvel;

d) Arrastar, rolar ou movimentar material lenhoso, máquinas e equipamentos desprovidos de rodas pneumáticas, diretamente sobre o pavimento da via pública e a superfície dos respetivos taludes, bermas e valetas;

e) Danificar o pavimento da via pública, seus taludes, bermas, valetas, aquedutos, e as demais infraestruturas e equipamentos públicos, mesmo com a circulação e manobras de viaturas pesadas no transporte, carga e descarga de material lenhoso, de máquinas, de equipamento e de produtos utilizados na exploração florestal.

2 — As ações previstas nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior poderão excecionalmente ser permitidas por despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal por razões inevitáveis de força maior, sendo o interessado obrigado a apresentar com a antecedência mínima de trinta dias úteis, requerimento no qual se fundamente a pertinência da pretensão e a duração do condicionamento da via, instruído com os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo do destacamento de uma força policial para o local, destinada a fiscalizar as operações e disciplinar o trânsito;

b) Planta com a localização do troço da via pública a condicionar, e das vias alternativas a utilizar pelo trânsito automóvel durante o condicionamento;

c) Descrição do equipamento de sinalização rodoviária a utilizar, incluindo o de indicação de desvio para percursos alternativos, e dos locais de instalação do mesmo equipamento.

3 — Não são permitidas substituições por outras espécies florestais nas áreas percorridas por incêndios sem autorização das circunscrições florestais.

4 — Estão proibidas, pelo prazo de 10 anos, a realização de obras de construção de quaisquer edificações, nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento do território como urbanos.

Artigo 45.º

Licença para ocupação da via pública

1 — Carece de licença a ocupação da via pública ou bermas a ocupar para a extração ou depósito de madeiras, bem como a circulação pela via pública no âmbito da exploração da atividade de extração de madeiras.

2 — O pedido de licenciamento deverá indicar a área da via ou berma a ocupar e ou passar, bem como o prazo e os termos dessa ocupação.

Artigo 46.º

Reposição da situação anterior

Independentemente do processo de contraordenação e da aplicação das coimas e da responsabilidade criminal, a entidade com competência pode notificar o infrator para este repor a situação, tal como existia antes da prática do facto ilícito, fixando-lhe um prazo para o efeito, sob pena de se substituir ao infrator, procedendo à reposição por sua iniciativa e debitando o respetivo custo ao infrator, sem prejuízo da instauração de processo de contraordenação.

Artigo 47.º

Garantias

1 — Para garantia das despesas de reposição ou reparação dos pavimentos das estradas e caminhos públicos danificados com a ocupação e circulação dos veículos pesados, o Município de Arganil exige previamente o depósito de uma caução de € 250, valor que será devolvido após o auto de vistoria a realizar pelos serviços de fiscalização, no prazo de 15 dias após o termo da licença concedida.

2 — Verificada a insuficiência do montante da caução para ocorrer ao volume de despesas, o Município, pode notificar o requerente para, no prazo de oito dias, proceder ao reforço da diferença, sob pena de não o fazendo, o Município de Arganil proceder à execução dos trabalhos por conta do requerente, sendo os encargos acrescidos do correspondente às despesas de administração, sem prejuízo da instauração de processo de contraordenação.

3 — Não obstante a prestação da caução, durante o período de circulação dos veículos, as estradas e caminhos públicos devem apresentar as devidas condições, mantendo a utilidade pública a si afeta.

Artigo 48.º

Forma de prestação da caução

Simultaneamente ao pedido de licenciamento referido no artigo 45.º do presente Regulamento, o requerente deve proceder ao pagamento da caução referida no número anterior, podendo fazê-lo por meio de cheque ou em numerário.

Artigo 49.º

Responsabilidade civil e criminal

A aplicação das sanções previstas neste regulamento não isenta o infrator de eventual responsabilidade civil e criminal emergente dos factos praticados.

CAPÍTULO VII

Abandono, bloqueamento e remoção de veículos

Artigo 50.º

Bloqueamento e remoção

Independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Regulamento, poderão ser bloqueados e removidos para depósito os veículos estacionados em violação do disposto no presente Regulamento, aplicando-se o previsto no Código da Estrada, bem como a Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro.

CAPÍTULO VIII

Fiscalização

Artigo 51.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente regulamento no que respeita ao estacionamento de duração limitada compete ao

Município de Arganil, através de pessoal de fiscalização designado para o efeito e demais autoridades policiais.

Artigo 52.º

Atribuição dos agentes de fiscalização

1 — Compete às entidades referidas no artigo anterior, dentro das zonas de estacionamento de duração limitada:

a) Fiscalizar o cumprimento do presente regulamento por parte dos utentes;
b) Registar as infrações verificadas ao presente regulamento, ao Código da Estrada e legislação complementar;
c) Denunciar às autoridades policiais as infrações registadas nos termos da alínea *b*);
d) Avisar os infratores do teor da infração verificada, advertindo da apresentação da respetiva denúncia junto das autoridades competentes;
e) Proceder ao levantamento de autos de notícia.

2 — A Fiscalização Municipal terá ainda as seguintes competências:

a) Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente regulamento, bem como acerca do funcionamento dos equipamentos instalados;
b) Promover o correto estacionamento;
c) Zelar pelo cumprimento do presente regulamento;
d) Desencadear as ações necessárias ao eventual bloqueamento e remoção dos veículos em situação de estacionamento abusivo;
e) Colaborar com a GNR no cumprimento do presente regulamento;
f) Proceder à recolha das receitas e a sua entrega na tesouraria da Câmara Municipal;
g) Proceder à manutenção dos parquímetros;
h) Proceder à emissão de avisos relativos às situações de estacionamento abusivo ou indevido, conforme artigo seguinte.

Artigo 53.º

Avisos de estacionamento abusivo ou indevido

1 — Os avisos são emitidos utilizando um sistema próprio, sempre que detetada a situação de incumprimento, os quais alertam o condutor da viatura para essa situação.
2 — O aviso é deixado no para-brisas da viatura, contendo informação relevante sobre o modo de liquidação da dívida, correspondente à ocupação irregular do espaço público pela viatura
3 — Emitido o aviso, o infrator fica obrigado ao pagamento de uma taxa que corresponde a uma das seguintes taxas, consoante os casos, a ser paga nos serviços de Tesouraria do Município de Arganil ou nos parcómetros com essa finalidade (se disponíveis para o efeito):

a) Nos dias úteis, de 2.ª a 6.ª feira, a taxa é calculada da seguinte forma: 11 horas x 0,50€= € 5,50;
b) Aos sábados, a taxa é calculada da seguinte forma:

5 horas x 0,50 € = € 2,50

4 — O aviso de pagamento é apenas um alerta para o estacionamento abusivo, sendo que em situação de incumprimento do mesmo, o Município de Arganil pode comunicar o mesmo às autoridades competentes, de acordo com o disposto no Código da Estrada.
5 — Verificando-se três situações de incumprimento, procede-se às necessárias diligências para bloqueamento e ou remoção da viatura.

CAPÍTULO IX

Contraordenações e Coimas

Artigo 54.º

Infrações

1 — As infrações às disposições do presente Regulamento têm natureza de contraordenação, salvo se constituem crime, sendo então puníveis e processadas nos termos da lei penal.
2 — As contraordenações são sancionadas e processadas nos termos da lei geral das contraordenações, com as adaptações constantes do Código da Estrada.
3 — São responsáveis pelas infrações, os agentes definidos no respetivo articulado do Código da Estrada, nas condições nele previstas.
4 — Sem prejuízo do disposto no Código da Estrada e demais legislação complementar, constitui contraordenação no âmbito do presente regulamento, a violação de quaisquer normas constantes do presente regulamento, com exceção da prevista no número seguinte, sendo punível com coima no valor de € 30 a 150 € para pessoas singulares e de € 60 a €300 para as pessoas coletivas.
5 — Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a violação das normas previstas nos artigos 45.º, 46.º e 47.º do presente Regulamento é punível com coima no valor de €150 e 1.500 para pessoas singulares e de € 250 a 2.500 para pessoas coletivas.

Artigo 55.º

Sanções

1 — À violação das normas do presente regulamento aplica-se o previsto no Código da Estrada de acordo com a disposição, graduação e classificação.
2 — As transgressões às disposições do presente Regulamento referidas no número anterior, para que não estejam previstas sanções no Código da Estrada e legislação complementar, serão punidas com coima prevista nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo anterior, consoante os casos.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 56.º

Remissões

As referências a disposições legais citadas neste Regulamento consideram-se remetidas automaticamente para novas disposições legais que lhes sucedam.

Artigo 57.º

Omissões e lacunas

1 — A tudo o que for omisso no presente regulamento, aplicar-se-á o Código da Estrada e demais legislação em vigor.
2 — As dúvidas e lacunas, suscitadas na aplicação deste Regulamento e as situações que não possam ser resolvidas pelo recurso à regra da integração prevista no número anterior, serão solucionadas mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador com competências delegadas.

Artigo 58.º

Norma revogatória

Este regulamento revoga todas as normas municipais anteriores que dispunham sobre esta matéria na área do Concelho de Arganil.

Artigo 59.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais.

207632488

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 3014/2014

Mobilidade interna intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço

Para os devidos efeitos se faz público que por meu despacho de 28/01/2014, no uso da competência delegada, foi determinada a mobilidade interna intercategorias do trabalhador do mapa de pessoal desta Autarquia abaixo indicado, com efeitos a partir de 01/02/2014:

Vítor Hugo Pinto Gomes Serra, assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — passa a exercer funções de coordenador técnico (Secção de Ação Social e Educação) auferindo a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 14 da tabela remuneratória única.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de fevereiro de 2014. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho.*

307610536

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Edital n.º 166/2014

Projeto de Regulamento Municipal de Obras e Trabalhos no Espaço público do Município de Coruche

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 12 de fevereiro de 2014 deliberou, nos termos do disposto artigo n.º 118 do CPA, submeter a discussão pública o Projeto de Regulamento Municipal de Obras e Trabalhos no Espaço público do Município de Coruche.

A discussão pública iniciar-se-á com a publicação deste edital no "*Diário da República* "prolongar-se-á pelo prazo de 30 dias.

O Regulamento está para consulta no site oficial da Câmara Municipal em http://www.cm-coruche.pt e nos lugares do costume.

17 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira.*

Nota justificativa

A instalação de infraestruturas de utilidades públicas em espaços do domínio público e privado municipal tem conhecido um considerável incremento nos últimos anos, motivado em especial pelo aumento da acessibilidade às redes de comunicações eletrónicas. Este incremento leva a que seja cada vez mais frequente a realização de trabalhos não espaço público com vista, não só à instalação dessas redes, como às operações relacionadas com a sua manutenção e reparação.

O legislador procurou acompanhar esta evolução com a aprovação da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro (regime de instalação e suporte de infraestruturas das estações de rádio comunicações), e do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio (regime de construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicação eletrónicas).

Torna-se, por isso, necessário que o Município de Coruche, no quadro das atribuições que lhe estão cometidas por lei, discipline a utilização dos domínios público e privado municipais, em especial do solo e subsolo, com vista à instalação de infraestruturas. Pretende-se com este regulamento, não só corresponder ao tratamento legislativo de que têm sido objeto as comunicações eletrónicas, como também dar resposta aos problemas semelhantes que surgem na instalação de todo o tipo de infra-estruturas técnicas.

Nesta medida estabelece-se um procedimento de autorização da realização de trabalhos no espaço público que se aplica a todas as intervenções para as quais não esteja especialmente prevista outra forma de controlo prévio.

Em sede de audiência prévia, foram ouvidas as seguintes entidades: PT, ZON, Optimus, Oni Communications, EDP Distribuição, Tagusgás, Águas do Ribatejo, Anacom, ERSE e ERSAR.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Legislação habilitante

1 — O presente regulamento é elaborado ao abrigo da competência prevista nos artigos 112.º, 238.º e 241.º da Constituição, e artigo 53.º, n.º 2, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

2 — O presente regulamento dá execução ao disposto nas seguintes disposições legais:

a) Artigos 5.º e 135.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951;

b) Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro;

c) Artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece as condições de realização de trabalhos no espaço público com vista à instalação, construção, alteração, substituição, manutenção ou reparação de infraestruturas de redes elétricas, de comunicações eletrónicas, de gás, de águas e esgotos, independentemente da natureza da entidade responsável, bem como de atribuição dos direitos de passagem no domínio público e sua utilização.

2 — A existência, por via legal ou contratual, de um direito de ocupação e utilização do domínio público municipal não exime o respetivo titular da observância das disposições previstas no presente regulamento.

Artigo 3.º

Objeto

1 — A realização de trabalhos enumerados no n.º 1 do artigo 2.º que implique intervenção sobre o espaço público está sujeita a autorização da Câmara Municipal.

2 — A autorização municipal para a realização de trabalhos enumerados no n.º 1 do artigo 2.º não preclude a necessidade de controlo prévio de operações urbanísticas previsto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 28 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as especificidades constantes do presente regulamento.

3 — Sempre que no local existam infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR) ou de abastecimento de água e gás já instaladas, é obrigatória a sua utilização, desde que as mesmas permitam suportar os serviços a prestar e as tecnologias a disponibilizar, observando-se para o efeito o disposto no artigo 11.º

4 — Na apreciação dos pedidos de autorização, a Câmara Municipal deve observar o cumprimento da legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto e reserva-se, ainda, o direito de emitir parecer desfavorável, de não autorizar a execução dos trabalhos, ou de não conceder a licença ou a comunicação prévia, fundamentando o motivo da sua decisão nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO II

Autorização

Artigo 4.º

Instrução do pedido de autorização

1 — O pedido de autorização para a realização de trabalhos definidos no n.º 1 do artigo 2.º é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, sob a forma de requerimento disponível na página eletrónica da Câmara Municipal, sendo acompanhado dos seguintes elementos:

a) Planta de localização, assinalando os limites da área objeto da operação;

b) Projetos de engenharia das especialidades que integram a obra — em suporte analógico e digital em formato DWG georreferenciado, prevendo entre outros aspetos considerados relevantes pelo requerente, indicação do diâmetro das tubagens e sua extensão, pavimentos afetados (dimensões — comprimento e largura, número de dias em que o pavimento vai estar afetado) e, eventualmente, área ocupada por armários e número de meses de ocupação se provisórios, para além de memória descritiva e justificativa, cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada, com os respetivos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos e coordenador de projeto se aplicável;

c) Orçamento da obra, por especialidades e global, baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução, devendo neles ser adotadas as normas europeias e as portuguesas em vigor ou as especificações do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

d) Condições técnicas gerais e especiais do Caderno de Encargos, incluindo prazos para o início e para o termo da execução dos trabalhos;

e) Documento comprovativo da prestação de caução, conforme previsto no artigo 10.º;

f) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro;

g) Termo de responsabilidade assinado pelo diretor técnico de obra;

h) Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra;

i) Declaração de titularidade de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I. P.), com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através da consulta do portal do InCI, I. P, pela entidade licenciadora;

j) Livro de obra, com menção do termo de abertura;

k) Plano de segurança e saúde, que incluirá, quando necessário, plano de alteração da circulação rodoviária

2 — O projeto de obra deve incluir pormenorização dos trabalhos a executar, em escala adequada, sempre que exigido pela Câmara Municipal, que para o efeito fixará um prazo para a sua entrega.

Artigo 5.º

Decisão sobre o pedido de autorização

1 — Compete ao Presidente da Câmara, com possibilidade de delegação nos dirigentes dos serviços, decidir o pedido de autorização no prazo de 20 dias a contar da receção do requerimento.

2 — Com o deferimento do pedido podem ser fixadas as condições técnicas que se entendam necessárias para a execução dos trabalhos, o prazo para a sua conclusão e o montante da caução a prestar, bem como o adiamento dos trabalhos, por um período máximo de 30 dias, quando, por motivos de planeamento e de execução das obras, se entenda conveniente promover o anúncio de modo a permitir a adesão à intervenção de outras empresas que, na mesma área, pretendam instalar infraestruturas de suporte às suas redes.

3 — O prazo para conclusão dos trabalhos é fixado em conformidade com a calendarização da mesma, podendo ser diferente do proposto no projeto por razões devidamente justificadas.

4 — O prazo estabelecido nos termos do número anterior pode ser prorrogado quando não seja possível a conclusão dos trabalhos no prazo previsto, mediante requerimento fundamentado com a antecedência mínima de 5 dias a contar da data prevista para a conclusão da obra.

5 — Sempre que os trabalhos estejam sujeitos ao controlo prévio de operações urbanísticas previsto nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, a autorização considera-se concedida com a emissão do ato de licenciamento ou com a admissão de comunicação prévia, observando-se o disposto no presente regulamento na apreciação do pedido.

Artigo 6.º

Título de autorização

1 — Constitui título de autorização o alvará de licença de construção ou a admissão de comunicação prévia, quando os trabalhos estiverem sujeitos a controlo prévio de operações urbanísticas.

2 — Quando os trabalhos não estiverem sujeitos a controlo prévio de operações urbanísticas, o título de autorização é constituído pela notificação da Câmara Municipal ao requerente do deferimento do pedido, o qual deve especificar os seguintes elementos:

a) Identificação do titular da autorização;
b) Identificação do local onde se realizam as obras;
c) Identificação do tipo de obra ou trabalhos a realizar;
d) Os condicionamentos da autorização;
e) O prazo de conclusão da obra e o seu faseamento, caso o mesmo exista;
f) Montante da caução prestada e identificação do respetivo título.

3 — A validade do título de autorização depende da prévia prestação da caução que for fixada, ou da celebração do protocolo previsto, de acordo com o disposto no artigo 10.º

Artigo 7.º

Caducidade da autorização

A autorização caduca se:

a) As obras não forem iniciadas no prazo de 90 dias a contar da notificação do deferimento do pedido;
b) As obras estiverem suspensas ou abandonadas por período superior a 60 dias, salvo se a referida suspensão ocorrer por facto não imputável ao titular;
c) As obras não forem concluídas no prazo fixado para o efeito.

Artigo 8.º

Atribuição de direitos de passagem

A emissão de autorização para a realização de trabalhos no espaço público ou a admissão da comunicação prévia, quando se refira à realização de obras para instalação e construção de infraestruturas, consubstancia a atribuição de direitos de passagem e de utilização do domínio público municipal, nos termos e para os efeitos da legislação aplicável, designadamente do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro.

Artigo 9.º

Taxas

1 — O direito de passagem e de utilização do domínio público está sujeito às seguintes taxas:

a) Pela ocupação com infraestruturas de comunicações eletrónicas, por parte de empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo dos domínios público e privado municipal, é devida a taxa municipal de direitos de passagem prevista no n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro;
b) Pela ocupação de outras infraestruturas para as quais não esteja especialmente prevista qualquer outro tipo de taxa ou de compensação em instrumento legal, regulamentar ou contratual, é devida a taxa de ocupação de espaço público prevista no Regulamento de Taxas Municipais.

2 — Excetuam-se os casos de isenções especialmente previstas em legislação ou em instrumento contratual específicos.

3 — As isenções previstas no número anterior não dispensam as entidades do cumprimento das normas aplicáveis nos termos do presente regulamento.

Artigo 10.º

Caução

1 — A caução referida na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 4.º destina-se a garantir:

a) A boa e regular execução das obras;
b) O ressarcimento das despesas efetuadas pela Câmara Municipal em caso de substituição na execução das obras;
c) O ressarcimento por danos causados pela realização das obras, designadamente a reposição de pavimentos, espaços verdes e de utilização coletiva, e a reparação das infraestruturas e equipamentos municipais que sejam danificadas em consequência da intervenção;
d) A entrega de telas finais.

2 — A caução é prestada a favor do Município de Coruche mediante depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução autónomos à primeira solicitação, nos termos dos modelos constantes do Anexo I.

3 — O montante da caução será igual ao valor constante dos orçamentos dos projetos das obras a executar, eventualmente corrigido pela Câmara Municipal no ato de licenciamento ou de admissão da comunicação prévia.

4 — O montante da caução pode ser:

a) Reforçado, precedendo despacho fundamentado do Presidente da Câmara, tendo em atenção a correção do valor dos trabalhos por aplicação das regras legais e regulamentares relativas a revisões de preços dos contratos de empreitada de obras públicas, quando se mostre insuficiente para garantir a conclusão dos trabalhos, em caso de prorrogação do prazo de conclusão ou em consequência de acentuada subida no custo dos materiais ou de salários;
b) Reduzido, nos mesmos termos, em conformidade com o andamento dos trabalhos a requerimento do interessado.

5 — A caução é libertada em 90 % do seu valor após a conclusão dos trabalhos em conformidade com a autorização, a verificar através da vistoria a realizar nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com as necessárias adaptações, sendo o remanescente libertado decorrido o prazo de garantia da obra previsto no artigo27.º

6 — Encontram-se isentas de prestação da caução as concessionárias de serviços públicos e as entidades com contrato de gestão delegada os no âmbito de contrato celebrado com o Município de Coruche, em relação às obras previstas no plano de investimentos contratualizado.

7 — As entidades com intervenção habitual no espaço público podem prestar caução anual, até ao 31.º dia de janeiro, para a realização de trabalhos urgentes e de pequenas dimensões, definidos no artigo 13.º e artigo 14.º, que venham a realizar, correspondente a vinte vezes o salário mínimo nacional em vigor no ano civil anterior ao que se presta a caução.

8 — A Câmara Municipal de Coruche pode dispensar a prestação das cauções previstas no presente artigo mediante a celebração de protocolo que preveja outros mecanismos de garantia eficaz das condições previstas no n.º 1.

Artigo 11.º

Acesso a redes existentes

1 — A reserva de espaço em condutas e outras infraestruturas existentes no domínio público ou privado municipal é feita em função do respetivo limite de capacidade.

2 — As ligações para uso exclusivo do Município, no âmbito dos sistemas nacional, regional ou municipal de proteção civil ou equiparados, prevalecem sobre as demais.

3 — O deferimento do acesso fica condicionado à exequibilidade concreta da pretensão, em função da real capacidade da infraestrutura, aferida no momento da concretização da instalação por parte do respetivo operador.

CAPÍTULO III

Execução dos trabalhos

Artigo 12.º

Informação e identificação das obras

1 — Antes de dar início aos trabalhos, e até à sua conclusão, as entidades ficam obrigadas a afixar, de forma bem visível, os painéis identificativos da obra, dos quais devem constar os seguintes elementos:

a) Data de deferimento da autorização;
b) Identificação do titular;
c) Identificação do tipo de obra;
d) Data de início e conclusão da obra, bem como fases de execução;
e) Área abrangida pela obra;

2 — Os painéis deverão ter a dimensão não inferior a 0,8 × 1,2 m com material resistente aos agentes climáticos.
3 — No caso de corte de vias ou de abastecimento, as entidades públicas ou privadas ficam obrigadas a divulgar previamente informação por escrito aos munícipes do local da intervenção, nomeadamente através de panfletos, com 8 dias de antecedência, solicitando a sua melhor compreensão e indicando o tipo de obra a realizar, a data de início da sua execução e da sua conclusão.

Artigo 13.º

Trabalhos urgentes

1 — Quando se trate de obras cuja urgência exija a sua execução imediata podem as entidades concessionárias de serviço público ou de comunicações eletrónicas dar início a estas antes da formulação do competente pedido de autorização.
2 — Nos casos previstos no artigo anterior a entidade que deu início à obra deve, no primeiro dia útil seguinte, comunicar a realização da mesma.
3 — São obras urgentes para efeitos do presente Regulamento, nomeadamente:

a) A reparação de fugas de gás e de água;
b) A reparação de avarias de cabos elétricos ou de suporte de comunicações eletrónicas;
c) A desobstrução de coletores;
d) A reparação de postes ou substituição de postes ou quaisquer instalações cujo estado possa constituir perigo ou originar graves perturbações no serviço a que se destinam.
e) Desobstrução de condutas de comunicações eletrónicas.

4 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 5 e n.º 6 da Lei n.º 5/04 de 10/2, quando se trate de obras cuja urgência exija a sua execução imediata, ou no caso de obras para reparação de avarias, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas podem realizar os trabalhos de imediato, obrigando -se contudo a comunicar à autarquia a realização dos mesmos no primeiro dia útil seguinte ao da sua realização.

Artigo 14.º

Realização de trabalhos de pequena dimensão

1 — Os trabalhos a executar por entidade concessionária de serviços públicos ou empresas de comunicações eletrónicas não carecem de autorização, desde que tenham uma extensão até 20,00 m e o prazo de duração não exceda uma semana, devendo, neste caso, as entidades referidas comunicar à Câmara Municipal, com o mínimo de 15 dias de antecedência, a data do início dos trabalhos, indicando o tipo de trabalhos a efetuar e a respetiva localização em planta.
2 — As obras previstas no n.º 1 serão consideradas de escassa relevância urbanística nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação.
3 — O disposto no n.º 1 não se aplica aos trabalhos que se realizem em zona de intensa circulação de peões, com passeios de largura reduzida ou com volume de trânsito automóvel bastante acentuado.

Artigo 15.º

Responsabilidade

O Estado, as entidades concessionárias de serviços públicos, as empresas públicas e os particulares são responsáveis por quaisquer danos decorrentes da execução dos trabalhos ou da violação do presente regulamento, a partir do momento em que ocupem o espaço público para dar início aos mesmos.

Artigo 16.º

Deveres

Os titulares de autorização para a execução de trabalhos nos termos do presente regulamento ficam obrigados a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente:

a) Garantir a segurança dos utentes do espaço público e minimizar os incómodos que as obras lhes possam causar;
b) Garantir a segurança dos trabalhadores;
c) Conservar no local da obra o título emitido pela Câmara Municipal, previsto no artigo 6.º
d) Garantir o cumprimento do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 11 de março.

Artigo 17.º

Interferência nas redes existentes

1 — Na execução dos trabalhos não é permitida qualquer interferência na rede de águas pluviais sem prévia autorização da Câmara Municipal.
2 — A interferência nas restantes redes depende de prévia autorização dos respetivos concessionários e empresas de comunicações eletrónicas.
3 — A localização das redes a instalar deverá respeitar o corte esquemático constante do Anexo II do presente regulamento.

Artigo 18.º

Técnicos de outras entidades

1 — Sempre que entenda conveniente, pode a Câmara Municipal ou o requerente solicitar a presença de um técnico representante de outras entidades com infraestruturas no local de execução das obras para assistência das mesmas.
2 — A entidade com instalações no local de execução das obras é responsável solidariamente com o promotor dos trabalhos, por quaisquer danos ocorridos, quando se verificar a ausência de técnico desta e a comparência do mesmo tiver sido solicitada, com a antecedência mínima de dez dias, nos termos do número anterior.

Artigo 19.º

Regime de execução

1 — Os trabalhos são executados durante os dias úteis, em regime diurno, até às 20h, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2 — Excecionalmente, e quando motivos de racionalidade e eficiência o justifiquem, poderá a Câmara Municipal determinar a execução de trabalhos em regime noturno ou autorizar a sua realização, mediante requerimento do titular da autorização, de acordo com o disposto no Regulamento Geral de Ruído.
3 — Na apreciação do pedido para realização de trabalhos em período noturno deverá ser considerado o volume da obra, o trânsito, a importância do local, os trajetos para circulação de peões e o grau de ruído provocado, bem como a proximidade de habitações, centros de saúde ou repouso e outras circunstâncias relevantes.

Artigo 20.º

Continuidade dos trabalhos

1 — Os trabalhos devem ser realizados em continuidade, processando-se por fases sucessivas, sendo proibida a interrupção dos mesmos, salvo por motivo de força maior.
2 — A reposição do pavimento levantado deve ser executada logo que o estado de adiantamento das obras o permita, independentemente de a execução dos trabalhos envolver a aplicação de mão de obra de várias especialidades.

Artigo 21.º

Abertura de valas

1 — Os cortes no tapete betuminoso com vista à abertura de valas na faixa de rodagem devem ser executados com a aplicação de serras de corte mecânico de pavimento ou equivalente.
2 — O pavimento em betuminoso a levantar e posteriormente a recolocar terá a largura igual à da vala acrescido de 0,20 m para cada lado.
3 — A camada de desgaste será fresada com um comprimento de 2,00 m para cada lado, a partir do eixo da vala, no caso de atravessamento transversal e de meia faixa de rodagem, no caso do atravessamento ser longitudinal.

4 — A abertura de valas ou trincheiras para trabalhos de construção, remodelação ou reparação de instalações no subsolo deve ser efetuada por troços faseados de comprimento não superior a 50,00 m, conforme o local e de modo a não causar incómodo aos utentes do espaço público.

5 — Nas travessias, a escavação para a abertura de valas deve ser efetuada em metade da faixa de rodagem de forma a permitir a circulação de veículos e peões na outra metade.

6 — O operador que efetuar os trabalhos previstos no número anterior deve dispor de chapas de ferro para, posteriormente, prosseguir com o trabalho na outra metade da faixa de rodagem.

7 — Em casos devidamente justificados pode ser permitido o recurso a outros processos, designadamente por perfuração horizontal dirigida, o que constará do respetivo título de licença ou comunicação prévia.

Artigo 22.º

Aterro e compactação

1 — O aterro e a compactação das valas e trincheiras devem ser efetuados por camadas de 0,20 m de espessura, regando-se e batendo-se com maço mecânico ou cilindro vibratório.

2 — Quando as terras provenientes das escavações para a abertura de valas ou trincheiras não forem as adequadas à execução do aterro, serão substituídas por areão ou outras terras que garantam a boa compactação.

3 — O grau de compactação deve atingir 95 % de baridade seca máxima (AASHO modificado), em faixa de rodagem, e 90 % fora daquela faixa.

Artigo 23.º

Reconstrução de pavimentos

1 — A reconstrução de pavimentos deve ser feita de modo a apresentar uma constituição que observe os seguintes requisitos mínimos:

a) Pavimento com camadas betuminosas a reconstruir na faixa de rodagem e zona de estacionamento (ver pormenor da vala tipo no Anexo III):

i) Sub-base e base em agregado britado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,40 m de espessura mínima, efetuadas em duas camadas de 0,20 m, devidamente regadas e compactadas com recurso a saltitão ou outro meio mecânico;

ii) Camada de mistura betuminosa densa (binder) com 0,07 m de espessura (após compactação);

iii) Camada de desgaste em betão betuminoso aplicado a quente, com inertes de basalto, com 0,05 m de espessura (após compactação).

b) Pavimento em calçada a reconstruir na faixa de rodagem e zona de estacionamento:

i) Sub-base e base em agregado britado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,40 m de espessura mínima, efetuadas em duas camadas de 0,20 m, devidamente regadas e compactadas com recurso a saltitão ou outro meio mecânico;

ii) Reposição da calçada sobre uma almofada de cimento e pó de pedra (de origem calcária) ao traço 1:6, com 0,10 m de espessura;

iii) Rejuntamento realizado com cimento e pó de pedra (de origem calcária) ao traço 1:6, devidamente regado e compactado com recurso a placa vibratória ou outro meio mecânico.

c) Pavimento a reconstruir na zona de passeios em calçada:

i) Base em agregado britado de granulometria extensa (tout-venant) com 0,20 m de espessura mínima, devidamente regada e compactada com recurso a saltitão ou outro meio mecânico;

ii) Reposição da calçada sobre uma almofada de cimento e pó de pedra (de origem calcária) ao traço 1:6, com 0,10 m de espessura;

iii) O rejuntamento será realizado com cimento e pó de pedra (de origem calcária) ao traço 1:6, devidamente regado e compactado com recurso a placa vibratória ou outro meio mecânico.

2 — No caso de os pavimentos serem de tipo diferente dos anteriormente referidos, a Câmara Municipal especificará a constituição do pavimento a aplicar.

3 — Nos casos em que o pavimento onde decorrer a intervenção se encontrar uniforme, sem cortes, defeitos ou anomalias, a Câmara Municipal poderá impor:

a) Que seja refeito todo o revestimento ou aplicada uma camada de desgaste em betão betuminoso, em metade da largura da via;

b) Que seja refeito o revestimento do passeio ou do estacionamento em toda a sua largura.

4 — Nas ruas ou troços de ruas onde as concessionárias as entidades com contrato de gestão delegada ou as empresas de comunicações eletrónicas tenham realizado, durante um período de dois anos, cinco intervenções por motivo de avarias, com uma distância média de 15,00 m, a Câmara Municipal pode exigir a reposição do troço de rede ou redes afetadas por avarias, devendo as mesmas realizar a reposição do pavimento na totalidade da área afetada.

Artigo 24.º

Danos provocados durante a execução dos trabalhos

1 — As tubagens, sumidouros, lancis e quaisquer outros elementos destruídos ou danificados durante a execução dos trabalhos deverão ser imediata e devidamente reparados, sendo substituídos todos os elementos danificados ou destruídos.

2 — A existência dos danos referidos no número anterior deve ser comunicada à Câmara Municipal bem como às entidades a quem pertencerem as infraestruturas.

Artigo 25.º

Limpeza da zona de trabalhos

1 — Os produtos resultantes da escavação de abertura de valas e trincheiras, se reutilizáveis, devem ser convenientemente arrumados para uso em reposição e, se não recuperáveis, deverão ser imediatamente removidos do local da obra.

2 — Durante a fase de execução dos trabalhos será mantida a limpeza da zona onde os mesmos decorrem, como forma de garantir a segurança e minimizar os incómodos aos transeuntes e habitantes da zona.

3 — Com a conclusão dos trabalhos todo e qualquer material ou entulhos resultantes serão retirados do local.

4 — Toda a sinalização temporária dos trabalhos e painéis identificativos dos mesmos serão retirados após a sua conclusão, sendo reposta a sinalização definitiva previamente existente.

Artigo 26.º

Conclusão dos trabalhos

1 — Concluídos os trabalhos, a entidade interessada comunica o facto à Câmara Municipal, procedendo-se, em conjunto, à vistoria para identificação de eventuais defeitos.

2 — À vistoria é aplicável, com as necessárias adaptações, o regime aplicável à receção provisória e definitiva das empreitadas de obras públicas.

3 — As eventuais deficiências que venham a ser detetadas nas obras são assinaladas no auto de vistoria e comunicadas à entidade responsável pelas mesmas para que proceda à sua correção, concedendo-se prazo para o efeito.

4 — Caso a entidade responsável pelas obras não reclame contra o auto de vistoria no prazo de 10 dias ou não proceda à correção das deficiências no prazo conferido para o efeito, a Câmara Municipal indeferirá o pedido de receção provisória.

CAPÍTULO IV

Garantia

Artigo 27.º

Garantia de boa execução dos trabalhos

1 — As obras que não se apresentem em boas condições durante o período de garantia deverão ser regularizadas no prazo a estipular pela Câmara Municipal.

2 — A libertação do remanescente da caução prevista no artigo 10.º no termo do prazo de garantia depende da realização de vistoria que certifique a inexistência de defeitos na obra.

Artigo 28.º

Prazo de garantia

1 — As entidades promotoras dos trabalhos previstos no presente Regulamento são responsáveis pelos defeitos que sejam detetados no espaço intervencionado no prazo de dois anos contados a partir da data da receção provisória.

2 — O prazo de garantia previsto no número anterior é reduzido a um ano no caso de obras urgentes e de pequena dimensão, contados a partir da data da sua comunicação à Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Medidas de prevenção e segurança

Artigo 29.º

Trânsito

1 — As obras devem ser executadas de forma a garantir o trânsito de viaturas na faixa de rodagem e de peões no passeio, sendo obrigatória a utilização de sinalização e de todas as medidas de carácter provisório indispensáveis à segurança e comodidade da circulação e acesso às propriedades.

2 — Consideram-se medidas de caráter provisório as passadeiras de acesso às propriedades, a utilização de chapas metálicas ou quaisquer obras temporárias que a Câmara Municipal, as concessionárias e empresas de comunicações eletrónicas, por acordo, considerem necessárias.

Artigo 30.º

Sinalização

1 — Com o início dos trabalhos e no seu decurso deve ser colocada sinalização de trânsito adequada a garantir a segurança de peões e veículos automóveis.

2 — A obrigatoriedade da sinalização abrange não apenas o local da obra mas também os locais onde se verifique necessária como consequência direta ou indireta dos trabalhos.

3 — Os sinais de trânsito a utilizar devem respeitar a legislação e regulamentação em vigor.

4 — A ocupação do espaço público só pode iniciar-se depois de ter sido instalada a sinalização prevista no presente artigo.

5 — É da responsabilidade do titular da licença manter os trabalhos sinalizados ao longo da intervenção, devendo proceder à remoção da sinalização logo que a obra esteja concluída.

6 — Quando, pela natureza e extensão das obras, seja necessária a utilização de sinalização horizontal, serão utilizados materiais refletores e de cor amarela.

7 — Para delimitar as zonas a interditar ao trânsito, seja de peões seja de veículos, serão utilizadas barreiras ligadas entre si de modo a não deixar separação entre elas. e colocados painéis refletores nos extremos da área ocupada, perpendicularmente ao movimento dos veículos.

8 — As barreiras utilizadas não deverão ter altura inferior a 1,00 m.

9 — Deverá respeitar-se sempre a circulação dos peões, deixando uma largura mínima de 1,50 m em passeios ou passadeiras, com uma altura útil de 2,10 m.

10 — Nos casos em que não seja possível manter as distâncias referidas no número anterior nos passeios ou passadeiras, poderá ser abrangida parte da faixa de rodagem com um corredor perfeitamente protegido com elementos fixos ao solo, ficando a solução sujeita a parecer técnico.

11 — Deverão ser instaladas passadeiras metálicas ou em madeira de modo a eliminar o risco de queda, garantindo que todos os elementos estejam fixos.

12 — Quando a distância entre a passagem dos peões e uma vala ou escavação seja inferior a 1,00 m, serão instalados elementos de proteção (guardas).

Artigo 31.º

Preparação de argamassa

A preparação de argamassas em espaço público, deverá ser efetuada em recipientes adequados de forma a salvaguardar as condições do pavimento existente.

CAPÍTULO VI

Fiscalização, embargo e sanções

Artigo 32.º

Fiscalização

A fiscalização das disposições do presente regulamento compete à Câmara Municipal.

Artigo 33.º

Embargo

1 — O Presidente da Câmara Municipal poderá determinar o embargo de quaisquer obras realizadas sem a autorização prevista ou que infrinjam o disposto no presente regulamento.

2 — Em caso de embargo, a entidade responsável pelos trabalhos deve assegurar as condições de segurança e salubridade do local.

3 — O embargo e respetiva tramitação seguem o regime previsto no do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Artigo 34.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo do disposto em lei especial, constituem contraordenações:

a) A execução de trabalhos no pavimento e subsolo sem autorização para o efeito, salvo no caso de obras urgentes ou de obras de pequena dimensão;

b) A execução de obras em desacordo com o projeto aprovado;

c) As falsas declarações dos autores dos projetos relativamente à observância das normas técnicas gerais e específicas, bem como às disposições legais aplicáveis;

d) A falta de comunicação referente às obras urgentes ou de pequenas dimensões, dentro dos prazos estabelecidos;

e) O prosseguimento de obras cujo embargo tenha sido ordenado;

f) A não afixação do aviso que publicita os trabalhos e as condições da autorização;

g) A falta do livro de obra no local onde se realizam os trabalhos;

h) A falta de registo do estado de execução dos trabalhos no livro de obras;

i) A não conclusão dos trabalhos no prazo fixado na autorização, salvo caso fortuito ou de força maior;

j) O incumprimento das normas de execução dos trabalhos nos termos do presente regulamento;

k) A violação das disposições respeitantes às medidas preventivas e de segurança;

2 — As contraordenações previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *f*) e *j*) do número anterior são puníveis com coima de € 250 a € 4.500, no caso de pessoa singular, e de € 500 a € 22.000, no caso de pessoa coletiva.

3 — As contraordenações previstas nas alíneas *e*), *g*), *h*), *i*), *k*) e *l*) do n.º 1 do presente artigo são puníveis com coima de € 250 a € 2.500, no caso de pessoa singular, e de € 500 a € 22.000, no caso de pessoa coletiva.

4 — A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos previstos nos números anteriores reduzidos para metade.

5 — A competência para a instrução dos processos de contraordenação e para a aplicação das coimas pertence ao Presidente da Câmara Municipal, sendo passível de delegação.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 35.º

Minimização de efeitos negativos

Todas as entidades, qualquer que seja a intervenção que venham a realizar, devem prever as repercussões e os efeitos negativos gerados pelos trabalhos de execução, nomeadamente a nível do ruído, das poeiras e escorrências nos pavimentos, apontando as medidas que tomarão para diminuir ou compensar tais efeitos negativos.

Artigo 36.º

Cadastro de infraestruturas instaladas pelas concessionárias

1 — Concluída a obra, as entidades concessionárias de serviços públicos, as entidades com gestão delegada e as empresas de comunicações eletrónicas devem fornecer as plantas de cadastro das infraestruturas instaladas em suporte digital, devidamente atualizadas, sem o que não será libertada a caução prevista no artigo 10.º do presente Regulamento.

2 — Nos casos em que seja prestada a caução a que se refere o n.º 7 do artigo 10.º, a apresentação das plantas referidas no número anterior deverá ser efetuada até ao final do ano civil sob pena de acionamento da caução.

Artigo 37.º

Coordenação e colaboração

1 — As entidades concessionárias de serviços públicos, as entidades com gestão delegada e as empresas de comunicações eletrónicas que intervenham, ou pretendam intervir, no Município de Coruche mediante a realização de trabalhos nos termos do presente Regulamento

devem coordenar a sua intervenção no tempo e no espaço com outros operadores e com a Câmara Municipal, a fim de evitar a repetição de trabalhos no mesmo local.

2 — Para os efeitos do número anterior, devem as entidades ali referidas comunicar à Câmara Municipal até ao dia 31 de outubro o plano de investimentos previsto para a área do Município no ano civil subsequente, sob pena de ser condicionada a autorização para a execução dos trabalhos.

3 — A Câmara Municipal informará as entidades referidas no n.º 1, de todas as intervenções de remodelação, reconstrução ou de desnivelamento de vias de iniciativa municipal ou de outras entidades, 45 dias antes do início das mesmas, para que estas possam pronunciar-se sobre o interesse de, na zona em causa, construírem novas infraestruturas ou intervirem nas existentes.

4 — A construção e encargos relativos a novas infraestruturas a instalar pelas entidades referidas no n.º 1, quando a intervenção seja de iniciativa municipal, nos termos do número anterior, serão objeto de protocolo a celebrar entre estas e a Câmara Municipal.

5 — Quando a Câmara reconhecer a necessidade de execução de obras cujo encargo não lhe pertença, os serviços respetivos procederão do seguinte modo:

a) Se os trabalhos só puderem ser executados pelo Município, este notificará os interessados responsáveis, por carta registada, da natureza dos trabalhos e do respetivo encargo, ficando os mesmos com a faculdade de, no prazo de 5 dias, requererem a prorrogação do início da obra por parte da Câmara.

b) Se os trabalhos puderem ser executados pelos interessados responsáveis, o Município irá notificá-los para, no prazo de 5 dias, se munirem da licença municipal ou da admissão de comunicação prévia, podendo, no entanto, requerer a prorrogação dentro deste prazo. O indeferimento do pedido dará lugar a nova notificação para imediato início dos trabalhos, os quais, quando não executados, serão feitos pela Câmara por conta dos interessados.

c) Durante o período de prorrogação os notificados respondem pelas avarias e prejuízos de terceiros ou do Município e por quaisquer outros encargos originados pelo adiamento.

6 — As obras de construção de infraestruturas, quando realizadas nos termos dos números 2 e 3 do presente artigo, não isentam as entidades concessionárias de serviços públicos ou com contrato de gestão delegada do pedido de licenciamento ou comunicação prévia para a realização das mesmas, assim como do pagamento das respetivas taxas quando a elas haja lugar.

7 — A Câmara Municipal poderá recusar, durante um período de 1 ano, o licenciamento ou admissão de comunicação prévia de quaisquer infraestruturas no solo ou subsolo quando, consultadas as entidades concessionárias de serviços públicos nos termos do n.º 3 do presente artigo, estas não mostrem interesse em proceder à sua construção na zona em causa.

8 — No caso de haver operadores que não manifestem interesse, de forma expressa, na partilha de infraestruturas existentes, poderão os mesmos ser notificados pela Câmara Municipal para procederem à remoção de redes aéreas existentes nos troços em causa.

9 — No caso de existirem operadores interessados na partilha de infraestruturas referidas no número anterior, estes devem promover a identificação do operador líder, responsável pela elaboração do projeto de execução conjunto, bem como, pela coordenação das respetivas obras de construção.

10 — A Câmara Municipal pode solicitar às entidades a presença de técnicos destas para a prestar esclarecimentos, nos locais em que estejam a decorrer obras nos pavimentos ou no subsolo.

Artigo 38.º

Publicidade

A Câmara Municipal, as concessionárias dos serviços públicos e as empresas de comunicações eletrónicas devem publicitar a realização dos trabalhos da sua responsabilidade.

Artigo 39.º

Exclusão

Não se aplicam as disposições do presente Regulamento aos operadores de subsolo em tudo o que contrarie os contratos de concessão ou os contratos de gestão delegada celebrados ou a celebrar com a Câmara Municipal, desde que as intervenções respeitem integralmente o objeto, os fins e os termos dos respetivos contratos.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

ANEXO I

Modelo de Guia de Depósito Bancário

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco ....., à ordem do Município de Coruche mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito Euros … € …

Vai _____ (nome do requerente), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro, como caução exigida para a execução das obras de intervenção no espaço público. Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município de Coruche a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Modelo de Garantia Bancária

"Garantia Bancária"

Ao Município de Coruche
(Morada)

O _____ (Banco), com sede em _____ (morada) vem prestar, por conta e a pedido de _____ (nome do requerente), com sede em _____ (morada), garantia bancária até ao valor de _____ Euros (indicar quantia por extenso), em caução do bom e pontual cumprimento pelo requerente das obrigações decorrentes das obras de intervenção no espaço público.

Consequentemente, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Município de Coruche, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas, sem questionar da sua justeza ou conformidade.

Esta garantia é de _____ (por algarismos e por extenso) e só será cancelada quando o beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Modelo de Seguro Caução

A _____ (companhia de seguros), com sede em _____ (morada) presta a favor do Município de Coruche, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador de seguro), garantia autónoma à primeira solicitação no valor de _____, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (requerente), com sede _____ (morada), assumirá com o Município de Coruche, regulada nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município de Coruche, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de Coruche quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre estes e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO II

Utilização do subsolo — Perfil tipo

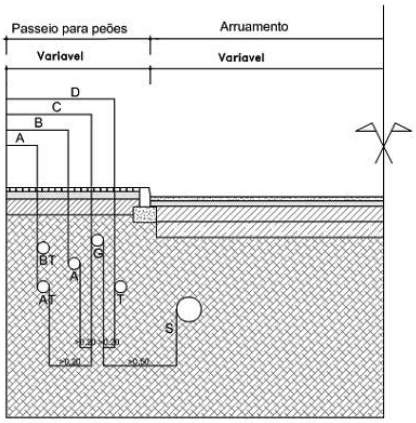

BT Baixa Tenção
AT Alta Tenção
A Águas
G Gás
T Telecomunicações
S Saneamento

	Passeios	0.60	0.70	0.80	0.90	1.00	1.10	1.20	1.30	1.40	1.50	1.60	1.70	1.80	1.90	>2.00
Distâncias	A	0.40	0.40	0.40	0.40	0.40	0.40	0.40	0.40	0.40	0.40	0.40	0.40	0.40	0.50	0.50
	B					0.80	0.80	0.80	0.80	0.80	0.80	0.80	0.80	0.80	0.90	0.90
	C								1.10	1.10	1.10	1.10	1.10	1.10	1.30	1.30
	D											1.40	1.40	1.40	1.60	1.60
Profundidades	BT	0.70	0.70	0.70	0.70	0.70	0.70	0.70	0.70	0.70	0.70	0.70	0.70	0.70	0.70	0.70
	AT	1.20	1.20	1.20	1.20	1.20	1.20	1.20	1.20	1.20	1.20	1.20	1.20	1.20	1.20	1.20
	A					0.90	0.90	0.90	0.90	0.90	0.90	0.90	0.90	0.90	0.90	0.90
	G								0.60	0.60	0.60	0.60	0.60	0.60	0.60	0.60
	T											1.20	1.20	1.20	1.20	1.20

ANEXO III

Vala tipo em pavimento betuminoso

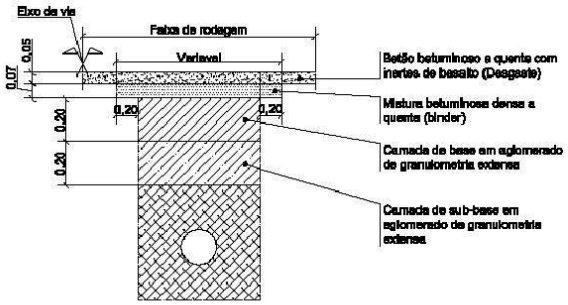

Sentido longitudinal ao eixo da rua

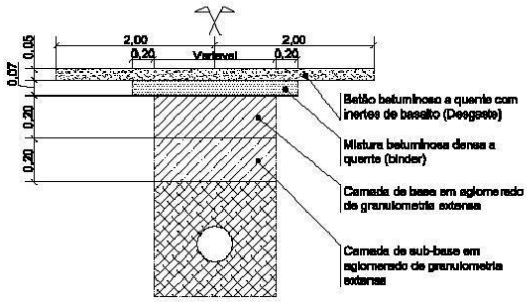

207630649

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 3015/2014

Afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal

Para cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torno público que, ao abrigo das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º e parte final do n.º 3 do artigo 10.º do decreto-lei supracitado, se procedeu à afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do município da Figueira da Foz, com referência à Organização dos Serviços Municipais, publicada por Despacho n.º 556/2014, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, efetuada e aprovada nos termos da lei, cujo despacho se encontra disponível no *site* do município www.figueiradigital.com.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde*.

207632739

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso n.º 3016/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 26 de dezembro de 2013, foi concedida licença sem remuneração ao Chefe de Equipa Multidisciplinar de Gestão e Coordenação de Contratos Administrativos e de Participação Sociais, Rogério Paulo Secca Reis Maia Ruiz, com início em 4 de janeiro de 2014, até 31 de maio de 2014.

9 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

307615794

Aviso n.º 3017/2014

Para os devidos efeitos, se faz público que, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de junho de 1999, e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeei através de despacho, datado de 24 de janeiro de 2014, a técnica superior, Ana Isabel Aranda e Cunha, no cargo de Chefe de Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida, em regime de substituição.

Mais se torna público que esta nomeação é efetuada por urgente conveniência de serviço, pelo período de 90 dias, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

Nota curricular

Identificação: Ana Isabel Aranda e Cunha
Nacionalidade: Portuguesa;
Data de nascimento: 1961-12-13;
Unidade Orgânica: Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida;
Carreia atual: Técnica Superior;
Habilitações Académicas: Licenciatura em Arquitetura, pela Escola de Tecnologias e Artísticas de Coimbra.
Experiência Profissional:

De novembro de 1998 até outubro de 2002- avençada na Associação — ADIBER, para desempenhar funções no âmbito de iniciativa e projetos desenvolvidos pela mesma Associação;

De 17 de abril de 2000 até janeiro de 2003, exerceu funções de arquiteta no Gabinete Técnico Local do Centro Histórico de Arganil, Benfeita e no Gabinete Técnico Local da Zona Antiga de Vila Nova de Ceira-Góis;

De 2003 a 2006 — exerceu funções de coordenadora dos Gabinetes Técnicos Locais do Município do Fundão — Aldeias Tradicionais e Aldeias da Serra da Gardunha;

A 30 de novembro de 2006 aceitou o lugar de técnica superior do Quadro Privativo do Município;

A 30 de novembro de 2006, foi nomeada, em regime de substituição, para exercer funções de chefe de divisão de Desenvolvimento e Ordenamento do Território;

A 20 de março de 2007, tomou posse do lugar de Chefe de Divisão de Desenvolvimento e Ordenamento do Território até 31 de dezembro

de 2010. Entre 1 de janeiro de 2011 e 31 de janeiro de 2014, Chefe de Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida.

3 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes,* Dr.

307615445

Aviso n.º 3018/2014

Para os devidos efeitos, se faz público que, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de junho de 1999, e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeei através de despacho, datado de 24 de janeiro de 2014, o técnico superior, Ricardo Miguel Dias Alves, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Serviços e Obras Municipais.

Mais se torna público que esta nomeação é efetuada por urgente conveniência de serviço, pelo período de 90 dias, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

Nota curricular

Identificação: Ricardo Miguel Dias Alves;
Nacionalidade: Portuguesa;
Data de nascimento: 1975-04-01;
Unidade Orgânica: Divisão de Serviço e Obras Municipais;
Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil, Universidade de Coimbra;
Experiência Profissional:
Formação Profissional:

De 18 de fevereiro de 1999 até 4 de setembro de 2000, exerceu funções de engenheiro civil, como contratado a termo certo no Município de Idanha-a-Nova;

A 5 de setembro de 2000, assinou contrato administrativo de provimento na carreira de técnico superior/engenheiro civil, no Município de Idanha-a-Nova, tendo tomado posse de técnico superior de 2.ª classe em 9 de novembro de 2001;

Em 2 de setembro de 2002, aceitou o lugar de técnico superior engenheiro (processo de transferência);

Exerceu funções de chefe de divisão municipal de obras de empreitadas até 31 de dezembro de 2011 e chefe de divisão de serviços e obras municipais, entre 1 de janeiro de 2011 e 31 de janeiro de 2014.

3 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

307615153

Aviso n.º 3019/2014

Para os devidos efeitos, se faz público que, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de junho de 1999, e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeei através de despacho, datado de 24 de janeiro de 2014, o técnico superior, José Joaquim Martins da Conceição no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, em regime de substituição.

Mais se torna público que esta nomeação é efetuada por urgente conveniência de serviço, pelo período de 90 dias, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

Nota curricular

Dados pessoais:
Nome — José Joaquim Martins da Conceição.
Nacionalidade — Portuguesa.
Data de nascimento — 16 de dezembro de 1960.
Formação Académica:

Licenciatura em Arquitetura pela Universidade Lusíada, Lisboa 1996
Curso de Construção Civil (mestrança), Lisboa 1987
Curso de Pintura do Instituto de Artes e Ofícios da Fundação Ricardo Espírito Santo Silva, Lisboa 1989.

Experiência profissional:

Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, desde 04.07.2011 até 31.01.2014;
Exercício de funções como Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, em regime de substituição, desde 3 de janeiro de 2011.
Diretor de Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal do Fundão, de outubro de 2002 até dezembro de 2010.
Chefe de Divisão da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, de outubro de 2000, até setembro de 2002.
Responsável pela Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova desde novembro de 1998 até setembro de 2000.
Técnico Superior de 2.ª classe da carreira de arquiteto, na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, desde dezembro de 1996.

3 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

307615201

Aviso n.º 3020/2014

Para os devidos efeitos, se faz público que, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de junho de 1999, e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeei através de despacho, datado de 24 de janeiro de 2014, a técnica superior, Maria Fernanda Geraldes Antunes, Chefe de Área de Administração e Recursos Humanos, em regime de substituição.

Mais se torna público que esta nomeação é efetuada por urgente conveniência de serviço, pelo período de 90 dias, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Maria Fernanda Geraldes Antunes.
Nacionalidade — Portuguesa.
Data de nascimento — 22 de junho de 1965

Formação Académica:

Licenciatura em Direito, concluída a 23 de novembro de 1988, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Curso de Pós-Graduação em Direito Penal Económico Europeu (2001-2002) — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
MBA em Economia e Políticas Autárquicas (2003-2004) — Universidade da Beira Interior/UBI.

Experiência profissional:

Frequência com aproveitamento do estágio de Advocacia na Comarca de Coimbra (1989-1990).
Exercício de funções docentes, como docente do ensino secundário, com habilitação própria no 7.º Grupo de Economia (1990-1996).
Exercício da actividade de Advocacia na Comarca do Fundão (1991-2003).
Exercício das funções de Jurista, na qualidade de prestadora de serviços, no Município do Fundão (2002-2003).
Tomada de posse como técnica superior — Consultora Jurídica, a 3 de janeiro de 2005, passando a integrar o quadro de pessoal do Município do Fundão.
Exercício das funções como Chefe de Área de Administração e Recursos Humanos, desde 14 de janeiro de 2011 até 31 de janeiro de 2014.

3 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes,* Dr.

307615753

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso n.º 3021/2014

Cessação da comissão de serviço e celebração de contrato

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que, por meu Despacho n.º 9/2013 de 1 de novembro último e com efeito a partir da data deste, nos termos da fundamentação aí descrita, cessou a comissão de serviço do dirigente Carlos António de Abranches Constantino, no cargo de direção intermédia do 2.º grau, na Divisão de Recursos Humanos.

Na sequência do termo da comissão de serviço do trabalhador, este foi posicionado na carreira/categoria de origem como técnico superior, entre a 6.ª e 7.ª posição remuneratório da respetiva carreira.

7 de novembro de 2013. — A Presidente da Câmara Municipal, *Anabela Gaspar de Freitas*.

307595406

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 3022/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram, a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores desta autarquia:

António Rodrigues, com a categoria de Assistente Operacional, colocado na 2.ª posição remuneratória e no 2.º nível, correspondente ao vencimento de 532,08€, desligado do serviço a partir de 01 de agosto de 2013, por motivo de aposentação;

Carlos José Santos Nunes, com a categoria de Assistente Operacional, colocado entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória e entre o 1.º e 2.º nível, correspondente ao vencimento de 518,35€, desligado do serviço a partir de 29 de setembro de 2013, por motivo de falecimento.

António Magalhães Oliveira, com a categoria de Assistente Operacional, posicionado entre a 7.ª e a 8.ª posição remuneratória e entre o 7.º e 8.º nível, correspondente ao vencimento de 799,84€, desligado do serviço a partir de 01 de dezembro de 2013, por motivo de aposentação;

11 de fevereiro de 2014. — A Vereadora com competências delegadas e subdelegadas na área dos RH, *Engenheira Sara Raquel Rodrigues Caladé*.

307614287

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 3023/2014

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se publico que, as comissões de serviço dos licenciados infra indicados nomeados, conforme avisos publicados no *Diário da República,* 2.ª serie n.º 196, de 08 de outubro de 2010 e n.º 69, de 07 de abril de 2011, respetivamente, cessaram nos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau desta Câmara Municipal, a 30 de agosto de 2013 e 04 de fevereiro de 2014:

José Pinto Ferreira — Diretor de Departamento Municipal de Estudos, Planeamento e Auditoria; António Manuel Freitas Martins — Diretor de Departamento Municipal de Construção e Manutenção de Equipamentos Educativos; Ana Rita Cruz Saraiva — Diretora de Departamento Municipal de Conceção e Reabilitação de Vias Municipais; Lurdes da Conceição Pereira Coutinho — Diretora de Departamento Municipal de Contratação Pública e Aprovisionamento; Maria de Fátima Ferreira da Silva — Chefe de Divisão Municipal de Ambiente e Educação Ambiental; Valentina Amparo Baptista Rodrigues Gonçalves Almeida — Chefe de Divisão Municipal de Sistemas de Informação Geográfica.

11 de fevereiro de 2014. — O Vereador, por delegação de competências, *Dr. Manuel Monteiro*.

307611735

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 3024/2014

Deliberação de Alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Paiva

Dr. José Morgado Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva:

Torno público, em cumprimento do n.º 1 do artigo 74.º, por remissão do n.º 1 do artigo 96.º, do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (doravante RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, e atento às alterações referidas no Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, por deliberação tomada por unanimidade na sua reunião ordinária, de natureza pública, que teve lugar no dia 7 de fevereiro de 2014, decidiu proceder à alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Nova de Paiva, cujo Regulamento foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/94, de 15 de março, alterado e republicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2005, de 15 de janeiro, e com as alterações, por adaptação, aprovadas pelos Avisos n.os 276/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 3, de 6 de janeiro de 2009, e 11.595/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 101, de 25 de maio de 2011, nos termos seguintes:

1 — Objetivos a prosseguir com a Alteração do PDM (artigo 6.º, n.º 3, alínea *a*), do RJIGT)

Pretende a Câmara Municipal, proceder a uma pequena alteração ao PDM em vigor, sem qualquer implicação no respetivo Regulamento, alterando o limite da área assinalada na Planta de Ordenamento do PDM como Espaço Industrial (ZI), no lugar do Sangrinho, na Freguesia de Vila Cova à Coelheira, conforme planta anexa, ampliando a mesma em 1,01 hectares, passando da área atual de 14,27 hectares para 15,28 hectares, o que se traduz num acréscimo de 6,6 %, relativamente à área total, permitindo no mais curto espaço de tempo, a instalação de pequenas unidades de produção e ou transformação, não poluidoras, por isso com impacto ambiental diminuto, quer pela sua dimensão, quer pela natureza (e.g. — serralharias, carpintarias, armazéns de produtos agrícolas, para a construção e ou outros de natureza similar), incentivando a sua deslocalização do interior dos aglomerados urbanos e fomentando o investimento e a criação de emprego, favorecendo a fixação de população na área do Município.

2 — Prazo para elaboração da alteração (artigo 74.º, n.º 2, do RJIGT)

Pretende-se a conclusão da presente Alteração ao PDM de Vila Nova de Paiva, num prazo não superior a seis meses.

3 — Prazo de participação pública (artigo 77.º, n.º 2, do RJIGT)

É fixado o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação da presente deliberação na 2.ª série do *Diário da República,* para a formulação de sugestões e a apresentação de quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração da Alteração do Plano, que deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, Praça D. Afonso Henriques, 3650-207 Vila Nova de Paiva, ou apresentadas através do endereço eletrónico presidente@cm-vnpaiva.pt, após uma dilação de 5 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — Avaliação Ambiental Estratégica — AAE (artigo 96.º, do RJIGT)

Considerando que o n.º 3 do Artigo 96.º do RJIGT, estabelece que: *"As pequenas alterações aos instrumentos de gestão territorial só são objeto de avaliação no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente"*, a Câmara Municipal no uso da prerrogativa prevista no n.º 4 do mesmo artigo, considerando a natureza da alteração pretendida, e tendo em consideração os critérios constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a avaliação ambiental de planos e programas (RJAAPP), relativamente aos quais esta não apresentará *"probabilidade de efeitos significativos no ambiente"* e "*que as características dos impactes e da área suscetível de ser afetada"*, não serão também relevantes, qualifica a alteração proposta como *"não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente"* (cf. n.º 3), dispensando a avaliação de impacte ambiental.

E para constar mandei publicar este aviso e outros de igual teor nos locais habituais, na 2.ª série do *Diário da República* (cf. artigo 148.º, n.º 4, alínea *b*), do RJIGT), em dois jornais diários (Diário de Viseu e Público), num semanário de grande expansão nacional (Expresso), e na página da Internet do Município em www.cm-vnpaiva.pt (cf. artigo 149.º, n.º 2, do RJIGT), onde poderá ser consultada na integra a Proposta de Alteração, e onde constam a fundamentação, a justificação, o enquadramento quanto à dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica, o cronograma e o Extrato da Planta de Ordenamento do PDM, com a alteração proposta.

19 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro*.

207631556

Edital n.º 167/2014

Dr. José Morgado Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva:

Torno público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião extraordinária que teve lugar no passado dia 14 de fevereiro de 2014, e ao abrigo do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, é submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias a contar a data de publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* o Projeto de Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município de Vila Nova de Paiva, que se anexa.

As sugestões devem ser apresentadas por escrito, durante aquele período, na Divisão de Administração e Finanças, durante as horas normais de expediente, ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-vnpaiva.pt, encontrando-se igualmente disponíveis os documentos referidos na página oficial do Município em www.cm-vnpaiva.pt.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

19 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro*.

ANEXO

Projeto de Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município de Vila Nova de Paiva

Nota Justificativa

A Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, com a alteração introduzida pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, aprovou o regime de afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda, definindo o enquadramento geral da publicidade exterior, sujeitando-a a licenciamento municipal prévio e remetendo para as câmaras municipais a tarefa de definir, à luz de certos objetivos fixados na lei, os critérios que devem nortear os licenciamentos a conceder na área respetiva.

Foi entretanto publicado o Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/98, de 30 de junho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 166/99, de 13 de maio, que estabelece o regime de afixação ou inscrição de publicidade exterior na área de vizinhança das estradas nacionais fora dos aglomerados urbanos, salvaguardando nessas situações o ambiente e a paisagem face às inúmeras agressões de que são alvo, conferindo às câmaras municipais nomeadamente competências de fiscalização e sancionatórias.

Ambos os regimes acima referidos são compaginados nomeadamente com as regras gerais de publicidade aplicáveis constantes do Código da Publicidade aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 275/98, de 9 de setembro, e alterado pelos Decreto-Lei n.º 51/2001, de 15 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 332/2001, de 24 de dezembro, Decreto-Lei n.º 81/2002, de 4 de abril, Lei n.º 32/2003, de 22 de agosto, Decreto-Lei n.º 224/2004, de 4 de dezembro, Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março e Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, bem como com outras disposições legais que interfiram com a publicidade exterior, como sejam as disposições do Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado e republicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, ou da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, alterada pelo Decreto-Lei n.º 360/77, de 1 de setembro.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, entretanto alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho, e demais legislação complementar, foi introduzida uma significativa alteração à Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, com a simplificação do regime da ocupação do espaço público para determinados fins habitualmente conexos com estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, mediante a apresentação de uma comunicação no "Balcão do Empreendedor", entretanto criado pela Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, alterada pela Portaria n.º 284/2012, de 20 de setembro, simplificando o regime de licenciamento no âmbito da iniciativa «Licenciamento Zero».

Com a iniciativa "Licenciamento Zero" visa-se desmaterializar procedimentos administrativos e modernizar a forma de relacionamento da Administração com os cidadãos e empresas, concretizando desse modo as obrigações decorrentes da Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, que foi transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho.

O Município de Vila Nova de Paiva tem procurado adotar mecanismos que regulem, por um lado, a ocupação do espaço público na sua área de circunscrição, disciplinando a intervenção de cada um dos intervenientes no mesmo e, por outro lado, assegurem o cumprimento das regras técnicas para a instalação de equipamentos, mobiliário urbano e suportes publicitários.

A estes objetivos há que acrescentar uma perspetiva de melhoramento da qualidade de vida no Município, mediante um mais eficaz aproveitamento do espaço público, assim como da sua reorganização, sendo para tal imperativa a existência de um normativo que compatibilize as diversas formas de ocupação do espaço público, o seu enquadramento urbano e paisagístico e a segurança dos cidadãos e rodoviária.

Atendendo ao volume de alterações a introduzir ao Regulamento de Publicidade em vigor no Município publicado pelo Aviso n.º 4.396/2004 no apêndice n.º 77 à 2.ª série do *Diário da República* n.º 135, de 9 de junho de 2004, entendeu-se dever haver lugar a um novo regulamento municipal de ocupação do espaço público e publicidade, que atente aos novos critérios de ocupação do espaço público e publicidade e redefinição da forma de acesso ao licenciamento municipal para a ocupação destes espaços e da atividade publicitária assim como das novas normas técnicas a observar.

De harmonia com o artigo 11.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, compete à assembleia municipal, por iniciativa própria ou proposta da câmara municipal, a elaboração dos regulamentos necessários à execução desta lei. Por sua vez, no âmbito das suas competências de apreciação e fiscalização, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município, como estabelece a alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta conformidade, atento ao disposto no artigo 11.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, ao abrigo da alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por deliberação tomada na reunião extraordinária que teve lugar no dia 14 de fevereiro de 2014, aprovou o seguinte Projeto de Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município de Vila Nova de Paiva, a publicar na 2.º Série do *Diário da República* para efeitos de audiência dos interessados e de apreciação pública nos termos e efeitos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), para posterior submissão à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido nos artigos 1.º e 11.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, conjugados com a alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Regulamento de Estradas e Caminhos Municipais aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, alterada pelo Decreto-Lei n.º 360/77, de 1 de setembro, do regime previsto no Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/98, de 30 de junho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 166/99, de 13 de maio, das disposições do Código da Publicidade aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 275/98, de 9 de setembro, e alterado pelos Decreto-Lei n.º 51/2001, de 15 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 332/2001, de 24 de dezembro, Decreto-Lei n.º 81/2002, de 4 de abril, Lei n.º 32/2003, de 22 de agosto, Decreto-Lei n.º 224/2004, de 4 de dezembro, Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março e Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, e do disposto no artigo 5.º do Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado e republicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime de ocupação do espaço público, bem como o regime da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial no Município de Vila Nova de Paiva.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se à ocupação do espaço público, à instalação de meios e suportes de afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, qualquer que seja o meio de instalação utilizado, no solo, subsolo ou espaço aéreo, em toda a área do território do Município de Vila Nova de Paiva.

2 — Excluem-se do âmbito de aplicação do presente Regulamento:

a) A venda ambulante sujeita ao cumprimento do disposto no regulamento municipal sobre a matéria do Município de Vila Nova de Paiva;

b) Os direitos de passagem relativamente a bens integrados no domínio público, sujeitos ao cumprimento do disposto em regulamento municipal específico;

c) A ocupação do espaço público com suportes para sinalização de tráfego horizontal, vertical e luminoso;

d) Os editais, avisos, notificações e demais formas de informação relacionados com o cumprimento de prescrições legais;

e) A difusão de comunicados, notas oficiosas ou outros esclarecimentos sobre a atividade de órgãos de soberania e da administração central ou local;

f) A propaganda política.

3 — O presente regulamento não se aplica à exploração de mobiliário urbano ou de publicidade concessionada pelo Município de Vila Nova de Paiva na sequência de procedimento concursal, salvo se o contrário resultar do respetivo contrato de concessão, prevalecendo este sobre quaisquer disposições regulamentares que com ele se mostrem desconformes ou contraditórias.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento consideram-se as seguintes definições gerais:

a) "Aglomerado urbano": o núcleo de edificações autorizadas e respetiva área envolvente, possuindo vias públicas pavimentadas e que seja servido por rede de abastecimento domiciliário de água e de drenagem de esgoto, sendo o seu perímetro definido pelos pontos distanciados 50 metros das vias públicas onde terminam aquelas infraestruturas urbanísticas;

b) "Alpendre ou pala": elementos rígidos de proteção contra agentes climatéricos com, pelo menos, uma água, fixos aos paramentos das fachadas e aplicáveis a vãos de portas, janelas, montras de edifícios ou estabelecimentos comerciais;

c) "Anúncio eletrónico": o sistema computorizado de emissão de mensagens e imagens, com possibilidade de ligação a circuitos de TV e vídeo e similares;

d) "Anúncio iluminado": o suporte publicitário sobre o qual se faça incidir intencionalmente uma fonte de luz;

e) "Anúncio luminoso": o suporte publicitário que emita luz própria;

f) "Atividade de comércio a retalho": a atividade de revenda aos consumidores finais, incluindo profissionais e institucionais, de bens novos ou usados, tal como são adquiridos, ou após a realização de algumas operações associadas ao comércio a retalho, como a escolha, a classificação e o acondicionamento, desenvolvidas em estabelecimentos, feiras, mercados municipais, de modo ambulante, à distância, ao domicílio e através de máquinas automáticas;

g) "Banca": toda a estrutura amovível fixa ao solo, a partir da qual são expostos artigos;

h) "Bandeira": insígnia, inscrita em pano, de uma ou mais cores, identificativa de países, entidades, organizações e outros, ou com fins comerciais;

i) "Bandeirola": o suporte rígido que permaneça oscilante, afixado em poste ou estrutura idêntica;

j) "Blimp, balão, zepelim, insufláveis e semelhantes": todos os suportes publicitários aéreos, que careçam ou não de gás para a sua exposição no ar, dirigidos ou controlados por meios próprios ou por ligação ao solo;

k) "Campanha publicitária de rua": meios ou formas de publicidade, de caráter ocasional e efémera, que impliquem ações de rua e de contacto direto com o público, designadamente as que consistem na distribuição de panfletos ou produtos, provas de degustação, ocupação do espaço público com objetos, equipamentos de natureza publicitária ou de apoio;

l) "Cartaz": suporte de mensagem publicitária inscrita em papel;

m) "Cavalete": suporte não luminoso: localizado junto à entrada de estabelecimento de restauração ou de bebidas, destinado à afixação do respetivo menu;

n) "Chapa": o suporte não luminoso aplicado ou pintado em paramento visível e liso, cuja maior dimensão não excede 0,60 m e a máxima saliência não excede 0,05 m;

o) "Coluna publicitária": suporte de forma predominantemente cilíndrica, dotada de iluminação interior, apresentando por vezes uma estrutura dinâmica que permite a rotação das mensagens publicitárias;

p) "Dispositivos publicitários aéreos cativos": dispositivos publicitários insufláveis, sem contacto com o solo, mas a ele espiados;

q) "Dispositivos publicitários aéreos não cativos": dispositivos publicitários instalados em aeronaves, helicópteros, balões, parapentes, asas delta, paraquedas, e semelhantes, que não estejam fixados ao solo;

r) "Empena": parede lateral de um edifício, sem vãos, que confina com propriedade privada;

s) "Equipamento urbano": os elementos instalados no espaço público com a função específica de assegurar a gestão de estruturas e de sistemas urbanos, como são a sinalização viária, semafórica, vertical e informativa, os candeeiros de iluminação pública, os armários técnicos e as guardas metálicas;

t) "Espaço público": área de acesso livre e de uso coletivo afeta ao domínio público das autarquias locais;

u) "Espaços Culturais": espaços importantes do ponto de vista histórico, cultural e ambiental;

v) "Espaços Urbanos Históricos": áreas especialmente importantes sob o ponto de vista histórico, cultural e ambiental do concelho, integrando edifícios ou conjuntos construídos de especial interesse urbanístico e arquitetónico;

w) "Esplanada aberta": instalação no espaço público de mesas, cadeiras, guarda-ventos, guarda-sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano, sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos;

x) "Esplanada fechada": instalação no espaço público de mesas, cadeiras, guarda-ventos, guarda-sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano, destinados a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos, com uma estrutura envolvente de proteção contra agentes climatéricos, mesmo que qualquer dos elementos da sua estrutura seja rebatível, extensível ou amovível;

y) "Estabelecimento comercial": a instalação de caráter fixo e permanente, onde é exercida, exclusiva ou principalmente, de modo habitual e profissional, uma ou mais atividades de comércio, por grosso ou a retalho, incluídas na secção G da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE);

z) "Estabelecimento de bebidas": os estabelecimentos destinados a prestar, mediante remuneração, serviços de bebidas e cafetaria no próprio estabelecimento ou fora dele;

aa) "Estabelecimento de restauração": os estabelecimentos destinados a prestar, mediante remuneração, serviços de alimentação e de bebidas no próprio estabelecimento ou fora dele, incluindo outros locais de prestação daqueles serviços através da atividade de catering e a oferta de serviços de banquetes ou outras, desde que habitualmente efetuados, entendendo-se como tal a execução de pelo menos 10 eventos anuais;

bb) "Expositor": a estrutura própria para apresentação de produtos comercializados no interior do estabelecimento comercial, instalada no espaço público;

cc) "Fachada lateral cega": fachada lateral de um edifício que confina com o espaço público ou com propriedade municipal, sem janelas;

dd) "Faixas/fitas": suportes de mensagem publicitária, inscrita em tela e destacada da fachada do edifício;

ee) "Floreira": o vaso ou recetáculo para plantas destinado ao embelezamento, marcação ou proteção do espaço público;

ff) "Grade ou contentor de garrafas": caixa ou estrutura rígida protetora, usada no transporte ou armazenagem de garrafas;

gg) "Guarda-vento": a armação que protege do vento o espaço ocupado por uma esplanada;

hh) "Insufláveis e meios aéreos": todos os suportes publicitários aéreos dirigidos ou controlados por meios próprios ou por ligação ao solo;

ii) "Letras soltas ou símbolos": a mensagem publicitária não luminosa, diretamente aplicada nas fachadas dos edifícios, nas montras, nas portas ou janelas;

jj) "Lona/tela": dispositivo de suporte de mensagem publicitária inscrita em tela, afixada nas empenas dos edifícios ou outros elementos de afixação;

kk) "Mastro": estrutura vertical aprumada e rígida de suporte estabilizada e inserida no solo destinada a ostentar bandeiras ou similares;

ll) "Mastro-bandeira": suporte integrado num mastro, que tem como principal função elevar a área de afixação publicitária acima dos 3 metros de altura, e como função complementar ostentar uma bandeira;

mm) "Mobiliário urbano": coisas instaladas, projetadas ou apoiadas no espaço público, destinadas ao uso público, que prestam um serviço coletivo ou que complementam uma atividade, ainda que de modo sazonal ou precário;

nn) "Mupi" (mobiliário urbano para informação): suporte constituído por estrutura de dupla face, dotado de iluminação interior, que permite a rotação de mensagens publicitárias, podendo uma das faces ser destinada a informação do Município;

oo) "Ocupação de espaço público": qualquer implantação, utilização, ou instalação em área de domínio público ou que confronte para área de domínio público;

pp) "Ocupação ocasional": aquela que se pretenda efetuar ocasionalmente no espaço público ou em áreas expectantes e destinada ao exercício de atividades promocionais, de natureza didática e ou cultural, campanhas de sensibilização ou qualquer outro evento, recorrendo à utilização de estruturas de exposição de natureza diversa, nomeadamente tendas, pavilhões e estrados;

qq) "Ocupação Periódica": aquela que se efetua no espaço público, em épocas do ano determinadas, por exemplo, durante o período estival, com esplanadas;

rr) "Ocupações casuísticas de caráter cultural": são aquelas cujo exercício das atividades artísticas, designadamente pintura, fotografia, artesanato, música ou representação, seja realizado no espaço público;

ss) "Ocupações casuísticas": são as ocupações que se pretendam efetuar ocasionalmente no espaço público ou em áreas expectantes, quando se destinem a fins promocionais ou comerciais, ou revistam caráter cultural, campanhas de sensibilização ou qualquer outro evento, recorrendo à utilização de estruturas de exposição, nomeadamente tendas, pavilhões ou estrados;

tt) "Ocupações de caráter cultural": aquelas que se traduzem na ocupação do espaço público para o exercício de atividades de caráter artístico, nomeadamente pintura, artesanato, música e representação;

uu) "Painel/Outdoor": dispositivo constituído por uma superfície para afixação de mensagens publicitárias estáticas ou rotativas, envolvido por uma moldura e estrutura de suporte fixada diretamente ao solo, com ou sem iluminação;

vv) "Pala": elemento rígido de proteção contra agentes climatéricos com, pelo menos, uma água, fixo aos paramentos das fachadas e aplicável a vãos de portas, janelas ou montras;

ww) "Pendão": o suporte não rígido que permaneça oscilante, afixado em poste ou estrutura idêntica;

xx) "Pilaretes e semelhantes": elementos metálicos, em pedra, em madeira ou noutros materiais, de proteção, fixos ao passeio, que têm por função a delimitação de espaços;

yy) "Placa": o suporte não luminoso aplicado em paramento visível, com ou sem emolduramento, cuja maior dimensão não excede 1,50 m;

zz) "Prestação de serviços ou de bebidas com caráter não sedentário": a prestação, mediante remuneração, de serviços de alimentação e de bebidas em unidades móveis ou amovíveis, tais como tendas de mercado e veículos para venda ambulante, ou em instalações fixas, onde se realizem menos de 10 eventos anuais;

aaa) "Propaganda eleitoral": toda a atividade que visa, direta ou indiretamente promover candidaturas, seja dos candidatos, dos partidos políticos, dos titulares dos seus órgãos ou seus agentes, das coligações, dos grupos de cidadãos proponentes ou de quaisquer outras pessoas;

bbb) "Propaganda política": toda a atividade de natureza ideológica ou partidária de cariz não eleitoral que visa diretamente promover os objetivos desenvolvidos pelos seus subscritores;

ccc) "Publicidade aérea": a que se refere aos suportes e mensagens publicitárias instalados, inscritos ou afixados em veículos ou dispositivos aéreos, designadamente em aviões, helicópteros, zepelins, balões e outros, bem como dispositivos publicitários aéreos cativos (insufláveis sem contacto com o solo, mas a ele espiados);

ddd) "Publicidade em veículos": a que se refere aos suportes e mensagens publicitárias instalados, inscritos ou afixados em veículos e a inscrita em transportes públicos;

eee) "Publicidade móvel": inscrição, afixação ou difusão de mensagens publicitárias em veículos ou outros meios de locomoção, terrestres ou fluviais e ou nos respetivos reboques ou similares;

fff) "Publicidade sonora": a atividade publicitária que utiliza o som como elemento de divulgação da mensagem publicitária;

ggg) "Publicidade": qualquer forma de comunicação feita no âmbito de uma atividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, com o objetivo direto ou indireto de promover, com vista à sua comercialização ou alienação, quaisquer bens ou serviços, ou promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições;

hhh) "Quiosque": elemento de mobiliário urbano de construção aligeirada, composto de um modo geral por uma base, balcão, corpo e proteção;

iii) "Retalhista": a pessoa, singular ou coletiva, que exerce de modo habitual e profissional a atividade de comércio a retalho;

jjj) "Sanefa": o elemento vertical de proteção contra agentes climatéricos, feito de lona ou material similar, colocado transversalmente na parte inferior dos toldos, no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;

kkk) "Setas direcionais": peça de mobiliário urbano mono ou biface com estrutura de suporte fixada diretamente ao solo, concebida para suportar uma ou várias setas direcionais;

lll) "Suporte publicitário": o meio utilizado para a transmissão de uma mensagem publicitária;

mmm) "Tabuleta": o suporte não luminoso, afixado perpendicularmente às fachadas dos edifícios, que permite a afixação de mensagens publicitárias em ambas as faces;

nnn) "Tela": suporte publicitário de grandes dimensões, composto por material flexível, afixado nas empenas dos edifícios ou outros elementos de afixação;

ooo) "Toldo": o elemento de proteção contra agentes climatéricos, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais, no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;

ppp) "Tote": suporte publicitário, de informação ou de identificação, singular ou coletivo, normalmente constituído por estrutura de dupla face em suporte monolítico, podendo ser luminoso, iluminado ou não iluminado e conter motor que permite a rotação;

qqq) "Unidades móveis publicitárias": veículos ou atrelados utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária;

rrr) "Via pública": via de comunicação terrestre afeta ao trânsito público;

sss) "Vitrina": o mostrador envidraçado ou transparente, embutido ou saliente, colocado na fachada dos estabelecimentos comerciais, onde se expõem objetos e produtos ou se afixam informações.

2 — São ainda definições relevantes para enquadramento dos procedimentos de controlo prévio no âmbito do presente regulamento as seguintes definições:

a) "Espaço público contíguo à fachada do estabelecimento" para efeitos do enquadramento da sujeição a procedimentos de controlo prévio a afixação e a inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, corresponde à área que, não excedendo a largura da fachada do estabelecimento, se estende até ao limite de 5 metros, medido perpendicularmente ao plano marginal da fachada do edifício.

b) "Junto à fachada do estabelecimento" e "Área contígua à fachada do estabelecimento" para efeitos dos regimes aplicáveis à ocupação do espaço público, corresponde a uma área que, não excedendo a largura da fachada do estabelecimento, se estende até ao número de metros definidos nas alíneas abaixo para as situações enunciadas, medidos perpendicularmente ao plano marginal da fachada do edifício, nomeadamente:

*b*1) 2 metros, para os efeitos da localização do mobiliário urbano previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril, ou seja, o caso dos toldos e das respetivas sanefas, das floreiras, das vitrinas, dos expositores, das arcas e máquinas de gelados, dos brinquedos mecânicos e dos contentores para resíduos.

*b*2) 3 metros, para os efeitos da localização do mobiliário urbano previsto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril, ou seja, o caso esplanadas abertas, dos guarda-ventos quando a sua instalação for efetuada junto das esplanadas e dos estrados quando a sua instalação for efetuada como apoio a uma esplanada.

*b*3) 1,5 metros, para os efeitos da localização do mobiliário urbano previsto nas alíneas e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril, no caso dos suportes publicitários não instalados ao nível do solo.

*b*4) 2 metros, para os efeitos da localização do mobiliário urbano previsto nas alíneas e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril, no caso dos suportes publicitários instalados ao nível do solo.

CAPÍTULO II

Procedimentos de controlo prévio, comunicações, notificações e títulos

SECÇÃO I

Controlo Prévio

Artigo 4.º

Sujeição e dispensa

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica aplicável, a ocupação do espaço público depende de controlo prévio, que pode revestir as modalidades de mera comunicação prévia, de comunicação prévia com prazo ou de licenciamento, nos termos e com as exceções constantes do presente Regulamento.

2 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica aplicável, a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, é sujeita ao procedimento de controlo prévio de licenciamento, salvo nas situações previstas no número seguinte.

3 — Sem prejuízo das regras sobre a utilização do espaço público e do regime jurídico da conservação da natureza e biodiversidade, a afixação e a inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial não estão sujeitas a licenciamento, a autorização, a autenticação, a validação, a certificação, a atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, a registo ou a qualquer outro ato permissivo, nem a mera comunicação prévia nos seguintes casos:

a) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e não são visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

b) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e a mensagem publicita os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou está relacionada com bens ou serviços comercializados no prédio em que se situam, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

c) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial ocupam o espaço público contíguo à fachada do estabelecimento e publicitam os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou estão relacionadas com bens ou serviços comercializados no estabelecimento.

4 — No caso dos bens imóveis, a afixação ou a inscrição de mensagens publicitárias no próprio bem consideram -se abrangidas pelo disposto na alínea *b*) do número anterior.

5 — Nas situações em que a afixação e a inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial está dispensada de controlo prévio nos termos do n.º 3 do presente artigo, o suporte publicitário utilizado para o efeito segue os procedimentos previstos na secção II do presente capítulo.

6 — Nas situações em que a afixação e a inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial não está dispensada de controlo prévio nos termos do n.º 3 do presente artigo, a instalação de suporte publicitário em espaço público, segue o procedimento de licenciamento aplicável à afixação e a inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial conforme previsto na subsecção III do presente capítulo.

Artigo 5.º

Mera comunicação prévia

1 — Sem prejuízo dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano definidos pelo Município constantes do presente regulamento nomeadamente dos seguintes capítulos, Capítulo III, Princípios, Deveres e Proibições, Capítulo IV, Critérios a observar na ocupação do espaço público e na afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias não sujeitas a licenciamento e Capítulo V, Critérios Adicionais aplica-se o regime da mera comunicação prévia à ocupação do espaço público, para algum ou alguns dos seguintes fins e limites quanto às características e localização:

a) Instalação de toldo e respetiva sanefa, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento;

b) Instalação de esplanada aberta, quando for efetuada em área contígua à fachada do estabelecimento e a ocupação transversal da esplanada não exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento;

c) Instalação de estrado, quando for efetuada como apoio a uma esplanada e não exceder a sua dimensão;

d) Instalação de guarda-ventos, quando for efetuada junto das esplanadas, perpendicularmente ao plano marginal da fachada, e o seu avanço não ultrapassar o da esplanada;

e) Instalação de vitrina e expositor, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento;

f) Instalação de suporte publicitário, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, desde que:

i) Seja efetuada na área contígua à fachada do estabelecimento e não exceder a largura da mesma; ou

ii) A mensagem publicitária seja afixada ou inscrita na fachada ou em mobiliário urbano referido nas alíneas anteriores.

g) Instalação de arcas e máquinas de gelados, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento;

h) Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento;

i) Instalação de floreira, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento;

j) Instalação de contentor para resíduos, quando for efetuada junto à fachada do estabelecimento.

2 — A mera comunicação prévia consiste numa declaração efetuada no «Balcão do Empreendedor», que permite ao interessado na exploração do estabelecimento proceder imediatamente à ocupação do espaço público, após o pagamento das taxas devidas.

3 — Sem prejuízo da observância dos critérios constantes dos Capítulo III, Princípios, Deveres e Proibições, Capítulo IV, Critérios a observar na ocupação do espaço público e na afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias não sujeitas a licenciamento e Capítulo V, Critérios Adicionais, a mera comunicação prévia, efetuada nos termos dos números anteriores, dispensa a prática de quaisquer outros atos permissivos relativamente à ocupação do espaço público, designadamente a necessidade de proceder a licenciamento ou à celebração de contrato de concessão.

4 — O disposto no número anterior não impede o Município de ordenar a remoção do mobiliário urbano que ocupar o espaço público quando, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, tal se afigure necessário.

Artigo 6.º

Comunicação prévia com prazo

1 — Sem prejuízo dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano definidos pelo Município constantes do presente regulamento nomeadamente dos seguintes capítulos, Capítulo III, Princípios, Deveres e Proibições e Capítulo V, Critérios Adicionais aplica-se o regime da comunicação prévia com prazo, para os mesmos fins previstos no artigo anterior, mas quando as características e a localização do mobiliário urbano não respeitarem os limites referidos no mesmo artigo ou o equipamento a instalar não cumpra um ou mais dos requisitos regulamentares definidos no Capítulo IV, Critérios a observar na ocupação do espaço público e na afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias não sujeitas a licenciamento.

2 — A comunicação prévia com prazo consiste numa declaração que permite ao interessado proceder à ocupação do espaço público, quando o Presidente da Câmara Municipal emita despacho de deferimento ou quando este não se pronuncie após o decurso do prazo de 20 dias, contado a partir do momento do pagamento das taxas devidas.

3 — Sem prejuízo da observância dos critérios constantes dos Capítulos III (Princípios, Deveres e Proibições) e V (Critérios Adicionais), o deferimento da comunicação prévia com prazo, efetuada nos termos dos números anteriores, dispensa a prática de quaisquer outros atos permissivos relativamente à ocupação do espaço público, designadamente a necessidade de proceder a licenciamento ou à celebração de contrato de concessão.

4 — O disposto no número anterior não impede o Município de ordenar a remoção do mobiliário urbano que ocupar o espaço público quando, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, tal se afigure necessário.

Artigo 7.º

Licenciamento

1 — A ocupação do espaço público quando utilizada para fins distintos dos referidos nos artigos 6.º e 7.º do presente regulamento está sujeita a licença municipal.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a ocupação da via ou espaço públicos, com andaimes, materiais ou equipamentos, que decorra direta ou indiretamente da realização de obras de edificação, está sujeita a licença municipal.

3 — Tratando-se de operação urbanística sujeita a procedimento de comunicação prévia, as condições relativas à ocupação da via ou espaço públicos, devem acompanhar a comunicação prévia nos termos do n.º 2, do artigo 57.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

4 — A afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial está sujeita a licença municipal, nos termos e com as exceções constantes do presente Regulamento, e obedece às regras gerais sobre publicidade.

Artigo 8.º

Atualização de dados

O titular da exploração do estabelecimento é obrigado a manter atualizados todos os dados comunicados, devendo proceder a essa atualização no prazo máximo de 60 dias após a ocorrência de qualquer modificação, salvo se esses dados já tiverem sido comunicados por força do disposto no n.º 4, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Artigo 9.º

Licenciamento cumulativo

O licenciamento de ocupação do espaço público por motivos de obras, não dispensa os procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação sempre que se realizem intervenções abrangidas por aquele regime, bem como a necessidade de obtenção de outras licenças, autorizações ou aprovações, legalmente previstas e exigidas, atenta a atividade desenvolvida.

SECÇÃO II

Disposições específicas dos procedimentos de controlo prévio

SUBSECÇÃO I

Mera Comunicação Prévia

Artigo 10.º

Instrução

1 — O procedimento de instrução inicia-se com uma mera comunicação prévia dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, obrigatoriamente efetuada pelo titular da exploração ou representante legalmente legítimo no «Balcão do Empreendedor».

2 — Deverão ser elementos instrutórios à mera comunicação prévia os constantes do artigo seguinte.

Artigo 11.º

Elementos instrutórios

A mera comunicação prévia referida no artigo anterior deverá ser instruída com os seguintes dados:

a) A identificação do titular da exploração do estabelecimento, com menção do nome ou firma e do número de identificação fiscal;
b) O endereço da sede da pessoa coletiva ou do empresário em nome individual;
c) O endereço do estabelecimento ou armazém e o respetivo nome ou insígnia;
d) O código de acesso à certidão permanente do registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;
e) Consentimento de consulta da declaração de início ou de alteração de atividade, caso se trate de pessoa singular.
f) A indicação do fim pretendido com a ocupação do espaço público;
g) A identificação das características e da localização do mobiliário urbano a colocar;
h) A declaração do titular da exploração de que respeita integralmente as obrigações legais e regulamentares sobre a ocupação do espaço público.
i) Identificação do período de duração pretendido para ocupação do espaço público.

Artigo 12.º

Saneamento processual

1 — Nos casos em mera comunicação prévia não seja instruída com todos os elementos instrutórios referidos no artigo anterior, ou se estes apresentarem deficiências que necessitem de ser supridas, o requerente será notificado para corrigir ou completar o pedido ou prestar os esclarecimentos convenientes.
2 — O requerente tem um prazo de 10 dias para proceder à entrega dos elementos ou para prestar os esclarecimentos solicitados, ficando suspensos os termos ulteriores do procedimento.
3 — A falta de apresentação dos elementos ou esclarecimentos solicitados no prazo referido no número anterior, determina a abertura de um procedimento contraordenacional nos casos em que o requerente tenha prestado falsas declarações ou tenha procedido à ocupação do espaço para fins contrários aos previstos no presente regulamento.

SUBSECÇÃO II

Comunicação Prévia com Prazo

Artigo 13.º

Instrução

1 — O procedimento de instrução inicia-se com uma declaração dirigida ao Presidente da Câmara Municipal para sua decisão, obrigatoriamente efetuada pelo titular da exploração ou representante legalmente legítimo no «Balcão do Empreendedor».
2 — Deverão ser elementos instrutórios à comunicação prévia com prazo os constantes do artigo seguinte.

Artigo 14.º

Elementos instrutórios

1 — A declaração referida no artigo anterior deverá ser instruída com os seguintes dados:

a) A identificação do titular da exploração do estabelecimento, com menção do nome ou firma e do número de identificação fiscal;
b) O endereço da sede da pessoa coletiva ou do empresário em nome individual;
c) O endereço do estabelecimento ou armazém e o respetivo nome ou insígnia;
d) O código de acesso à certidão permanente do registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;
e) Consentimento de consulta da declaração de início ou de alteração de atividade, caso se trate de pessoa singular.
f) A indicação do fim pretendido com a ocupação do espaço público;
g) A identificação das características e da localização do mobiliário urbano a colocar;
h) A declaração do titular da exploração de que respeita integralmente as obrigações legais e regulamentares sobre a ocupação do espaço público.
i) Identificação do período de duração pretendido para ocupação do espaço público.

2 — Quando aplicável, elemento instrutório designado por identificação das características e da localização deverá ainda evidenciar:

a) O motivo de não cumprimento de um ou mais dos requisitos previstos no Capítulo IV, Critérios a observar na ocupação do espaço público e na afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias não sujeitas a licenciamento.
b) O motivo de não cumprimento dos limites às características e localização do mobiliário urbano previstos nas alíneas *a*) a *j*) do n.º 1 do artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 15.º

Saneamento processual

1 — Nos casos em que a declaração referida no número anterior não seja instruída com todos os elementos instrutórios referidos no artigo anterior, ou se estes apresentarem deficiências que necessitem de ser supridas, o requerente será notificado para corrigir ou completar o pedido ou prestar os esclarecimentos convenientes.
2 — O requerente tem um prazo de 10 dias para proceder à entrega dos elementos ou para prestar os esclarecimentos solicitados, ficando suspensos os termos ulteriores do procedimento.
3 — A falta de apresentação dos elementos ou esclarecimentos solicitados no prazo referido no número anterior implica a rejeição liminar do pedido e o arquivamento do processo.
4 — A rejeição liminar poderá, ainda, ocorrer no prazo de 15 dias a contar da apresentação do requerimento, no caso de o pedido ser manifestamente contrário às normas legais ou regulamentares aplicáveis ou se encontre indevidamente enquadrado no regime de controlo prévio.

Artigo 16.º

Decisão

1 — O Presidente, ou a quem este delegar a competência nos termos do número seguinte, decide sobre o pedido no prazo de 20 dias, contado a partir da data do pagamento das taxas devidas aquando da submissão da declaração sem prejuízo dos mecanismos de suspensão do prazo previstos no artigo anterior.
2 — A competência para apreciação da comunicação prévia com prazo é do Presidente da Câmara Municipal, podendo ser ainda delegada:

a) Nos vereadores, com faculdade de subdelegação;
b) Nos dirigentes dos serviços municipais.

3 — Quando não exista pronuncia após o decurso do prazo de 20 dias, contado a partir do momento do pagamento das taxas devidas, e efetuando igualmente o pagamento das taxas ainda devidas nesse momento, pode o interessado proceder à ocupação do espaço público.
4 — O deferimento tácito nos termos do número anterior não prejudica o uso dos mecanismos de impugnação ao dispor do Município, prevenindo assim a consolidação de situações de facto ilegítimas.

Artigo 17.º

Indeferimento e motivos de indeferimento

1 — Existe lugar a indeferimento da comunicação prévia com prazo quando a declaração:

a) Não cumpra os princípios, deveres e proibições estipulados no presente regulamento;
b) Não cumpra as normas técnicas gerais e específicas aplicáveis;
c) Imperativos ou razões de interesse público assim o imponham.

2 — O despacho de indeferimento, contém a identificação das desconformidades da declaração com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e cujo cumprimento não é dispensado.

Artigo 18.º

Audiência dos interessados

Sem prejuízo do disposto no artigo 103.º do Código de Procedimento Administrativo, em caso de projetado indeferimento do pedido, deve o direito de audição do requerente ser assegurado pelo disposto no artigo 93.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 19.º

Notificação

1 — A notificação da decisão será efetuada no «Balcão do Empreendedor» devendo, caso aplicável, ter a indicação do prazo que o requerente dispõe para proceder ao pagamento de taxas para que a ocupação seja válida.

2 — Findo o prazo mencionado no número anterior, sem que se mostrem pagas as taxas devidas, a declaração caduca nos termos do previsto no artigo 31.º do presente Regulamento.

SUBSECÇÃO III

Licenciamento

Artigo 20.º

Instrução

1 — O procedimento de instrução de licenciamento de ocupação do espaço público e a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias incluindo o respetivo suporte inicia-se com o preenchimento de formulário/requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal entregue ou enviado ao Município pelos meios presencial ou serviços *online* disponibilizados pelo Município.

2 — O referido formulário/requerimento deve fazer-se acompanhar dos elementos instrutórios referido no artigo seguinte.

Artigo 21.º

Elementos instrutórios

1 — Sem prejuízo dos demais elementos a aditar em função da especificidade dos fins pretendidos, o requerimento/ formulário deve ser acompanhado dos seguintes elementos instrutórios:

a) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira legitimidade para a pretensão;
b) O endereço da sede da pessoa coletiva ou do empresário em nome individual;
c) O endereço do estabelecimento ou armazém e o respetivo nome ou insígnia;
d) O código de acesso à certidão permanente do registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;
e) Consentimento de consulta da declaração de início ou de alteração de atividade, caso se trate de pessoa singular;
f) Memória descritiva indicativa dos materiais, configuração, cores, legendas a utilizar e demais informações necessárias à apreciação do pedido;
g) Cópia do alvará de autorização de utilização, quando a pretensão respeite a edifício ou estabelecimento existente;
h) Planta de localização à escala de 1:2000, com a indicação do local objeto da pretensão;
i) Fotografia a cores do local objeto da pretensão incluindo, caso se justifique, fotomontagem de integração;
j) Declaração do requerente, responsabilizando-se por eventuais danos causados no espaço público;
k) Declaração do titular da exploração do estabelecimento de que tomou conhecimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor;
l) Identificação do período de duração pretendido para ocupação do espaço público ou a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias.

2 — Quando se trate de ocupação do espaço público, o pedido deve ser instruído com os elementos mencionados no número anterior, e ainda com:

a) Planta de implantação cotada assinalando as dimensões (comprimento e largura) do espaço público a ocupar, as distâncias do mobiliário ou suporte objeto do pedido a lancis, candeeiros, árvores ou outros elementos existentes;
b) Fotografias ou desenhos das peças a instalar, contendo designadamente, plantas, cortes, alçados, perspetivas, com indicação da quantidade e das suas dimensões incluindo balanço e distância vertical ao pavimento, quando for o caso;
c) Projeto de arquitetura, constituído por plantas, alçado e cortes devidamente cotados, a apresentar quando se refira à instalação de esplanadas fechadas, quiosques, palas e similares, quando for o caso.

3 — Quando se trate da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias com suporte publicitário, o pedido deve ser instruído com os elementos mencionados no n.º 1, e ainda com:

a) Desenho que pormenorize a instalação, incluindo meio ou suporte, com a indicação das quantidades, forma, cor, dimensão, materiais, legendas a utilizar, balanço de afixação e distância ao extremo do passeio respeitante e largura deste;
b) Fotomontagem a cores dos alçados de conjunto numa extensão de 10 metros para cada um dos lados, com a integração do suporte publicitário na sua forma final, tratando-se de instalação em fachada, incluindo empena;
c) Quando o pedido respeite a publicidade em unidades móveis e o suporte publicitário utilizado exceda as dimensões do veículo, ou seja um atrelado, o pedido deve ser acompanhado de autorização emitida pela entidade competente, de acordo com o Código da Estrada e demais legislação aplicável.

3 — Tratando-se de pedido de renovação de licença, e se garantam as mesmas condições do pedido inicial, dispensa-se a apresentação dos elementos instrutórios previstos no presente artigo, desde que não existam alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação.

Artigo 22.º

Saneamento processual

1 — Se o pedido de licenciamento não vier acompanhado de todos os elementos instrutórios referidos nos artigos anteriores, ou se estes apresentarem deficiências que necessitem de ser supridas, o requerente será notificado para corrigir ou completar o pedido ou prestar os esclarecimentos convenientes.

2 — O requerente tem um prazo de 10 dias para proceder à entregar dos elementos ou para prestar os esclarecimentos solicitados, ficando suspensos os termos ulteriores do procedimento.

3 — A falta de apresentação dos elementos ou esclarecimentos solicitados no prazo referido no número anterior implica a rejeição liminar do pedido e o arquivamento do processo.

4 — A rejeição liminar poderá, ainda, ocorrer no prazo de 15 dias a contar da apresentação do requerimento, no caso de o pedido ser manifestamente contrário às normas legais ou regulamentares aplicáveis.

Artigo 23.º

Pareceres

1 — A Câmara Municipal deverá solicitar pareceres a outras entidades, nos termos da lei, tendo em conta os diversos interesses e valores a acautelar no licenciamento.

2 — Os pareceres solicitados deverão ser emitidos no prazo máximo de 30 dias seguidos a contar da data do ofício respetivo, findo o qual poderá o processo prosseguir e ser proferida a decisão sem tais pareceres, não podendo, no entanto, em caso algum, ser violada a lei expressa.

Artigo 24.º

Decisão

1 — O órgão competente decide sobre o pedido no prazo de 30 dias, contado a partir:

a) Da data da receção do pedido ou dos elementos solicitados nos termos do artigo 22.º do presente Regulamento;
b) Da data da receção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades externas ao Município, quando tenha havido lugar a consultas nos termos do artigo 24.º do presente Regulamento;
c) Do termo do prazo para a receção dos pareceres, autorizações ou aprovações, sempre que alguma das entidades consultadas não se pronuncie até essa data.

2 — A competência para apreciação dos pedidos de licenciamento é da competência:

a) Da Câmara Municipal, no âmbito do licenciamento da ocupação do espaço público sob jurisdição municipal sem prejuízo dos mecanismos de delegação de competências previstos por lei;
b) Da Câmara Municipal, no âmbito do licenciamento da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias, sem prejuízo dos mecanismos de delegação de competências previstos por lei.

3 — Poderá ser delegada nos dirigentes municipais, nos termos da lei em vigor, a competência autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados.

Artigo 25.º

Indeferimento e motivos de indeferimento

1 — Existe lugar a indeferimento quando o pedido:

a) Não cumpra os princípios, deveres e proibições estipulados no presente Regulamento;
b) Não cumpra as normas técnicas gerais e específicas aplicáveis;
c) Imperativos ou razões de interesse público assim o imponham.

2 — O despacho de indeferimento, contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e cujo cumprimento não é dispensado.

Artigo 26.º

Audiência dos interessados

Sem prejuízo do disposto no artigo 103.º do Código de Procedimento Administrativo, em caso de projetado indeferimento do pedido licenciamento, deve o direito de audição do requerente ser assegurado pelo disposto no artigo 93.º do mesmo Código.

Artigo 27.º

Notificação

1 — A decisão sobre o pedido deve ser notificada por escrito ao requerente no prazo de 10 dias, contados a partir da data da deliberação ou despacho.

2 — No caso de deferimento deve incluir-se na respetiva notificação a indicação do prazo de 30 dias para levantamento do alvará da licença e pagamento da taxa respetiva, conforme previsto no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vila Nova de Paiva.

3 — Findo o prazo mencionado no número anterior, sem que se mostrem pagas as taxas devidas, o pedido de licenciamento caduca nos termos do previsto no artigo 31.º do presente Regulamento.

SECÇÃO III

Disposições comuns dos procedimentos de controlo prévio

SUBSECÇÃO I

Acesso ao Balcão do Empreendedor

Artigo 28.º

Acesso ao Balcão do Empreendedor

1 — O balcão único eletrónico, designado «Balcão do Empreendedor», está acessível através do Portal da Empresa, tal como definido por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da modernização administrativa, das autarquias locais e da economia.

2 — É possível aceder ao «Balcão do empreendedor» diretamente ou de forma mediada.

3 — O acesso mediado é efetuado por pessoa acreditada no sistema informático, que procede à identificação dos interessados e à submissão no «Balcão do empreendedor» da informação solicitada.

4 — O acesso mediado é disponibilizado nas Lojas da Empresa e em outros locais públicos, designadamente nos municípios que o pretendam, ou privados, nos termos a definir por protocolo com a AMA, I. P.

SUBSECÇÃO II

Títulos e direitos

Artigo 29.º

Títulos

1 — Constituem títulos habilitantes do exercício do direito no âmbito dos regimes de controlo prévio previstos no presente regulamento:

a) Na mera comunicação prévia, o comprovativo eletrónico de entrega no «Balcão do empreendedor» acompanhado do comprovativo do pagamento das quantias eventualmente devidas.

b) Na comunicação prévia com prazo, o comprovativo de entrega da declaração e respetiva notificação de deferimento acompanhado do comprovativo do pagamento das quantias eventualmente devidas, ou quando haja lugar a deferimento tácito, o comprovativo de entrega da declaração, e o comprovativo de pagamento das quantias eventualmente devidas decorridos os prazos de deferimento tácito;

c) No caso do regime de licenciamento o título habilitante será a licença e o comprovativo de pagamento das quantias eventualmente devidas.

d) No caso da renovação do direito, será o título habilitante inicial acompanhado dos comprovativos de pagamento das respetivas taxas.

2 — Sempre que não se mostrem devidas quantias por via da aplicação das regras de isenção previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vila Nova de Paiva, será exigível para validade do título habilitante, o comprovativo da isenção respetiva.

Artigo 30.º

Validade e caducidade do direito

1 — O direito de ocupação do espaço público e ou afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias, adquirido nos termos dos regimes contemplados no presente regulamento, caduca nas seguintes situações:

a) Por morte, declaração de insolvência, falência, ou outra forma de extinção do titular;

b) Por perda pelo titular do direito ao exercício da atividade a que se reporta a licença;

c) Se a Câmara Municipal, proferir decisão no sentido da não renovação;

d) Se o titular não proceder ao pagamento das taxas, dentro do prazo fixado para o efeito;

e) Por término do prazo solicitado na pretensão, sem prejuízo da possibilidade de renovação prevista no artigo seguinte.

2 — No processo de licenciamento, o direito concedido caduca se o titular não requerer a emissão de licença, no prazo de 30 dias a contar da notificação do deferimento do pedido.

3 — O título comprovativo do direito tem como prazo de validade aquele que neles consta, não podendo ser concedidos por período superior a um ano.

4 — O título comprovativo do direito relativo a evento ou atividade a ocorrer em data determinada ou concedido por período inferior a um ano, caduca no termo dessa data ou prazo.

Artigo 31.º

Renovação do direito

1 — Os direitos concedidos no âmbito dos regimes definidos pelo presente regulamento, com prazo inferior a um ano não são suscetíveis de renovação.

2 — Os direitos periodicidade anual são no primeiro ano concedidos apenas até ao termo do ano civil a que se reporta o procedimento, sendo as taxas calculadas de forma proporcional ao período pelo qual são concedidos.

3 — Os direitos concedidos pelo prazo de um ano podem renovar-se sucessivamente, por períodos de um ano a pedido do interessado, sempre que o primeiro título seja concedido até ao termo do ano civil a que se reporta o procedimento.

4 — Os pedidos de renovação a que se referem os números anteriores devem ser efetuados até 20 dias úteis que antecedem termo do prazo fixado no título comprovativo do direito, ou seja 20 dias úteis que antecedem o dia 31 de dezembro do ano civil em causa, e conter a indicação expressa de que se mantêm as condições aprovadas no período anterior.

5 — A renovação do direito concedido no âmbito do regime de licenciamento, requere o correspondente aditamento ao alvará de licença, no mesmo prazo.

6 — A renovação do direito nos termos dos números anteriores apenas se efetiva desde que se mostrem pagas as taxas devidas.

7 — O título renovado considera -se concedido nos termos e condições em que foi concedido o título inicial, sem prejuízo da atualização do valor da taxa devida.

Artigo 32.º

Transmissão do direito

1 — O título é pessoal e intransmissível, não podendo ser cedida a qualquer título, definitiva ou temporariamente, total ou parcialmente, salvo em caso de morte, insolvência ou outra forma de extinção do titular do título.

2 — A substituição do titular do título adquirido no âmbito do regime de licenciamento está sujeita a autorização do Presidente da Câmara Municipal e a averbamento no respetivo alvará.

3 — O pedido de autorização e averbamento da substituição do titular nos termos do número anterior deve ser apresentado no prazo de 15 dias, a contar da verificação dos factos que o justificam.

4 — O pedido de averbamento referido no número anterior pode ser deferido quando se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

a) O requerente apresente prova da legitimidade do seu interesse;

b) As taxas devidas se encontrem pagas;

c) Não sejam pretendidas quaisquer alterações ao título.

5 — O deferimento do pedido implica a manutenção de todas as condições do título.

6 — A substituição do titular do título adquirido no âmbito dos regimes de mera comunicação prévia e comunicação prévia com prazo opera-se mediante a comunicação da atualização de dados prevista no artigo 9.º do presente Regulamento.

Artigo 33.º

Cancelamento, cessação ou revogação do direito

O direito para ocupação do espaço público e para inscrição, afixação ou difusão de mensagens publicitárias poderá ser cancelado, cessado ou revogado, nos termos da lei, pela Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, nas seguintes situações:

a) Sempre que excecionais razões de interesse público o exijam;
b) Quando o titular não cumpra com as normas legais e regulamentares a que está sujeito, nomeadamente as obrigações emergentes do licenciamento, mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo às quais se tenha vinculado;
c) Sempre que o titular proceda à substituição ou alteração do mobiliário urbano ou do suporte publicitário, salvo no caso em que a operação se tenha circunscrito à substituição por novo mobiliário urbano ou suporte, com as mesmas características, designadamente material, cor, forma, texto, imagem, textura, dimensões e volumetria, em resultado da degradação do antigo.

SECÇÃO IV

Taxas

Artigo 34.º

Taxas devidas

1 — A indicação da base de incidência objetiva e subjetiva, o valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, as isenções e sua fundamentação, bem como o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas para os regimes e procedimentos previstos no âmbito do presente regulamento, são as previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vila Nova de Paiva, sem prejuízo da sua divulgação no Balcão do Empreendedor quando exigível.
2 — Caso se tratem de taxas devidas por procedimentos instruídos no «Balcão do Empreendedor», as mesmas serão divulgadas pelo Município nesse mesmo balcão e falta da introdução por este da informação referida determina que não seja devida qualquer taxa.

CAPÍTULO III

Princípios, deveres e proibições

SECÇÃO I

Princípios gerais

Artigo 35.º

Princípios gerais de ocupação do espaço público

1 — A ocupação do espaço público, independentemente do regime de controlo prévio aplicável, deverá respeitar as seguintes regras:

a) Não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
c) Não causar prejuízos a terceiros;
d) Não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir -se com os da sinalização de tráfego;
f) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

2 — Sem prejuízo das regras contidas no número anterior a ocupação do espaço público não pode prejudicar:

a) A saúde e o bem-estar de pessoas, designadamente por ultrapassar níveis de ruído acima dos admissíveis por lei;
c) O acesso a edifícios, jardins e praças;
d) A circulação rodoviária e pedonal, designadamente de pessoas com mobilidade reduzida;
e) A qualidade das áreas verdes, designadamente por contribuir para a sua degradação ou por dificultar a sua conservação;
f) A eficácia da iluminação pública;
g) A eficácia da sinalização de trânsito;
h) A utilização de outro mobiliário urbano;
i) A ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
j) O acesso ou a visibilidade de imóveis classificados ou em vias de classificação ou onde funcionem hospitais, estabelecimentos de saúde, de ensino ou outros serviços públicos, locais de culto, cemitérios, elementos de estatuária e arte pública, fontes, fontanários e chafarizes;
k) Os direitos de terceiros.

Artigo 36.º

Princípios gerais de inscrição e afixação de publicidade

1 — Salvo se a mensagem publicitária se circunscrever à identificação da atividade exercida no imóvel ou daquele que a exerce, não é permitida afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em edifícios ou monumentos de interesse histórico, cultural, arquitetónico ou paisagístico, designadamente:

a) Os imóveis classificados ou em vias de classificação, nomeadamente os de interesse público, nacional ou municipal;
b) Os imóveis contemplados com prémios de arquitetura.

2 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias não é permitida sempre que possa causar danos irreparáveis nos materiais de revestimento exterior dos edifícios e que os suportes utilizados prejudiquem o ambiente, obstruam perspetivas panorâmicas, afetem a estética ou a salubridade dos lugares ou causem danos a terceiros, nomeadamente quando se trate de:

a) Faixas de pano, plástico, papel ou outro material semelhante;
b) Pintura e colagem ou afixação de cartazes nas fachadas dos edifícios ou em qualquer outro mobiliário urbano;
c) Suportes que excedam a frente do estabelecimento.

3 — A publicidade sonora deve respeitar os limites impostos pela legislação aplicável a atividades ruidosas.
4 — A afixação ou a inscrição de mensagens publicitárias não pode prejudicar a segurança de pessoas e bens, designadamente:

a) Afetar a iluminação pública;
b) Prejudicar a visibilidade de placas toponímicas, semáforos e sinais de trânsito;
c) Afetar a circulação de peões, especialmente dos cidadãos com mobilidade reduzida.

5 — Não podem ser colocados nas vias públicas ou nas suas proximidades quadros, painéis, anúncios, cartazes, focos luminosos, inscrições ou outros meios de publicidade que possam:

a) Confundir-se com os sinais de trânsito ou prejudicar a sua visibilidade ou reconhecimento;
b) Prejudicar a visibilidade nas curvas, cruzamentos ou entroncamentos;
c) Perturbar a atenção do condutor, prejudicando a segurança da condução;
d) Dificultar, restringir ou comprometer a comodidade e segurança da circulação de peões nos passeios.

Artigo 37.º

Condições de afixação ou de inscrição mensagens publicitárias de natureza comercial em mobiliário urbano

1 — É permitida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em mobiliário urbano.
2 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial numa esplanada deve limitar-se ao nome comercial do estabelecimento, a mensagem comercial relacionada com bens ou serviços comercializados no estabelecimento ou ao logótipo da marca comercial, desde que afixados ou inscritos nas costas das cadeiras e nas abas pendentes dos guarda-sóis, com as dimensões máximas de 0,20 m × 0,10 m por cada nome ou logótipo.

Artigo 38.º

Condições e restrições de difusão de mensagens publicitárias sonoras

1 — É permitida a difusão de mensagens publicitárias sonoras de natureza comercial que possam ser ouvidas dentro dos respetivos es-

tabelecimentos ou na via pública, cujo objetivo imediato seja atrair ou reter a atenção do público.

2 — A difusão sonora de mensagens publicitárias de natureza comercial apenas pode ocorrer:

a) No período compreendido entre as 9 e as 20 horas;

b) A uma distância mínima de 300 m de edifícios escolares, durante o seu horário de funcionamento, de edifícios de saúde, cemitérios e locais de culto.

Artigo 39.º

Deveres dos titulares do direito de ocupação do espaço público

1 — Constituem deveres dos titulares do direito de ocupação do espaço público com mobiliário urbano e outras ocupações:

a) Não proceder à adulteração dos elementos tal como foram aprovados, ou a alterações da demarcação efetuada;

b) Não proceder à transmissão do direito a outrem, salvo nos termos do artigo 33.º do presente Regulamento;

c) Exibir, em local visível, o original ou fotocópia do título que confere o direito;

d) Repor a situação existente no local tal como se encontrava antes da ocupação, sempre que ocorra a caducidade ou revogação do direito, ou o termo do período de tempo a que respeita.

2 — Constituem deveres específicos dos titulares do direito de ocupação do espaço público com suporte publicitário:

a) Cumprir as condições gerais e específicas a que a afixação e a inscrição de mensagens publicitárias estão sujeitas;

b) Conservar o suporte, bem como a respetiva mensagem, em boas condições de conservação e segurança;

c) Eliminar ou reparar quaisquer danos em bens públicos resultantes da afixação ou inscrição da mensagem publicitária;

3 — Constituem ainda deveres dos titulares do direito de ocupação do espaço público, assegurar a segurança, vigilância e manutenção do mobiliário urbano ou suporte publicitário incumbem ao seu titular.

4 — De modo a assegurar a higiene e apresentação do mobiliário urbano, suporte publicitário e espaço envolvente, os seus titulares devem:

a) Conservar e promover a manutenção do mobiliário urbano ou suporte publicitário nas melhores condições de apresentação, higiene e funcionamento;

b) Garantir que a ocupação não gera escoamento de líquidos, gorduras, sujidade, lixo, mau cheiro, ar viciado, ruído, ou qualquer outro tipo de poluição e incómodo;

c) Remover do espaço público, todo o mobiliário amovível, fora do horário de funcionamento do respetivo estabelecimento, e assegurar a limpeza do espaço circundante.

5 — Aplica-se aos bens classificados, os deveres estipulados em legislação específica aplicável, no respeitante às intervenções sobre os bens culturais.

Artigo 40.º

Outras proibições e restrições

1 — Na totalidade da área do território do Município de Vila Nova de Paiva é expressamente proibida:

a) A ocupação do espaço público com a instalação de placas ou setas de sinalização direcional de âmbito comercial, com menção de marcas, distintivos, logotipos, nome de estabelecimentos;

b) A ocupação do espaço público com a instalação de grelhadores, exceto se inseridos em ocupações de caráter festivo, promocional ou comemorativo;

c) A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em:

i) Imóveis classificados ou em vias de classificação de interesse público, nacional ou municipal, bem como os que são considerados de interesse concelhio;

ii) Imóveis onde funcionem exclusivamente serviços públicos;

iii) Sedes de órgãos de soberania;

iv) Edifícios escolares;

v) Monumentos e estátuas;

vi) Templos e cemitérios;

vii) Terrenos onde tenham sido encontrados, ou existam indícios de vestígios arqueológicos de interesse e relevância local ou nacional;

viii) Placas toponímicas e números de polícia;

ix) Sinais de trânsito, placas de sinalização rodoviária e semafórica;

x) Rotundas, ilhas para peões e separadores de trânsito automóvel;

xi) Túneis e viadutos;

xii) Árvores e plantas;

xiii) Abrigos para utentes de transportes públicos, salvo nos casos em que o contrário resulte de contratos de concessão de exploração ou deliberação camarária.

2 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica aplicável, excetuam-se da proibição prevista nos pontos *i*) e *ii*) da alínea *b*), do número anterior, as mensagens publicitárias que se circunscrevam à identificação da atividade exercida no imóvel ou daquele que a exerce, sujeitas ao cumprimento dos critérios previstos no presente Regulamento em função do respetivo suporte e localização.

CAPÍTULO IV

Outros critérios a observar na ocupação do espaço público e na afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias não sujeitas a licenciamento

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 41.º

Objeto

O presente capítulo estabelece os critérios de ocupação do espaço público e inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial não sujeitas a licenciamento, nos termos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e nos artigos 6.º e 7.º do presente Regulamento.

Artigo 42.º

Princípios, proibições e deveres

Sem prejuízo das condições previstas nas subsecções seguintes, a ocupação do espaço público e a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial a que se refere o número anterior, obedece aos critérios e princípios já previstos nos Capítulos IV (Princípios, Deveres e Proibições) e V (Critérios Adicionais) do presente Regulamento.

SUBSECÇÃO I

Condições de instalação de mobiliário urbano

Artigo 43.º

Condições de instalação e manutenção de um toldo e da respetiva sanefa

1 — A instalação de um toldo e da respetiva sanefa deve respeitar as seguintes condições:

a) Em passeio de largura superior a 2 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 1 m em relação ao limite externo do passeio;

b) Em passeio de largura inferior a 2 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,50 m em relação ao limite da faixa de rodagem, podendo ser fixada uma distância superior sempre que o tráfego automóvel ou a existência ou previsão da instalação de equipamento urbano o justifiquem;

c) Observar uma distância do solo igual ou superior a 2,50 m, mas nunca acima do nível do teto do estabelecimento comercial a que pertença;

d) Não exceder um avanço superior a 3 m;

e) Não exceder os limites laterais das instalações pertencentes ao respetivo estabelecimento;

f) O limite inferior de uma sanefa deve observar uma distância do solo igual ou superior a 2,20 m;

g) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas e outros elementos com interesse arquitetónico ou decorativo.

2 — O toldo e a respetiva sanefa não podem ser utilizados para pendurar ou afixar qualquer tipo de objetos.

3 — O titular do estabelecimento é responsável pelo bom estado de conservação e limpeza do toldo e da respetiva sanefa.

4 — A aplicação de toldos, sanefas, palas, alpendres e outros com publicidade, só é permitida ao nível do rés-do-chão.

Artigo 44.º

Condições de instalação e manutenção de uma esplanada aberta

1 — Na instalação de uma esplanada aberta devem respeitar-se as seguintes condições:

a) Ser contígua à fachada do respetivo estabelecimento;
b) A ocupação transversal não pode exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento;
c) Deixar um espaço igual ou superior a 1 m em toda a largura do vão de porta, para garantir o acesso livre e direto à entrada do estabelecimento;
d) A esplanada deverá ser devidamente delimitada;
e) A delimitação física do espaço de esplanada e equipamento deve ser realizada com elementos amovíveis e nunca fixados no pavimento;
f) Não ocupar mais de 70 % da largura do passeio onde é instalada;
g) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no artigo 45.º
h) Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,2 m contados:

i) A partir do limite externo do passeio, em passeio sem caldeiras;
ii) A partir do limite interior ou balanço do respetivo elemento mais próximo da fachada do estabelecimento, em passeios com caldeiras ou outros elementos ou tipos de equipamento urbano.

2 — Os proprietários, os concessionários ou os exploradores de estabelecimentos são responsáveis pelo estado de limpeza dos passeios e das esplanadas abertas na parte ocupada e na faixa contígua de 3 m.

Artigo 45.º

Restrições de instalação de uma esplanada aberta

1 — O mobiliário urbano utilizado como componente de uma esplanada aberta deve cumprir os seguintes requisitos:

a) Ser instalado exclusivamente na área comunicada de ocupação da esplanada;
b) Ser próprio para uso no exterior e de uma cor adequada ao ambiente urbano em que a esplanada está inserida;
c) Os guarda-sóis serem instalados exclusivamente durante o período de funcionamento da esplanada e suportados por uma base que garanta a segurança dos utentes;
d) Os aquecedores verticais serem próprios para uso no exterior e respeitarem as condições de segurança.

2 — Nos passeios com paragens de veículos de transportes coletivos de passageiros não é permitida a instalação de esplanada aberta numa zona de 5 m para cada lado da paragem.

Artigo 46.º

Condições de instalação de estrados

1 — É permitida a instalação de estrados como apoio a uma esplanada, quando o desnível do pavimento ocupado pela esplanada for superior a 3 % de inclinação, bem como para colmatar irregularidades do pavimento.
2 — Os estrados devem ser amovíveis e construídos, preferencialmente, em módulos de madeira.
3 — Os estrados devem garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.
4 — Os estrados não podem exceder a cota máxima da soleira da porta do estabelecimento respetivo ou 0,25 m de altura face ao pavimento.
5 — Sem prejuízo da observância dos princípios gerais de ocupação do espaço público estipulados no presente regulamento, na instalação de estrados são salvaguardadas as condições de segurança da circulação pedonal, sobretudo a acessibilidade dos cidadãos com mobilidade reduzida, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 47.º

Condições de instalação de um guarda-vento

1 — O guarda-vento deve ser amovível e instalado exclusivamente durante o horário de funcionamento do respetivo estabelecimento.
2 — A instalação de um guarda-vento deve ser feita nas seguintes condições:

a) Junto de esplanadas, perpendicularmente ao plano marginal da fachada;
b) Não ocultar referências de interesse público, nem prejudicar a segurança, salubridade e boa visibilidade local ou as árvores porventura existentes;
c) Não exceder 2 m de altura contados a partir do solo;
d) Sem exceder 3,50 m de avanço, nunca podendo exceder o avanço da esplanada junto da qual está instalado;
e) Garantir no mínimo 0,05 m de distância do seu plano inferior ao pavimento, desde que não tenha ressaltos superiores a 0,02 m;
f) Utilizar vidros inquebráveis, lisos e transparentes, que não excedam as seguintes dimensões:

i) Altura: 1,35 m;
ii) Largura: 1 m;

g) A parte opaca do guarda-vento, quando exista, não pode exceder 0,60 m contados a partir do solo.

3 — Na instalação de um guarda-vento deve ainda respeitar-se uma distância igual ou superior a:

a) 0,80 m entre o guarda-vento e outros estabelecimentos, montras e acessos;
b) 2 m entre o guarda-vento e outro mobiliário urbano.

Artigo 48.º

Condições de instalação de uma vitrina

Na instalação de uma vitrina devem respeitar-se as seguintes condições:

a) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas ou a outros elementos com interesse arquitetónico e decorativo;
b) A altura da vitrina em relação ao solo deve ser igual ou superior a 1,40 m;
c) Não exceder 0,08 m de balanço em relação ao plano da fachada do edifício;
d) Estar isenta de arestas vivas ou cortantes.

Artigo 49.º

Condições de instalação de um expositor

1 — O expositor apenas pode ser instalado exclusivamente durante o seu horário de funcionamento.
2 — O expositor apenas pode ser instalado em passeios com largura igual ou superior a 2 m, devendo respeitar as seguintes condições de instalação:

a) Ser contíguo ao respetivo estabelecimento;
b) Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,2 m contados:

i) A partir do limite externo do passeio, em passeio sem caldeiras;
ii) A partir do limite interior ou balanço do respetivo elemento mais próximo da fachada do estabelecimento, em passeios com caldeiras ou outros elementos ou tipos de equipamento urbano.

c) Deixar um espaço igual ou superior a 1 m em toda a largura do vão de porta, para garantir o acesso livre e direto à entrada do estabelecimento;
d) Não prejudicar o acesso aos edifícios contíguos;
e) Não exceder 1,50 m de altura a partir do solo;
f) Reservar uma altura mínima de 0,40 m contados a partir do plano inferior do expositor ao solo ou 0,80 m quando se trate de um expositor de produtos alimentares;
g) A totalidade dos expositores não pode exceder os 3 m lineares.

Artigo 50.º

Condições de instalação de uma arca ou máquina de gelados

1 — Na instalação de uma arca ou máquina de gelados devem respeitar-se as seguintes condições de instalação:

a) Ser contígua à fachada do estabelecimento, preferencialmente junto à sua entrada;
b) Não exceder 1 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício;
c) Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,2 m contados:

i) A partir do limite externo do passeio, em passeio sem caldeiras;
ii) A partir do limite interior ou balanço do respetivo elemento mais próximo da fachada do estabelecimento, em passeios com caldeiras ou outros elementos ou tipos de equipamento urbano.

Artigo 51.º

Condições de instalação de um brinquedo mecânico e equipamento similar

1 — Por cada estabelecimento é permitido apenas um brinquedo mecânico e equipamento similar, servindo exclusivamente como apoio ao estabelecimento.

2 — A instalação de um brinquedo mecânico ou de um equipamento similar deve ainda respeitar as seguintes condições:

a) Ser contígua à fachada do estabelecimento, preferencialmente junto à sua entrada;

b) Não exceder 1 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício;

c) Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,2 m contados:

i) A partir do limite externo do passeio, em passeio sem caldeiras;

ii) A partir do limite interior ou balanço do respetivo elemento mais próximo da fachada do estabelecimento, em passeios com caldeiras ou outros elementos ou tipos de equipamento urbano.

Artigo 52.º

Condições de instalação e manutenção de uma floreira

1 — A floreira deve ser instalada junto à fachada do respetivo estabelecimento, cumprindo as seguintes condições de instalação:

a) Não exceder 1 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício;

b) Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,2 m contados:

i) A partir do limite externo do passeio, em passeio sem caldeiras;

ii) A partir do limite interior ou balanço do respetivo elemento mais próximo da fachada do estabelecimento, em passeios com caldeiras ou outros elementos ou tipos de equipamento urbano.

2 — As plantas utilizadas nas floreiras não podem ter espinhos ou bagas venenosas.

3 — O titular do estabelecimento a que a floreira pertença deve proceder à sua limpeza, rega e substituição das plantas, sempre que necessário.

Artigo 53.º

Condições de instalação e manutenção de um contentor para resíduos

1 — O contentor para resíduos deve ser instalado contiguamente ao respetivo estabelecimento, servindo exclusivamente para seu apoio, cumprindo as seguintes condições de instalação:

a) Não exceder 1 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício;

b) Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,2 m contados:

i) A partir do limite externo do passeio, em passeio sem caldeiras;

ii) A partir do limite interior ou balanço do respetivo elemento mais próximo da fachada do estabelecimento, em passeios com caldeiras ou outros elementos ou tipos de equipamento urbano.

c) Ter um máximo de capacidade de 120 litros e possuir tampa.

2 — Sempre que o contentor para resíduos se encontre cheio deve ser imediatamente limpo ou substituído.

3 — A instalação de um contentor para resíduos no espaço público não pode causar qualquer perigo para a higiene e limpeza do espaço.

4 — O contentor para resíduos deve estar sempre em bom estado de conservação, nomeadamente no que respeita a pintura, higiene e limpeza.

SECÇÃO II

Condições de instalação de suportes publicitários e de afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias

SUBSECÇÃO I

Regras gerais

Artigo 54.º

Condições de instalação de um suporte publicitário

1 — Sem prejuízo das disposições definidas para cada tipo de suporte publicitário no âmbito das regras especiais a instalação de um suporte publicitário ao nível do solo, deve respeitar as seguintes condições:

a) Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,2 m contados:

i) A partir do limite externo do passeio, em passeio sem caldeiras;

ii) A partir do limite interior ou balanço do respetivo elemento mais próximo da fachada do estabelecimento, em passeios com caldeiras ou outros elementos ou tipos de equipamento urbano.

b) Em passeios com largura igual ou inferior a 1,2 m não é permitida a instalação de qualquer suporte publicitário.

2 — Sem prejuízo das disposições definidas para cada tipo de suporte publicitário no âmbito das regras especiais a instalação de outros suportes publicitários não instalados ao nível do solo deve respeitar as seguintes condições:

a) Fazer-se ao nível do rés-do-chão dos edifícios, sem prejuízo do definido nos artigos seguintes relativos às regras especiais de cada suporte com uma altura mínima de 2,2 m do solo.

b) Deixar livre um espaço igual ou superior a 0,50 m em relação ao limite externo do passeio, contados:

i) A partir do limite externo do passeio, em passeio sem caldeiras;

ii) A partir do limite interior ou balanço do respetivo elemento mais próximo da fachada do estabelecimento, em passeios com caldeiras ou outros elementos ou tipos de equipamento urbano.

c) Em passeios com largura igual ou inferior a 0,50 m ou ausência de passeio não é permitida a instalação de qualquer suporte publicitário não instalado ao nível do solo.

SUBSECÇÃO II

Regras especiais

Artigo 55.º

Condições e restrições de aplicação de chapas, placas e tabuletas

1 — Em cada edifício, as chapas, placas ou tabuletas devem apresentar dimensão, cores, materiais e alinhamentos adequados à estética do edifício.

2 — A instalação das chapas deve fazer-se ao nível do rés do chão dos edifícios com uma altura mínima de 1 m do solo.

3 — A instalação de uma placa deve respeitar as seguintes condições:

a) Não se sobrepor a gradeamentos ou zonas vazadas em varandas;

b) Não ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas.

4 — As placas só podem ser instaladas ao nível do rés do chão dos edifícios, sendo autorizada a colocação de placas em pisos superiores desde que o fim da fração ou dos pisos seja destinado a comércio ou serviços.

5 — Não é permitida a instalação de mais de uma placa por cada fração autónoma ou fogo, não se considerando para o efeito as placas de proibição de afixação de publicidade.

6 — A instalação de uma tabuleta deve respeitar as seguintes condições:

a) O limite inferior da tabuleta deve ficar a uma distância do solo igual ou superior a 2,20 m;

b) Não exceder o balanço de 1 m em relação ao plano marginal do edifício;

c) Deixar uma distância igual ou superior a 3 m entre tabuletas.

Artigo 56.º

Condições de instalação de bandeirolas

1 — As bandeirolas não podem ser afixadas em áreas de proteção das localidades.

2 — As bandeirolas devem permanecer oscilantes, só podendo ser colocadas em posição perpendicular à via mais próxima e afixadas do lado interior do poste.

3 — A dimensão máxima das bandeirolas deve ser de 0,60 m de largura.

4 — As bandeirolas cujo suporte esteja afixado ao nível do solo devem respeitar as disposições do n.º 1 do artigo 55.º deste regulamento, sendo que as bandeirolas não instaladas ao nível do solo devem respeitar as disposições do n.º 2 do artigo 55.º deste regulamento.

5 — A distância entre bandeirolas afixadas ao longo das vias deve ser igual ou superior a 20 m.

Artigo 57.º

Condições de aplicação de letras soltas ou símbolos

A aplicação de letras soltas ou símbolos deve respeitar as seguintes condições:

a) Não exceder 0,50 m de altura e 0,15 m de saliência;
b) Não ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas, sendo aplicados diretamente sobre o paramento das paredes;
c) Ter em atenção a forma e a escala, de modo a respeitar a integridade estética dos próprios edifícios.

Artigo 58.º

Condições de instalação luminosos, iluminados, eletrónicos e de anúncios semelhantes

1 — Os anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes devem ser colocados sobre as saliências das fachadas e respeitar as seguintes condições:

a) O balanço total não pode exceder 1 m;
b) A distância entre o solo e a parte inferior do anúncio não pode ser menor do que 2,20 m nem superior a 3,5 m.

2 — As estruturas dos anúncios luminosos, iluminados, sistemas eletrónicos ou semelhantes instalados nas fachadas de edifícios e em espaço público devem ficar, tanto quanto possível, encobertas e ser pintadas com a cor que lhes dê o menor destaque.

CAPÍTULO V

Critérios adicionais

Artigo 59.º

Âmbito

Consoante previsto nos n.os 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e sem prejuízo das regras e critérios já previstos no Capítulo III (Princípios, Deveres e Proibições) e Capítulo IV que estipula os critérios específicos a observar nos procedimentos de mera comunicação prévia e comunicação prévia com prazo, a ocupação do espaço público e inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial deverá obedecer aos critérios adicionais previstos nos artigos seguintes definidos pelas entidades com jurisdição sobre a área do espaço público a ocupar.

Artigo 60.º

Critérios adicionais definidos pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

1 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias na proximidade da rede de estradas nacionais e regionais abrangidas pelo n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, deverá obedecer aos seguintes critérios adicionais:

a) A mensagem ou os seus suportes não poderão ocupar a zona da estrada que constitui domínio público rodoviário do Estado;
b) A ocupação temporária da zona da estrada para instalação ou manutenção das mensagens ou dos seus suportes está sujeita ao prévio licenciamento da EP — Estradas de Portugal S. A.;
c) A mensagem ou os seus suportes não deverão interferir com as normais condições de visibilidade da estrada e ou com os equipamentos de sinalização e segurança;
d) A mensagem ou os seus suportes não deverão constituir obstáculos rígidos em locais que se encontrem na direção expectável de despiste de veículos;
e) A mensagem ou os seus suportes não deverão possuir qualquer fonte de iluminação direcionada para a estrada capaz de provocar encadeamento;
f) A luminosidade das mensagens publicitárias não deverá ultrapassar as quatro candelas por m^2;
g) Não deverão ser inscritas ou afixadas quaisquer mensagens nos equipamentos de sinalização e segurança da estrada;
h) A afixação ou inscrição das mensagens publicitárias não poderá obstruir os órgãos de drenagem ou condicionar de qualquer forma o livre escoamento das águas pluviais;
i) Deverá ser garantida a circulação de peões em segurança, nomeadamente os de mobilidade reduzida, para tal, a zona de circulação pedonal, livre de qualquer mensagem ou suporte publicitário, não deverá ser inferior a 1,5 m.

2 — Toda a publicidade que não caiba na definição do n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, com a alteração do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, continuará a merecer a prévia autorização da EP, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 2.º da referida lei.

Artigo 61.º

Critérios adicionais definidos pela Direção-Geral do Património Cultural

1 — No que se refere à publicidade, reclamos, toldos, esplanadas e mobiliário urbano, devido à variedade e especificidade de características urbanas e arquitetónicas das zonas de proteção dos imóveis classificados, deverá atender-se às características do local onde se pretende instalar a publicidade e toldos, isto é, à imagem arquitetónica do imóvel que será seu suporte, à eventual proximidade de imóvel classificado e aos pontos de vista de interesse sobre e a partir do mesmo, devendo também atender-se à tipologia urbana do local, especialmente nos casos de zonas históricas.
2 — De acordo com o número anterior deverão ser atendidas as seguintes regras:

a) Localização da publicidade e toldos:

i) Nos imóveis classificados não é aceitável a instalação de publicidade. Caso se trate de imóveis com ocupação turística ou outra que justifique instalação de publicidade, deverá o respetivo projeto ser particularmente contido e cuidado;
ii) Nas zonas de proteção e zonas especiais de proteção, a instalação de publicidade, deverá restringir-se ao espaço disponível nos pisos térreos. Poderão abrir-se exceções em casos específicos, tais como unidades hoteleiras ou edifícios de grande dimensão, ocupados por uma entidade única, nos quais não se corra o risco de colocação de suportes publicitários de origem diversa nas fachadas e de não produzir obstrução visual do imóvel classificado. Não é aceitável instalação de publicidade na guarda de varandas nem sobreposta no todo ou em parte a cantarias, cunhais, guarnecimento de vãos ou outros elementos que integrem a composição arquitetónica das fachadas.

b) Elementos e suportes publicitários:

i) Tendo em vista o ordenamento publicitário e o controlo da poluição visual, deve prescindir-se da inclusão de referências a marcas comerciais em quaisquer estruturas publicitárias ou toldos que, preferencialmente, se destinam a designar as respetivas entidades, especificar serviços, indicar os seus contactos, etc.;
ii) Reclamos tipo bandeira — Deve evitar-se a utilização deste tipo de reclamos, em especial caixas acrílicas iluminadas ou outros, de forte impacto visual. Serão de aceitar os casos que constituam referências importantes de determinados serviços, tais como símbolos de farmácias, correios ou multibancos;
iii) Placas gravadas de reduzida dimensão — Em geral não se vê inconveniente na colocação deste tipo de publicidade. O preenchimento abusivo de grande parte da área disponível entre vãos com múltiplas placas deve ser evitado, sendo então preferível a adoção de placa única (múltipla);
iv) Prismas e caixas acrílicas com iluminação interior — São sempre de evitar em zonas históricas, por comprometerem a imagem global e as características dos edifícios. Apenas serão aceites em caso de manifesta compatibilização com a expressão das fachadas e envolvente urbana (zonas modernas ou incaracterísticas). Deverão nestes casos, apresentar o mínimo de saliência relativamente aos planos de fachada;
v) Letras soltas e desenhos néon — Os reclamos constituídos por letras soltas, fixadas diretamente às fachadas, são na maioria dos casos bem tolerados, sendo a sua integração mais fácil, em zonas históricas sensíveis da cidade, desde que atendidos os formatos, as proporções e as cores. Se for o caso, a sua iluminação deve ser cuidada e discreta. Os títulos, frases publicitárias, símbolos ou desenhos constituídos por tubos em néon serão de aceitar (como alternativa às caixas acrílicas), desde que a sua imagem e integração no local, sejam adequadas;
vi) Letras pintadas sobre vidro, ou vinil autocolante — Não se vê em princípio inconveniente, desde que apresentem qualidade gráfica e se integrem corretamente nas fachadas. Quando seja o caso de vinil autocolante de grande dimensão face à superfície de vidro, deverá atender-se não só à qualidade de composição gráfica, mas também à coloração de fundo e sua relação com a montra e fachada;
vii) Palas de grande dimensão — As palas balançadas sobre passeios, acompanhando em toda a sua extensão os vãos de entrada dos espaços

comerciais, não são em geral, aceitáveis. A sua forma, dimensão e frequentemente a sinalética que lhes está associada, tornam a sua presença, dissonante, interferindo com a leitura das fachadas dos edifícios, e contribuindo para a degradação visual das áreas em que se inserem;

viii) Vitrinas — Não é recomendável o preenchimento da área entre vãos com vitrinas, por contribuírem normalmente para a descaracterização do imóvel. Poderão ser aceites nos casos de obrigatoriedade legal, como por exemplo preços de restaurantes ou estabelecimentos hoteleiros;

ix) Reclamos de grandes dimensões colocados sobre coberturas de edifícios — Trata-se de um sistema já praticamente em desuso e com forte impacto negativo, considerando-se de não aceitar;

x) Painéis publicitários de grande dimensão em tapumes de obras — É indesejável a proliferação deste tipo de painéis em zonas sensíveis, mesmo quando de curta duração. Só com caráter excecional se poderá autorizar a sua instalação, quando não desvalorizem a envolvente;

xi) Telas publicitárias em edifícios em obras ou devolutos e empenas de imóveis — Pela imagem de forte impacto, são de evitar, com raras exceções, de caráter temporário, nos casos em que a conceção, a mensagem e a imagem apresentem um alto nível de qualidade;

xii) Mupis — São de evitar em áreas protegidas.

c) Toldos:

i) Deverão ser dimensionados à largura dos vãos disponíveis, apresentar cores claras e utilizar lonas ou materiais com características semelhantes, em alternativa aos materiais rígidos;

ii) Deverão ser rebatíveis, de uma só água e sem sanefas laterais. Só excecionalmente se aceitarão toldos em forma de concha, por exemplo em vãos curvos;

iii) Não é aceitável a inserção de referências a marcas comerciais;

iv) Títulos e textos publicitários devem restringir-se ao espaço da banda ou sanefa.

d) Esplanadas e mobiliário urbano:

i) As esplanadas a instalar em zonas protegidas deverão ser dimensionadas de acordo com as características do espaço público e objeto de tratamento cuidado no que se refere não só na escolha de mobiliário e publicidade mas também na instalação de eventuais estrados;

ii) Os guarda-sóis ou toldos devem ser brancos ou de tom claro e não devem conter referências a marcas. O mobiliário não deve conter referências a marcas comerciais.

CAPÍTULO VI

Fiscalização

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 62.º

Âmbito

A fiscalização relativa ao cumprimento do disposto no presente Regulamento incide na verificação da conformidade da ocupação do espaço público, bem como da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como com as condições aprovadas.

Artigo 63.º

Competência

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, compete ao Presidente da Câmara Municipal, através do respetivo serviço de fiscalização, a verificação do cumprimento do disposto no presente Regulamento.

2 — O Presidente da Câmara pode, notificado o infrator, ordenar a remoção ou por qualquer forma inutilização dos elementos que ocupem o espaço público em violação das disposições do presente regulamento.

3 — O disposto no número anterior é ainda aplicável quando as mensagens publicitárias afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas detentoras entidades privadas, visíveis ou audíveis do espaço público, não cumpram as disposições do presente regulamento.

4 — O Presidente da Câmara, notificado o infrator, é igualmente competente para ordenar o embargo ou demolição de obras quando contrariem o disposto no presente regulamento.

5 — As quantias relativas às despesas realizadas nos termos dos números anteriores, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que o Município tenha de suportar para o efeito, são de conta do infrator.

6 — Quando as quantias devidas nos termos do número anterior não forem pagas voluntariamente no prazo de 30 dias a contar de notificação para o efeito, são cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efetuadas.

SECÇÃO II

Regime Sancionatório

Artigo 64.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da punição pela prática de crime de falsas declarações e do disposto noutras disposições legais, constituem contraordenação:

a) A emissão de uma declaração a atestar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares, ao abrigo do disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que não corresponda à verdade, punível com coima de € 500 a € 3500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 1500 a € 25 000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

b) A não realização das comunicações prévias previstas nos artigos 6.º e 7.º do presente Regulamento, punível com coima de € 350 a € 2500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 1000 a € 7500, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

c) A falta, não suprida em 10 dias após notificação eletrónica, de algum elemento essencial da mera comunicação prévia previstas nos artigos 6.º e 7.º do presente Regulamento, punível com coima de € 200 a € 1000, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 500 a € 2500, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

d) A não atualização dos dados e a falta da comunicação de encerramento do estabelecimento previstas nos artigos 9.º do presente Regulamento, punível com coima de € 150 a € 750, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 400 a € 2000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

e) O cumprimento fora do prazo do disposto no artigo 9.º do presente Regulamento, punível com coima de € 50 a € 250, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 200 a € 1000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

f) A alteração de elemento ou demarcação do mobiliário urbano ou suporte publicitário aprovados, punível com coima de € 250 a € 4500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 350 a € 25 000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

g) A transmissão da licença a outrem não autorizada, bem como a cedência de utilização do espaço licenciado, ainda que temporariamente, punível com coima de € 350 a € 2500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 500 a € 25 000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

h) A falta de conservação e manutenção do mobiliários urbano, suportes publicitários e demais equipamentos, punível com coima de € 100 a € 1500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 250 a € 2500, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva.

i) Sem prejuízo das disposições do número anterior, constitui ainda contraordenação, no âmbito da ocupação do espaço público, a violação das regras definidas no presente Regulamento, nomeadamente a ocupação sem sujeição a controlo prévio conforme previsto no n.º 1 do artigo 5.º, e nos Capítulo III (Princípios, Deveres e Proibições), exceto o n.º 5 do artigo 36.º, e Capítulo V, Critérios Adicionais, punível com coima de € 350 a €4500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 350 a € 25 000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva.

j) A violação do disposto no n.º 5 do artigo 36.º é sancionado como coima de € 700 a € 3500, podendo ainda os meios de publicidade em causa ser mandados retirar pela entidade competente.

2 — Constitui contraordenação punível com coima, no âmbito da afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, a violação das regras definidas no presente regulamento, nomeadamente o previsto nos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 5.º do Capítulo III, Princípios, Deveres e Proibições e Capítulo V, Critérios Adicionais.

3 — Ao montante da coima, às sanções acessórias e às regras de processo das contraordenações previstas no número anterior aplicam-se as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro.

4 — A negligência é sempre punível nos termos gerais.

5 — A instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação das coimas e de sanções acessórias, competem ao Presidente da Câmara Municipal.

6 — O produto das coimas apreendido nos processos de contraordenação que sejam da responsabilidade do Município reverte na totalidade para os municípios respetivos.

Artigo 65.º

Aplicação das coimas

1 — Respondem pelo desrespeito às normas estabelecidas no presente regulamento os proprietários ou exploradores dos estabelecimentos bem como os titulares dos títulos que conferem direitos nos termos do presente Regulamento.

2 — Caso de a inscrição e afixação de mensagens publicitárias não tenha sido licenciada, respondem pelos ilícitos:

a) Os exploradores dos estabelecimentos onde as mensagens estejam afixadas;

b) No caso de inserida em dispositivos mencionados nos artigos 50.º a 69.º, ou não afixadas em estabelecimentos, as entidades (pessoas singulares ou coletivas) expressamente aí indicadas.

3 — Os anunciantes, os profissionais, as agências de publicidade e qualquer outra entidade que exerçam a atividade publicitária, bem como os titulares dos suportes publicitários utilizados ou os respetivos concessionários, respondem também civil e solidariamente, nos termos gerais, pelos prejuízos causados a terceiros em resultado da difusão de mensagens publicitárias ilícitas.

Artigo 66.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade da infração e da culpa do agente, simultaneamente com a coima, podem ser aplicadas as sanções acessórias de encerramento de estabelecimento e de interdição do exercício de atividade, com os seguintes pressupostos de aplicação: a interdição do exercício de atividade apenas pode ser decretada se o agente praticar a contraordenação com flagrante e grave abuso da função que exerce ou com manifesta e grave violação dos deveres que lhe são inerentes.

2 — O encerramento do estabelecimento apenas pode ser decretado quando a contraordenação tenha sido praticada por causa do funcionamento do estabelecimento.

3 — A duração da interdição do exercício de atividade e do encerramento do estabelecimento não pode exceder o período de dois anos.

SECÇÃO III

Medidas da tutela e legalidade

Artigo 67.º

Remoção de elementos do espaço público, reposição e limpeza

1 — Em caso de caducidade ou revogação de qualquer ato autorizado de ocupação do espaço público, bem como de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias, ou ainda do termo do período de tempo a que respeita a mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo, deve o respetivo titular proceder à remoção do mobiliário urbano, da publicidade, bem como dos respetivos suportes ou materiais, no prazo de 10 dias contados, respetivamente, da caducidade, revogação, ou termo do período de tempo a que respeita.

2 — No prazo previsto no número anterior, deve o respetivo titular proceder ainda à limpeza e reposição do espaço nas condições em que se encontrava antes da data de início da ocupação, bem como da instalação do suporte, afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias.

3 — O não cumprimento do dever de remoção, reposição e limpeza nos prazos previstos nos números anteriores faz incorrer os infratores em responsabilidade contraordenacional.

Artigo 68.º

Execução coerciva e posse administrativa

1 — Sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional, o Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a cessação da ocupação do espaço público e remoção do mobiliário urbano, bem como a remoção da publicidade, instalada, afixada ou inscrita, sem licença, mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo, fixando um prazo para o efeito.

2 — Na falta de fixação de prazo para o efeito, a ordem de cessação e remoção deve ser cumprida no prazo máximo de 15 dias.

3 — Decorrido o prazo fixado para o efeito sem que a ordem de cessação e remoção se mostre cumprida, o Presidente da Câmara Municipal determina a remoção coerciva por conta do infrator.

4 — Quando necessário para a operação de remoção, nomeadamente para garantir o acesso de funcionários e máquinas ao local, o Presidente da Câmara Municipal pode determinar a posse administrativa.

5 — O ato administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao proprietário do prédio e, quando aplicável, aos demais titulares de direitos reais sobre o imóvel por carta registada com aviso de receção.

6 — A posse administrativa é realizada pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização, mediante a elaboração de um auto onde, para além de se identificar o ato referido no número anterior, é especificado o estado em que se encontra o prédio, suporte publicitário existentes no local, bem como os equipamentos que ali se encontrarem.

7 — Em casos devidamente justificados, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar a transferência ou a retirada dos equipamentos do local, notificando o infrator do local onde estes sejam depositados.

8 — A posse administrativa mantém-se pelo período necessário à execução coerciva da respetiva medida de tutela da legalidade, caducando no termo do prazo fixado para a mesma.

Artigo 69.º

Custos com remoção, reposição e limpeza

1 — Sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional, o Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a remoção, reposição e limpeza do espaço publico bem como a remoção as mensagens publicitárias, podendo fixar um prazo para o efeito.

2 — Na falta de fixação de prazo para o efeito, a ordem de cessação e remoção deve ser cumprida no prazo máximo de 15 dias.

3 — Decorrido o prazo fixado para o efeito sem que a ordem de cessação e remoção se mostre cumprida, o Presidente da Câmara Municipal determina a remoção coerciva por conta do infrator.

Artigo 70.º

Depósito

1 — Sempre que o Município proceda à remoção nos termos previstos nos artigos anteriores, devem os infratores ser notificados para, no prazo de 10 dias, proceder ao levantamento do material no local indicado para o efeito.

2 — Não procedendo o interessado ao levantamento do material removido no prazo previsto no artigo anterior, fica o mesmo sujeito a uma compensação diária de 5 euros por metro quadrado, a título de depósito.

3 — Em caso de não cumprimento do prazo mencionado no n.º 1, deve o interessado apresentar comprovativo do pagamento da compensação devida, para efeitos de levantamento do material removido.

4 — Decorrido o prazo de 90 dias, a contar da data da notificação prevista no n.º 1, sem que o interessado proceda ao levantamento do material removido, considera-se aquele perdido a favor do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar expressamente a sua aceitação após a devida avaliação patrimonial.

Artigo 71.º

Responsabilidade

O Município não se responsabiliza por eventuais danos, perda ou deterioração dos bens, que possam advir da remoção coerciva ou seu depósito, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização ou compensação.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 72.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo o que não estiver disposto no presente regulamento, aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e legislação conexa, bem como as disposições da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de abril, as disposições do Código da Publicidade e demais legislação em vigor sobre as matérias objeto do presente Regulamento.

2 — As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições contidas no presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 73.º

Aplicação no tempo

1 — As licenças existentes à data da entrada em vigor do presente Regulamento permanecem válidas até ao termo do seu prazo.

2 — A renovação de licença emitida ao abrigo de disposições regulamentares revogadas pelo presente Regulamento obedece ao procedimento de renovação do direito previsto no artigo 32.º, salvo quando sujeita nos termos legais e regulamentares ao regime da mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo, caso em que terá que ser submetida declaração respetiva nos termos definidos.

3 — No caso da renovação de licença a que alude o número precedente, podem ser utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior quando não se justifique nova apresentação e desde que os mesmos se mantenham válidos.

Artigo 74.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogados todas as disposições de natureza regulamentar, nomeadamente o Regulamento de Publicidade do Município publicado pelo Aviso n.º 4.396/2004 no apêndice n.º 77 à 2.ª série do *Diário da República* n.º 135, de 9 de junho de 2004.

Artigo 75.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após o início de produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, sem prejuízo da condição de eficácia de publicitação no «Balcão do Empreendedor» nos temas e nos termos definidos no referido decreto-lei.

207631612

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 3025/2014

Renovação da comissão de serviço

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 11 de fevereiro de 2014, deliberou renovar a comissão de serviço, de Paulo Jorge Frutuoso Jacinto, no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Telegestão e Apoio Logístico, dirigente intermédio de 2.º grau, pelo período de mais três anos, com início em 1 de junho de 2014, nos termos dos artigos 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

14 de fevereiro 2014. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

307621909

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750